



REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2025/02/04

DELIBERAÇÃO

Serviço responsável | SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Assunto | Aprovação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil

Informação | **Considerando que:**

1. Em cada município tem de existir um Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC), que é instrumento fundamental para o sucesso na gestão de emergência ao definir as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar nas operações de proteção civil;
2. O PMEPC é um plano de âmbito geral, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo no território concelhio;
3. O PMEPC é elaborado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio) e segue, ainda, o disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril;
 - a) O PMEPC foi elaborado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - b) De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPC de Leiria esteve em consulta pública;
 - c) O PMEPC de Leiria teve parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil de Leiria (CMPCL) em reunião realizada no dia 4 de julho de 2024, anexo à presente deliberação;
 - d) O PMEPC de Leiria obteve parecer favorável da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), anexo à presente deliberação;
 - e) A aprovação do PMEPC compete à Assembleia Municipal mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, **propõe-se** a remessa para a Assembleia Municipal para apreciação e deliberação e posterior publicação em Diário da República.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** remeter o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Leiria para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal e posterior publicação em Diário da República.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Comissão Municipal de Proteção Civil de Leiria**ATA n.º 1/2024**

Ao dia 4 do mês de julho de 2024, pelas 15 horas, reuniu, nas instalações do Quartel dos Bombeiros Sapadores de Leiria, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Leiria, com a presença dos digníssimos representantes das entidades convocadas, referidas no documento em anexo, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Análise operacional 2024 (1.º semestre);**
- 2. Análise e discussão da revisão ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;**
- 3. Outros assuntos.**

(...)

De seguida, o Sr. Eng.º Ricardo Martins tomou novamente a palavra para apresentar as diversas etapas e estratificação da revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Leiria. O Eng.º Ricardo Martins destacou os principais pontos da revisão, explicando as alterações propostas e os motivos subjacentes a estas mudanças. Enfatizou a necessidade de atualização constante do plano para responder eficazmente aos desafios emergentes e garantir a segurança da população. O Eng.º Ricardo Martins frisou as etapas para a revisão do plano, destacando que a primeira etapa é a discussão pública durante 30 dias. Após este período, o plano será apresentado em sede de Comissão Municipal de Proteção Civil para votação e parecer. Em seguida, o plano será enviado para a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) também para emissão de parecer. Com estes dois pareceres, o plano será remetido para a Assembleia Municipal para aprovação final.

Antes de passar ao período de questões, o Sr. Vereador tomou a palavra para complementar uma informação importante e pertinente. Na parte dos "Riscos", explicou que a pandemia não estava considerada anteriormente. Destacou que esta foi uma das falhas sentidas, pois durante a situação de estado de emergência, os planos municipais eram ativados, mas não havia absolutamente nenhuma referência a esta situação. O Sr. Vereador entendeu que era importante incluir a pandemia na matriz de riscos, considerando a importância desta inclusão para a preparação e resposta a futuros cenários semelhantes.

No período de questões, a Sra. Subcomissário da PSP, Adélia Ferreira, questionou sobre o quadro 8 da Parte II, especificamente na seção de responsabilidades, onde a atribuição de funções da PSP não estava mencionada. Perguntou se essa omissão foi um lapso ou intencional. O Eng.º Ricardo Martins confirmou que se tratou de um lapso e que a PSP seria devidamente incluída no quadro de responsabilidades.

Sem mais questões, o Sr. Vereador colocou o documento à votação, que foi unanimemente aprovado com obtenção de parecer favorável dos Comissários.

(...)

O Vereador da Câmara Municipal

Assinado por: **Luis Manuel da Silva Almeida e Lopes**
Num. de Identificação: 11942473
Data: 2024.07.19 17:04:10+01'00'

O Secretário da reunião

Assinado por: **Ricardo José Carvalho Góis Martins**
Num. de Identificação: 11091768
Data: 2024.07.22 10:20:03+01'00'



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

5410 17 DEZ '24

NISG: 65243/24
23/12/2024
②

C/C:
Comando Sub-Regional de Emergência e
Proteção Civil da Região de Leiria

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Leiria
Dr. Gonçalo Lopes
Largo da República
2414-006 LEIRIA

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
		OF/7545/DPPC/2024	

ASSUNTO Parecer relativo ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Leiria

Exmo. Senhor Presidente:

Na sequência da submissão do Plano em epígrafe, para efeitos de emissão de parecer, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, cumpre informar que esta Autoridade Nacional emite **PARECER FAVORÁVEL** ao documento em apreço, nos termos da análise técnica que se anexa, com recomendação de uma revisão intercalar ao fim de 3 anos da sua vigência. Nos pontos 2 e 3 do parecer técnico em anexo são ainda formuladas recomendações que deverão ser tidas em consideração pela entidade competente para a aprovação do Plano.

Mais se solicita a V. Exa. que, após publicação da aprovação do Plano em Diário da República (de acordo com o n.º 11, do artigo 7.º do anexo à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio), seja facultada a versão aprovada em Assembleia Municipal a esta Autoridade Nacional, acompanhada da respetiva cartografia (caso a mesma tenha sido alterada em relação à versão do Plano objeto do presente parecer), de forma a assegurar a disponibilização do mesmo no Sistema de Informação de Planeamento de Emergência – SIPE (de acordo com o n.º 3, do artigo 6.º do anexo à Resolução mencionada).

Reitera-se a importância de ser assegurada a realização de exercícios, com a periodicidade máxima de dois anos, bem como a atualização anual do inventário de meios e recursos e da lista de contactos, nos termos estabelecidos na aludida Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional,


Carlos Mendes

Carlos Mendes
Diretor Nacional de
Prevenção e Gestão de Riscos

Anexo: parecer da ANEPC



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.



Preâmbulo

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos



Versão 3 | abril de 2024

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo de Coesão



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Leiria

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Leiria
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Leiria é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	02 de março de 2018
Data da última atualização:	2 de abril de 2024
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Célia Mendes Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Ricardo Martins Engenheiro Técnico de Proteção Civil
Código de documento:	109
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	052009001
Nome do ficheiro digital:	00_PME_Preambulo_Leiria_V03



PREÂMBULO



1. Lista de Acrónimos
2. Referências Legislativas
3. Registo de Atualizações e Exercícios

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo de Coesão

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ÍNDICE

Índice	5
1 Lista de Acrónimos	6
2 Referências Legislativas	12
2.1 Legislação Estruturante.....	12
2.2 Legislação Orgânica.....	13
2.3 Legislação Técnico-operacional	16
2.4 Legislação Concorrente.....	17
2.5 Legislação Diversa	19
3 Registo de Atualizações e Exercícios	20
3.1 Registo de Atualizações	20
3.2 Registo de Exercícios.....	21



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AMN	Autoridade Marítima Nacional
ANAC	Autoridade Nacional de Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
AR	Áreas de Risco
ARS	Administração Regional de Saúde
ATL	Atividades de Tempos Livres
B	
BA 5	Base Aérea n.º 5
BAL	Base de Apoio Logístico
BSL	Bombeiros Sapadores de Leiria
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental
BVL	Bombeiros Voluntários de Leiria
BVL – MR	Bombeiros Voluntários de Leiria – 5ª Companhia de Monte Redondo
BVM	Bombeiros Voluntários de Maceira
BVO	Bombeiros Voluntários de Ortigosa
C	
CADIS	Comandante Operacional de Agrupamento Distrital
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CDISS	Centro Distrital do Instituto de Segurança Social
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

LISTA DE ACRÓNIMOS	
C	
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Caminho Municipal
CML	Câmara Municipal de Leiria
CMOS	Central municipal de Operações de Socorro
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
COS	Carta de Ocupação dos Solos
CPX	<i>Command Post Exercise</i> (exercícios de posto de comando)
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica
DEM	<i>Digital Elevation Model</i>
DGT	Direção-Geral do Território
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
E	
EAPS	Equipa De Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EDP	Energias de Portugal
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
EPI	Equipamento de Proteção Individual



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

LISTA DE ACRÓNIMOS	
E	
ER	Estrada Regional
ERAP	Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas
ERAV-mrp	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Provas
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
ETA	Estação de Tratamento de Água
F	
FFAA	Forças Armadas
FS	Forças de Segurança
G	
GIPS	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
I	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INAC	Instituto Nacional de Aviação Civil
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário Principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	<i>Live Exercise</i> (exercício com meios reais)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
M	
MAI	Ministro da Administração Interna



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

LISTA DE ACRÓNIMOS	
M	
MP	Ministério Público
MV – S	Serviço Móvel de Satélite
N	
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEP	Norma de Execução Permanente
NRBQ	Risco Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
O	
ORMIS	Ordens de Missões
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidades de Apoio
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
P	
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCDis	Posto de Comando Operacional Distrital
PCO	Posto de Comando Operacional
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PE	Ponto de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações
PMA	Postos Médicos Avançados
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCL	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Leiria
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PNA	Plano Nacional da Água
PNAAS	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
PNEPC	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

LISTA DE ACRÓNIMOS	
P	
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNPOT	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
POM	Plano Operacional Municipal
POSIT	Pontos de Situação
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PSP	Polícia de Segurança Pública
R	
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
REN	Redes Energéticas Nacionais
RF	Relatório Final
RNE	Rede Nacional de Expressos
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SCIE	Segurança Contra Incêndios em Edifícios
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SITAC	Situação Tática
SMM	Serviço Móvel Marítimo
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	<i>Short Message Service</i>
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

LISTA DE ACRÓNIMOS	
T	
TO	Teatro de Operações
TTX	Exercício de Decisão
TUA	Título Único de Ambiente
U	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEPS	Unidade Especial de Proteção e Socorro
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Alojamento das Populações
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março – Regula e define a revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, Decreto-Lei n.º 126/2011, de 29 de dezembro e pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho de 2015 – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Lei que define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

2.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC).

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 2 de março, pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 137/2019 de 13 de setembro - Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária.

Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto - Aprova o Estatuto do Ministério Público.

Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro - Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Portaria n.º 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC).

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil.

Decreto-Lei n.º 184/2014 de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro - Lei Orgânica do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019, de 6 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 13/2021, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro– Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro. – Lei Orgânica da Força Aérea.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 206/2015, de 23 de setembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro– Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente.

Decreto-Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro– Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social.

Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 136/2021, de 30 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho – Lei Orgânica do Instituto dos Registos e Notariado.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014 de 8 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2015 de 6 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho, pela Retificação n.º 24/2020, de 26 de junho e pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro - Aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro e pela Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto e pela Lei Orgânica n.º 3/2021, de 9 de agosto – Lei de Defesa Nacional.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 04 de janeiro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 36/2021, de 14 de junho – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto – Estabelece as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

2.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil.

Decreto-Lei n.º 2/2019 de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Decreto-Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Estabelece o regime do estado de sítio e do estado de emergência.

2.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho - Altera as regras de funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, determinando a adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança até 31 de março de 2023.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030.

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro – Cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e estabelece as suas regras de funcionamento.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR).

Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto - Estabelece restrições à circulação rodoviária de automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna.

Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunamis e respetivos caminhos de evacuação.

Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro – Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI).

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março - fusão entre a Rede Ferroviária



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Nacional -REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal.

Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015 de 22 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2021, de 17 de novembro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro – Lei de Segurança Interna.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, que o republica - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

2.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	-	-	1998	Serviço Nacional de Proteção Civil	-
02	1.ª Atualização do PMEPC de Leiria	Setembro de 2005	Setembro de 2005	COM	Atualizado a seção III
03	2.ª Atualização do PMEPC de Leiria	Julho de 2009	09/12/2010	Comissão Nacional de Proteção Civil	Parecer favorável emitido pela CMPC em 09/09/2009; Parecer favorável emitido pela ANPC em 11/04/2011; Apreciação positiva pela CNPC em 20/10/2010. Resolução n.º 32/2010, de 9 de dezembro
04	1.ª Revisão do PMEPC de Leiria	Julho de 2013	18/08/2015	Comissão Nacional de Proteção Civil	Resolução n.º 39/2015, de 18 de agosto
05	2ª Revisão do PMEPC de Leiria	Em curso	(...)	Assembleia Municipal (mediante Parecer Prévio da CMPC e da ANEPC).	(...)
06	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
07	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
08	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
09	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
10	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
11	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

Até à presente data apenas foram realizados quatro exercícios com vista a testar o PMEPC de Leiria. Sendo que apenas um deles foi do tipo CPX, que permitiu testar as capacidades de resposta da componente técnico-operacional das entidades que participaram. O quadro que se apresenta de seguida, além de identificar os exercícios já realizados, visa o registo de exercícios (TTX, CPX e LIVEX) do plano que possam vir a acontecer no futuro.

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA									
Tipo			Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
TTX	CPX	LIVEX							
	X		Testar as capacidades de resposta da componente técnico-operacional dos agentes e estruturas de proteção civil.	Sismo com magnitude de 6.5 (escala de Richter)	-	28/04/2012	Câmara Municipal de Leiria; Corpos de Bombeiros; Centro Hospitalar Leiria; CVP- Leiria; Regimento de Artilharia nº4; Base Aérea nº5; Lusitânia Gás, SA; SMAS- Leiria; EDP; PSP; GNR; INEM.	-	-
	X		Exercitar a articulação operacional entre as diversas entidades; Testar os planos de emergência (RESPOL e PMEPC).	Explosão de reator	RESPOL Resinas S.A. – Marrazes, Leiria	06/06/2020	SMPC Leiria; CDOS Leiria; Corpos de Bombeiros; PSP; GNR; INEM: CVP; CNE; CHL; ISLA Leiria; UF Marrazes e Barosa; RESPOL; Segurança Social	-	-
		X	Otimização da coordenação e cooperação nas intervenções em ocorrências de acidentes com aeronaves.	Queda de aeronave militar F16 com armamento	Barreiros. Amor	19/06/2021	SMPC Leiria; SMPC Marinha Grande; CDOS Leiria; Base Aérea n.º 5 – FAP; Corpos de Bombeiros; PSP; GNR; PJ; INEM: CVP: E-REDES; SMAS; CNE; CHL; ISLA Leiria; JF Amor; JF Regueira de Pontes; UF Marrazes e Barosa; UF Monte Real e Carvide	-	-
		X	Otimização da coordenação e cooperação nas intervenções em ocorrências de sismos.	Sismo com magnitude 6,5 (escala de Richter)	Centro Histórico de Leiria	26/11/2022	SMPC Leiria; CDOS Leiria; Corpos de Bombeiros; PSP; GNR; CVP; E-REDES; SMAS; CNE; UF Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	-	-



PARTE I.

Enquadramento



CIMRL
Comunidade
Intermunicipal
da Região de Leiria



GEOATRIBUTO
PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



1. Introdução
2. Finalidade e Objetivos
3. Tipificação dos Riscos
4. Critérios para Ativação

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo de Coesão



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Leiria – Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
Data de produção:	02 de março de 2018
Data da última atualização:	2 de abril de 2024
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Célia Mendes Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do município:	Ricardo Martins Engenheiro Técnico de Proteção Civil
Código de documento:	109
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	052009001
Nome do ficheiro digital:	01_PME_Parte_I_Leiria_V03



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras.....	4
Índice de Quadros.....	4
Índice de Mapas.....	4
1 Introdução.....	5
1.1 Âmbito de Aplicação	7
1.2 Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	9
1.2.1 Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil	9
1.2.2 Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios Adjacentes	9
2 Finalidade e objetivos.....	11
3 Tipificação dos riscos.....	12
4 Critérios para a ativação.....	18
4.1 Competências para Ativação do Plano	18
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	21
4.2.1 Critérios Específicos	21



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Processo de ativação e desativação do PMEPC de Leiria	20
---	----

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Estrutura do PMEPC de Leiria.....	5
Quadro 2. Grau de Gravidade	12
Quadro 3. Grau de Probabilidade.....	13
Quadro 4. Estimativa do grau de gravidade e do grau de probabilidade.....	14
Quadro 5: Hierarquização do grau de risco (gravidade VS probabilidade)	17
Quadro 6: Definição do grau de probabilidade de ocorrência	22
Quadro 7: Definição do grau de gravidade da ocorrência.....	23

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Leiria	8
--	---



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1 INTRODUÇÃO

O **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Leiria**, apresenta-se como um instrumento fundamental para o sucesso na gestão de emergência ao definir as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar nas operações de proteção civil.

Este documento visa munir o município de Leiria de um instrumento integrado de planeamento e gestão das operações a desencadear face à ocorrência de acidente grave ou catástrofe, permitindo deste modo, não só a atuação mais coordenada e eficaz no salvamento de pessoas e bens e a correta e otimizada afetação dos meios, recursos e esforços mobilizáveis, mas também incrementar o grau de conhecimento e robustecer a informação disponível sobre os riscos existentes no território municipal.

O PMEPC de Leiria apresenta-se como sendo um **plano geral de emergência de proteção civil**, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho de Leiria.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Leiria é um conjunto de documentos organizados que, com base na situação do município e dos seus riscos estabelece:

- A estrutura de organização de segurança;
- Os procedimentos a seguir nas ações para salvaguardar as populações, bens e ambiente;
- As responsabilidades dos diversos intervenientes.

Nos termos da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, constante da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, a estrutura do PMEPC de Leiria encontra-se dividida em 3 partes e 4 anexos:

Quadro 1. Estrutura do PMEPC de Leiria

ESTRUTURA DO PMEPC DE LEIRIA	
Parte I – Enquadramento	Realização de uma apresentação geral do plano de emergência de proteção civil, fundamentando as razões da sua existência.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ESTRUTURA DO PMEPC DE LEIRIA	
Parte II – Execução	Definição da forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Parte III – Inventários, Modelos e Listagens	Definição do conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo, a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes, os contactos das entidades intervenientes no plano que possam apoiar as operações de proteção civil e os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil
Anexo I. Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil	Fornecer um instrumento de apoio às operações de socorro, quer descrevendo o território face aos riscos e elementos vulneráveis, quer representando graficamente a cenarização das situações de acidente grave ou catástrofe elencadas no plano.
Anexo II – Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano	Identifica os instrumentos concretos que concorrem para realizar o objetivo de mitigação do risco, incluindo as medidas de prevenção, de proteção, de inspeção, de autoproteção, de organização das forças de intervenção e de prontidão para o socorro. Prevê outras ações destinadas a garantir a operacionalidade do Plano.
Anexo III – Inventário de Meios e Recursos e Lista de Contatos	Levantamento dos meios, recursos e dos contactos dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com especial dever de cooperação.
Anexo IV – Listagem de Canais e Frequências de Rádio	Listagem de Canais e Frequências Rádio utilizados pelos serviços e agentes de proteção, bem como das entidades com especial dever de cooperação.

No que diz respeito ao enquadramento legal, o PMEPC de Leiria foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu, ainda, o disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro e no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Para além dos diplomas legais supracitados, a legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPC de Leiria e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto “2. Referências Legislativas” do Preâmbulo.

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPC de Leiria incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Leiria e que decorreu entre o dia XX de XXXX de 2023 e o dia XX de XXXXXX de 2023.

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPC de Leiria recebeu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) em reunião realizada em XX DE XXXXX DE 2023 e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício XXXXXXXXXXXX recebido a XX DE XXXXXX DE 2023.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPC de Leiria deve ser revisto um prazo máximo de cinco anos. Este prazo poderá ser inferior, caso a Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) entenda ser justificada a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Na sua revisão devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

Por último, em conformidade com o n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPC de Leiria entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal em Diário da República.

1.1 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Plano Municipal de Emergência De Proteção Civil de Leiria é um plano de âmbito municipal, cuja incidência é única e exclusivamente sobre o município de Leiria, abrangendo todo o território concelhio de Leiria, ou seja, uma área de aproximadamente 567,97 km² e uma população total de 128 640 (Censos de 2021, INE).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

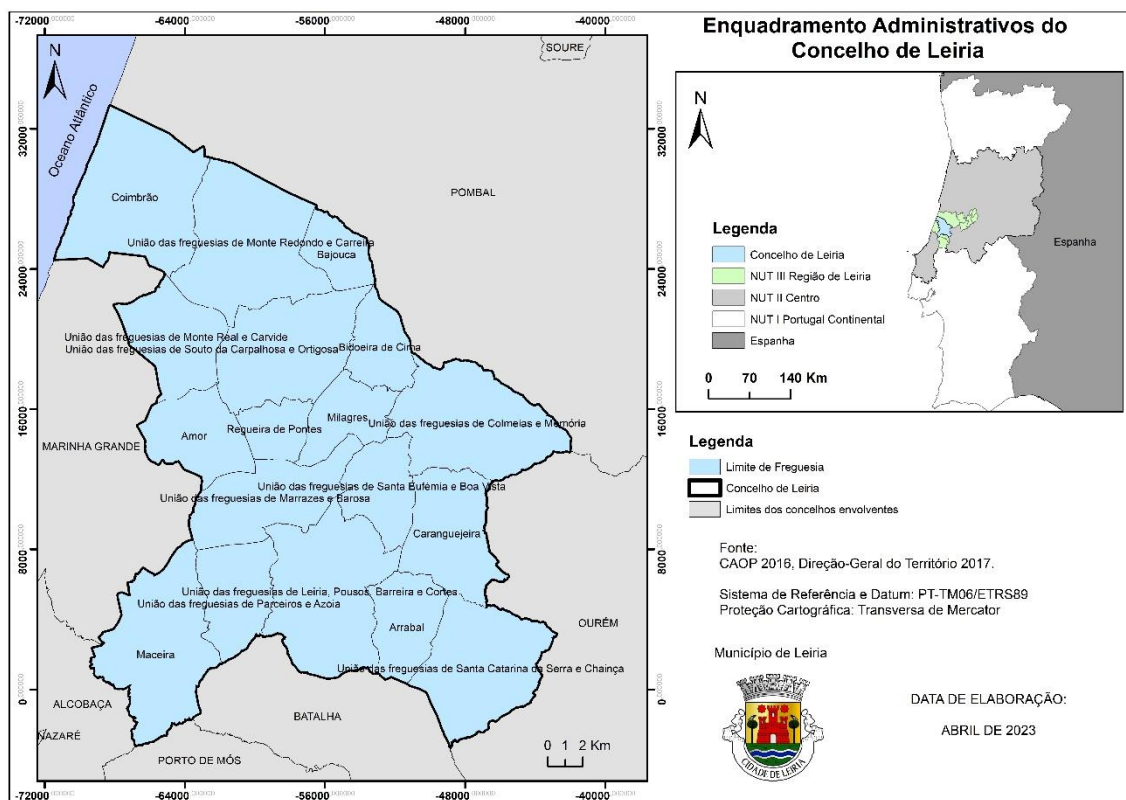
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Localizado na zona sudoeste da região Centro, o concelho de Leiria integra a NUT III – Região de Leiria, constituindo ainda um dos 16 concelhos do distrito de Leiria. Este concelho encontra-se confinado a este pelo concelho de Ourém (distrito de Santarém), a norte pelo concelho de Pombal, a oeste pelo Oceano Atlântico e pelo concelho da Marinha Grande, e a sul pelos concelhos da Batalha, de Porto de Mós e de Alcobça (todos pertencentes ao distrito de Leiria). (Mapa 1)

De acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias, o concelho de Leiria é composto por um total de 18 freguesias, que se encontram identificadas no Mapa 1.

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Leiria



Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Leiria, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

O diretor do PMEPC de Leiria é o Presidente da Câmara Municipal de Leiria, a quem compete, no exercício das suas funções de responsável municipal de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria será substituído pelo Vereador com competência delegada.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1.2 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Dando cumprimento ao disposto no artigo n.º 4 da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, e para efeitos de harmonização, o PMEPC de Leiria articula-se com os outros instrumentos de planeamento e ordenamento do território.

1.2.1 PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Leiria (aprovado pela Resolução n.º 32/2016, de 21 de outubro de 2016) é um instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional das situações de emergência no distrito de Leiria. Este tem como função descrever a atuação das estruturas de proteção civil e as responsabilidades de cada uma destas estruturas; o modo de organização e o conceito de operação; a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos imprescindíveis na gestão do socorro.

1.2.2 PLANOS MUNICIPAIS DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DOS MUNICÍPIOS ADJACENTES

O PMEPC de Leiria, para além de se articular com o PDEPC de Leiria, também se articula com os PMEPC dos municípios que fazem fronteira com o concelho de Leiria. Os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil em questão são os seguintes:

- ➔ PMEPC de Alcobaça (Resolução da CNPC n.º 3/2017, de 25 de outubro de 2017);
- ➔ PMEPC da Batalha (em processo de elaboração / revisão);
- ➔ PMEPC da Marinha Grande (em processo de elaboração / revisão);
- ➔ PMEPC de Ourém (em processo de elaboração / revisão);
- ➔ PMEPC do Pombal (em processo de elaboração / revisão);
- ➔ PMEPC de Porto de Mós (em processo de elaboração / revisão);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

A articulação entre estes PMEPC será realizada sempre que for necessário, através da criação de contactos com os responsáveis pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de cada um dos municípios referidos anteriormente, que consta na **Parte III. Capítulo 2 – Lista de Contactos** do presente Plano.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

Tendo como principal objetivo o de precaver a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, minimizar os seus efeitos quando estes ocorram e garantir que os recursos associados à proteção civil estão organizados, de forma a responderem com elevada prontidão e eficiência, em prol da proteção e socorro da população afetada, o **PMEPC de Leiria tem os seguintes objetivos específicos:**

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPC de Leiria é um **plano de índole geral** que foi elaborado com o objetivo de dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do concelho de Leiria. Dentro de este conjunto global de riscos, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela magnitude e potencial gravidade das suas consequências.

A matriz de risco utilizada baseia-se no grau de gravidade (Quadro 2) e de probabilidade (Quadro 3) associados ao risco em análise. A gravidade é definida como as consequências de um evento, expressas em termos de escala de intensidade das consequências negativas para a população, bens e ambiente.

Quadro 2. Grau de Gravidade

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTOS: POPULAÇÃO, AMBIENTE E SOCIOECONÓMICO ¹
Residual	<ul style="list-style-type: none"> – Não há feridos nem vítimas mortais. – Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). – Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). – Danos sem significado. – Não há impacto no ambiente. – Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. – Não há perda financeira.
Reduzida	<ul style="list-style-type: none"> – Pequeno número de feridos, mas sem vítimas mortais. – Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. – Algum pessoal de apoio e reforço necessário. – Alguns danos. – Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. – Disrupção (inferior a 24 horas). – Alguma perda financeira.
Moderada	<ul style="list-style-type: none"> – Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. – Algumas hospitalizações. – Retirada de pessoas por um período de 24 horas. – Algum pessoal técnico necessário. – Alguns danos. – Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. – Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). – Alguma perda financeira.
Acentuada	<ul style="list-style-type: none"> – Número elevado de feridos e de hospitalizações (5 a 10 pessoas). – Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (5 a 10 pessoas).

¹ Fonte: Adaptado de Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) (2009) Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

GRAU DE GRAVIDADE	IMPACTOS: POPULAÇÃO, AMBIENTE E SOCIOECONÓMICO ¹
Acentuada	<ul style="list-style-type: none"> – Vítimas mortais (2 a 4 vítimas mortais). – Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. – Danos significativos que exigem recursos externos. – Alguns impactes com efeitos a longo prazo. – Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. – Perda significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	<ul style="list-style-type: none"> – Situação Crítica – Grande número de feridos e de hospitalizações (>10 pessoas). – Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa (>10 pessoas). – Significativo número de vítimas mortais (>4 vítimas mortais). – Pessoal de apoio e reforço necessário. – Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes. – A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.

Relativamente à probabilidade, esta é definida como sendo a potencial/frequência de ocorrências com consequências negativas para a população, ambiente e socioeconomia.

Quadro 3. Grau de Probabilidade

GRAU DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO ²
Elevada	<ul style="list-style-type: none"> – É expetável que ocorra em quase todas as circunstâncias; – E/ou nível elevado de incidentes registados; – E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; – E/ou fortes evidências; – E/ou fortes razões para ocorrer; – Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Média-Alta	<ul style="list-style-type: none"> – Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; – E/ou registos regulares de incidentes; – E/ou fortes razões para ocorrer; – Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos; – Pode ocorrer uma vez em períodos de 5-10 anos.
Média	<ul style="list-style-type: none"> – Poderá ocorrer em algum momento; – E/ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; – Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. – Pode ocorrer uma vez em períodos de 20-50 anos.
Média-Baixa	<ul style="list-style-type: none"> – Não é provável que ocorra; – Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; – Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Baixa	<ul style="list-style-type: none"> – Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; – Poderá ocorrer uma vez a cada 500 anos ou mais.

² Fonte: Adaptado de Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) (2009) Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Tendo em conta os riscos que podem afetar o território do município de Leiria foi possível elaborar o quadro abaixo, onde está presente a identificação dos riscos por tipologia (Riscos Naturais, Riscos Tecnológicos e Riscos Mistos) e a estimativa do grau de gravidade, de probabilidade e de risco para cada um desses riscos.

Quadro 4. Estimativa do grau de gravidade e do grau de probabilidade

RISCO	GRAU DE GRAVIDADE			GRAU DE PROBABILIDADE	GRAU DE RISCO
	POPULAÇÃO	AMBIENTE	SOCIOECONOMIA		
Riscos Naturais					
Ondas de Calor	Moderada	Reduzida	Reduzida	Média-Alta	Elevado
Vagas de Frio	Moderada	Reduzida	Reduzida	Média-Alta	Elevado
Cheias e Inundações	Moderada	Moderada	Acentuada	Média-Alta	Elevado
Secas	Residual	Moderada	Moderada	Média-Alta	Elevado
Sismos	Crítico	Reduzida	Acentuada	Média-Baixa	Elevado
Tsunamis	Crítico	Moderada	Acentuada	Baixa	Moderado
Radioatividade Natural	Residual	Reduzida	Residual	Média	Moderado
Movimentos de Massa	Moderada	Moderada	Moderada	Média	Moderado
Erosão Costeira	Reduzida	Acentuada	Reduzida	Média-Alta	Elevado
Riscos Tecnológicos					
Acidentes no transporte terrestre de matérias perigosas	Crítica	Acentuada	Acentuada	Elevada	Extremo
Acidentes Rodoviários	Acentuada	Reduzida	Reduzida	Elevada	Extremo
Acidentes Ferroviários	Moderada	Reduzida	Reduzida	Média	Moderado
Acidentes Aéreos	Crítica	Reduzida	Moderada	Baixa	Elevado
Acidentes Industriais	Crítica	Moderada	Acentuada	Média-Alta	Extremo
Colapso de pontes e outras infraestruturas	Reduzida	Residual	Acentuada	Média-Baixa	Elevado



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

RISCO	GRAU DE GRAVIDADE			GRAU DE PROBABILIDADE	GRAU DE RISCO
	POPULAÇÃO	AMBIENTE	SOCIOECONOMIA		
Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	Crítica	Moderada	Acentuada	Média-Baixa	Extremo
Incêndios Urbanos	Crítica	Moderada	Crítica	Média-Alta	Extremo
Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	Crítica	Reduzida	Moderada	Média	Extremo
Riscos Mistos					
Incêndios Rurais	Acentuada	Acentuada	Acentuada	Elevado	Extremo
Erosão Hídrica dos Solos	Reduzida	Moderada	Reduzida	Baixo	Moderado
Contaminação dos Solos	Reduzida	Moderada	Reduzida	Baixo	Moderado
Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais	Moderada	Acentuada	Moderada	Média-Alta	Elevado

Depois de identificados os graus de gravidade e de probabilidade, os riscos foram posicionados sobre a matriz de risco que se apresenta abaixo, identificando o Grau de Risco associado a cada risco: Baixo, Moderado, Elevado e Extremo.

Dentro destes, destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das consequências, os seguintes:

Risco Extremo: Acidentes no transporte terrestre de matérias perigosas; Acidentes Rodoviários; Acidentes Industriais; Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; Incêndios Urbanos; Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional e Incêndios Rurais.

Risco Elevado: Ondas de Calor; Vagas de Frio; Cheias e Inundações; Secas; Sismo; Erosão Costeira; Acidentes Aéreos; Colapso de pontes e outras infraestruturas e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

No Quadro 5 encontram-se identificados os riscos naturais, mistos e tecnológicos do concelho de Leiria, de acordo com o seu grau de gravidade, probabilidade e risco.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão: 2 | abril de 2024

Quadro 5: Hierarquização do grau de risco (gravidade VS probabilidade)

		Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Probabilidade	Elevado				Acidentes Rodoviários Incêndios Rurais	Acidentes no transporte terrestre de matérias perigosas
	Médio-alto			Ondas de calor Vagas de Frio Secas	Cheias e Inundações Erosão Costeira Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais	Incêndios Urbanos Acidentes Industriais
	Médio		Radioatividade Natural	Movimentos de Massa Acidentes Ferroviários		Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional
	Médio-baixo				Colapso de pontes e outras infraestruturas	Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos Sismos
	Baixo			Erosão Hídrica dos Solos Contaminação dos Solos		Tsunamis Acidentes Aéreos

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

Sempre que existir a necessidade de adotar medidas preventivas³ ou especiais de reação⁴ que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, o PMEPC de Leiria deverá ser ativado. Ou seja, em caso de uma situação de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

A ativação do PMEPC de Leiria visa assegurar a colaboração de várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano. Pretende também garantir uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos antecipadamente definidos, alcançando, dessa forma, a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Leiria.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do PMEPC recai sobre o Presidente da Câmara Municipal de Leiria (o n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), ouvida, sempre que possível, a CMPC.

No entanto, por razões de celeridade do processo e quando não for possível reunir de imediato a totalidade dos elementos da comissão, a mesma poderá determinar a ativação do PMEPC de Leiria com uma composição reduzida, sendo sancionada pelo plenário assim que for possível, presencialmente ou por outro meio de contacto. Não obstante, na CMPC deverão constar no mínimo, os seguintes elementos:

³ Medidas preventivas - medidas adequadas e proporcionais destinadas a considerar, de forma antecipada, os riscos de acidente grave ou de catástrofe, de modo a eliminar as causas ou a reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível. [alínea b) do artigo 5º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)]

⁴ Medidas especiais de reação - medidas adequadas e proporcionais não previstas em planos de emergência ou diretivas operacionais e destinadas a garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação entre todos os agentes e entidades integrantes do SIOPS. [alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio)]



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- O presidente da Câmara Municipal de Leiria;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do comando de cada um dos Corpos de Bombeiros da(s) área(s) afetada(s);
- Um elemento do comando de cada uma das Forças de Segurança da(s) área(s) afetada(s);
- A autoridade de Saúde do município de Leiria.

A **convocação extraordinária da CMPC** associada à ativação do PMEPC de Leiria será realizada através dos meios possíveis e ao dispor, entre as quais via SMS, rede telefónica fixa ou móvel, email ou outra que afigure possível face aos constrangimentos comunicacionais que possam acontecer. A responsabilidade pelo envio, bem como a disponibilização de um canal de comunicação para as entidades convocadas, recai sobre o Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

A declaração de ativação deverá ser sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário da CMPC.

A ativação/desativação do PMEPC é imediatamente comunicada pela CMPC ao:

- Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) da Região de Leiria;
- Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através de correio eletrónico).

Os meios a utilizar na divulgação (comunicado escrito a emitir pela CMPC) da **ativação/desativação do PMEPC de Leiria** deverão ser os seguintes:

- Comunicado escrito emitido pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria e divulgado através dos órgãos de comunicação social, privilegiando-se os órgãos de comunicação social locais;
- Página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (www.cm-leiria.pt);
- Página do *Facebook* da Câmara Municipal de Leiria
(<https://pt-pt.facebook.com/municipioleiria>);
- Página de Internet da Autoridade Nacional de Proteção Civil (www.prociiv.pt);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

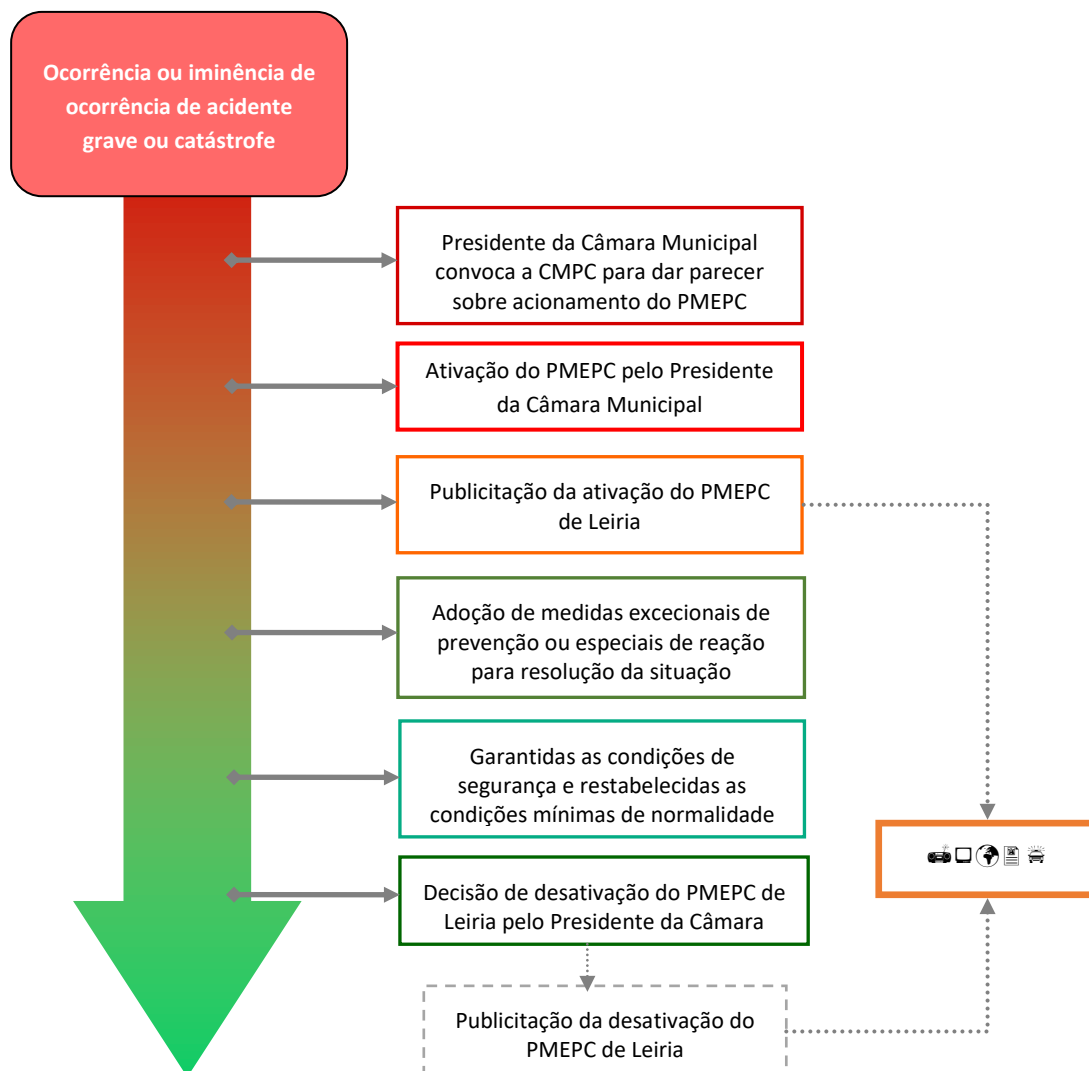
➤ Outros meios de publicitação a definir pelo Município, como órgãos de comunicação social locais, regionais ou de âmbito territorial superior considerados pertinentes:

- Rádios Locais: 94 FM e M80 Leiria.
- Imprensa Escrita Local: Jornal de Leiria; Diário de Leiria; Região de Leiria.

Uma vez restabelecida a segurança das populações bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PMEPC.

Esquemáticamente, o processo de ativação e desativação do PMEPC de Leiria desenvolve-se de acordo com o representado na Figura 1.

Figura 1: Processo de ativação e desativação do PMEPC de Leiria





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPC de Leiria deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

Pelo facto do PMEPC ser um plano de âmbito geral, destinado à generalidade das situações de emergência, apresenta uma certa transversalidade e complexidade, o que dificulta a definição de parâmetros específicos e/ou de critérios necessários à sua ativação.

Na iminência ou ocorrência real de acidente grave ou catástrofe, o PMEPC é ativado por deliberação da CMPC, podendo, quando a situação o justificar, ser ativado em outras circunstâncias. Este processo deverá ter em consideração a extensão territorial e a gravidade da emergência expetável, bem como a severidade e magnitude do fenómeno.

4.2.1 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Tendo em conta a complexidade e transversalidade dos riscos considerados neste plano, a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes torna-se difícil, todavia, existem alguns critérios, considerando o histórico do município, que permitem fundamentar a ativação do PMEPC de Leiria, a saber:

- **Evento sísmico** com intensidade igual ou superior a VI na escala de Mercalli, ou quando a sua magnitude assim o justifique (escala de Richter);
- **Acidente industrial grave** no estabelecimento da REN – Armazenagem S.A. (Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei 150/2015), quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo;
- **Ocorrência de cheia** em áreas definidas como áreas de risco de inundações, em que o caudal é igual ou superior ao referenciado no período de retorno (418m³/s) e/ou previsão de quantitativos de precipitação diária superior a 100mm e/ou precipitação horária superior a



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

50mm, em particular, após período com elevados quantitativos de precipitação (>150 mm em 10 dias);

- **Incêndio rural** ou conjunto de Incêndios rurais que tenham excedido 24 horas de duração por dominar e/ou cuja área ardida ultrapasse 5000ha;
- **Tempestades de Vento** com rajadas superiores a 130km/h.

A ativação do PMEPC de Leiria é uma decisão da **Comissão Municipal de Proteção Civil** que se baseia nas informações disponíveis de acordo com critérios como:

- Declaração de situação de alerta e/ou contingência para a totalidade ou parte da área do município;
- Elevada área territorial coberta pelo plano afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
- Elevados efeitos na população (número de mortos, feridos, desalojados, desaparecidos ou isolados);
- Danos nos bens e património (número de habitações danificadas, edifícios indispensáveis às operações de proteção civil afetados, afetação de monumentos nacionais);
- Danos nos serviços e infraestruturas (suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações durante um período significativo);
- Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera).

A CMPC deve ativar o PMEPC de Leiria sempre que o grau da gravidade da ocorrência real seja acentuado ou crítico e/ou que probabilidade de frequência da mesma seja média-alta ou elevada, o que obriga, paralelamente, a um grau de prontidão do DIOPS municipal de extremo ou elevado (níveis do estado de alerta especial).

Quadro 6: Definição do grau de probabilidade de ocorrência

PROBABILIDADE	DEFINIÇÃO
Média-alta	Irà provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.
Elevada	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; Nível elevado de incidentes registados; fortes evidências;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Elevada	Forte probabilidade de ocorrência do evento; Fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Confirmada	Ocorrência real verificada.

Relativamente ao grau de gravidade, este deverá ser definido tendo em consideração o seguinte:

Quadro 7: Definição do grau de gravidade da ocorrência

GRAVIDADE	DEFINIÇÃO
Acentuada	Número elevado de feridos e de hospitalizações (5 a 10 pessoas). Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (5 a 10 pessoas). Vítimas mortais (2 a 4 vítimas mortais). Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Alguns impactes com efeitos a longo prazo. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Perda significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	Situação Crítica Grande número de feridos e de hospitalizações (>10 pessoas). Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa (>10 pessoas). Significativo número de vítimas mortais (>4 vítimas mortais). Pessoal de apoio e reforço necessário. Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC de Leiria possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos neste plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Leiria ou do seu legal substituto.

Sempre que for declarada situação de contingência ou de calamidade para o município de Leiria, o PMEPC é automaticamente acionado.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, a CMPC de Leiria desativa o PMEPC de Leiria, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.



PARTE II.

Execução



CIMRL

Comunidade
Intermunicipal
da Região de Leiria



GEOATRIBUTO
PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



1. Estruturas
2. Responsabilidades
3. Organização
4. Áreas de Intervenção

Cofinanciado por:





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Leiria – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	02 de março de 2018
Data da última atualização:	2 de abril de 2024
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Célia Mendes Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do município:	Ricardo Martins Engenheiro Técnico de Proteção Civil
Código de documento:	109
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	052009001
Nome do ficheiro digital:	02_PME_Parte_II_Leiria_V03



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03rsão 03 | abril de 2024

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros	6
Índice de Mapas	7
1. Estruturas	9
1.1. Estruturas de Direção Política	10
1.2. Estruturas de Coordenação Política	11
1.3. Estruturas de Coordenação Institucional.....	15
1.4. Estruturas de Coordenação E Comando Operacional.....	17
1.4.1 Central Municipal de Operações de Socorro	17
1.4.2 Comandante das Operações de Socorro (COS)	17
1.4.3 Posto de Comando Operacional (PCO)	19
1.4.4 Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)	20
1.4.5 Coordenador Operacional Municipal de Proteção Civil (COM)	22
2. Responsabilidades	24
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	24
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	27
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades com dever de cooperação	34
3. Organização	50
3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional.....	50
3.1.1. Infraestruturas Territoriais	50
3.1.2. Equipamentos de Utilização Coletiva	64
3.1.3. Património	72
3.1.4. Instalações dos Agentes de Proteção Civil	73



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3.2.	Zonas de Intervenção.....	74
3.2.1.	Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	75
3.2.2.	Zonas de Receção de Reforços (ZRR).....	77
3.3.	Mobilização e Coordenação de Meios	78
3.3.1.	Sustentação Operacional.....	80
3.4.	Notificação Operacional.....	80
4.	Áreas de Intervenção	83
4.1.	Gestão Administrativa e Financeira	84
4.2.	Reconhecimento e Avaliação	87
4.2.1.	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	87
4.2.2.	Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	89
4.3.	Logística	91
4.3.1.	Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	91
4.3.2.	Apoio Logístico às Populações.....	94
4.4.	Comunicações	104
4.5.	Informação Pública	107
4.6.	Confinamento e/ou Evacuação.....	109
4.7.	Manutenção da Ordem Pública	117
4.8.	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	120
4.8.1.	Emergência Médica	120
4.8.2.	Apoio Psicológico.....	125
4.9.	Socorro e Salvamento	128
4.10.	Serviços Mortuários	131
4.10.1.	Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Provas (ERAV-mrp)	



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estruturas de direção política, coordenação institucional, coordenação e comando operacional de nível municipal	9
Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	20
Figura 3: Áreas de intervenção básicas do PMEPCL	83
Figura 4: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)	86
Figura 5: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)	89
Figura 6: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)	91
Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção).....	94
Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)	103
Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)	106
Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)	109
Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)	116
Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública).....	119
Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)	124
Figura 14: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)	127
Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e Salvamento).....	130
Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)	138



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Leiria	12
Quadro 2: Composição da CMPC de Leiria	14
Quadro 3: Competências e responsabilidades do COS	18
Quadro 4: Missões genéricas do PCO.....	19
Quadro 5: Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil de Leiria	23
Quadro 6: Responsabilidades dos serviços de proteção civil.....	25
Quadro 7: Agentes de proteção civil	27
Quadro 8: Responsabilidades dos agentes de proteção civil	28
Quadro 9: Organismos e Entidades com dever de cooperação	35
Quadro 10: Responsabilidades dos organismos e entidades com dever de cooperação	39
Quadro 11: Empresas possuidoras de licença ambiental no concelho de Leiria.....	61
Quadro 12: Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	62
Quadro 13: ZCR do concelho de Leiria	76
Quadro 14: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	81
Quadro 15: Gestão administrativa e financeira	84
Quadro 16: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	87
Quadro 17: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	89
Quadro 18: Apoio logístico às forças de intervenção	92
Quadro 19: Apoio logístico às populações	95
Quadro 20: ZCAP (Valências de Gestão e Valências de Apoio)	97
Quadro 21: Áreas de funcionamento de uma ZCAP	97



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Quadro 22: ZCAP do concelho de Leiria	100
Quadro 23: Comunicações	104
Quadro 24: Informação pública.....	107
Quadro 25: Confinamento e/ou evacuação	109
Quadro 26: Pontos de Encontro (PE) Do município de Leiria	112
Quadro 27: Manutenção da ordem pública	117
Quadro 28: Emergência médica	120
Quadro 29: Postos de Triagem (PT) do município de Leiria	121
Quadro 30: Apoio psicológico	125
Quadro 31: Socorro e salvamento.....	128
Quadro 32: Serviços mortuários.....	131
Quadro 33: ZRnM e NecPro do concelho de Leiria	135
Quadro 34: Caracterização das ERAV-mrp	139

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Leiria	13
Mapa 2: Rede rodoviária do concelho de Leiria	51
Mapa 3: Infraestruturas ferroviárias do concelho de Leiria	52
Mapa 4: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Leiria	53
Mapa 5: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Leiria	54
Mapa 6: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Leiria	55
Mapa 7: Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Leiria	56
Mapa 8: Infraestruturas de gás natural do concelho de Leiria.....	57
Mapa 9: Postos de abastecimento de combustível do concelho de Leiria	58



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Mapa 10: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Leiria	60
Mapa 11: Estabelecimentos SEVESO e indústrias com risco acrescido	63
Mapa 12: Equipamentos administrativos do concelho de Leiria	65
Mapa 13: Equipamentos de educação do concelho de Leiria	66
Mapa 14: Equipamentos de saúde do concelho de Leiria	67
Mapa 15: Equipamentos culturais do concelho de Leiria.....	68
Mapa 16: Equipamentos desportivos do concelho de Leiria	69
Mapa 17: Equipamentos religiosos do concelho de Leiria	70
Mapa 18: Equipamentos de apoio social do concelho de Leiria	71
Mapa 19: Património imóvel “classificado” do concelho de Leiria	72
Mapa 20: Património arqueológico do concelho de Leiria.....	73
Mapa 21: Instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Leiria	74
Mapa 22: Localização das ZCR do concelho de Leiria.....	77
Mapa 23: ZCAP do concelho de Leiria	102
Mapa 24: Pontos de Encontro (PE) do concelho de Leiria	114
Mapa 25: Itinerários de evacuação do concelho de Leiria	115
Mapa 26: Postos de triagem do concelho de Leiria	123
Mapa 27: ZRnM e NecPro do concelho de Leiria	137



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1. ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de Leiria.

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPC de Leiria visam criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos municipais e prever o empenhamento de meios e recursos externos em reforço dos existentes no município, caso se esgote a sua capacidade de resposta. Tendo em conta que este deverá garantir e apoiar a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal. Assume-se como de extrema relevância a tipificação de medidas a adotar para resolver ou atenuar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe.

Para tal, as ações serão desenvolvidas em diferentes níveis através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de coordenação e comando operacional.

Ao nível de comando operacional, deverá existir um Posto de Comando Operacional responsável pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro decorrentes do acidente grave ou catástrofe e pelo acionamento de meios.

Figura 1: Estruturas de direção política, coordenação institucional, coordenação e comando operacional de nível municipal





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1.1. ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, autoridade municipal de proteção civil (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), é responsável pela **direção política de proteção civil de âmbito municipal**, a quem compete exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

São competências da Autoridade Municipal de Proteção Civil (Presidente da Câmara Municipal de Leiria) as apresentadas em seguida:

- ➔ Ativar e desativar o PMEPC de Leiria e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);
- ➔ Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- ➔ Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- ➔ Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- ➔ Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Leiria;
- ➔ Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria é apoiado pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil, serviços e organismos de apoio de âmbito municipal (n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1.2. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** do PMEPC de Leiria é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Leiria.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, ou o seu substituto legal, é o órgão de coordenação, em matéria de proteção civil, garantindo que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

O n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), define como competências da CMPC:

- ➔ Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- ➔ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- ➔ Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- ➔ Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- ➔ Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Leiria reúne-se nas instalações do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Leiria situado no Edifício do Arquivo Municipal, na Rua da Cooperativa nº 65B – São Romão 2414-019 Leiria. Em alternativa, a CMPC poderá reunir-se nos locais alternativos referidos no quadro seguinte.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Leiria

TIPO	DESIGNAÇÃO	MORADA	COORDENADAS	
			LATITUDE	LONGITUDE
Local Principal	Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria	Rua da Cooperativa nº 65B – São Romão 2414-019 Leiria	39° 43' 53.864" N	8° 47' 41.309" W
Locais Alternativos	Salão Nobre da Câmara Municipal de Leiria	Largo da República 2414-006 Leiria	39° 44' 27.722"N	8° 48' 37.458"W
	Quartel Bombeiros Sapadores de Leiria	Rua de Tomar, 2400 2410 – 187 Leiria	39° 44' 28.145"N	8° 47' 59.620"W
	Quartel Bombeiros Voluntários de Leiria – Sede	Rua da Liberdade – Outeiros da Gândara 2415 – 560 Marrazes	39° 46' 2.366"N	8° 48' 59.384"W
	Quartel Bombeiros Voluntários de Leiria – Monte Redondo	EN 109, 63 – Montijos 2425 – 623 Monte Redondo	39° 52' 57.963"N	8° 50' 14.914"W
	Quartel Bombeiros Voluntários da Ortigosa	Rua Joaquim de Sousa, 1150 – Ortigosa 2425 – 737 Leiria	39° 49' 16.371"N	8° 50' 20.527"W
	Quartel Bombeiros Voluntários da Maceira	Rua de Leiria – Maceira 2405 – 018 Leiria	39° 41' 5.307"N	8° 53' 14.031"W

Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento

Os locais de reunião da CMPC de Leiria encontram-se identificados no Mapa 1.

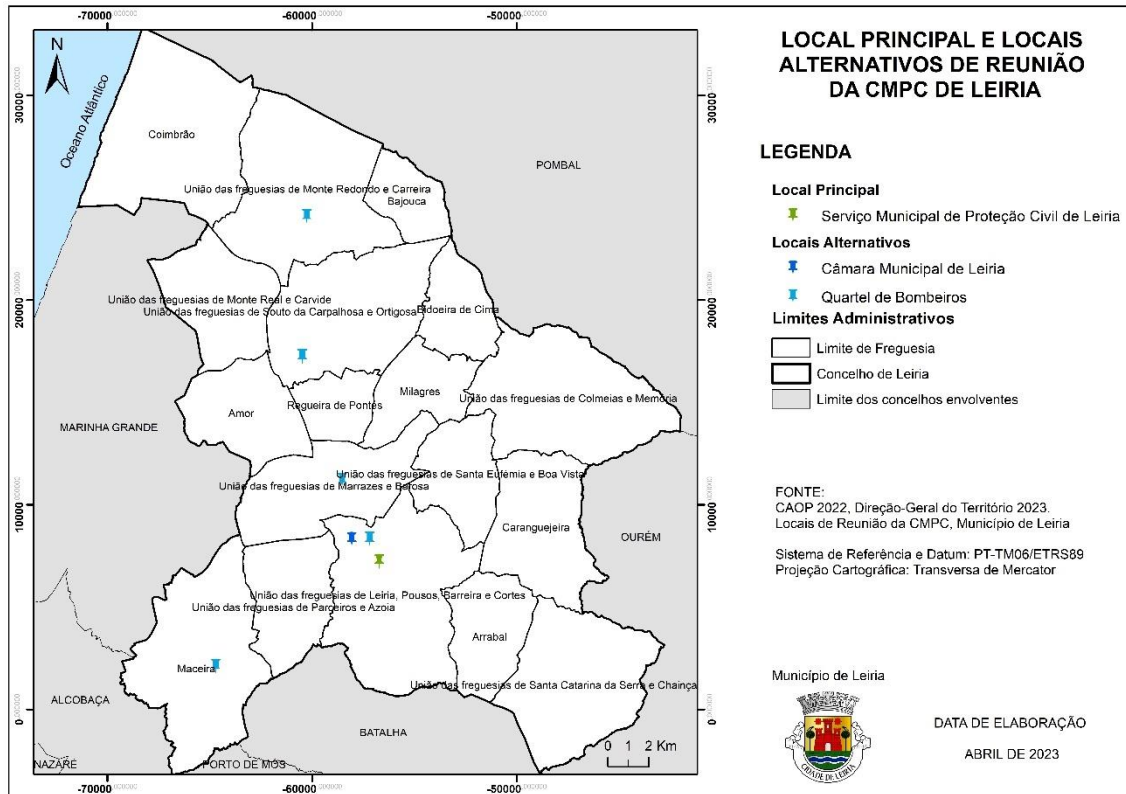


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Mapa 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Leiria



Sempre que se justifique, e desde que estejam reunidas as condições técnicas e de segurança, a CMPC poderá reunir num local a definir próximo de uma zona de sinistro quando este ocorrer.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Em analogia com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, integram a CMPC de Leiria os seguintes elementos:

Quadro 2: Composição da CMPC de Leiria

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)	
Coordenação	Presidente da Câmara Municipal de Leiria.
Constituição	<p><u>Câmara Municipal de Leiria e Juntas de Freguesia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto), como autoridade municipal de proteção civil, que preside; ▪ O Coordenador Municipal de Proteção Civil; ▪ O representante das juntas de freguesia a designar pela Assembleia Municipal.
Constituição	<p><u>Agentes de Proteção Civil:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria; ▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria; ▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários Maceira ▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários Ortigosa; ▪ Um elemento da GNR – Posto Territorial de Leiria; ▪ Um elemento da GNR – Posto Territorial de Monte Real; ▪ Um elemento da GNR – Posto Territorial de Monte Redondo; ▪ Um elemento da Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital; ▪ Capitão do Porto da Capitania do Porto da Nazaré; ▪ O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Litoral; ▪ O diretor do Hospital de Santo André - Leiria (Centro Hospitalar de Leiria, EPE); ▪ A Autoridade de Saúde – Delegado de Saúde de Leiria; ▪ O diretor do Centro de Saúde Leiria - Dr. Gorjão Henriques; ▪ O diretor do Centro de Saúde Leiria - Dr. Arnaldo Sampaio; <p><u>Entidades com Dever de Cooperação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Um representante do Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Leiria; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se no ponto “**2. Lista de Contactos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

Quando o considerar conveniente, o Presidente da Câmara Municipal pode convidar outras entidades e serviços territorialmente competentes a participar nas reuniões da CMPC, cujas atividades e áreas



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

funcionais possam, de acordo com os critérios e as características do concelho, contribuir para as ações de proteção civil.

Perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, ou ao seu substituto legal, desencadear a convocação da CMPC.

A CMPC poderá reunir-se ordinariamente sempre que o Presidente da Câmara Municipal de Leiria entenda que é necessário fazê-lo. A convocação ordinária deverá ser feita através de correio eletrónico ou outro meio documental escrito, tendo a convocatória de ser comunicada aos membros com, no mínimo, sete dias úteis de antecedência, relativamente à data prevista para a reunião, constando na respetiva convocatória a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local onde se realizará.

Este prazo é dispensado e a convocatória feita através de um meio mais expedito (telefone fixo ou móvel, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, mais tarde, formalizada por escrito através de correio eletrónico aquando da iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações, com a Central Municipal de Operações de Socorro em ocorrências que atinjam parte ou a totalidade do território do concelho envolvendo apenas meios locais do concelho e com o Comando Sub-Regional de Emergência de Proteção Civil (CSREPC) de Leiria (gestão de meios locais e supramunicipais).

1.3. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A **coordenação institucional** é efetuada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), este assegura que todas as entidades e instituições municipais imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe articulem entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL (CCOM)	
Constituição	<p><u>Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o CCOM integra um representante das seguintes entidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Leiria; ▪ Gabinete Técnico Florestal (GTF) de Leiria ▪ Freguesias do município, representadas pelos respetivos presidentes de junta de freguesia; ▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria; ▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria; ▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários Maceira ▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários Ortigosa; ▪ Um elemento da GNR – Destacamento Territorial de Leiria; ▪ Um elemento da Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital; ▪ Capitão do Porto da Capitania do Porto da Nazaré; ▪ A Autoridade de Saúde – Delegado de Saúde de Leiria; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria. ▪ Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM respetivo.
Competências	<p><u>O CCOM é coordenado pelo coordenador municipal de proteção civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, são atribuições dos CCOM, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90- A/2022, de 30 de dezembro:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal; ▪ Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência; ▪ Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro; ▪ Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1.4. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E COMANDO OPERACIONAL

1.4.1 CENTRAL MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO

A Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei nº 44/2019, de 1 de abril, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal.

Estabelece o artigo 16º-A, da referida Lei, que pode ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros, a qual, a partir da data da sua criação, substitui as centrais de despacho de corpos de bombeiros existentes no município, bem como as das estruturas municipais que a integrem, cabendo à câmara municipal, através do SMPC regular o funcionamento da CMOS.

A esta estrutura cabe assegurar a coordenação operacional entre todas as entidades e instituições de âmbito municipal, imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, garantindo assim os meios adequados à gestão das ocorrências.

1.4.2 COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO (COS)

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o **comando da operação** – função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A responsabilidade pela operação de proteção e socorro incumbe ao comandante da operação de socorro (COS) (n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro. O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Segundo o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada no TO, de acordo com a seguinte evolução:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- ➔ Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- ➔ Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- ➔ Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- ➔ Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e 2^{os} comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, quando a operação de proteção e socorro ocorra na área de jurisdição, o capitão do porto, como autoridade marítima local, assume as funções de COS, em articulação com o respetivo comando sub-regional de emergência e proteção civil, sem prejuízo do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

São competências do COS as constantes no Quadro 3 (n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Quadro 3: Competências e responsabilidades do COS

COMPETÊNCIAS DO COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO (COS)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional; ▪ Efetuar o reconhecimento, avaliar a situação e comunicar o resultado ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente; ▪ Determinar a elaboração e aprovar o plano estratégico de ação; ▪ Delimitar as zonas de intervenção; ▪ Comandar os meios humanos e materiais das entidades presentes no teatro de operações, através das respetivas estruturas hierárquicas; ▪ Propor ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente a disponibilização de meios humanos e materiais adicionais; ▪ Informar o comando de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer das operações; ▪ Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança; ▪ Ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razões de segurança; ▪ Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

COMPETÊNCIAS DO COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO (COS)

- Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- Fornecer a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- Garantir a articulação com entidades presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional e os adjuntos do COS;
- Nomear, sob proposta do oficial de operações, os comandantes de área de intervenção municipal, de frente e de setor.

1.4.3 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um **posto de comando operacional (PCO)**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, compete ao PCO:

Quadro 4: Missões genéricas do PCO

MISSÕES GENÉRICAS DO PCO

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

Tendo em conta o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o PCO é composto pelos seguintes elementos:

- ➔ COS;
- ➔ Coordenador do posto de comando operacional, quando nomeado;
- ➔ Oficiais do posto de comando operacional;
- ➔ Adjuntos do COS;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- ➔ Representantes das entidades com meios humanos e materiais empenhados na operação ou que o COS considere pertinentes para o desenrolar da operação.

Os oficiais do posto de comando operacional são responsáveis pelas células de operações, de planeamento, de logística e de finanças, nos termos a definir no sistema de gestão de operações (n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Relativamente aos adjuntos do COS, estes são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações-públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

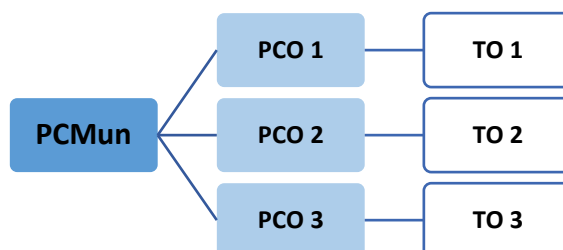
O COS pode nomear um coordenador do posto de comando operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento (n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

As células podem possuir núcleos funcionais, sendo dirigidas pelos respetivos oficiais do posto de comando operacional e coordenadas pelo COS ou pelo coordenador do posto de comando operacional (n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

1.4.4 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Aquando da ativação do PMEPC de Leiria poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Assim, é constituído um **posto de comando municipal (PCMun)**, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPC de Leiria, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.

As principais missões do PCMun são as seguintes:

- ➔ Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- ➔ Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- ➔ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- ➔ Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- ➔ Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- ➔ Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- ➔ Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- ➔ Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- ➔ Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- ➔ Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- ➔ Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos;
- ➔ Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- ➔ Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- ➔ Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- ➔ Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- ➔ Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

1.4.5 COORDENADOR OPERACIONAL MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (COM)

O **coordenador operacional municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

No município de Leiria, o coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 14.º do referido diploma legal, apresenta um conjunto de competências, conforme elencado no Quadro 5.

Quadro 5: Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil de Leiria

COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dirigir o SMPC; ▪ Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho; ▪ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis; ▪ Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional (de proteção e socorro), com os comandantes dos corpos de bombeiros; ▪ Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município; ▪ Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem; ▪ Convocar e coordenar, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (nº 2 do artigo 15-A da Lei nº 65/2007 de 27 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 44/2019 de 1 de abril).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

2. RESPONSABILIDADES

O Diretor do Plano, ou o seu substituto legal, assume a direção das atividades de proteção civil, nos termos da lei e preside a CMPC, competindo-lhe assegurar a conduta da mesma. Saliente-se que deve ser dada prioridade na manutenção, execução das operações e segurança dos elementos envolvidos na intervenção, a qual deverá ser objeto de atenção redobrada ao longo de toda a cadeia de comando operacional.

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

2.1. RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Enquanto serviços de proteção civil, a Câmara Municipal/SMPC de Leiria, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Leiria pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil (juntas de freguesia), a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesias.

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Quadro 6: Responsabilidades dos serviços de proteção civil¹

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
<p>Câmara Municipal de Leiria / SMPC de Leiria</p>	<p>Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil. <p>Nos domínios do planeamento e apoio às operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; ▪ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; ▪ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil; <p>Nos domínios da logística e comunicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

¹ Procedeu-se à identificação das principais atribuições ou missões dos serviços de proteção civil, de acordo com o previsto nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, mas também, em conformidade com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC) e com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Leiria.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
<p>Câmara Municipal de Leiria / SMPC de Leiria</p>	<p>Nos domínios da sensibilização e informação pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ▪ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; <p>Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.</p>
<p>Juntas de Freguesia/ Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; ▪ Recensear e registar a população afetada; ▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; <hr/> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços no respetivo espaço geográfico; ▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos. ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de socorro; ▪ Organizar-se de forma a apoiar o SMPC; ▪ Apoiar as ações de evacuação na sua área de intervenção, para os centros de acolhimento provisório; ▪ Promover a identificação dos munícipes com incapacidade física ou outras; ▪ Colaborar com a distribuição de alimentação e água potável; ▪ Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo SMPC, COS e CMPC; ▪ Colaborar no sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Colaborar na avaliação e quantificação dos dados;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

2.2. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- Os Corpos de Bombeiros;
- As Forças de Segurança;
- As Forças Armadas;
- Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- A Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- Os Sapadores Florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

No quadro seguinte estão identificados os agentes de proteção civil que atuam no município de Leiria e que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 7: Agentes de proteção civil

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	MUNICÍPIO DE LEIRIA
Corpo de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria – Sede; ▪ Bombeiros Voluntários de Leiria - 5ª Companhia – Monte Redondo ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Ortigosa; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Maceira.
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Posto Territorial de Leiria;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	MUNICÍPIO DE LEIRIA
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Posto Territorial de Monte Real; ▪ GNR – Posto Territorial de Monte Redondo; ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) – Comando Distrital de Leiria (Esquadra de Leiria e Esquadra de Marrazes)
Forças Armadas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regimento de Artilharia n.º 4 de Leiria. ▪ Base Aérea nº 5 – Monte Real
Autoridade Marítima Nacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Capitania do Porto da Figueira da Foz e Capitania do Porto da Nazaré; ▪ Comando Local da Polícia Marítima do Porto da Figueira da Foz e Comando Local da Polícia Marítima do Porto da Nazaré.
Autoridade Nacional de Aviação Civil	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC); ▪ Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).
INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I.P.; ▪ Centro Hospitalar de Leiria, EPE; ▪ Centro Hospitalar São Francisco; ▪ Hospital Dom Manuel de Aguiar; ▪ Hospital CUF Leiria ▪ Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Litoral;

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil encontram-se identificadas no Quadro 8.

Quadro 8: Responsabilidades dos agentes de proteção civil

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
Corpos de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados²;

² Posto Médico Avançado (PMA) é o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
<p>Corpos de Bombeiros</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas. ▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ▪ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Participar na reabilitação das infraestruturas; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>Guarda Nacional Republicana</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei; ▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
<p>Guarda Nacional Republicana</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; ▪ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense (INMLCF); ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-mrp); ▪ Colaborar com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados; ▪ Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
<p>Forças Armadas³</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal; ▪ Ações de busca e salvamento terrestre, socorro imediato e evacuação primária; ▪ Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; Apoio em material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores, depósitos de água, desempanagem/reboque de viaturas); ▪ Transporte e evacuação terrestre de sinistrados e de populações afetadas; ▪ Fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobranante, ou com possibilidade de recurso a tendas; ▪ Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência; ▪ Reabilitação de infraestruturas com recurso ao emprego de engenharia militar; ▪ Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico; ▪ Apoio específico de máquinas de engenharia militar em ações de auxílio ao combate e rescaldo de incêndios florestais; ▪ Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; ▪ Apoio médico-sanitário, podendo incluir a Unidade Sanitária de Apoio a Catástrofes e Eventos/Agrupamento Sanitário; ▪ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; ▪ Prestação de apoio em comunicações; ▪ Contribuir na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados aos diferentes níveis (nacional, regional, distrital e municipal), nos termos da legislação que se encontra em vigor; ▪ Deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes com origem Nuclear, Radiológica, Biológica e Química (NRBQ);

³ A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria a solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a participação das Forças Armadas.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
Forças Armadas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar na realização de exercícios de simulação e treino, para operações de proteção civil; ▪ Participar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios.
Autoridade Marítima Nacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar reconhecimento marítimos e fluviais; ▪ Intervir na área de segurança marítima, no que diz respeito ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana; ▪ Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; ▪ Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo, em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; ▪ Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; ▪ Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; ▪ Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e Recolha de Prova (ERAV-mrp); ▪ Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; ▪ Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; ▪ Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; ▪ Promulgar avisos à navegação; ▪ Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas; ▪ Disponibilizar apoio logístico, no aplicável; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; ▪ Coordenar as ações de busca de desaparecidos; ▪ Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
<p>Autoridade Marítima Nacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; ▪ Efetuar reconhecimento subaquático; ▪ Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos; ▪ Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário; ▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial; ▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados
<p>ANAC / GPIAAF</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a segurança aeronáutica; ▪ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de Proteção Civil; ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; ▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
<p>INEM, I. P.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA); ▪ Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
INEM, I. P.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

2.3. RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos com capacidade operacional sobre os quais recai especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. O n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, na sua atual redação, impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- ➔ Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- ➔ Serviços de segurança;
- ➔ Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- ➔ Serviços de segurança social;
- ➔ Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- ➔ Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- ➔ Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- ➔ Organizações de voluntariado de proteção civil.

As entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, encontram-se identificadas no Quadro 9.

Quadro 9: Organismos e Entidades com dever de cooperação

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	MUNICÍPIO DE LEIRIA
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHBV) de Leiria. ▪ AHBV de Maceira ▪ AHBV de Ortigosa
Serviços de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Polícia Judiciária (PJ) – Departamento de Investigação Criminal de Leiria;
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Pinhal Litoral.
Serviços de segurança social	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ISS, I.P. – Centro Distrital de Leiria.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	MUNICÍPIO DE LEIRIA
<p style="text-align: center;">Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade</p>	<p><u>IPSS existentes no município de Leiria:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ ADESBA - Associação Desenvolvimento e Bem Estar Social da Freguesia da Barreira ▪ APIFA - Associação de Apoio a Idosos da Freguesia de Amor ▪ ASSISTE - Associação Solidariedade Social das Cortes ▪ AMBESSE - Associação de Melhoramentos e Bem Estar Social de Santa Eufémia ▪ Associação de Bem Estar de Parceiros ▪ Associação de Melhoramento e Bem Estar da Memória Largo Nossa Senhora de Memória ▪ Associação de Promoção Social de Chainça ▪ AMITEI - Associação de Solidariedade Social de Marrazes ▪ Associação Humanitária da Barosa ▪ Associação Lar Emanuel ▪ CASBI-Centro de Convívio e Apoio Social Bidoeirense ▪ Centro de Convívio da 3ª Idade da Freguesia de Leiria ▪ Centro Social Cultural da Paróquia do Souto da Carpalhosa ▪ Centro Social da Bajouca ▪ Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Piedade ▪ Centro Social Paroquial da Caranguejeira ▪ Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes ▪ Centro Social Paroquial de Santa Catarina da Serra ▪ Creche e Jardim de Infância da Sismaria "O Pinóquio" ▪ Cáritas Diocesana de Leiria ▪ Instituto de Solidariedade Social dos Milagres ▪ Junta Diocesana de Leiria da Associação Católica Internacional ao Serviço da Juventude Feminina ▪ Lar de Santa Margarida do Arrabal ▪ Lar Evangélico Nova Esperança Bairro ▪ Lar Social do Arrabal Rua ▪ OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social ▪ Os Malmequeres - Associação ▪ PRÓ - REAL Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Monte Real ▪ SAMVIPAZ - Associação de Solidariedade Social ▪ Santa Casa da Misericórdia de Leiria ▪ Associação de Marrazes para a Infância e Terceira Idade - AMITI ▪ Provilei - Associação de Solidariedade Social ▪ Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	MUNICÍPIO DE LEIRIA
<p>Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro Social da Casa do Povo de Amor ▪ Associação Humanitária “Os Amigos” de Colmeias ▪ Centro Social Baptista de Leiria ▪ Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real ▪ Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira ▪ Casa - Centro de Apoio Social de Azoia ▪ Associação de Solidariedade Académico de Leiria ▪ Associação de Solidariedade Social e Cultural da Boa Vista de Leiria ▪ VIDA PLENA - Associação de Solidariedade Social de Leiria ▪ Associação de Apoio a Famílias Carentiadas de Leiria-Fátima ▪ APPC - Leiria - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria ▪ CENSOCAR - Associação Para Apoio Social e Desenvolvimento da Freguesia da Carreira ▪ Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria (APPDA-L) ▪ Colina do Castelo - Associação de Solidariedade Social de Leiria ▪ Páginas de Música - Associação de Solidariedade e Apoio Social ▪ União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Leiria ▪ Berço da Partilha - Associação Intergeracional, para a Defesa dos Valores da Família ▪ Centro Social Paroquial Paulo VI ▪ Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Leiria ▪ Centro de Assistência Paroquial de Carvide ▪ Associação de Defesa e Apoio da Vida - Leiria ▪ Centro Social Paroquial de Pousos ▪ Impulsar - Associação para o Desenvolvimento Comunitário ▪ ASPA - Associação Portuguesa de AVC ▪ Liga Social e Cultural Campos do Lis
<p>Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cristalvida – Transportes e Serviços de Ambulância, Lda.; ▪ Ambulâncias Crespo, Lda.; ▪ Ambulâncias TSA Pombal; ▪ Ambulâncias Leiriense – Serviços de Transportes de Doentes e Sinistrados, Lda.; ▪ Lis Macas – Serviços de Ambulâncias, Lda.; ▪ Associação de Socorros Voluntários de Cela; ▪ Prosegur Alarmes Dissuasão Portugal, Unipessoal, Lda.; ▪ VMS Segurança, Lda.; ▪ Silvério Falcão – Security, Lda.;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	MUNICÍPIO DE LEIRIA
<p>Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</p>	<p><u>Florestas e Conservação da Natureza:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). <p><u>Indústria e Energia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ E-REDES – Distribuição de Energia S.A.; ▪ REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.; ▪ Lusitâniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A.
	<p><u>Transportes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Autoestradas do Atlântico; ▪ Brisal – Autoestradas do Litoral; ▪ AELO – Autoestradas do Litoral Oeste, S.A.; ▪ Comboios de Portugal, E.P.E.; ▪ Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).
	<p><u>Transportes Coletivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ RNE - Rede Nacional de Expressos, Lda.; ▪ MOBILIS – Transportes Urbanos de Leiria; ▪ Rodoviária do Lis. ▪ Transdev, S.A. <p><u>Comunicações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); ▪ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); ▪ Radioamadores.
	<p><u>Órgãos de Comunicação Social:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Página da Internet da Câmara Municipal de Leiria; ▪ Diário de Leiria; ▪ Jornal de Leiria; ▪ Região de Leiria; ▪ Record FM; ▪ Empresa de Difusão de Rádio, S.A. (94 Leiria); ▪ Leirimédia, Produções e Publicidade, Lda. (M80 Leiria). <p><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Agência Portuguesa do Ambiente (APA); ▪ Águas do Centro Litoral, S.A.; ▪ Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria (SMAS Leiria).
	<p><u>Mar e Atmosfera:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	MUNICÍPIO DE LEIRIA
Organizações de voluntariado de proteção civil⁴	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) – Delegação de Leiria. ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE)
Outras entidades com dever de cooperação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministério Público (MP); ▪ Instituto de Registo e Notariado (IRN) de Leiria;
Outras entidades com dever de cooperação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC); ▪ Empresas de Restauração; ▪ Empresas de Distribuição de Combustíveis; <p><u>Agrupamento de escolas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamentos de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra; ▪ Agrupamentos de Escolas de Colmeias; ▪ Agrupamentos de Escolas D. Dinis; ▪ Agrupamentos de Escolas Domingos Sequeira; ▪ Agrupamentos de Escolas Dr. Correia Mateus; ▪ Agrupamentos de Escolas Henrique Sommer; ▪ Agrupamentos de Escolas de Marrazes; ▪ Agrupamentos de Escolas Rainha Santa Isabel.

Em função das suas valências e competências, estas entidades têm a aptidão para completar ou reforçar a ação dos agentes de proteção civil, contribuindo, deste modo, para uma resposta pronta e adequada na fase da emergência e para um apoio logístico e operacional alargado na fase de recuperação.

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a serem prestadas pelas diferentes entidades com dever de cooperação encontram-se identificadas no Quadro 10.

Quadro 10: Responsabilidades dos organismos e entidades com dever de cooperação

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPONSABILIDADES
A.H.B.V. de Leiria A.H.B.V. de Maceira A.H.B.V. de Ortigosa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.

⁴ Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPONSABILIDADES
<p>PJ - Departamento de Investigação Criminal de Leiria</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade; ▪ Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC); ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; ▪ Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> (antes da morte) e <i>Post-mortem</i> (após morte) no Centro de Conciliação de Dados; ▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira; ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-mrp.
<p>INMLCF – Gabinete Médico-Legal e Forense Pinhal Litoral</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> (antes da morte) no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da Polícia Judiciária (PJ); ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional. ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-mrp.
<p>ISS, I.P. – Centro Distrital de Leiria</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Colaborar nas ações de movimento de populações;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPONSABILIDADES
<p>ISS, I.P. – Centro Distrital de Leiria</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ▪ Apoiar as ações de regresso das populações; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual; ▪ Disponibilizar apoio logístico;
<p>IPSS do Concelho de Leiria</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; ▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar ▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▪ Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
<p>ICNF</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; ▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão; ▪ Colaborar nas ações de informação pública. ▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; ▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ▪ Agregar a informação das suas estruturas operacionais e disponibilizar ao respetivo Comando Sub-Regional de Proteção Civil (CRSEPC) a carta de meios;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPONSABILIDADES
ICNF	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas.
REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ▪ Manter informação atualizada sobre a situação da rede; ▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Coordenar com a E-REDES a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão; ▪ Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica;
E-REDES – Distribuição de Energia S.A.	<p><u>Produção:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em condições com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na Zona de Sinistro; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração; <p><u>Distribuição:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
E-REDES – Distribuição de Energia S.A.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
Lusitâniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais. ▪ Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.
IP, S.A.	<p><u>Rodovia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias sob a sua responsabilidade; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPONSABILIDADES
<p style="text-align: center;">IP, S.A.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária. <p>Ferrovias:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência Geral das linhas existentes, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; ▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
<p style="text-align: center;">Autoestradas do Atlântico Brisal – Autoestradas do Litoral AELO – Autoestradas do Litoral Oeste, S.A.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõe, sempre que solicitado e disponíveis; ▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; ▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; ▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; ▪ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; ▪ Assegurar as comunicações internas via telefone, SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.
<p style="text-align: center;">CP, E.P.E.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
<p style="text-align: center;">ANSR</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPONSABILIDADES
ANSR	<p>assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.
Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
ANACOM	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; ▪ Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ▪ Quando adequado, promover a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;
ANACOM	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; ▪ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;
Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); ▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; ▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ▪ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ▪ Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPONSABILIDADES
<p>Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ▪ Garantir emissões para o público.
<p>Radioamadores</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência; ▪ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ▪ Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; ▪ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; ▪ Assegurar a difusão de informação útil às populações.
<p>Órgãos de Comunicação Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informar a população da ativação do PMEPC de Leiria; ▪ Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pela SMPC; ▪ Transmitir os comunicados emitidos pela SMPC. ▪ Informar a população da desativação do PMEPC de Leiria; ▪ Divulgar comunicados emitidos pela SMPC.
<p>CNE – Corpo Nacional de Escutas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar no aviso às populações; ▪ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados; ▪ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência.
<p>APA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ; ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPONSABILIDADES
<p style="text-align: center;">APA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos; ▪ Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente; ▪ Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca; ▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ▪ Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes; ▪ Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas; ▪ Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; ▪ Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas; ▪ Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica; ▪ Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil. ▪ Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca; ▪ Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPONSABILIDADES
<p style="text-align: center;">APA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas; ▪ Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente; ▪ Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas; ▪ Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores; ▪ Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas.
<p style="text-align: center;">Entidade Gestora do Abastecimento de Água (Águas do Centro Litoral e SMAS de Leiria)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais. ▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.
<p style="text-align: center;">IPMA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; ▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPONSABILIDADES
<p>Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio aos restantes agentes de proteção civil e executar ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; ▪ Executar missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ▪ Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ileso; ▪ Instalar estruturas móveis nas ZCAP; ▪ Participar no levantamento de feridos e cadáveres, bem como no transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; ▪ Apoiar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecPro; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; ▪ Prestar apoio psicossocial; ▪ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas. ▪ Apoiar o regresso das populações; ▪ Gerir alojamentos temporários; ▪ Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para colaborar.
<p>Ministério Público</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente, pelo INMLCF; ▪ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> (antes da morte) sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;
<p>Ministério Público</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram etiquetados, para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios; ▪ Receber a informação das entidades gestoras das Zonas de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
<p>IRN</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
<p>Empresas de Restauração</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPONSABILIDADES
<p>Empresas de Distribuição de Combustíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência; ▪ Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.
<p>LNEC</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Propor medidas de atuação, mesmo que de carácter provisório que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco; ▪ Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança.
<p>Agrupamentos de Escolas do concelho de Leiria</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública; ▪ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ▪ Colocar à disponibilização as suas instalações e equipamentos; ▪ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ▪ Colaborar em ações de logística, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos agentes de proteção civil; ▪ Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório); ▪ Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.



3. ORGANIZAÇÃO

3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1. INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1. INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho de Leiria caracteriza-se por dispor de uma localização que, para além de estar relativamente próxima de Coimbra e, de certa forma, de Lisboa, está numa posição favorável relativamente à região Centro, pela existência da A1, A8, A17, A19 e IC9, conferindo-lhe algumas potencialidades, em particular a relacionada com a ligação ao litoral, concretamente à Marinha Grande e à Figueira da Foz, mas também como o interior de Portugal, assim como com o norte e o sul, de uma forma rápida e bastante acessível.

No que diz respeito às Estradas Nacionais, o concelho é atravessado pela EN113, que desempenha um importante papel de interligação entre os concelhos de Leiria e Ourém, assegurando também a ligação de uma parte significativa do concelho à rede estruturante nacional consubstanciada pelo IP1 (A1) e IC2 (EN1).

Quando nos referimos às Estradas Regionais, o território é atravessado pela ER349, que tem início na EN109 e desenvolve-se em direção à Praia de Vieira de Leiria, a ER350 que desempenha um importante



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

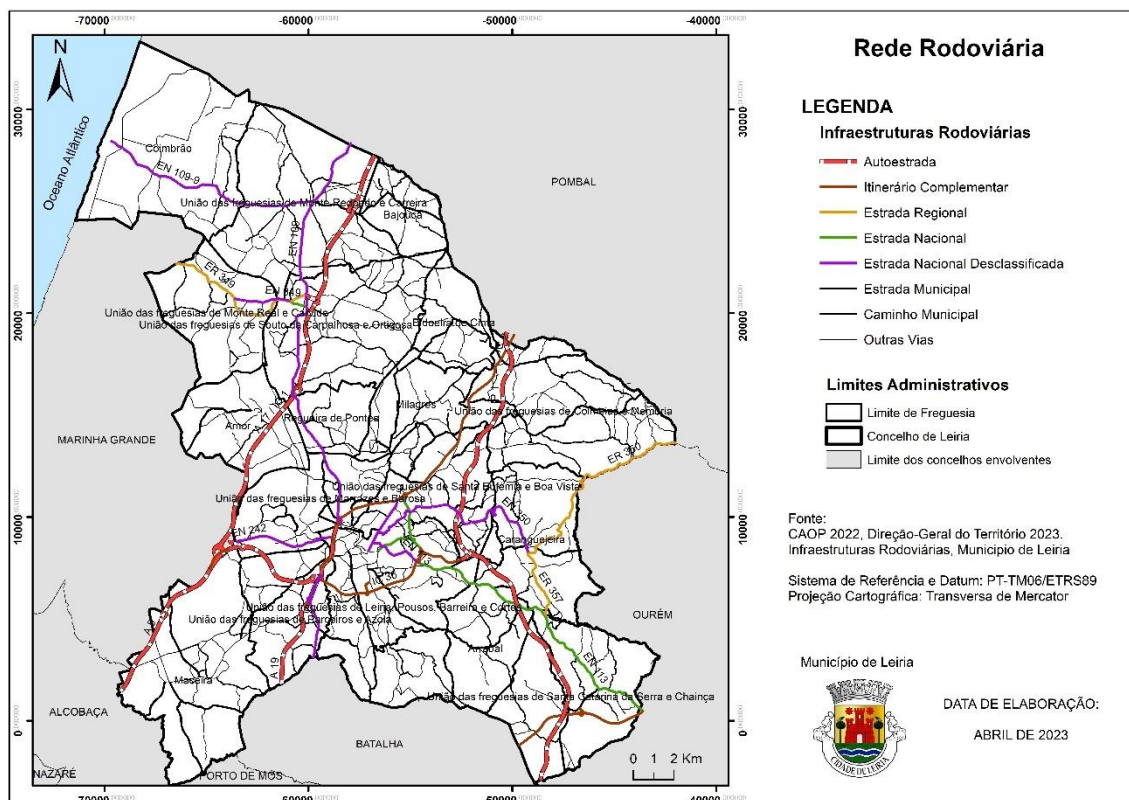
Versão 03 | abril de 2024

papel de interligação entre os concelhos de Leiria, Ourém e Pombal, servindo as localidades de Memória e Caranguejeira e, por fim, pela ER357, que tem início na EN113 e desenvolve-se para norte/nordeste da Caranguejeira em direção à freguesia da Memória, ligando à EN350.

As estradas municipais constituem uma extensa rede de estradas asfaltadas e são vias predominantemente de caráter radial, tendo em conta a geografia específica das sedes dos concelhos vizinhos e a topografia do terreno. Já os caminhos municipais são importantes vias pelas ligações que conferem entre aglomerados.

A rede rodoviária do território concelhio encontra-se representada espacialmente no Mapa 2.

Mapa 2: Rede rodoviária do concelho de Leiria





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

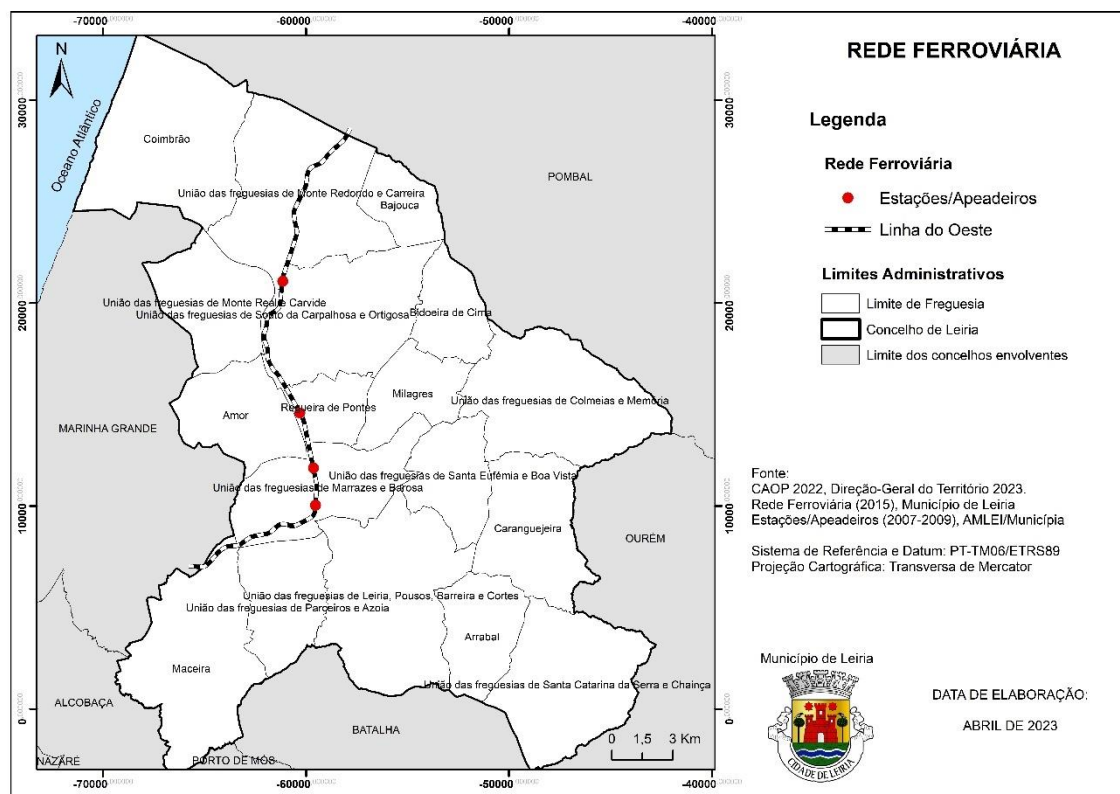
Versão 03 | abril de 2024

3.1.1.2. INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho de Leiria, atualmente, é servido por uma única linha ferroviária, a Linha do Oeste, que apresenta funções suburbanas, regionais e nacionais (Mapa 3). Esta linha tem como pontos extremos Lisboa e Coimbra ou Figueira da Foz, permitindo ainda a ligação à Linha do Norte, através da utilização do serviço urbano, entre a paragem da Bifurcação de Lares e a estação de Coimbra B.

Em termos de estações ferroviárias, encontramos no território concelhio a estação de Leiria, a estação de Monte Real e os apeadeiros de Regueira de Pontes e Gândara dos Olivais.

Mapa 3: Infraestruturas ferroviárias do concelho de Leiria





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

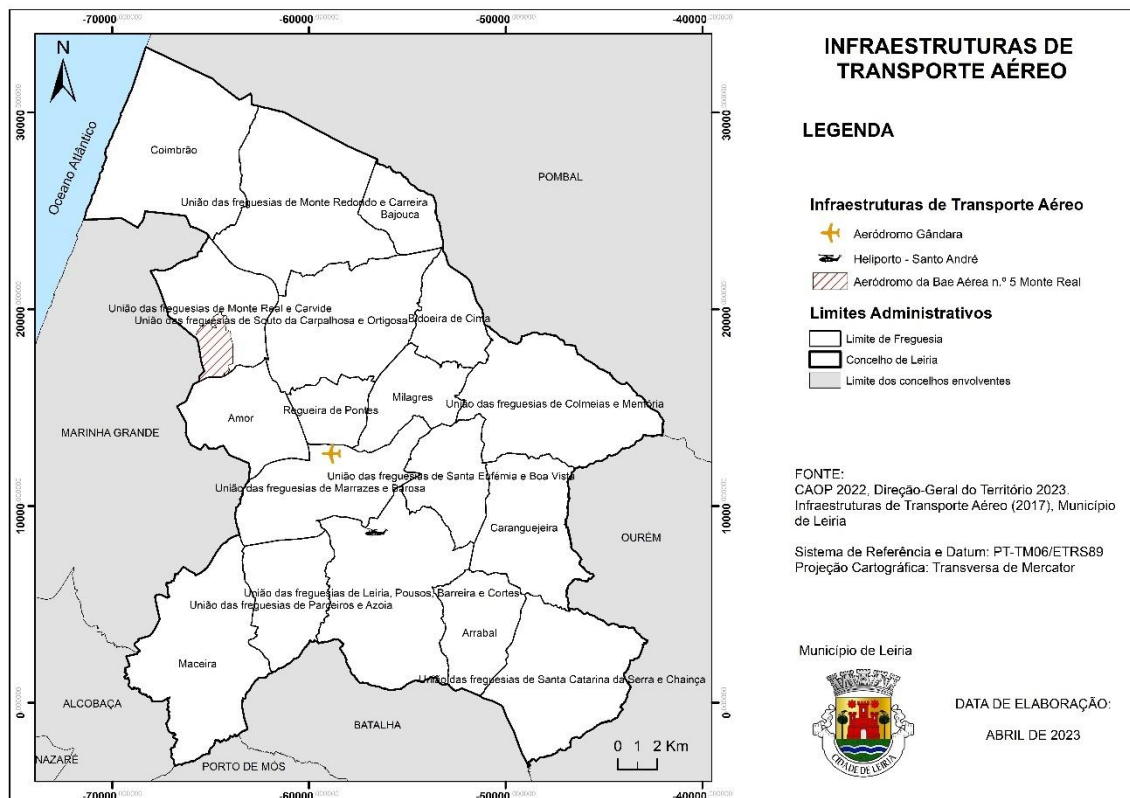
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3.1.1.3. INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

No que se refere às infraestruturas para transportes aéreos, o concelho de Leiria possui dois aeródromos: Aeródromo da Base Aérea N.º 5 de Monte Real e Aeródromo Gândara. Para além destas infraestruturas, há ainda a referir a existência do Heliporto Centro Hospitalar Leiria, EPE (Mapa 4).

Mapa 4: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Leiria



O Aeródromo de Monte Real, inserido na Base Aérea n.º 5, tem critérios de servidão específicos que constam do Regulamento, dependendo os licenciamentos da prévia autorização do Comando da Base e do Chefe de Estado-maior da Força Aérea Portuguesa.

3.1.1.4. INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No concelho de Leiria o abastecimento de água em alta está a cargo das Águas do Centro Litoral, enquanto os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria (SMAS Leiria) estão responsáveis pelo abastecimento de água em baixa.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

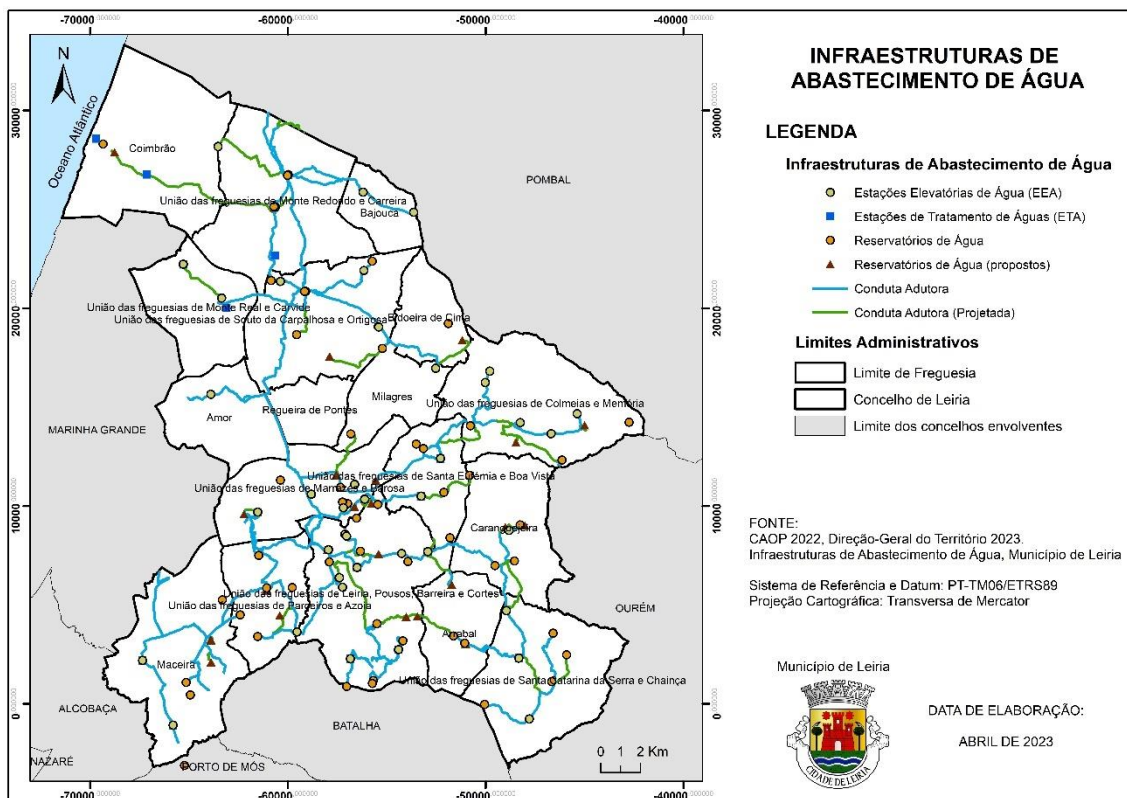
Versão 03 | abril de 2024

A água que abastece o concelho de Leiria provém de captações, sendo que uma destas é superficial no rio Lis e as restantes são subterrâneas. É também adquirida água em alta a outras entidades gestoras, a qual abastece um total de quatro zonas de abastecimento. Os SMAS abastecem o concelho de Leiria com uma população de cerca de 130.000 habitantes e está dividido em 15 zonas de abastecimento.

Sob responsabilidade das Águas do Centro de Leiria, foi construída a ETA de Paúl, na freguesia de Monte Redondo. A par da ETA foram também construídos, no âmbito do Complexo da Mata do Urso, três furos de captação de água, uma torre de pressão (com capacidade de 300 m³), um reservatório, uma estação elevatória e cerca de 6,3 quilómetros de condutas adutoras.

As infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Leiria encontram-se representadas no Mapa 5.

Mapa 5: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Leiria





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

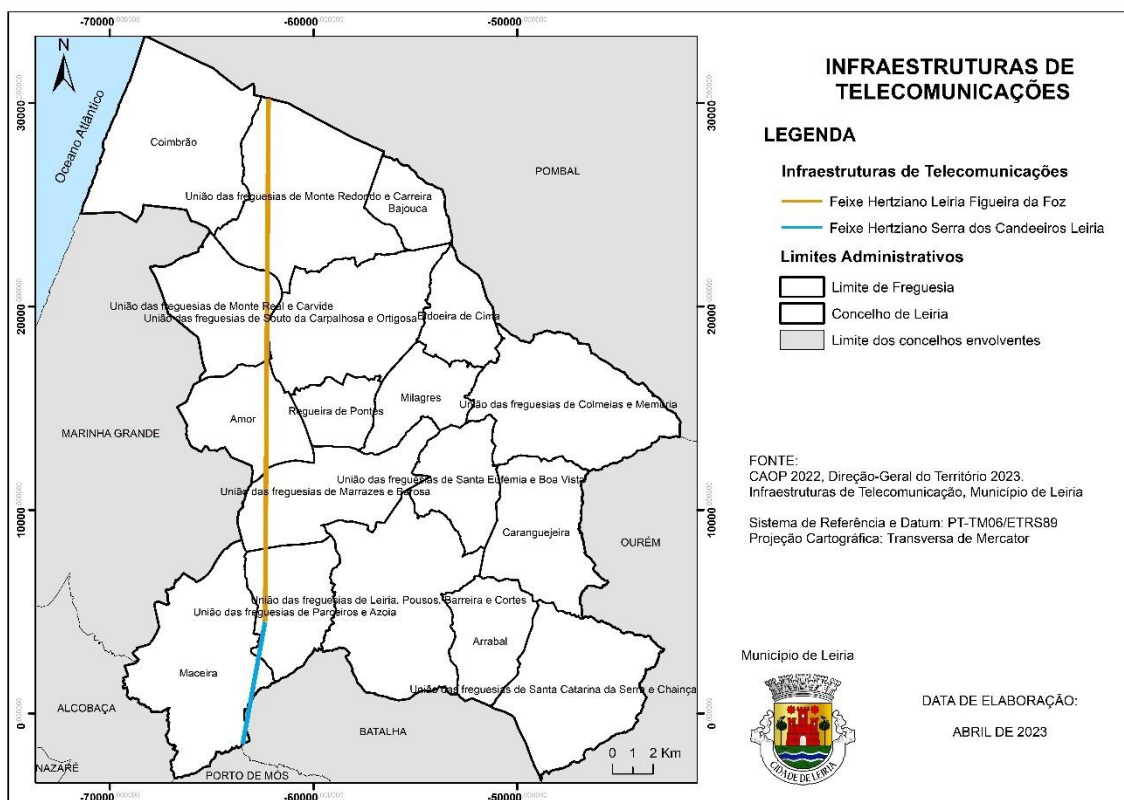
Versão 03 | abril de 2024

3.1.1.5. INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As redes de telecomunicações dizem respeito ao conjunto de meios técnicos que são necessários para efetuar o transporte e encaminhamento de informação à distância. Ao longo dos últimos anos, as telecomunicações tem sofrido uma grande evolução, fazendo com que nos dias de hoje a rede de telecomunicações seja considerada como uma das mais complexas, extensivas e dispendiosas de todas as criações tecnológicas.

No que respeita às telecomunicações, o concelho é servido por dois feixes hertzianos, o feixe hertziano da Serra dos Candeeiros/Leiria e o feixe hertziano Leiria/Figueira da Foz, os quais cruzam o concelho a poente (Mapa 6). Existem, ainda, no território concelhio um conjunto de antenas de telecomunicações móveis, cuja distribuição é globalmente uniforme.

Mapa 6: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Leiria





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

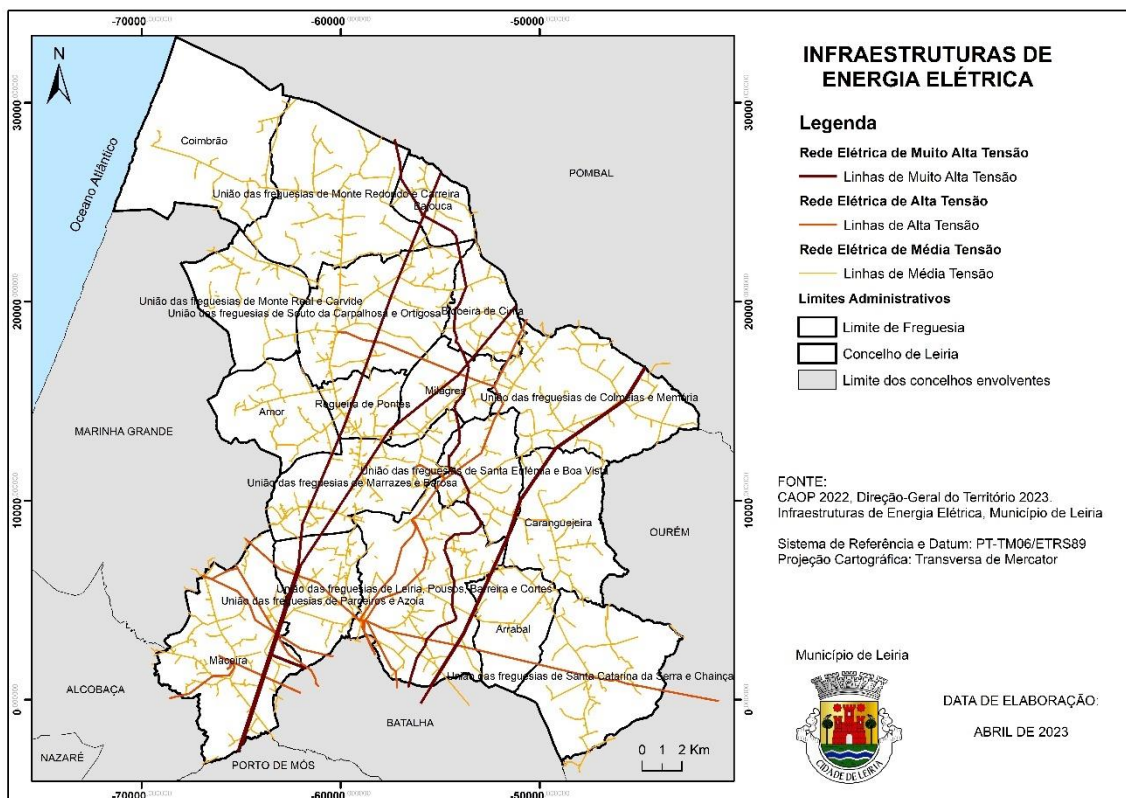
Versão 03 | abril de 2024

3.1.1.6. INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.6.1. INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

No que subjaz às infraestruturas de energia elétrica, o concelho de Leiria é servido por linhas de muito alta tensão, sob responsabilidade da REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A. e por linhas de alta, média e baixa tensão, cuja responsabilidade é da E-REDES – Distribuição de S.A. (Mapa 7).

Mapa 7: Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Leiria



3.1.1.6.2. INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

Quanto à Rede Nacional de Gás Natural, a entidade responsável pela atividade de transporte de gás natural é a REN Gasodutos, o operador da rede de transporte. O concelho de Leiria é servido por dois Gasodutos da Rede Nacional, um que cruza o concelho a poente, de sul para norte, e o outro a nascente,



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

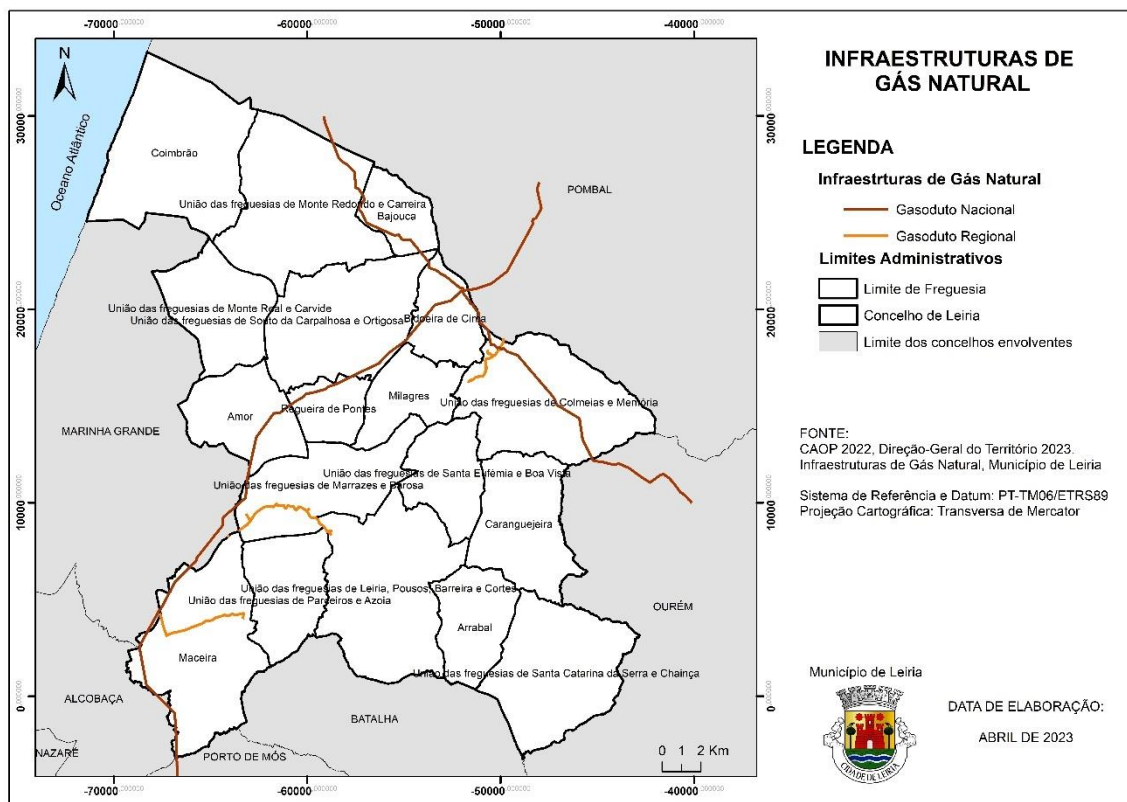
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

vindo de sudeste para norte. É servido, ainda, pela Rede Regional, que faz a ligação entre a rede nacional e a rede doméstica e industrial.

No concelho encontramos o gasoduto Setúbal/Leiria; gasoduto Leiria/Braga; gasoduto Campo Maior/Leiria; ramal industrial de Alcolgulhe e ramal industrial da Madalena. Além destes gasodutos, a infraestrutura de distribuição do gás natural tem redes de distribuição domésticas e industriais que abrangem a área urbana de Leiria, o aglomerado de Monte Real, para além de distribuições em áreas restritas das freguesias de Maceira, Cortes, Arrabal, Parceiros e Azoia (Mapa 8).

Mapa 8: Infraestruturas de gás natural do concelho de Leiria



Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos –Leiria, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

3.1.1.6.3. POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A identificação e caracterização dos postos de abastecimento de combustíveis existentes no concelho de Leiria reveste-se de considerável relevância no contexto do presente plano, dado que, se por um lado



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

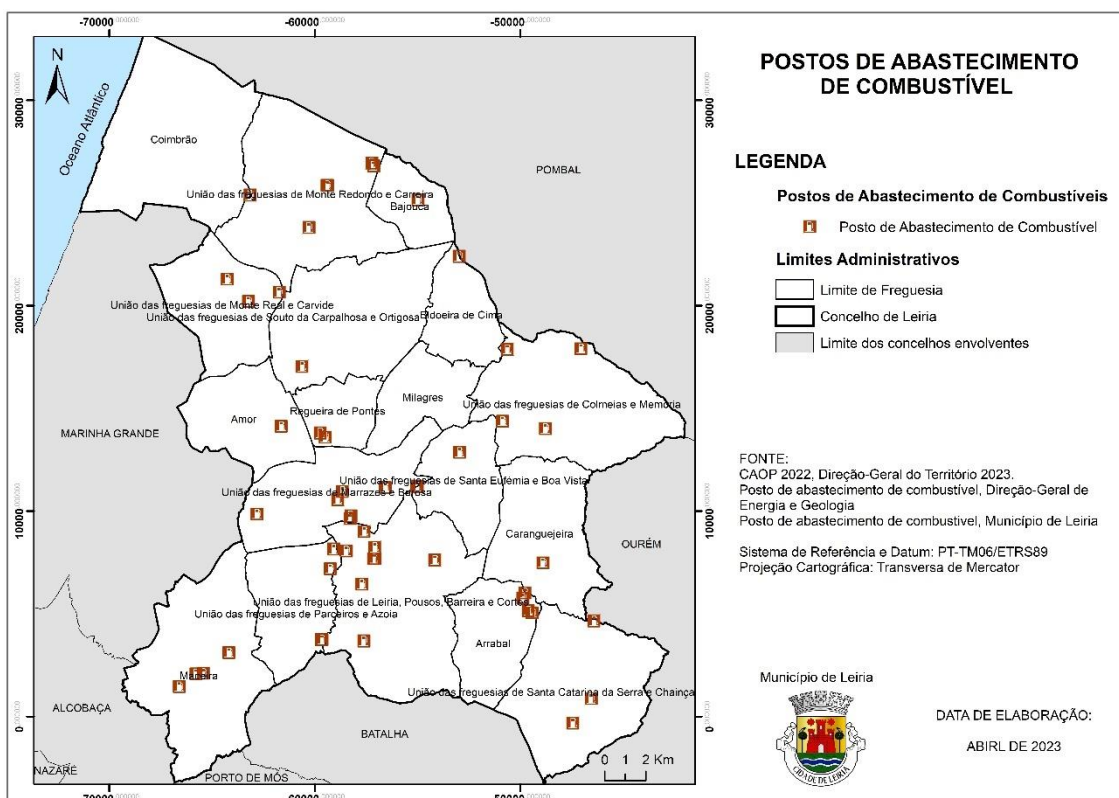
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

estes locais possuem um elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro lado, representam um recurso essencial para a movimentação das viaturas da proteção civil.

O Mapa 9 evidencia que no concelho de Leiria existem 55 postos de abastecimento, sendo na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, na União das freguesias de Marrazes e Barosa, e em Arrabal, onde se verifica uma maior concentração.

Mapa 9: Postos de abastecimento de combustível do concelho de Leiria



3.1.1.7. ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.7.1. ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, devido às suas características, as áreas industriais e de armazenamento apresentam um risco acrescido para a população, bens e ambiente, sobretudo quando nestas são produzidos ou armazenados produtos que representem especial perigo para a saúde da população ou para o ambiente.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

A localização das atividades económicas no território concelhio caracteriza-se por uma elevadíssima dispersão. Neste contexto, apresentam-se de seguida as características das principais zonas industriais do concelho de Leiria, às quais está associado um risco acrescido, devido ao agrupamento de indústrias (Mapa 10):

- ➔ Zona industrial Monte Redondo: localiza-se na extremidade norte do concelho e possui 184,18 hectares;
- ➔ Zona industrial Pousos: com uma área de 137,94 hectares, localiza-se numa zona muito favorável em relação a uma das entradas da cidade, junto ao nó de ligação da A1;
- ➔ Zona industrial Regueira de Pontes: com uma área de cerca de 96 hectares, situa-se entre o aglomerado urbano de Leiria (a sul) e o núcleo urbano de Regueira de Pontes, sendo atravessada pela EN109;
- ➔ Zona industrial Areias: com uma área de 27,50 hectares, localiza-se na União das freguesias de Colmeias e Memória, a norte do núcleo urbano de Vale da Raposeira, entre Colmeias e Boa Vista;
- ➔ Zona industrial Bidoeira de Cima/Barracão: localiza-se entre as freguesias de Bidoeira de Cima e União das freguesias de Colmeias e Memória, abrangendo dois grupos distintos de áreas industriais - área industrial transformadora (42,37 hectares) e áreas de indústria extrativa (27,77 hectares);
- ➔ Zona industrial Cova das Faias/Casal do Cego: com uma área de 257,06 hectares, é uma das maiores zonas industriais existentes no concelho, abrangendo várias freguesias e integrando o loteamento industrial da Cova das Faias (ZICOFA);
- ➔ Zona industrial Grinde: localizada na freguesia de Caranguejeira, possui uma extensão de 42,47 hectares;
- ➔ Zona industrial Caranguejeira: localizada na freguesia de mesmo nome, detém uma área de 20,29 hectares, sendo limitada pela ER350;
- ➔ Zona industrial Ortigosa: possui uma área de 59,87 hectares e localiza-se ao longo da EN109, tendo a sua vocação e atratividade saído reforçada quando se concretizou a construção do nó de acesso ao IC1 (A17);



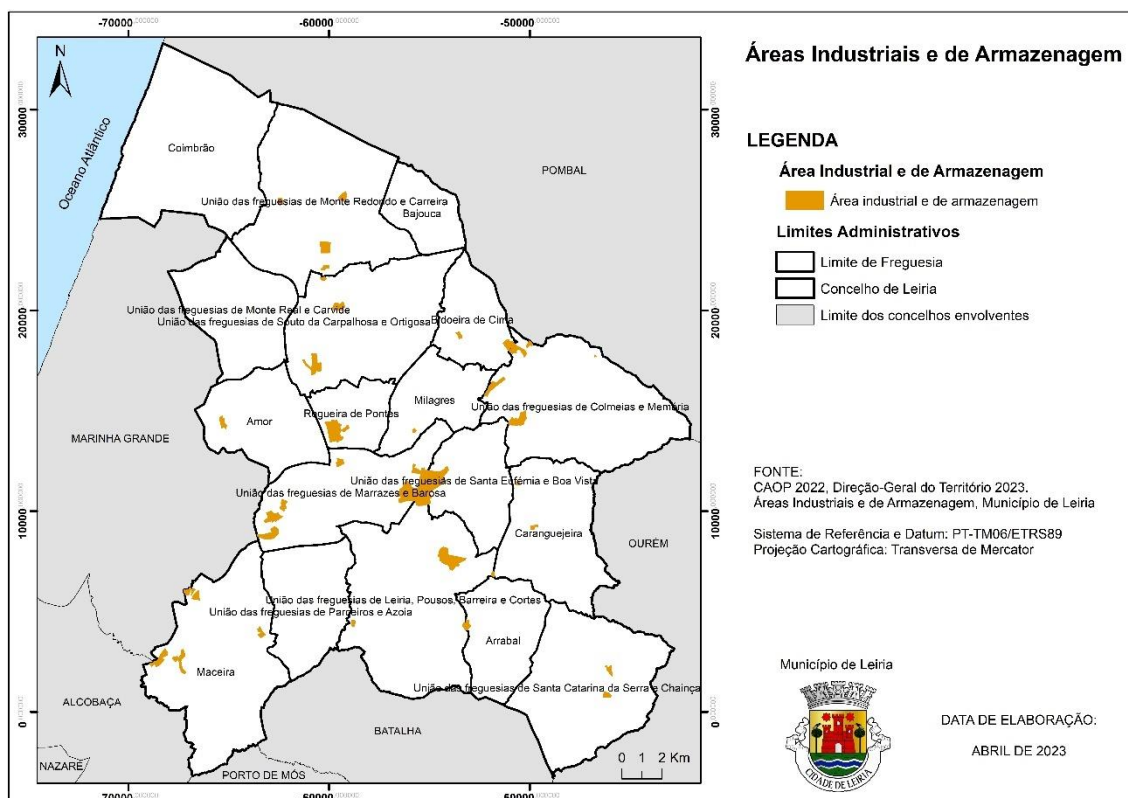
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- ➔ Zona industrial Barosa: com uma área de cerca de 101,13 hectares, apresenta uma localização privilegiada devido à proximidade à A8;
- ➔ Zona industrial Maceira: localiza-se no quadrante sudoeste do território concelhio, surge na adjacência da cimenteira e na proximidade da Marinha Grande, é servida por um nó da A8 e ocupa uma área de 397,06 hectares.

Mapa 10: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Leiria



3.1.1.7.2. ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei nº 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

No concelho de Leiria existe o registo de 17 empresas possuidoras de licença ambiental ativa, encontrando-se as mesmas devidamente identificadas no Quadro 11.

Quadro 11: Empresas possuidoras de licença ambiental no concelho de Leiria

Designação	Licença Ambiental	Freguesia
VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.	LA 18.A-1/2007 (válida até 22 janeiro de 2018)	União das freguesias de Parceiros e Azoia
Duartovos, Lda.	LA 27/2008	União das freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa
CALDORA – COFRAGENS, ANDAIMES E ESCORAMENTOS, S.A.	LA 268/2009	União das freguesias de Colmeias e Memória
Leirisuinos – Produção e Comércio de Suínos, Lda. (criação intensiva de suínos)	LA 275/2009 (válida até 4 março de 2019)	União das freguesias de Monte Redondo e Carreira
Key Pastic Portugal, S.A. (fabricação de plásticos para indústria automóvel)	LA 465/1.0/2013 (válida até 29 de maio de 2023)	União das freguesias de Marrazes e Barosa
MAPICENTRO - Sociedade de Abate, Comércio e Transformação de Carnes e Subprodutos, S.A. (abate de gado)	LA 125/1.0/2013 (válida até 15 de outubro de 2020)	União das freguesias de Marrazes e Barosa
Agropecuária Diamantino Marto, Lda. (criação intensiva de suínos)	LA 504/0.0/2014 (válida até 14 de março de 2021)	Bidoeira de Cima
AVIFERREIRA - AVICULTURA, LDA (criação intensiva de aves de capoeira)	LA 495/0.1/2014 (válida até 28 de janeiro de 2023)	União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista
Party Animals Unipessoal, Lda. (criação intensiva de aves de capoeira)	LA 531/0.0/2014 (válida até 4 de novembro de 2024)	Arrabal
OVOLIS – Aviário Produtor do Monte, Lda. (criação intensiva de aves de capoeira)	LA 548/0.0/2015 (válida até 2 de abril de 2025)	Caranguejeira
AVIDORDEIRO, Lda. (criação intensiva de aves de capoeira)	LA 554/0.0/2015 (válida até 22 de abril de 2025)	União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes
Lusiaves – Indústria e Comércio de Agroalimentar, S.A.	LA 558/0.0/2015 (válida até 25 de maio de 2025)	Maceira
SECIL MARTINGANÇA - AGLOMERADOS E NOVOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, S.A. (fabrico de cal)	LA 35/1.0/2015 (válida até 6 novembro de 2025)	Maceira
Prélis Cerâmica, Lda. (fabricação de tijolos)	LA 320/1.0/2016 (válida até 29 julho de 2021)	Maceira
PROMOR - ABASTECEDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SA	LA 635/1.0/2016 (válida até 11 de outubro de 2026)	União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Designação	Licença Ambiental	Freguesia
(fabricação de alimentos para animais)		
CMP- Cimentos Maceira e Pataias, S.A. (Fabrico de Cimento)	LA 165/1.0/2016 (válida até 16 de maio de 2026)	Maceira
RESILEI – Tratamento de Resíduos Industriais, S.A.	LA 384/0.1/2017 (válida até 25 de maio de 2025)	Maceira

Importa também referir a existência de duas empresas com Título Único Ambiental, nomeadamente:

- ➔ Avipintas, Lda.: Título Único Ambiental nº TUA20170217000034, com validade até 15 de agosto de 2027,
- ➔ Racentro – Fábrica de Rações do Centro, S.A.: Título único de Ambiente n.º TUA20170217000033, válido até 25 de setembro de 2027.

3.1.1.7.3. ESTABELECEMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No que se refere ao concelho de Leiria, de acordo com os dados da Agência Portuguesa do Ambiente, conta com a localização de quatro estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior e superior de perigosidade do Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, encontrando-se os mesmos listados no Quadro 12.

Quadro 12: Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Designação	Nível de Perigosidade	Morada	Freguesia
CMP - Cimentos Maceira e Pataias, S.A.	Nível inferior	Maceira Lis - Edifício Fábrica Maceira	Maceira
HC & Filhos, Lda. – Pirotecnia	Nível inferior	Rua dos Pirotécnicos (Gate 1 - Oeste) Souto do Meio	Caranguejeira
Respol, Resinas, S.A.	Nível superior	Pinheiros, apartado 2910	União das freguesias de Marrazes e Barosa
Vitoriagas, Lda.	Nível inferior	Rua da Vitoriagas, 23 Apartado 319 EC	União das freguesias de Marrazes e Barosa



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

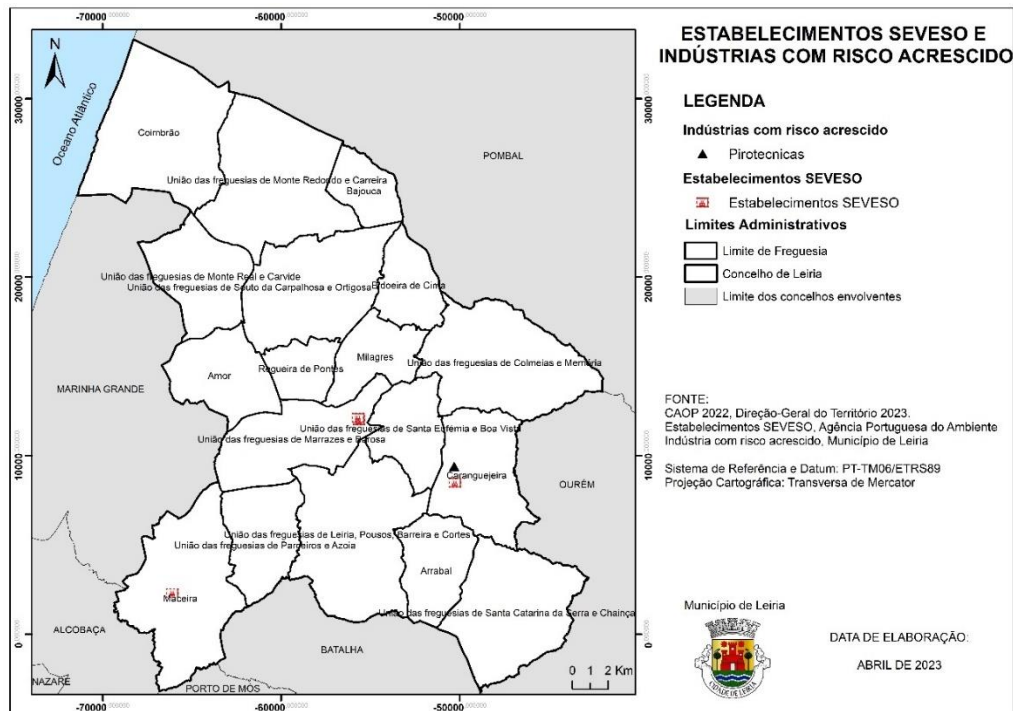
Versão 03 | abril de 2024

3.1.1.7.4. ESTABELECIMENTOS COM RISCO ACRESCIDO

De acordo com a informação disponibilizada pelo Município de Leiria, encontramos no concelho uma indústria com risco acrescido pela atividade que pratica, nomeadamente a PERFITEC – Revestimentos Metálicos, localizada EN113 Charneca do Bailadouro nº 140, Touria. Esta empresa dedica-se à produção e comercialização de Painel Sandwich com núcleos em poliuretano (PUR | PIR) / lâ de rocha para coberturas e fachadas de edifícios comerciais, industriais e residenciais.

A localização geográfica dos estabelecimentos SEVESO e das indústrias com risco acrescido existentes no território concelhio encontra-se expressa no Mapa 11.

Mapa 11: Estabelecimentos SEVESO e indústrias com risco acrescido





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3.1.2. EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

As infraestruturas coletivas são instalações que visam prestar serviços básicos extensivos à população interessada. Estas devem localizar-se em locais estratégicos, de forma a servirem convenientemente as respetivas áreas de influência e a cobrirem uma maior área.

Importa ainda indicar que as infraestruturas de utilização coletiva assumem um papel importante numa operação de proteção civil e, por isso, nos seguintes pontos podemos encontrar estas infraestruturas devidamente identificadas e caracterizadas, nomeadamente as:

- Infraestruturas Administrativas;
- Infraestruturas de Educação;
- Infraestruturas de Saúde;
- Infraestruturas Culturais;
- Infraestruturas Desportivas;
- Infraestruturas Religiosas;
- Infraestruturas de Apoio social.

3.1.2.1. EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nos equipamentos administrativos são prestados serviços administrativos à população, podendo estes corresponder à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Correios de Portugal, Segurança Social, Repartição de Finanças, entre outros. Neste sentido, estes locais, sobretudo as juntas de freguesias, devido à sua relação de proximidade com a população, são ótimos locais para a divulgação de informação junto da mesma.

Quanto à distribuição espacial dos equipamentos administrativos no concelho de Leiria, esta encontra-se representada no Mapa 12, onde é possível observar uma maior concentração na sede de concelho.

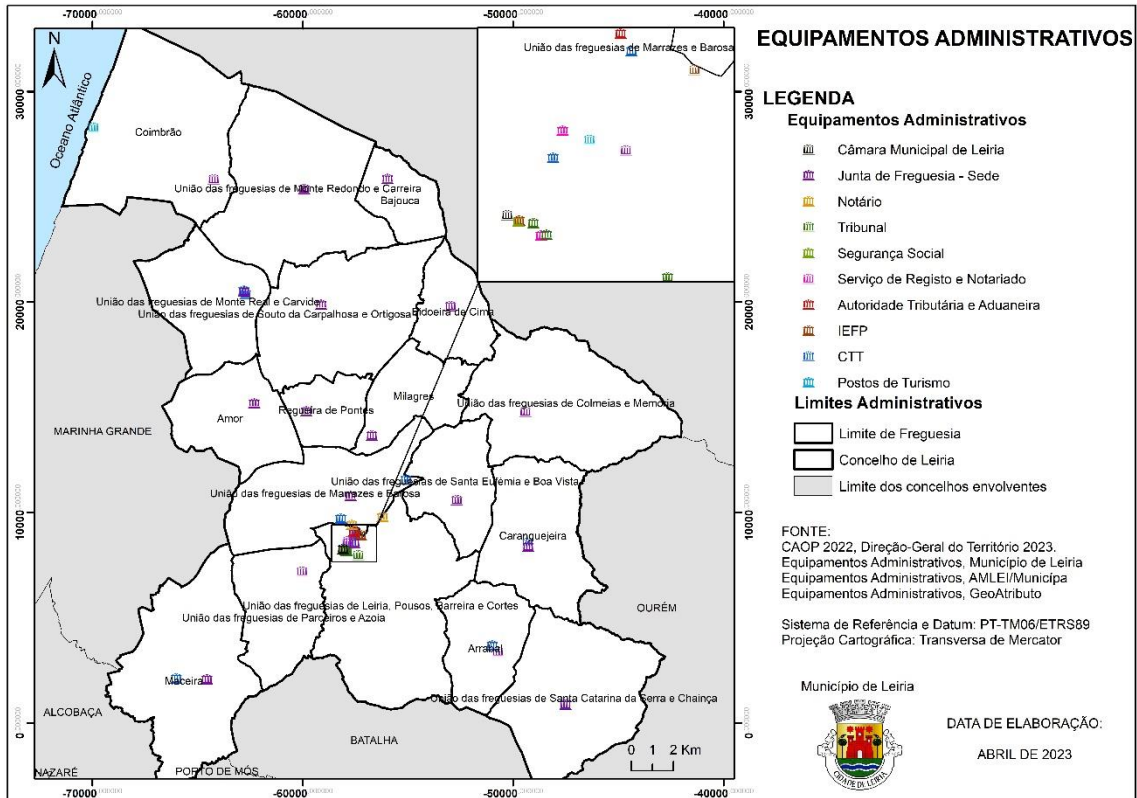


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Mapa 12: Equipamentos administrativos do concelho de Leiria



3.1.2.2. EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

Em relação à rede escolar do concelho de Leiria (ensino público), esta encontra-se dividida por oito agrupamentos de escolas, nomeadamente:

- Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra (16 escolas);
- Escolas de Colmeias (11 escolas)
- Escolas D. Dinis (7 escolas);
- Escolas Domingos Sequeira (14 escolas);
- Escolas Dr. Correia Mateus (9 escolas);
- Escolas Henrique Sommer (12 escolas);
- Escolas de Marrazes (23 escolas);
- Escolas Rainha Santa Isabel (22 escolas).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

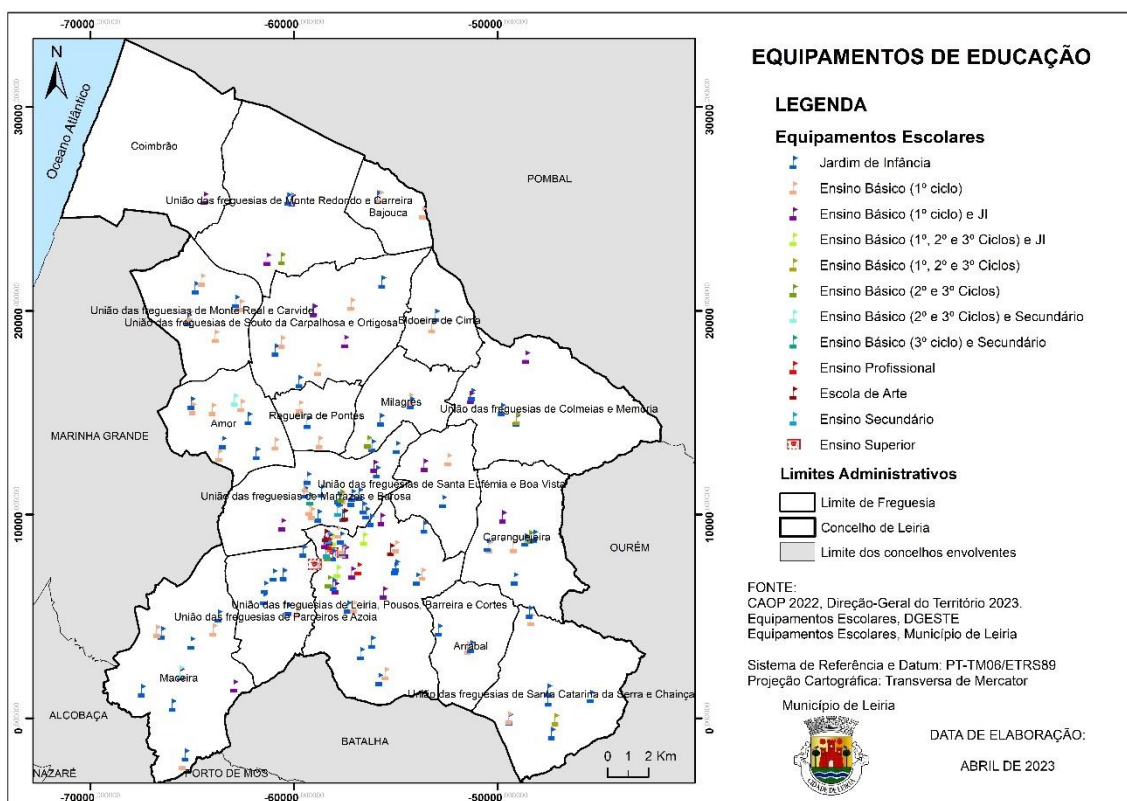
Versão 03 | abril de 2024

Para além destes agrupamentos, existem ainda duas escolas secundárias, igualmente pertencentes à rede de ensino pública, assim como o Instituto Politécnico de Leiria.

No que se refere ao ensino privado incluído na rede social, o território conta com instituições que prestam serviços de creche e jardim de infância. Relativamente ao ensino particular, no concelho de Leiria encontramos diferentes tipologias de instituições. Sendo elas creche e jardim de infância, escola primária com jardim de infância, escolas com ensino desde o jardim de infância até ao 3.º ciclo do ensino básico, escolas com ensino desde o 2.º ciclo do ensino básico ao secundário, escola secundária, escolas profissionais e escolas de arte.

O Mapa 13 representa a distribuição espacial dos equipamentos de educação e ensino, evidenciando que todas as freguesias dispõem de pelo menos um jardim de infância e escola do 1.º ciclo do ensino básico. Estes equipamentos têm maior incidência espacial na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e na União das freguesias de Marrazes e Barosa, por serem as freguesias mais centrais do concelho.

Mapa 13: Equipamentos de educação do concelho de Leiria





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

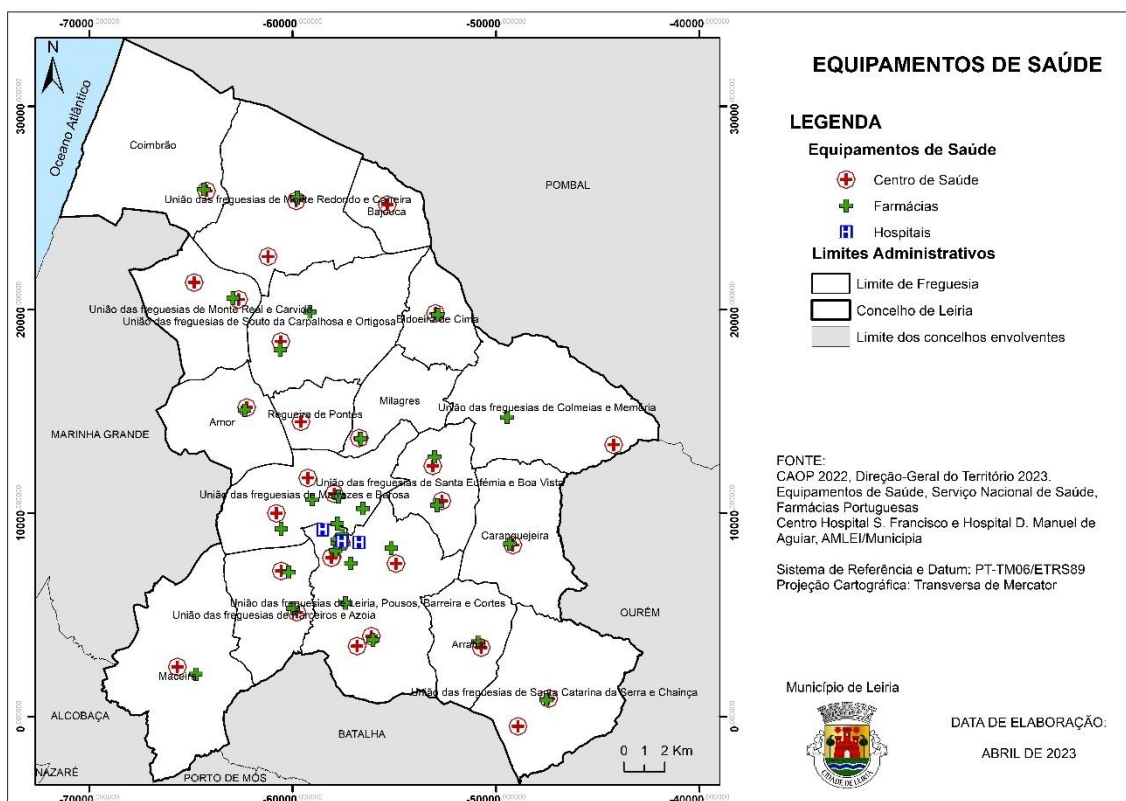
3.1.2.3. EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

A rede de equipamentos de saúde do território concelhio caracteriza-se pela existência de hospitais, centros de saúde/extensões de saúde e farmácias.

Relativamente aos Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques e Centro de Saúde Dr. Arnaldo Sampaio, estes encontram-se associados ao Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral, sendo estes de natureza pública. Em relação aos hospitais, apenas um é de natureza pública, nomeadamente o Hospital de Santo André - Leiria (Centro Hospitalar de Leiria, EPE), sendo os dois restantes privados.

Quando analisamos a distribuição espacial dos centros/extensões de saúde, verificamos que em todas as freguesias encontramos um espaço de prestação de cuidados de saúde (Mapa 14). Todavia, é na sede de concelho onde se contabiliza um maior número, com a União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a dispor de onze equipamentos e a União das freguesias de Marrazes e Barosa a apresentar cinco equipamentos.

Mapa 14: Equipamentos de saúde do concelho de Leiria





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

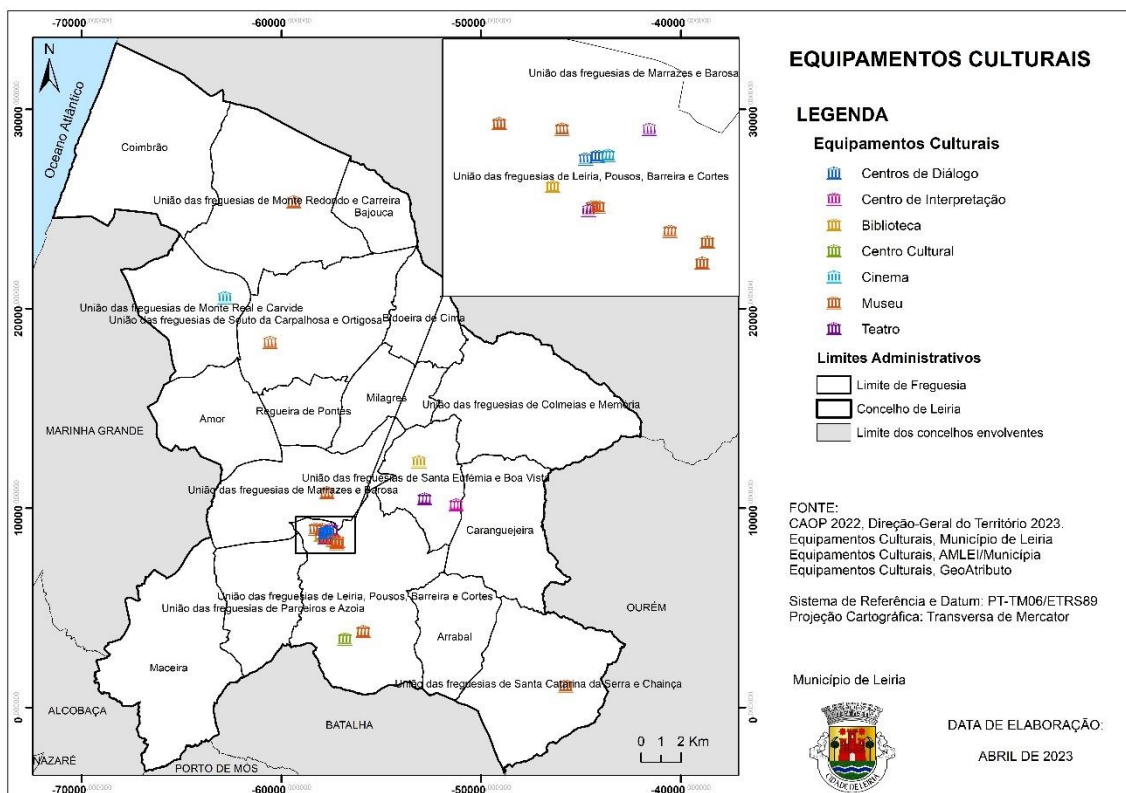
No que respeita à atividade farmacêutica, importa referir que apenas a freguesia de Bajouca não possui nenhuma farmácia, existindo nas restantes freguesias pelo menos uma farmácia. Não obstante, merecem destaque a União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e a União das freguesias de Marrazes e Barosa, onde estes equipamentos se apresentam em maior número.

3.1.2.4. EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, os equipamentos culturais poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população, pelo que é importante a sua identificação no contexto do presente plano.

No concelho de Leiria contabilizam-se vinte e quatro equipamentos culturais, entre os quais três bibliotecas, dois cinemas, onze museus, três teatros e um centro de interpretação (Mapa 15).

Mapa 15: Equipamentos culturais do concelho de Leiria





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

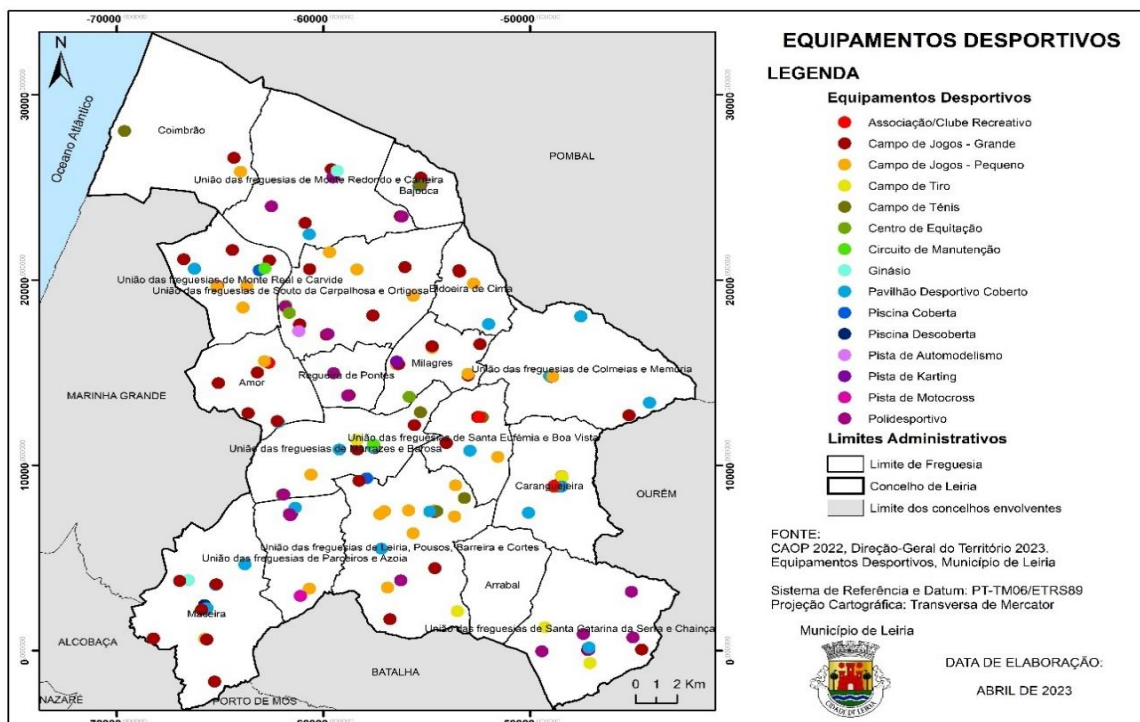
Relativamente à distribuição destes equipamentos pelas diferentes freguesias, verifica-se uma maior representatividade na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Corte e na União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista.

3.1.2.5. EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Atentos ao papel relevante que o desporto e a prática desportiva possuem para a qualidade de vida das populações, o concelho de Leiria dispõe no seu espaço territorial, um conjunto de 146 instalações e espaços desportivos de diferentes tipologias nomeadamente piscinas cobertas e descobertas, pavilhões e ginásios, grandes campos e pequenos campos. Estas instalações e espaços desportivos visam dar resposta ao processo de desenvolvimento desportivo do concelho em toda a sua dimensão, democratizando o acesso a toda a população em todos os níveis e segmentos de prática.

Estes equipamentos encontram-se distribuídos homogeneamente por todo o território, tendo em conta que é na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes que se verifica uma maior concentração de equipamentos. (Mapa 16).

Mapa 16: Equipamentos desportivos do concelho de Leiria





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

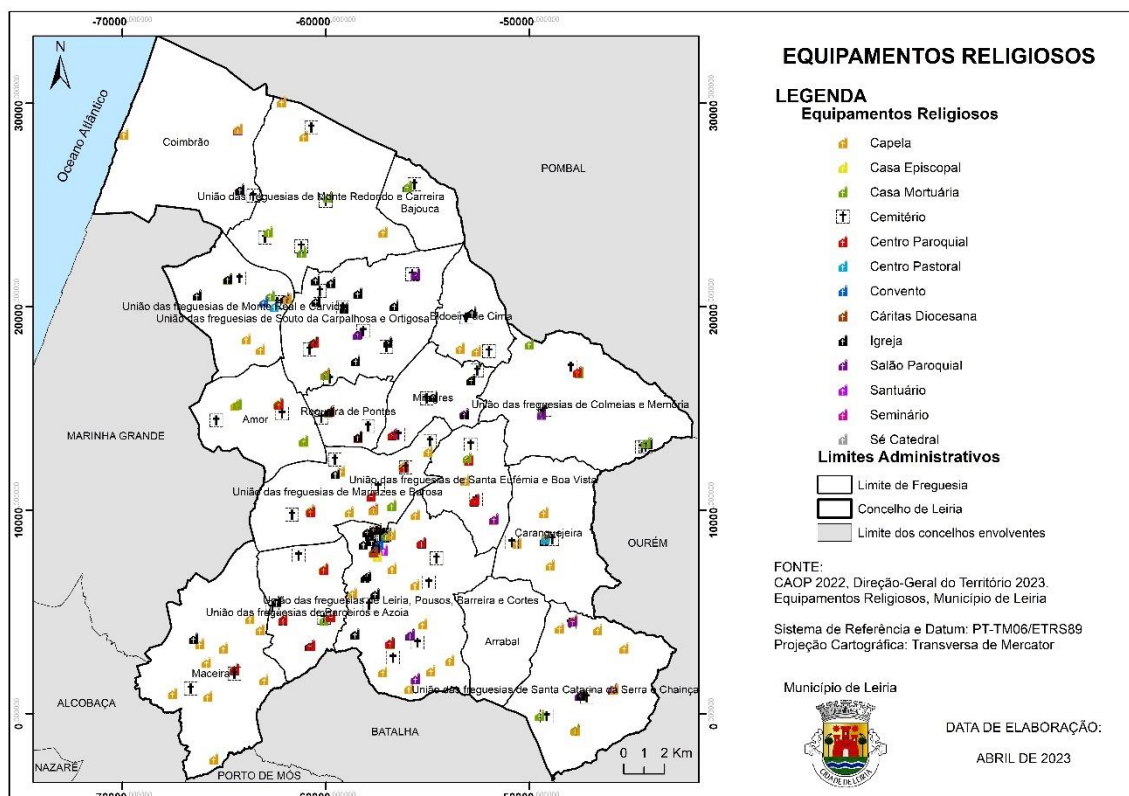
3.1.2.6. EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e, em determinados momentos, concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

Existem no concelho de Leiria um total de 244 equipamentos religiosos, sendo que estes são de várias tipologias, nomeadamente capelas, casas mortuárias, cemitérios, centros paroquiais, igrejas, salões paroquiais, entre outros templos.

Quanto à distribuição espacial dos equipamentos religiosos, expressa no Mapa 17, denota-se uma distribuição equilibrada, porém com maior incidência na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, na União das freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa e na União das freguesias de Marrazes e Barosa.

Mapa 17: Equipamentos religiosos do concelho de Leiria





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

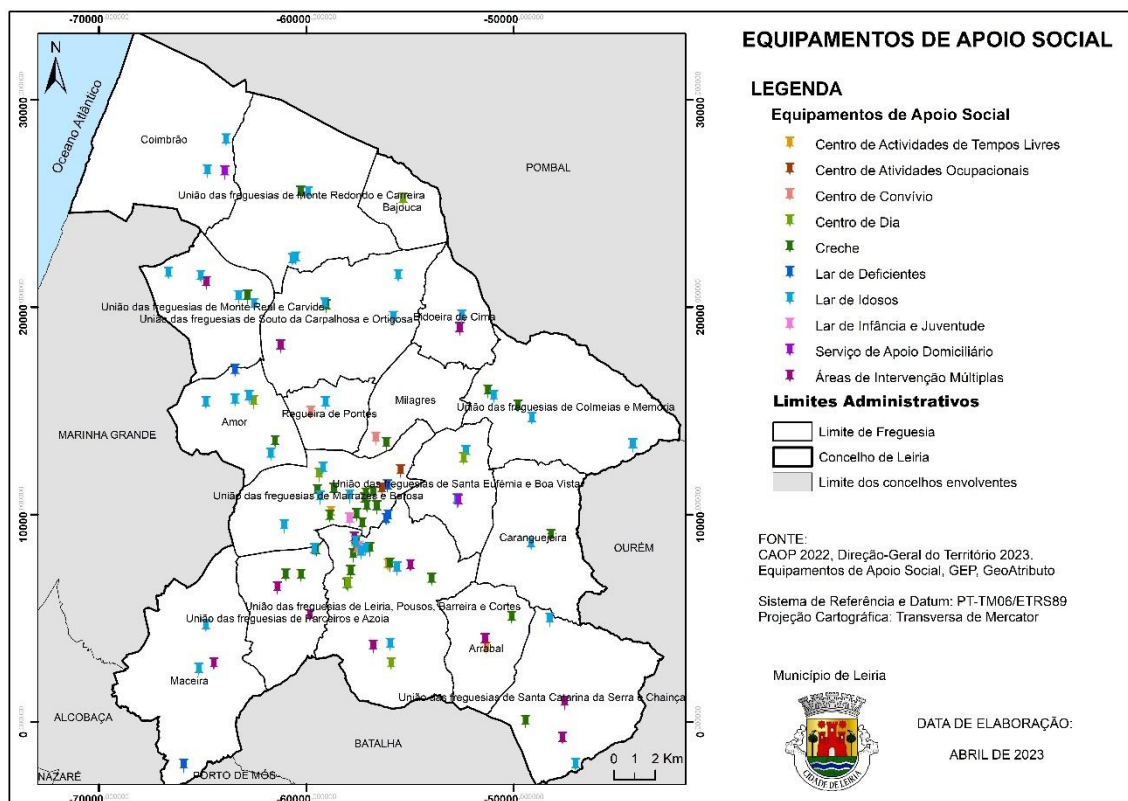
Versão 03 | abril de 2024

3.1.2.7. EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

A distribuição espacial dos equipamentos de apoio social no concelho de Leiria encontra-se representada no Mapa 18.

Conforme evidenciado, existem um total de 105 equipamentos que prestam diversos tipos de apoio às crianças e jovens, aos idosos, a pessoas com deficiência e à família e comunidade. Neste contexto, importa mencionar que os equipamentos acumulam, em determinados casos, diferentes valências, prestando apoio tanto a crianças, idosos e família, razão pela qual a soma dos valores anteriormente apresentados não corresponde ao total.

Mapa 18: Equipamentos de apoio social do concelho de Leiria



Relativamente à distribuição espacial dos equipamentos de apoio social, é possível verificar que em todas as freguesias encontramos equipamentos que prestam apoio à população idosa e crianças. Porém, é na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e na União das freguesias de Marrazes e Barosa onde se verifica uma maior incidência.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

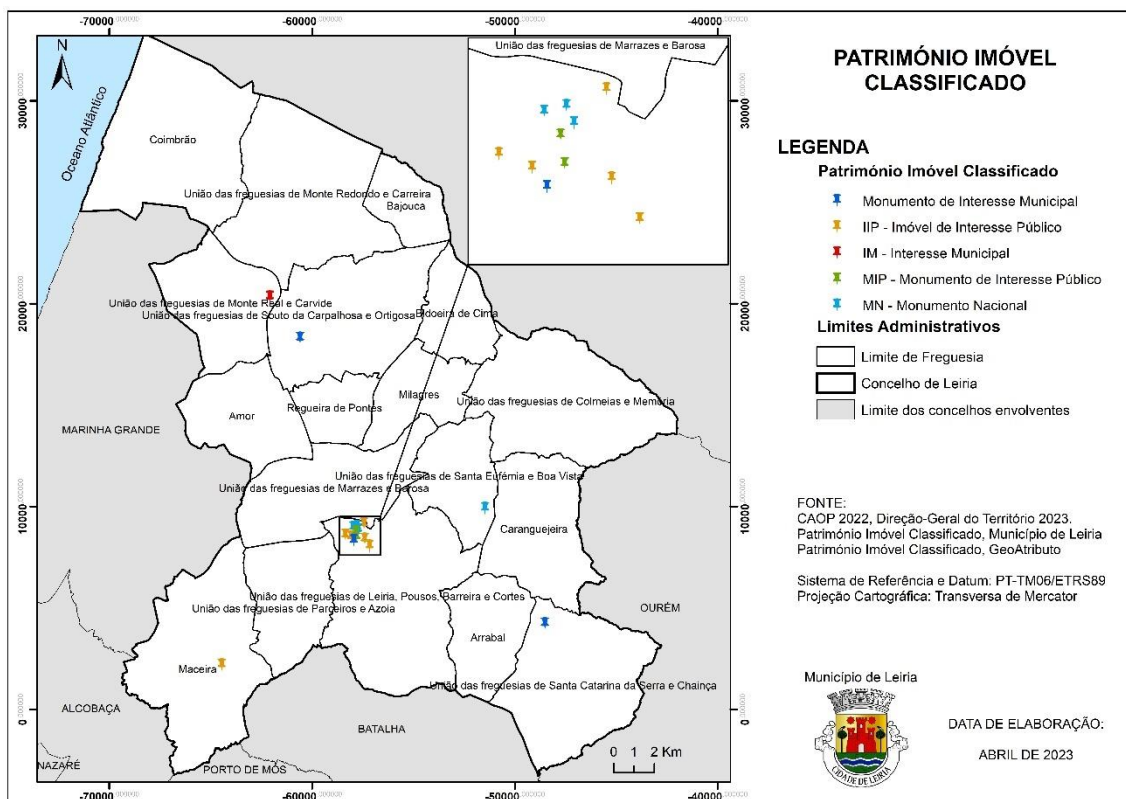
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3.1.3. PATRIMÓNIO

De acordo com os dados da DGPC, localizam-se no concelho de Leiria 17 imóveis classificados (Mapa 19), dos quais 11 se situam na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, dois na União das freguesias de Monte Real e Carvide e um em cada uma das seguintes freguesias: Maceira, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça e na União das freguesias de Souto de Carpalhosa e Ortigosa.

Mapa 19: Património imóvel “classificado” do concelho de Leiria



Quanto ao património arqueológico, segundo a base de dados disponibilizada pela DGPC, o território concelhio possui 207 sítios arqueológicos.

Relativamente à distribuição espacial, conforme representado no Mapa 20, as freguesias que possuem maior número de sítios arqueológicos correspondem à União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (80 sítios), União das freguesias de Parceiros e Azoia (18 sítios), Maceira (15 sítios) e União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista (14 sítios).

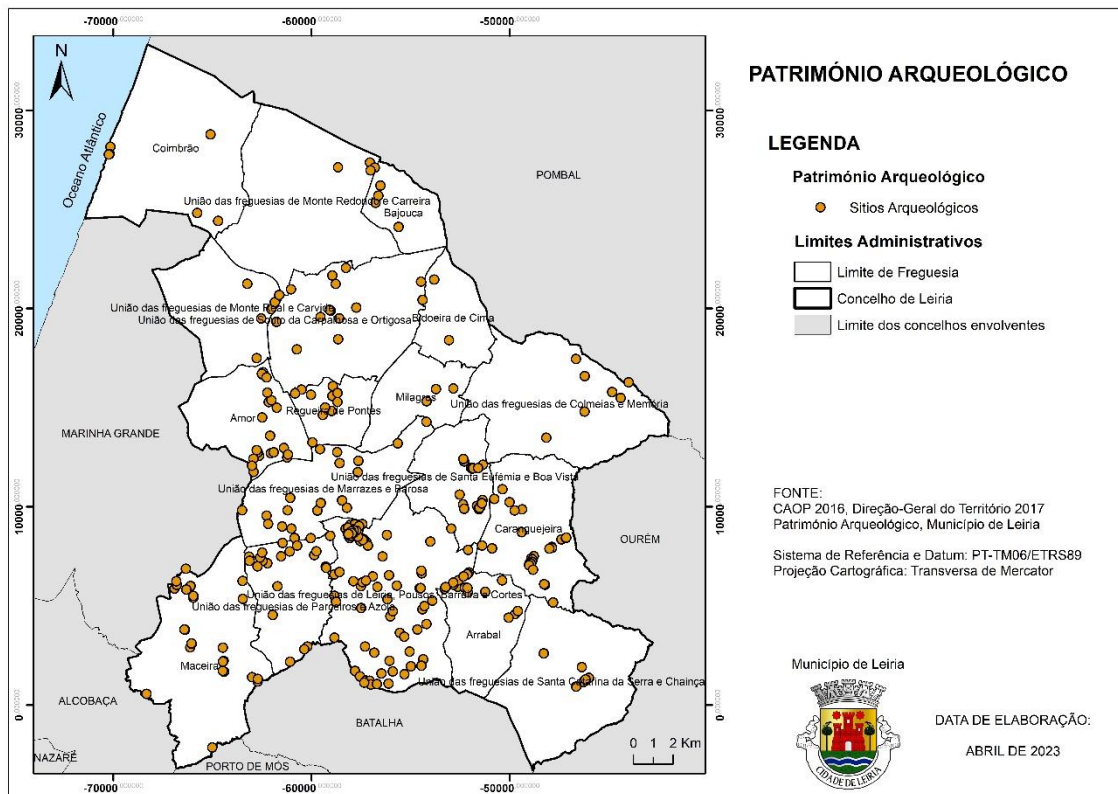


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Mapa 20: Património arqueológico do concelho de Leiria



3.1.4. INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No que subjaz às instalações dos agentes de proteção civil, conforme demonstrado no Mapa 21, situam-se no concelho os Bombeiros Sapadores de Leiria, os Bombeiros Voluntários de Leiria com secção em Monte Redondo, os Bombeiros Voluntários de Maceira e os Bombeiros Voluntários de Ortigosa.

Em relação às forças de segurança, é na União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes que se situam as instalações da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública. Existe, ainda, um posto territorial da Guarda Nacional Republicana em Monte Real e Monte Redondo, e a Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Marrazes.

Na sede de concelho encontramos também o Departamento de Investigação Criminal da Polícia Judiciária de Leiria, o Regimento de Artilharia nº4 e a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Leiria.



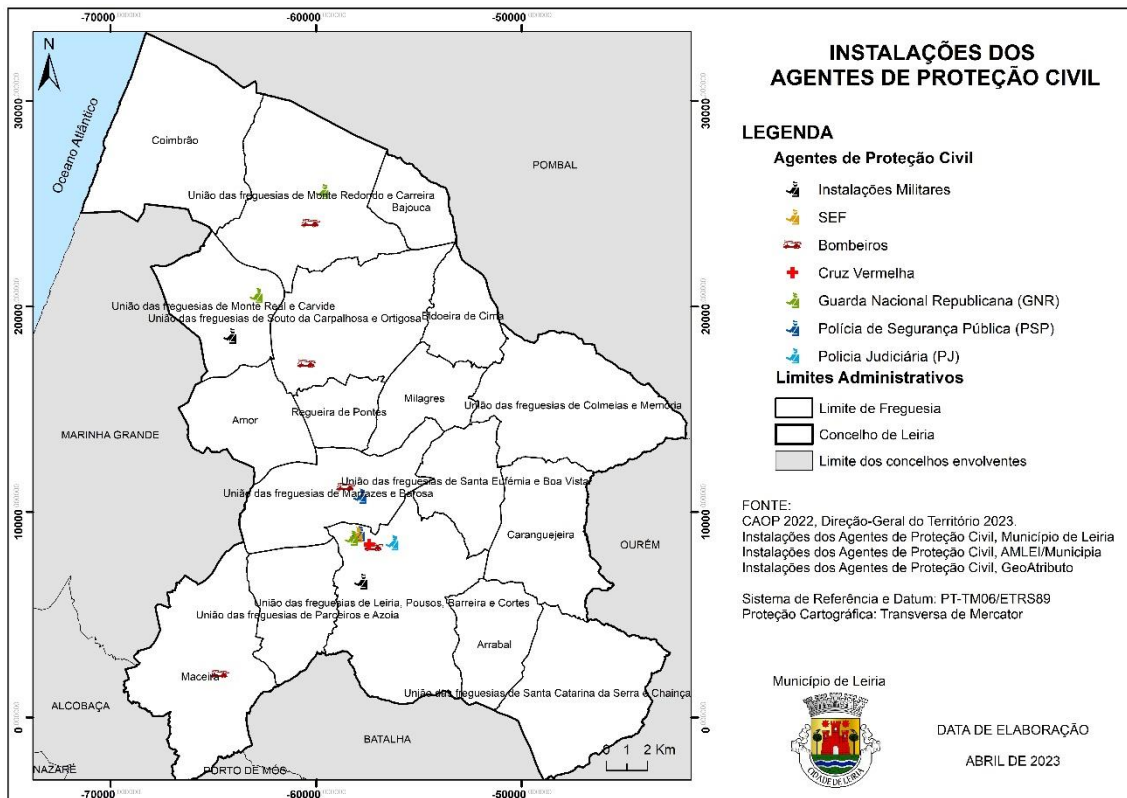
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Na União das freguesias de Monte Real e Carvide, por sua vez, localiza-se a Base Aérea nº 5 Monte Real, uma importante instalação militar.

Mapa 21: Instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Leiria



3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta operacional desenvolve-se na área geográfica do Município de Leiria, esta é designada por Zona de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada. Contudo, na generalidade, para efeitos do PMEPC a ZI coincide com a área do Município de Leiria.

A gestão da ZI é direcionada para a simplificação de liberdade de movimentos às restantes zonas de intervenção operacional através de corredores de acesso e de evacuação, a fim de permitir o fluxo dos agentes de Proteção Civil, receção de reforços, apoio logístico e evacuação sanitária.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

De acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o Teatro de operações é uma área geográfica adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui por regra:

- ➔ **A zona de sinistro (ZS)**, de acesso restrito, que é a área onde se desenvolve a ocorrência e onde se encontram exclusivamente os meios humanos e materiais necessários à intervenção direta e com missão atribuída;
- ➔ **A zona de apoio (ZA)**, de acesso condicionado, que é uma área adjacente à zona de sinistro e onde se concentram os meios humanos e materiais de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata;
- ➔ **Uma zona de concentração e reserva (ZCR)**, adjacente à zona de apoio, onde se localizam os pontos de trânsito (são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;), os locais estratégicos de reserva de meios humanos e materiais disponíveis sem missão atribuída, a sustentação logística e o apoio de serviços.

3.2.1. ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

As áreas da ZCR consideradas necessárias ao tipo e dimensão da ocorrência, são propostas pelo Oficial de Logística ao COS, que decide sobre a sua implementação. São áreas da ZCR:

- ➔ **Área de reserva:** local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- ➔ **Área de reabastecimento:** local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Área de alimentação: local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene: local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário: local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção: local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica: local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Leiria poderão ser utilizados como ZCR, os locais identificados no Quadro 13.

Quadro 13: ZCR do concelho de Leiria

ZCR	LOCAL	COORDENADAS (WGS84)	
		LATITUDE	LONGITUDE
ZCR 1	Quartel Bombeiros Sapadores de Leiria Rua de Tomar, 2400 2410 – 187 Leiria	39° 44' 28.145"N	8° 47' 59.620"W
ZCR 2	Quartel Bombeiros Voluntários de Leiria – Sede Rua da Liberdade – Outeiros da Gândara 2415 – 560 Marrazes	39° 46' 2.366"N	8° 48' 59.384"W
ZCR 3	Quartel Bombeiros Voluntários de Leiria – Monte Redondo EN 109, 63 – Montijos 2425 – 623 Monte Redondo	39° 52' 57.963"N	8° 50' 14.914"W
ZCR 4	Quartel Bombeiros Voluntários da Ortigosa Rua Joaquim de Sousa, 1150 – Ortigosa 2425 – 737 Leiria	39° 49' 16.371"N	8° 50' 20.527"W
ZCR 5	Quartel Bombeiros Voluntários da Maceira Rua de Leiria – Maceira 2405 – 018 Leiria	39° 41' 5.307" N	8° 53' 14.031" W

A distribuição geográfica das ZCR do concelho de Leiria encontra-se representada espacialmente no Mapa 22.

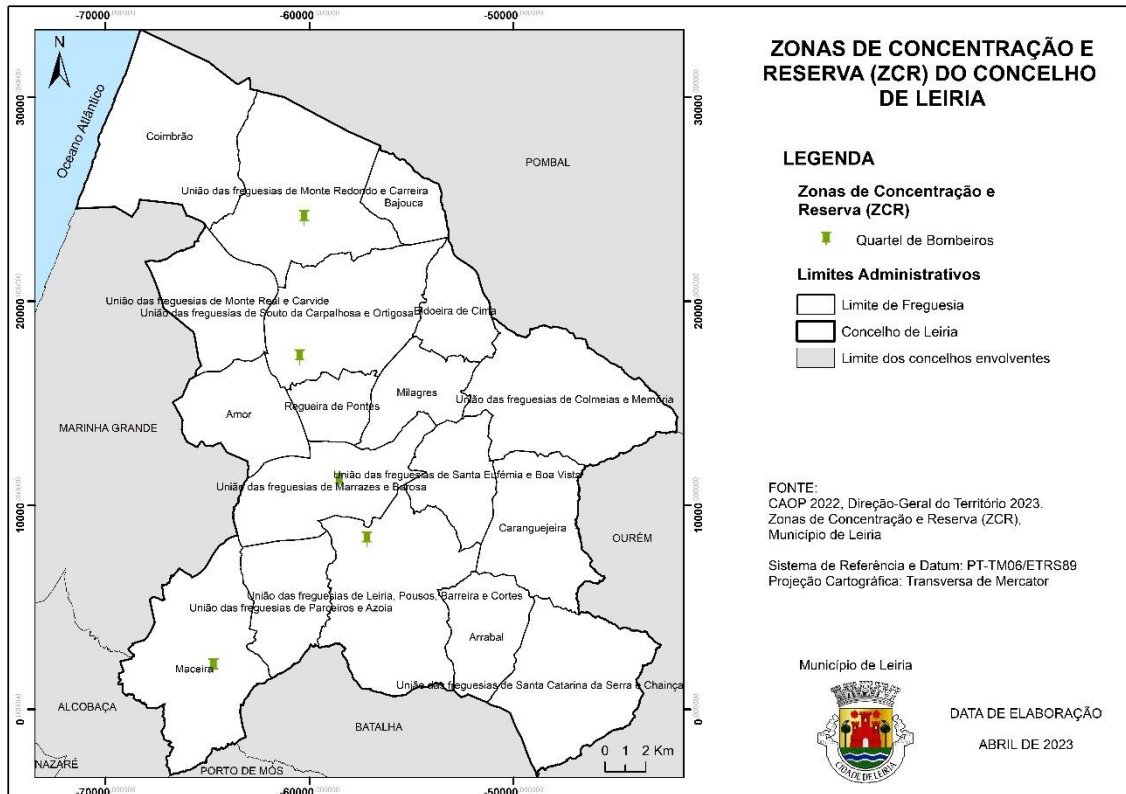


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Mapa 22: Localização das ZCR do concelho de Leiria



3.2.2. ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

Fora do teatro de operações, podem ser criadas **zonas de receção de reforços (ZRR)** para controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil (CSREPC) territorialmente competente, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço antes de atingirem a ZCR no Teatro de Operações (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

As transmissões das orientações táticas necessárias e a concentração dos recursos solicitados pelo PCMun ao CSREPC, despachados para uma ZCR específica terão lugar nesta área.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito regional ou nacional.



3.3. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Uma vez ativado o PMEPC de Leiria a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Desta forma, quando o PMEPC de Leiria for ativado é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, seguindo os seguintes critérios:

- ➔ Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- ➔ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados neste plano;
- ➔ Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- ➔ Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
- ➔ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- ➔ O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- ➔ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- ➔ Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, **os estados de prontidão normal e especial**.

O **estado de prontidão normal** implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O **estado de prontidão especial**, que compreende quatro níveis, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o **estado de prontidão especial** compreende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes de diretiva operacional aprovada pela CNPC e consiste:

- ➔ Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- ➔ Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;
- ➔ Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;
- ➔ Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

O estado de prontidão especial é ativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A ativação do estado de prontidão especial determina a emissão de alertas especiais às entidades integrantes do SIOPS, podendo ser emitidos avisos de proteção civil à população, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Os meios e recursos⁵ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPC de Leiria, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto **“3. Modelos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”** do presente Plano. Relativamente ao inventário dos meios e recursos, este encontra-se no ponto **1. Inventário de meios e recursos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”**

3.3.1. SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo.

Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o Presidente da Câmara de Leiria decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

3.4. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

No momento da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e mediante a determinação do estado de alerta especial (SIOPS), a SMPC de Leiria deverá difundir a informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e às restantes entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou, o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

⁵ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Deste modo é desencadeado um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, isto é, com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

Desde a ativação do PMEPC de Leiria, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Leiria, no Quadro 14 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

Quadro 14: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

TIPOLOGIA	RISCOS	COMUNICADOS	TELEFONE	FAX	EMAIL	SMS
Riscos Naturais	Sismos	X	X	X	X	X
	Radioatividade Natural	X				
	Tsunami	X	X	X	X	X
	Ventos Fortes	X	X	X	X	X
	Erosão Litoral	X				
	Movimentos de massa	X	X	X	X	X
	Colapso de Cavidades subterrâneas naturais	X	X	X	X	X
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Secas	X				
	Ondas de calor	X				
	Vagas de frio	X				
Riscos Mistos	Incêndios florestais	X	X	X	X	X
	Contaminação de Aquíferos	X				
	Degradação e Contaminação de Solos	X				
	Erosão Hídrica do Solo	X				
Riscos Tecnológicos	Incêndios urbanos e industriais	X	X	X	X	X
	Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X
	Acidentes Aéreos	X	X	X	X	X
	Acidentes em estabelecimentos industriais perigosos	X	X	X	X	X



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

TIPOLOGIA	RISCOS	COMUNICADOS	TELEFONE	FAX	EMAIL	SMS
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	X	X	X	X	X
	Colapso de estruturas	X	X	X	X	X

De modo a garantir um fluxo de informação credível, permanente e sincronizado entre todos os responsáveis no Sistema de Gestão de Operações (SGO), o COS deverá promover briefings regulares, consoante a natureza e complexidade do Teatro de Operações (TO). Estes briefings terão como principal objetivo a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo, deste modo, para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

No ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**” deste plano encontram-se os modelos dos relatórios que têm como objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua respetiva evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, possuindo capacidade de intervenção para que se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos o mais rapidamente possível.

Segundo o artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser presencialmente e previamente efetuada a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos:

- Historial da operação;
- Objetivos definidos;
- Plano de Ação em curso;
- Meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- Organização do TO;
- Plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- Potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando requer que se transmita essa informação ao CSREPC, às forças e autoridades presentes no TO.

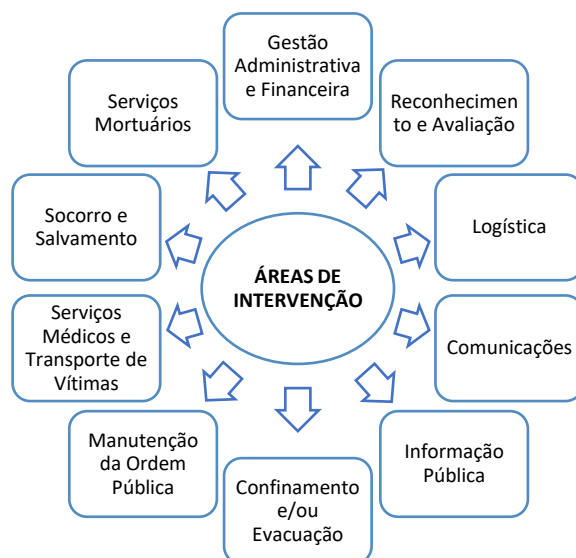


4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 3).

Neste capítulo do PMEPC de Leiria encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 3: Áreas de intervenção básicas do PMEPC



Os fatores que influenciam a ativação das diversas áreas de intervenção do PMEPC de Leiria são os seguintes:

- ➔ Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- ➔ Necessidades operacionais;
- ➔ Evolução da resposta operacional.

Nos pontos que se seguem apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

4.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Nesta área de intervenção encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação relativos às atividades de gestão administrativa e financeiras associadas à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos chamados a intervir aquando da ativação do PMEPC de Leiria. Para tal, esta área de intervenção apresenta a seguinte estrutura:

Quadro 15: Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Agentes de proteção civil⁶; Entidades com dever de cooperação⁷; Câmara Municipal de Leiria; Juntas de Freguesia; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; Supervisionar as negociações contratuais; Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos; Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais; Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamento necessários às operações de proteção civil; Definir um sistema de requisição para ser utilizado em situações de acidente grave ou catástrofe.

⁶ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II – 2.2

⁷ Consideram-se todos os Organismos e Entidade de Apoio mencionados em II – 2.3



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Instruções Específicas	
Gestão Financeira e de Custos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas pelo CCOM; ▪ A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Leiria; ▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; ▪ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPC de Leiria, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ▪ Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.
Gestão de Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC de Leiria com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; ▪ O Presidente da Câmara Municipal de Leiria pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; ▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ▪ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos; ▪ Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um "Cartão de Segurança" (Parte III) para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma "Ficha de Controlo Diário" (Parte III)
Gestão de Meios:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPC de Leiria; ▪ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades; ▪ A CMPC e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; ▪ Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

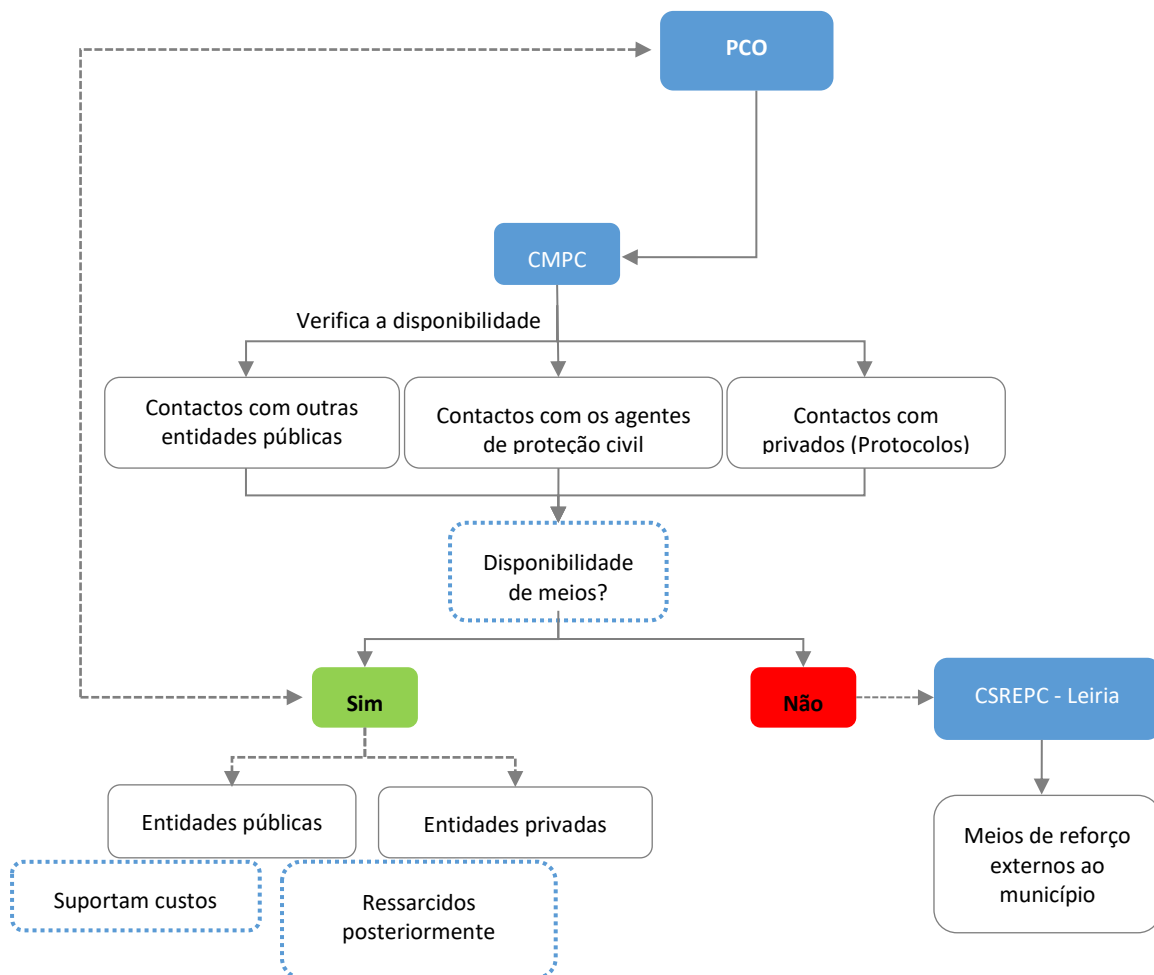
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Gestão de Meios:	<ul style="list-style-type: none"> Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando; A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente os que constam na Figura 4.

Figura 4: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

4.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, nomeadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

O reconhecimento e avaliação poderão ser feitos a dois níveis:

- ➔ Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- ➔ Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1. EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS podem ser áreas terrestres ou aéreas, e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas têm como principal função recolher informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

De forma a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte (Quadro 16).

Quadro 16: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Posto de Comando Operacional (PCO).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Leiria; ▪ Juntas de Freguesia; ▪ Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria e a secção de Monte Redondo; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Ortigosa; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Maceira; ▪ GNR – Posto Territorial de Leiria; ▪ GNR – Posto Territorial de Monte Real; ▪ GNR – Posto Territorial de Monte Redondo; ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) – Comando Distrital de Leiria.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> – Locais com maior número de sinistrados; – Locais com maiores danos no edificado; – Núcleos habitacionais isolados; – Estabilidade de vertentes; – Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; – Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; – Focos de incêndio; – Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); – Condições meteorológicas locais. ▪ As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada ERAS é constituída por três elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre; ▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> – Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); – Equipamento de comunicações rádio e móvel; – Equipamento de Proteção Individual (EPI); – Kit de alimentação e primeiros socorros; – Equipamento informático; – Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; – Equipamento fotográfico; – Equipamento de georreferenciação; – Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

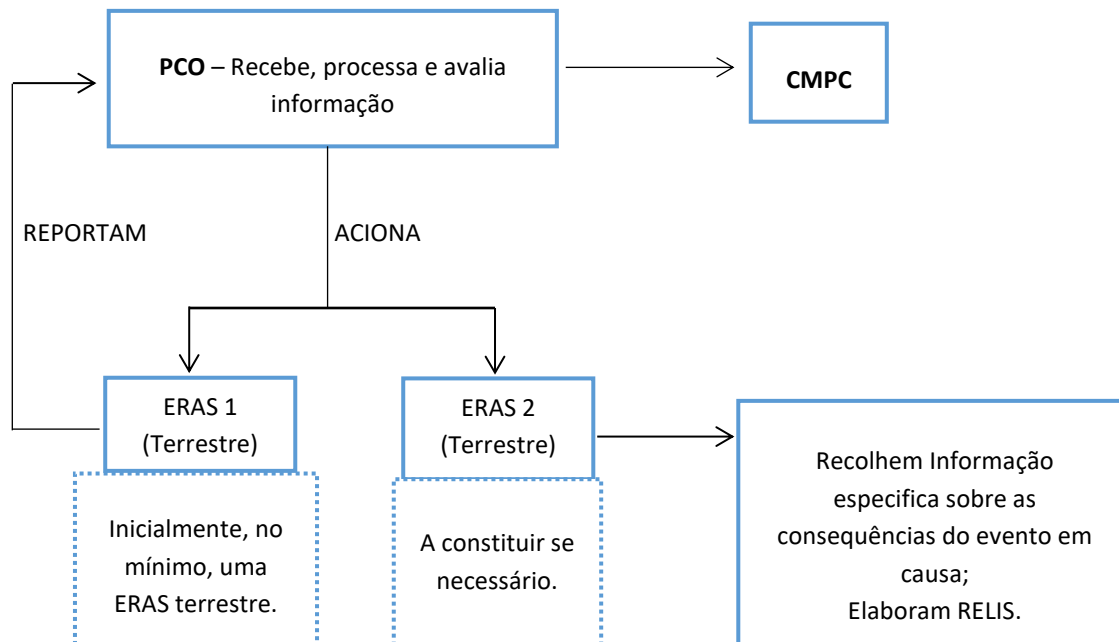


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Figura 5: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)



4.2.2. EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Quadro 17: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Posto de Comando Operacional (PCO)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Leiria; Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional; Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Percorrer a ZS, por via terrestre; Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)	
Instruções Específicas	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPC de Leiria) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por três elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestres; ▪ O chefe das EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um substituto indicado pelo Presidente da Câmara.
Equipamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> – Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); – Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; – Equipamento de Proteção Individual (EPI); – Kit de alimentação e primeiros socorros; – Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; – Equipamento fotográfico; – Equipamento de georreferenciação; – Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); – Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 6.

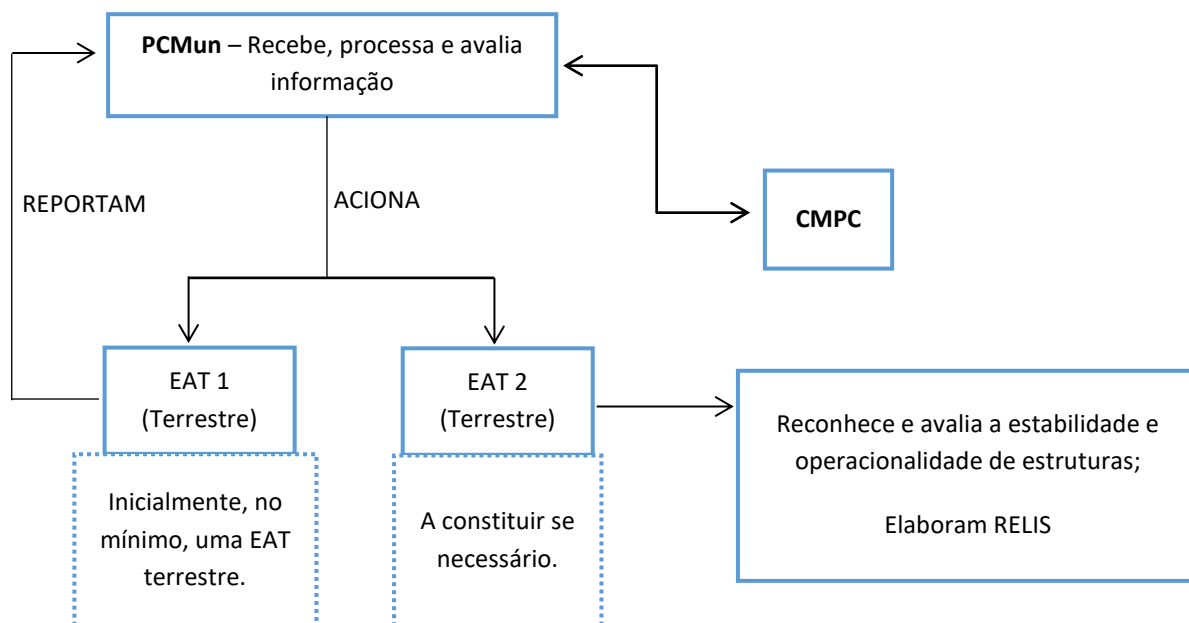


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Figura 6: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)



4.3. LOGÍSTICA

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, a área de intervenção da logística visa assegurar que são disponibilizados às forças de intervenção e à população os serviços e bens necessários.

Esta área divide-se em duas vertentes das operações a realizar, nomeadamente o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações, as quais se encontram devidamente desenvolvidas nos pontos seguintes.

4.3.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Nesta área de apoio logístico prestado às forças de intervenção, pretende-se satisfazer as necessidades logísticas dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência de proteção civil.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Quadro 18: Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) / Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Leiria; ▪ Juntas de Freguesia; ▪ Administração Regional de Saúde do Centro/Sul; ▪ A.H.B.V. de Leiria; ▪ Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria (e respetivas seções); ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Ortigosa; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Maceira; ▪ GNR – Posto Territorial de Leiria; ▪ GNR – Posto Territorial de Monte Real; ▪ GNR – Posto Territorial de Monte Redondo; ▪ Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital de Leiria; ▪ Polícia Municipal de Leiria; ▪ Regimento de Artilharia n.º 4 de Leiria; ▪ CVP – Delegação de Leiria; ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE) ▪ REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.; ▪ E-REDES – Distribuição de Energia S.A.; ▪ Lusitâniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A.; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Autoestradas do Atlântico; ▪ Brisal – Autoestradas do Litoral; ▪ AELO – Autoestradas do Litoral Oeste, S.A.; ▪ Comboios de Portugal, E.P.E.; ▪ Águas do Centro Litoral, S.A.; ▪ SMAS Leiria; ▪ Operadores de Transportes Coletivos
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; ▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção; ▪ Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações; ▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção; ▪ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia; ▪ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; ▪ Assegurar a montagem e iluminação de emergência;
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; ▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal de Leiria que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPC de Leiria; ▪ As AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação dos seus Corpos de Bombeiros; ▪ A CMPC avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência; ▪ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes; ▪ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal de Leiria; ▪ A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras; ▪ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos CB ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da Câmara Municipal de Leiria e/ou de empresas de construção civil; ▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun; ▪ As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço; ▪ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente infraestruturas e relevância operacional: a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

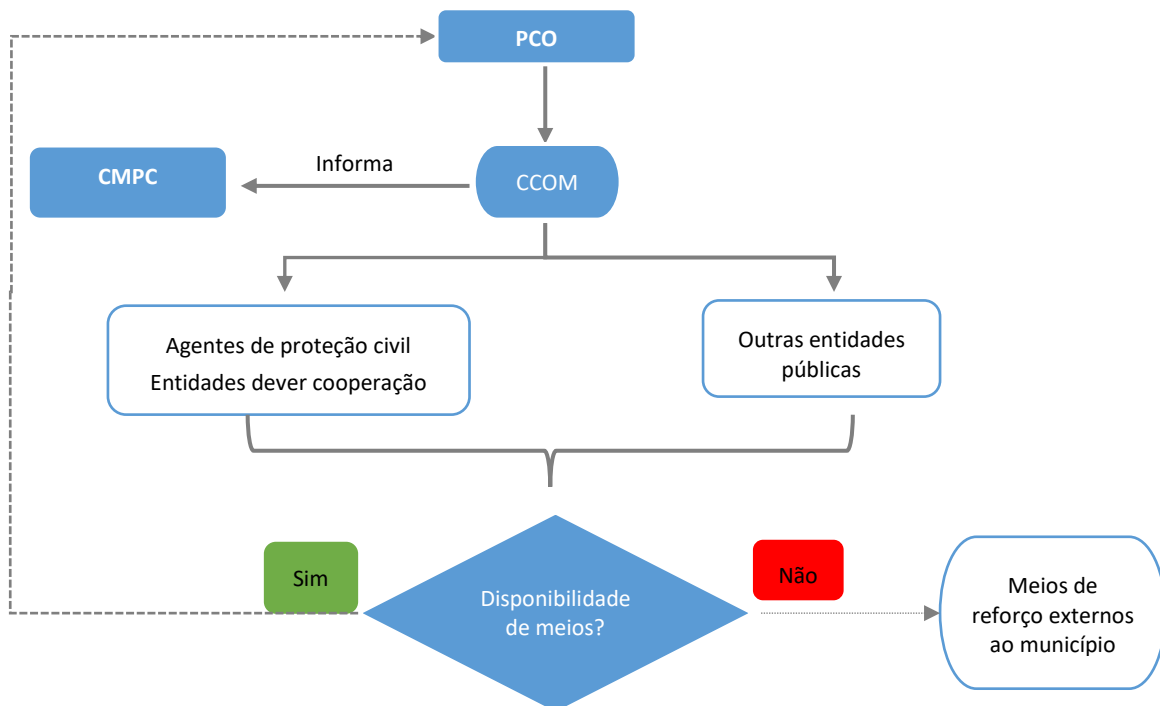
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal de Leiria.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte (Figura 7).

Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



4.3.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No apoio logístico às populações está identificada a forma de coordenação da assistência às vítimas que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, assim como o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Quadro 19: Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Leiria; ▪ Juntas de Freguesia; ▪ Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria (e respetivas seções); ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Ortigosa; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Maceira; ▪ GNR – Posto Territorial de Leiria; ▪ GNR – Posto Territorial de Monte Real; ▪ GNR – Posto Territorial de Monte Redondo; ▪ Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital de Leiria; ▪ FFAA - Regimento de Artilharia n.º 4 de Leiria; ▪ INEM; ▪ CVP – Delegação de Leiria; ▪ A.H.B.V. de Leiria; ▪ SEF - Delegação Regional de Leiria; ▪ IPSS do concelho de Leiria⁸; ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência de emergência, a criação de abrigos que funcionem como zonas de concentração e alojamento; ▪ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; ▪ Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento continuado; ▪ Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas; ▪ Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; ▪ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; ▪ Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população;

⁸ Consideram-se todos os Organismos e Entidade de Apoio mencionados em II – 2.3



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros; ▪ A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (CDISS); ▪ As ZCAP integram valência de gestão e valências de apoio; ▪ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos; ▪ O ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; ▪ O ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF; <ul style="list-style-type: none"> ▪ As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; ▪ A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção; ▪ A CVP executa missões de assistência sanitária e social; ▪ As Forças Armadas e a CVP, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha); ▪ As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha; ▪ A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS, Corpo Nacional de Escutas, CVP e outros OEA, na medida das suas disponibilidades; ▪ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfecção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria, em colaboração com a Câmara Municipal de Leiria; ▪ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP; ▪ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população; ▪ A CMPC assegura a divulgação da localização das ZCAP à população.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

No Quadro 20, encontram-se descritas as valências de gestão e as valências de apoio que se integram as ZCAP.

Quadro 20: ZCAP (Valências de Gestão e Valências de Apoio)

ZCAP (VALÊNCIAS DE GESTÃO e VALÊNCIAS DE APOIO)	
VALÊNCIAS DE GESTÃO	
Centros de Registo / Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.
VALÊNCIAS DE APOIO	
Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis
Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.

As ZCAP deverão apresentar diferente áreas de funcionamento⁹ como áreas de logística, armazenamento de alimentação e de bens pessoais, equipamentos perigosos e entre outras que se apresentam identificadas no quadro seguinte (Quadro 21).

Quadro 21: Áreas de funcionamento de uma ZCAP

ÁREA DE FUNCIONAMENTO	DESCRIÇÃO
Área de Estacionamento	<ul style="list-style-type: none"> Área de estacionamento de utilizadores, funcionários e visitantes
Área de Chegada de Passageiros	<ul style="list-style-type: none"> A entrada principal deve manter-se livre para veículos de emergência e acessível para a chegada de transportes com pessoas deslocadas.
Área de Espera	<ul style="list-style-type: none"> Espaço para acomodar os utilizadores que aguardam o registo de entrada; Espaço com condições básicas de conforto e lugares sentados, devendo ter acesso às instalações sanitárias e disponibilizar água; Deve ser disponibilizada informação sobre a evolução da ocorrência e contactos de serviços de apoio;

⁹ Fonte: Manual Técnico "Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População" (ANEPC, 2020)



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ÁREA DE FUNCIONAMENTO	DESCRIÇÃO
Área de Espera	<ul style="list-style-type: none"> Poderão disponibilizar postos de carregamento de telemóveis e equipamentos eletrónico.
Área de Registo	<ul style="list-style-type: none"> Área perto da entrada principal para o registo dos utilizadores.
Área de Dormitório	<ul style="list-style-type: none"> Garantir corredores entre camas, com uma largura mínima de 2 metros; É recomendada a existência de uma instalação sanitária para cada 20 pessoas. Se a ZCAP tem apenas uma instalação sanitária, esta deve ser acessível para pessoas com deficiência; É recomendada a existência de um chuveiro para cada 25 pessoas. Se a ZCAP tiver apenas um chuveiro, deve ser acessível para pessoas com deficiência; Capacidade de assegurar água quente; Existência de condições para controlar a luminosidade; Condições térmicas do edifício, sobretudo na área do dormitório;
Área de Apoio Psicossocial	<ul style="list-style-type: none"> Espaços separados para famílias e para mulheres e homens isolados; A montagem de berços, caso necessário; As adaptações necessárias do espaço para corresponder a exigências religiosas e culturais; A distribuição, por cada utilizador / família, de kits de higiene e de conforto (roupa de cama, cobertores, toalhas, etc.); Na disposição do espaço de dormitório, as saídas de emergência devem estar bem sinalizadas e não poderão estar bloqueadas; A monitorização continua da área do dormitório para garantir a segurança dos utilizadores e para manter um ambiente limpo e silencioso.
Área de Apoio Psicossocial	<ul style="list-style-type: none"> Assegura o apoio psicossocial e o diagnóstico de eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares; Deve reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo.
Área para Crianças e Famílias	<ul style="list-style-type: none"> Atividades lúdicas para crianças; Higiene do bebé / fraldário; Espaço de amamentação; Lavagem de biberons / aquecimento de comida para bebé; Área supervisionada para crianças para permitir descanso temporário do cuidador;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ÁREA DE FUNCIONAMENTO	DESCRIÇÃO
Área para Crianças e Famílias	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso o edifício da ZCAP reúna condições, esta área poderá ser instalada numa sala ou espaço distinto da área comum de dormitório, por forma a conter ruídos e permitir o descanso dos restantes utilizadores.
Área de Animais de Companhia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os animais de companhia devem ser alojados em instalações identificadas e equipadas para o efeito e operadas por pessoal qualificado e treinado, o que exige a articulação com o serviço municipal responsável neste âmbito; ▪ Se a criação desta área não for viável, os abrigos a criar devem ser o mais próximo possível do local onde se encontra alojado o dono.
Área de Alimentação/Preparação de alimentos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Refeições confecionadas no local: verificar previamente as condições existentes na cozinha ou a possibilidade de montagem de cozinha móvel; ▪ Refeições confecionadas fora da ZCAP: assegurar uma área de preparação e distribuição; ▪ A área de refeições deve ser autónoma da área de dormitório; ▪ Criar uma área de refeições ligeiras e para lanches; ▪ Deverá ser estabelecido e comunicado/afixado em local visível o horário das refeições; ▪ A área de alimentação deve ser acessível a todos os utilizadores da ZCAP; ▪ O planeamento das refeições deve considerar as necessidades específicas de saúde dos utilizadores e questões culturais.
Área de Cuidados Básicos de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recolha de informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, prestação de assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. ▪ Configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação.
Área de Armazenamento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Área destinada ao armazenamento de alimentos e outras necessidades da ZCAP; ▪ Acesso vedado aos utilizadores da ZCAP.
Área de Trabalho do Coordenador da ZCAP	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Espaço de trabalho (gabinete autónomo) com ligação telefónica e computador com ligação à internet.
Área do Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Área privada onde os funcionários podem fazer uma pausa, descansar ou tratar de questões administrativas.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Leiria poderão funcionar como ZCAP, as instalações referidas no Quadro 22 .

Quadro 22: ZCAP do concelho de Leiria

DESIGNAÇÃO	LOCAL	COORDENADAS (WGS84)	
		LATITUDE	LONGITUDE
ZCAP 1	Pavilhão dos Barreiros	39° 46' 38.658" N	8° 51' 31.380" W
ZCAP 2	Pavilhão Colégio Dinis de Melo	39° 48' 22.947" N	8° 52' 0.211" W
ZCAP 3	Pavilhão Desportivo Municipal de Arrabal	39° 41' 48.685" N	8° 43' 27.762" W
ZCAP 4	Pavilhão Desportivo Municipal de Bajouca	39° 53' 33.423" N	8° 46' 46.675" W
ZCAP 5	Pavilhão do Telheiro	39° 42' 58.014" N	8° 47' 59.061" W
ZCAP 6	Pavilhão do Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço	39° 49' 31.577" N	8° 44' 27.329" W
ZCAP 7	Pavilhão Desportivo Municipal de Caranguejeira	39° 44' 47.217" N	8° 41' 54.708" W
ZCAP 8	Pavilhão Desportivo Municipal de Carreira	39° 52' 5.326" N	8° 50' 29.349" W
ZCAP 9	Parque de Campismo Praia do Pedrogão	39° 54' 54.741" N	8° 56' 57.691" W
ZCAP 10	Pavilhão Desportivo Municipal de Colmeias	39° 48' 0.660" N	8° 42' 20.722" W
ZCAP 11	Largo do Estádio	39° 44' 57.831" N	8° 48' 37.120" W
ZCAP 12	Largo da Feira de Maio	39° 45' 2.226" N	8° 48' 36.599" W
ZCAP 13	Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa	39° 44' 57.089" N	8° 48' 42.971" W
ZCAP 14	Mercado Municipal de Leiria	39° 44' 58.400" N	8° 48' 19.532" W
ZCAP 15	Teatro José Lúcio da Silva	39° 44' 48.155" N	8° 48' 14.200" W
ZCAP 16	Orfeão de Leiria	39° 44' 49.991" N	8° 48' 53.284" W
ZCAP 17	Nerlei	39° 45' 0.548" N	8° 48' 44.884" W
ZCAP 18	Instituto Português da Juventude	39° 44' 51.071" N	8° 48' 51.249" W
ZCAP 19	Teatro Miguel Franco	39° 44' 33.984" N	8° 48' 27.522" W
ZCAP 20	Pavilhão Desportivo Municipal dos Silvas	39° 43' 44.872" N	8° 48' 42.759" W
ZCAP 21	Pavilhão Escola Secundária Domingos Sequeira	39° 44' 45.875" N	8° 48' 43.375" W
ZCAP 22	Pavilhão Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	39° 44' 23.949" N	8° 48' 51.422" W
ZCAP 23	Pavilhão da EB 2, 3 José Saraiva	39° 43' 39.399" N	8° 48' 44.689" W
ZCAP 24	Pavilhão EB 2, 3 D. Dinis	39° 44' 21.575" N	8° 48' 46.614" W



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

DESIGNAÇÃO	LOCAL	COORDENADAS (WGS84)	
		LATITUDE	LONGITUDE
ZCAP 25	Pavilhão Colégio Conceição Maria Imaculada	39° 43' 50.348" N	8° 48' 27.745" W
ZCAP 26	Pavilhão Desportivo Municipal de Maceira	39° 41' 11.748" N	8° 53' 52.745" W
ZCAP 27	Pavilhão do CPR Pocariça	39° 41' 53.400" N	8° 53' 38.045" W
ZCAP 28	Pavilhão EB 2,3 e Secundária Henrique Sommer	39° 41' 12.307" N	8° 53' 49.934" W
ZCAP 29	Mercado do Falcão	39° 46' 50.834" N	8° 49' 18.104" W
ZCAP 30	Aeródromo do Falcão	39° 46' 49.715" N	8° 49' 14.199" W
ZCAP 31	Pavilhão Desportivo dos Marrazes	39° 45' 53.654" N	8° 48' 19.291" W
ZCAP 32	Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais	39° 45' 51.438" N	8° 49' 23.953" W
ZCAP 33	Pavilhão da Memória	39° 47' 13.986" N	8° 38' 56.987" W
ZCAP 34	Pavilhão da Associação Desportiva e Recreativa da Malta	39° 48' 50.544" N	8° 46' 18.422" W
ZCAP 35	Cine Teatro Monte Real	39° 51' 3.473" N	8° 52' 2.348" W
ZCAP 36	Escola Superior de Tecnologia e Gestão	39° 44' 3.788" N	8° 49' 15.788" W
ZCAP 37	Pavilhão dos Parceiros	39° 44' 6.576" N	8° 50' 56.035" W
ZCAP 38	Pavilhão Desportivo Municipal Dr. Correia Mateus	39° 44' 44.486" N	8° 47' 35.309" W
ZCAP 39	Pavilhão Desportivo dos Pousos	39° 44' 4.447" N	8° 46' 16.508" W
ZCAP 40	Pavilhão Desportivo Juve Lis	39° 43' 52.777" N	8° 47' 41.659" W
ZCAP 41	Pavilhão do Centro Social e Paroquial Paulo VI	39° 44' 45.269" N	8° 47' 41.886" W
ZCAP 42	Pavilhão da União Desportiva da Serra	39° 40' 1.888" N	8° 40' 59.433" W
ZCAP 43	Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia	39° 45' 49.122" N	8° 45' 1.330" W

A distribuição geográfica das ZCAP do concelho de Leiria encontra-se representada espacialmente no Mapa 23.

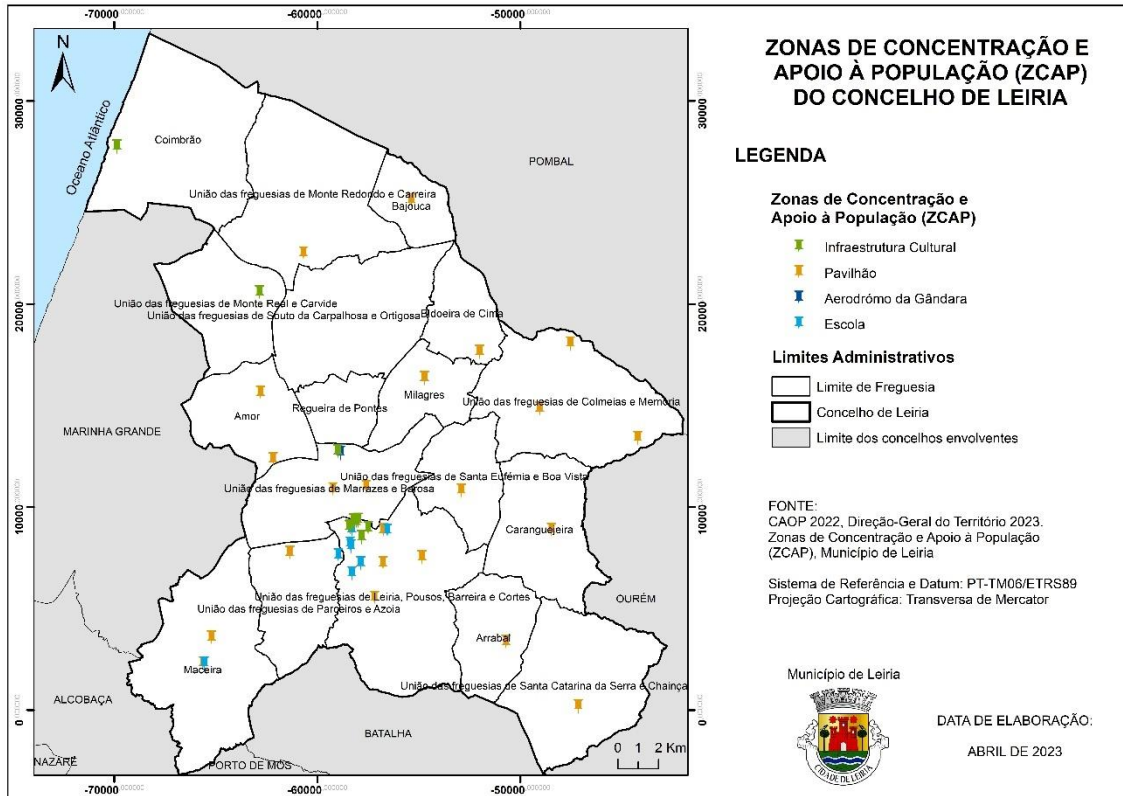


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Mapa 23: ZCAP do concelho de Leiria



Em suma, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte (Figura 8).

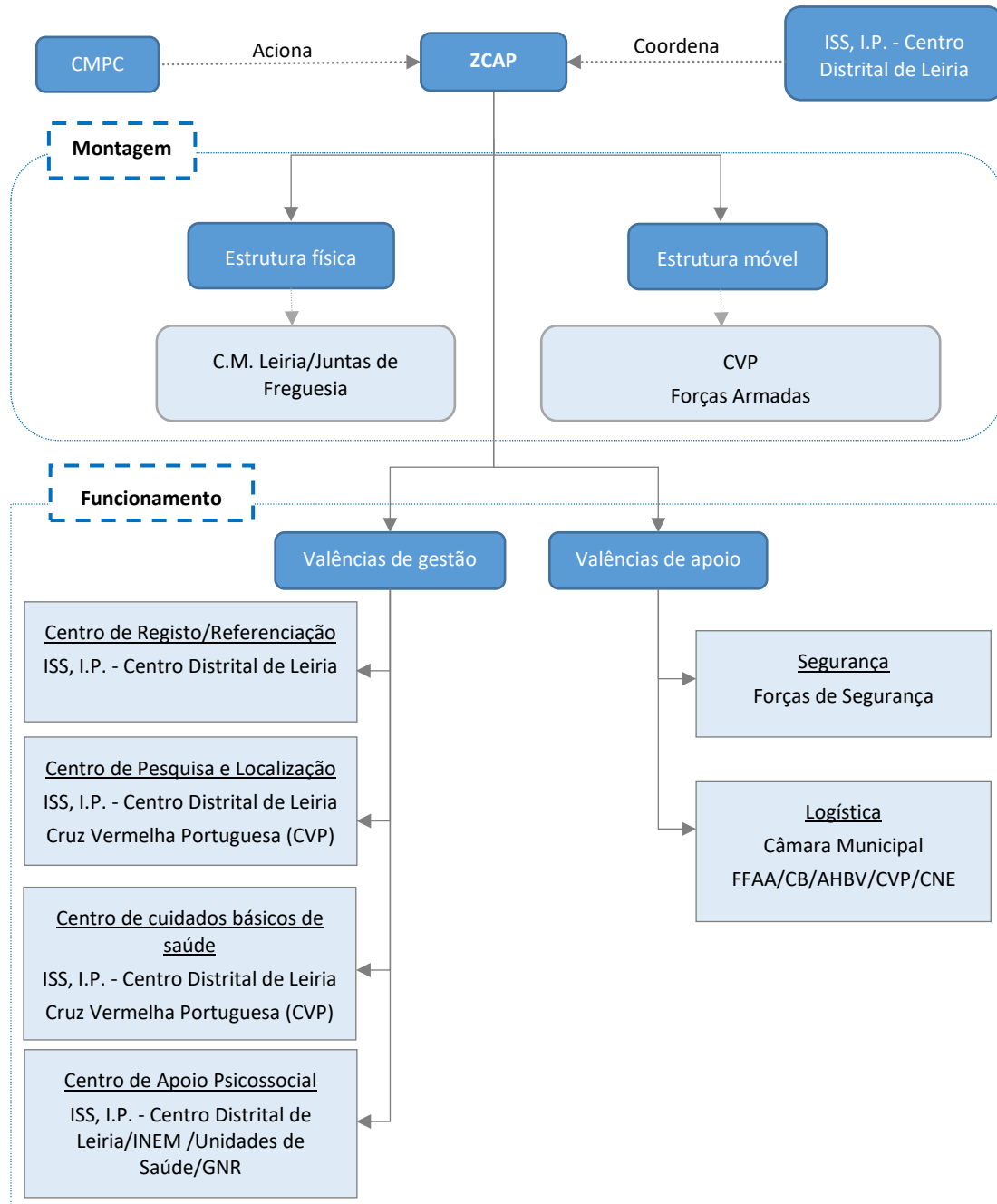


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

4.4. COMUNICAÇÕES

Na área de intervenção das comunicações encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção. O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela seguinte estrutura de coordenação:

Quadro 23: Comunicações

COMUNICAÇÕES	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Leiria; ▪ Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria (e respetivas seções); ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Ortigosa; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Maceira; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Leiria; ▪ Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital de Leiria; ▪ Regimento de Artilharia n.º 4 de Leiria; ▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN) ▪ INEM; ▪ ANACOM; ▪ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); ▪ Prestadores de Serviços Postais; ▪ Radioamadores.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência; ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▪ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ▪ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

COMUNICAÇÕES	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ▪ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.
Procedimentos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: <ul style="list-style-type: none"> – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); – Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); – Rede Operacional de Bombeiros (ROB); – Serviço Móvel de Satélite (MV-S); – Serviço Móvel Terrestre (SMT); – Serviço Móvel Marítimo (SMM); – Serviço Telefónico Fixo (STF). ▪ O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; ▪ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Leiria de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; ▪ A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação; ▪ As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> – A instalação urgente de acessos fixos; – A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e de satélite; – A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede; – A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados; – A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na zona do sinistro (ZS); – A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

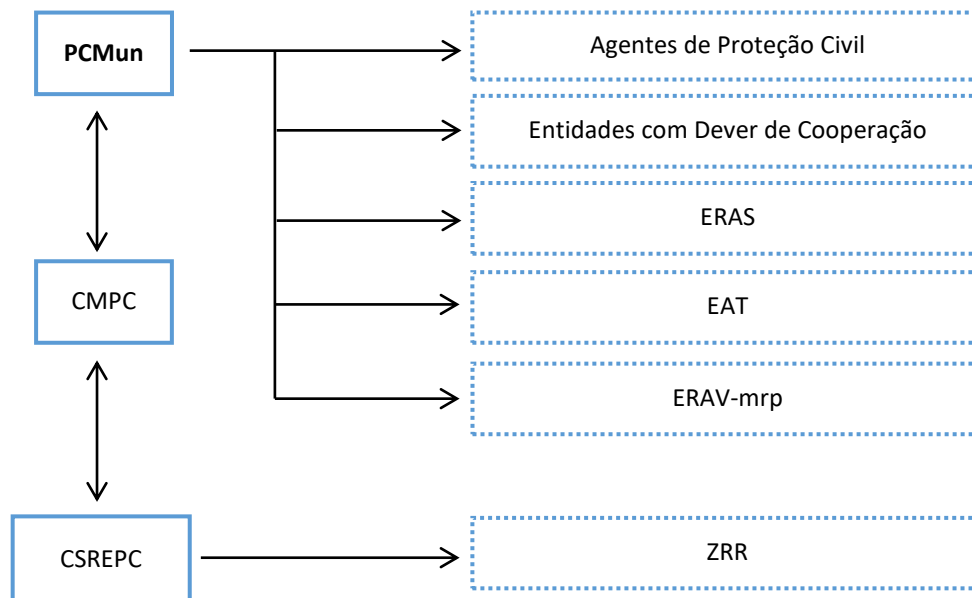
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

COMUNICAÇÕES	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun; ▪ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANPC e às redes telefónicas comerciais; ▪ Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto da CMPC ou do PCMun;

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar área da comunicação são os que se encontram expostos no esquema seguinte (Figura 9).

Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



No Anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio a considerar no âmbito do PMEPC de Leiria.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na componente da informação pública está definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, e tem como objetivo permitir que esta adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

Quadro 24: Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) / Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Leiria; Juntas de Freguesia; GNR – Destacamento Territorial de Leiria; Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital de Leiria; Regimento de Artilharia n.º 4 de Leiria; Autoridade Marítima Nacional (AMN);
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário; Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial); A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas: <ul style="list-style-type: none"> Assegurar a resposta a solicitações de informação; Difundir recomendações e linhas de atuação; Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; Compete à CMPC, no domínio da relação com OCS:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> – Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; – Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada. ▪ A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: <ul style="list-style-type: none"> – Números de telefone de contacto para informações; – Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência; – Locais de receção de donativos; – Locais de recolha de sangue; – Locais para inscrição para serviço voluntário; – Instruções para regresso de populações evacuadas; – Listas de desaparecidos, mortos e feridos; – Locais de acesso interdito ou restrito; – Outras instruções consideradas necessárias. ▪ A GNR e a AMN, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; ▪ As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPC de Leiria; ▪ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário; ▪ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social; ▪ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 10.

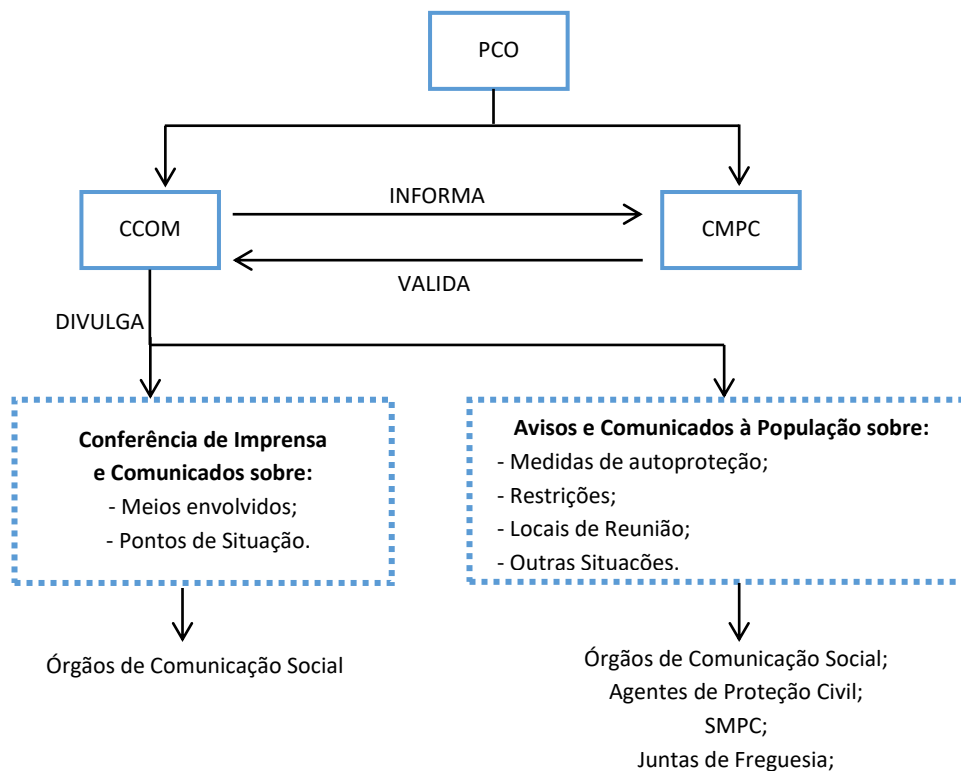


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)



4.6. CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

A área de intervenção “confinamento e/ou evacuação” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 25: Confinamento e/ou evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR ou AMN de acordo com a área da incidência territorial da emergência.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Leiria; ▪ Juntas de Freguesia; ▪ Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria (e respetivas seções); ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Ortigosa; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Maceira; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Leiria; ▪ Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital de Leiria; ▪ Autoridade Marítima Nacional; ▪ INEM; ▪ Regimento de Artilharia n.º 4 de Leiria; ▪ A.H.B.V. de Leiria; ▪ SEF - Delegação Regional de Leiria; ▪ ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria; ▪ IPSS do concelho de Leiria; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Autoestradas do Atlântico; ▪ AELO – Autoestradas do Litoral Oeste, S.A.; ▪ Brisal – Autoestradas do Litoral; ▪ Comboios de Portugal, E.P.E.; ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE); ▪ Operadores de Transportes Coletivos.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ▪ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; ▪ Definir Pontos de Encontro (PE) decorrentes das evacuações; ▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC; ▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ▪ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.
Instruções Específicas:	
Gerais:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS; ▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança; ▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
Instruções Específicas:	
Gerais:	<ul style="list-style-type: none"> – Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; – Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; – Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; – Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; – Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local); <ul style="list-style-type: none"> ▪ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridas pela Câmara Municipal de Leiria, com o apoio dos restantes agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação; ▪ Compete à GNR definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. ▪ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ▪ A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística; ▪ No caso de evacuação por via ferroviária a Comboios de Portugal, E.P.E. disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com as Infraestruturas de Portugal. I.P.; ▪ No caso de evacuação por via marítima/fluviária, a AMN, Corpo de Bombeiros, e as empresas privadas de transportes marítimos/fluviários disponibilizaram embarcações para as evacuações; ▪ A população movimentada a partir do PE é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações; ▪ O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal da SMPC, ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; ▪ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
Instruções Específicas:	
Evacuação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações; ▪ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico); ▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial devem ser propostas pelo COS à CMPC; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ▪ A GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ▪ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; ▪ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

No concelho de Leiria poderão ser utilizados como PE, os locais que se apresentam em seguida (Quadro 26 e Mapa 24).

Quadro 26: Pontos de Encontro (PE) Do município de Leiria

DESIGNAÇÃO	LOCAL	COORDENADAS	
		LATITUDE	LONGITUDE
PE 1	Pavilhão dos Barreiros	39° 46' 38.658" N	8° 51' 31.380" W
PE 2	Pavilhão Colégio Dinis de Melo	39° 48' 22.947" N	8° 52' 0.211" W
PE 3	Pavilhão Desportivo Municipal de Arrabal	39° 41' 48.685" N	8° 43' 27.762" W
PE 4	Pavilhão Desportivo Municipal de Bajouca	39° 53' 33.423" N	8° 46' 46.675" W
PE 5	Pavilhão do Telheiro	39° 42' 58.014" N	8° 47' 59.061" W



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

DESIGNAÇÃO	LOCAL	COORDENADAS	
		LATITUDE	LONGITUDE
PE 6	Pavilhão do Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço	39° 49' 31.577" N	8° 44' 27.329" W
PE 7	Pavilhão Desportivo Municipal de Caranguejeira	39° 44' 47.217" N	8° 41' 54.708" W
PE 8	Pavilhão Desportivo Municipal de Carreira	39° 52' 5.326" N	8° 50' 29.349" W
PE 9	Parque de Campismo Praia do Pedrogão	39° 54' 54.741" N	8° 56' 57.691" W
PE 10	Pavilhão Desportivo Municipal de Colmeias	39° 48' 0.660" N	8° 42' 20.722" W
PE 11	Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa	39° 44' 57.089" N	8° 48' 42.971" W
PE 12	Teatro José Lúcio da Silva	39° 44' 48.155" N	8° 48' 14.200" W
PE 13	Orfeão de Leiria	39° 44' 49.991" N	8° 48' 53.284" W
PE 14	Nerlei	39° 45' 0.548" N	8° 48' 44.884" W
PE 15	Instituto Português da Juventude	39° 44' 51.071" N	8° 48' 51.249" W
PE 16	Teatro Miguel Franco	39° 44' 33.984" N	8° 48' 27.522" W
PE 17	Pavilhão Desportivo Municipal dos Silvas	39° 43' 44.872" N	8° 48' 42.759" W
PE 18	Pavilhão Escola Secundária Domingos Sequeira	39° 44' 45.875" N	8° 48' 43.375" W
PE 19	Pavilhão Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	39° 44' 23.949" N	8° 48' 51.422" W
PE 20	Pavilhão da EB 2, 3 José Saraiva	39° 43' 39.399" N	8° 48' 44.689" W
PE 21	Pavilhão EB 2, 3 D. Dinis	39° 44' 21.575" N	8° 48' 46.614" W
PE 22	Pavilhão Colégio Conceição Maria Imaculada	39° 43' 50.348" N	8° 48' 27.745" W
PE 23	Pavilhão Desportivo Municipal de Maceira	39° 41' 11.748" N	8° 53' 52.745" W
PE 24	Pavilhão do CPR Pocarixa	39° 41' 53.400" N	8° 53' 38.045" W
PE 25	Pavilhão EB 2,3 e Secundária Henrique Sommer	39° 41' 12.307" N	8° 53' 49.934" W
PE 26	Mercado do Falcão	39° 46' 50.834" N	8° 49' 18.104" W
PE 27	Aeródromo do Falcão	39° 46' 49.715" N	8° 49' 14.199" W
PE 28	Pavilhão Desportivo dos Marrazes	39° 45' 53.654" N	8° 48' 19.291" W
PE 29	Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais	39° 45' 51.438" N	8° 49' 23.953" W
PE 30	Pavilhão da Memória	39° 47' 13.986" N	8° 38' 56.987" W
PE 31	Pavilhão da Associação Desportiva e Recreativa da Malta	39° 48' 50.544" N	8° 46' 18.422" W
PE 32	Cine Teatro Monte Real	39° 51' 3.473" N	8° 52' 2.348" W
PE 33	Escola Superior de Tecnologia e Gestão	39° 44' 3.788" N	8° 49' 15.788" W
PE 34	Pavilhão dos Parceiros	39° 44' 6.576" N	8° 50' 56.035" W
PE 35	Pavilhão Desportivo Municipal Dr. Correia Mateus	39° 44' 44.486" N	8° 47' 35.309" W



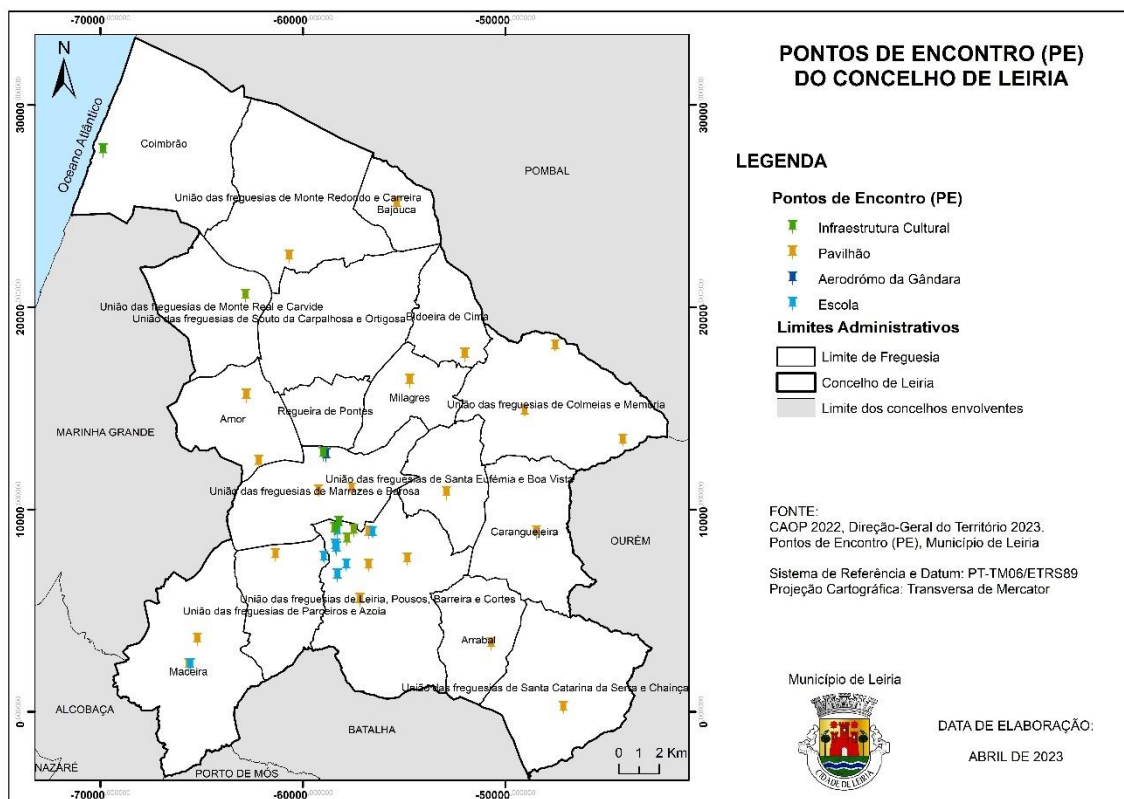
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

DESIGNAÇÃO	LOCAL	COORDENADAS	
		LATITUDE	LONGITUDE
PE 36	Pavilhão Desportivo dos Pousos	39° 44' 4.447" N	8° 46' 16.508" W
PE 37	Pavilhão Desportivo Juve Lis	39° 43' 52.777" N	8° 47' 41.659" W
PE 38	Pavilhão do Centro Social e Paroquial Paulo VI	39° 44' 45.269" N	8° 47' 41.886" W
PE 39	Pavilhão da União Desportiva da Serra	39° 40' 1.888" N	8° 40' 59.433" W
PE 40	Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia	39° 45' 49.122" N	8° 45' 1.330" W

Mapa 24: Pontos de Encontro (PE) do concelho de Leiria



Tendo em conta vários tipos de características, como a qualidade da via e a velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerário de evacuação as principais vias do município, nomeadamente:

- ➔ IC 2 (EN 1) – Lisboa – Porto;
- ➔ IC 36- A1- A8;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- EN 109 – Leiria – Vila Nova de Gaia;
- EN 113 – Leiria – Tomar;
- EN 242 – Alfeizerão – Leiria;
- IP 1 (A 1) – Lisboa – Porto (Autoestrada do Norte);
- A 8 – Leiria – Lisboa (Autoestrada do Oeste);
- A 17 – Marinha Grande – Mira;
- A 19 – Batalha – Leiria

Mapa 25: Itinerários de evacuação do concelho de Leiria



A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

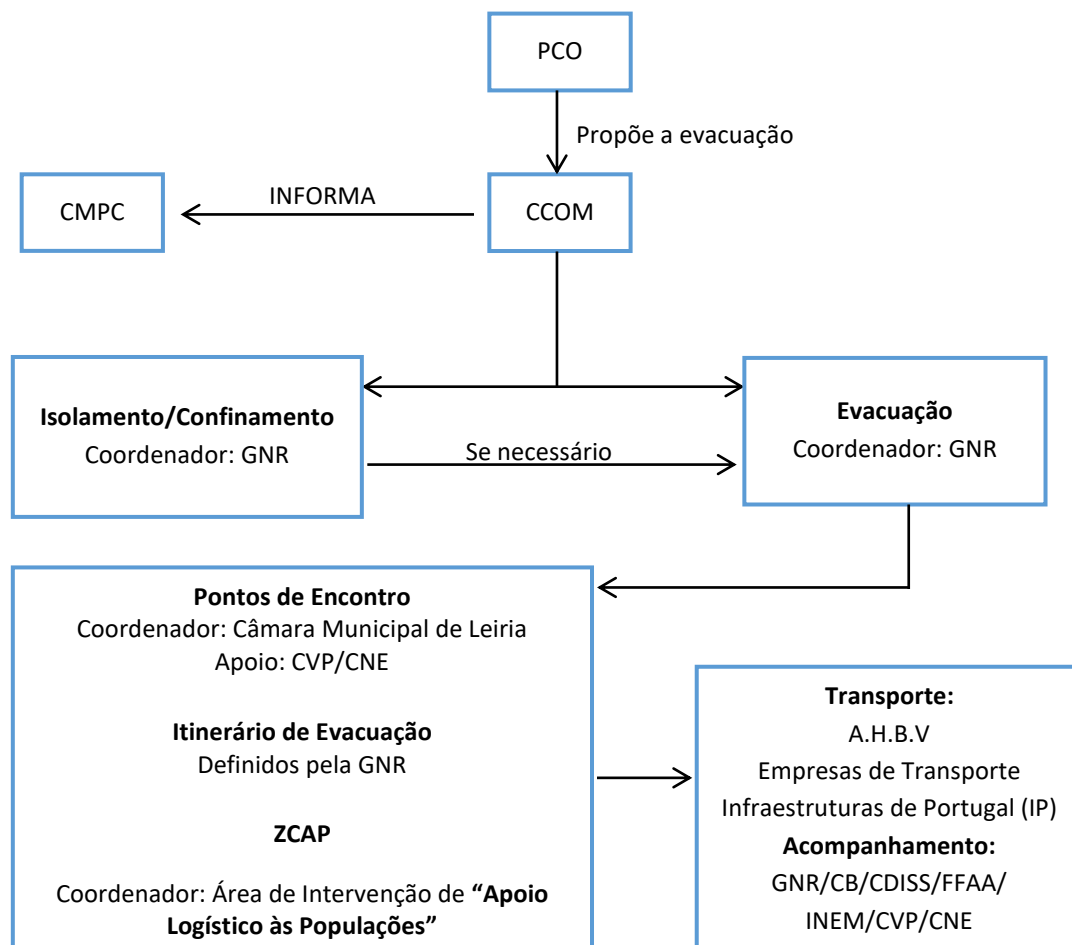
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida (Figura 11).

Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Nesta área de intervenção encontram-se estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação destinadas à manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

Quadro 27: Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> GNR, PSP ou AMN de acordo com a área de incidência territorial da emergência.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> GNR – Destacamento Territorial de Leiria; Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital de Leiria; Regimento de Artilharia n.º 4 de Leiria; Autoridade Marítima Nacional; Empresas de segurança privada.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a manutenção da lei e da ordem; Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas; Coordenar a movimentação das populações; Garantir a o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> A manutenção da ordem pública é competência primária da GNR; Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO; ▪ As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos;

O acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Os perímetros de segurança são caracterizados como sendo a separação física de local, espaço ou zona, que é assegurada ou não por elementos das forças de segurança. Este visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.

Os perímetros de segurança encontram-se divididos em três áreas de segurança:

- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCMun;
- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos órgãos de comunicação social.

Os perímetros de segurança são sempre da responsabilidade da força de segurança territorialmente competente, conforme os seguintes procedimentos:

Execução dos perímetros de segurança (PCO):

- Perímetro de Segurança Exterior: montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun.
- Perímetro de Segurança Interior: garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.

Execução dos perímetros de segurança (TO):



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

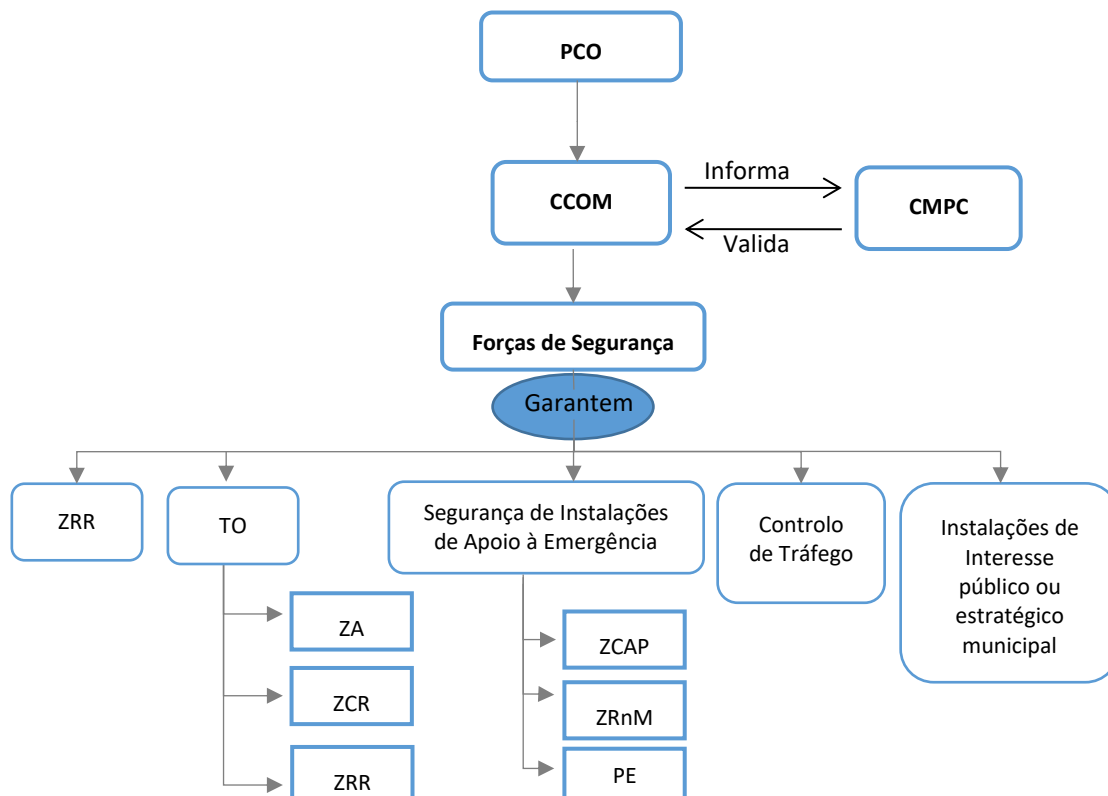
Versão 03 | abril de 2024

- ➔ As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
- ➔ As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

Relativamente aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte (Figura 12).

Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

4.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1. EMERGÊNCIA MÉDICA

Nesta componente são identificados os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 28: Emergência médica

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, I.P. (na área pré-hospitalar); ▪ Administração Regional de Saúde (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, I.P.; ▪ Hospital de Santo André - Leiria (Centro Hospitalar de Leiria, EPE); ▪ Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Litoral; ▪ Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria (e respetivas seções); ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Ortigosa; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Maceira; ▪ CVP – Delegação de Leira.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ▪ Determina os hospitais de evacuação; ▪ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino; ▪ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades; ▪ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde; ▪ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros, Forças Armadas e CVP, em articulação com o PCMun. ▪ A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas; ▪ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários; ▪ As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento hospitalares e restantes unidades de saúde militares; ▪ Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Leiria, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais; ▪ A ARS Centro/Sul assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível; ▪ O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

Pelas características que apresentam, no concelho de Leiria os locais que poderão funcionar como postos de triagem, encontram-se apresentados no Quadro 29 e no

Mapa 26.

Quadro 29: Postos de Triagem (PT) do município de Leiria

DESIGNAÇÃO	LOCAL	COORDENADAS	
		LATITUDE	LONGITUDE
PT 1	Junta de Freguesia de Amor	39° 48' 9.966" N	8° 51' 36.585" W
PT 2	Junta de Freguesia de Arrabal	39° 41' 49.920" N	8° 43' 28.550" W
PT 3	Junta de Freguesia de Bajouca	39° 53' 57.467" N	8° 47' 15.010" W



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

DESIGNAÇÃO	LOCAL	COORDENADAS	
		LATITUDE	LONGITUDE
PT 4	Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima	39° 50' 42.532" N	8° 45' 6.799" W
PT 5	Junta de Freguesia de Caranguejeira	39° 44' 32.677" N	8° 42' 28.899" W
PT 6	Junta de Freguesia de Coimbraão	39° 53' 53.985" N	8° 53' 3.160" W
PT 7	União de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Sede	39° 44' 36.820" N	8° 48' 15.883" W
PT 8	Junta de Freguesia de Maceira	39° 41' 4.444" N	8° 53' 8.235" W
PT 9	União de Freguesia de Marrazes e Barosa - Sede	39° 45' 48.322" N	8° 48' 24.401" W
PT 10	Junta de Freguesia de Milagres	39° 47' 25.189" N	8° 47' 41.331" W
PT 11	União de Freguesia de Colmeias e Memória - Sede	39° 48' 0.280" N	8° 42' 36.288" W
PT 12	União de Freguesia de Monte Redondo e Carreira - Sede	39° 53' 40.681" N	8° 50' 0.452" W
PT 13	União de Freguesia de Monte Real e Carvide - Sede	39° 51' 2.612" N	8° 51' 59.973" W
PT 14	União de Freguesias de Parceiros e Azoia - Sede	39° 43' 51.892" N	8° 50' 0.072" W
PT 15	Junta de Freguesia de Regueira de Pontes	39° 47' 58.552" N	8° 49' 53.280" W
PT 16	União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça - Sede	39° 40' 29.779" N	8° 41' 12.884" W
PT 17	União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista - Sede	39° 45' 43.204" N	8° 44' 52.049" W
PT 18	União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa - Sede	39° 50' 42.867" N	8° 49' 26.076" W
PT 19	Unidade de Saúde - Polo Amor	39° 48' 9.950" N	8° 51' 36.194" W
PT 20	Unidade de Saúde - Polo Arrabal	39° 41' 49.899" N	8° 43' 28.639" W
PT 21	Unidade de Saúde - Polo Bajouca	39° 53' 35.148" N	8° 46' 48.392" W
PT 22	Unidade de Saúde - Polo Bidoeira de Cima	39° 50' 42.466" N	8° 45' 6.975" W
PT 23	Unidade de Saúde - Polo Caranguejeira	39° 44' 36.018" N	8° 42' 24.469" W
PT 24	Unidade de Saúde - Polo Coimbraão	39° 53' 54.933" N	8° 53' 2.711" W
PT 25	Unidade de Saúde - Polo Maceira Cimentos	39° 41' 15.548" N	8° 53' 54.762" W
PT 26	Unidade de Saúde - Polo Milagres	39° 47' 22.378" N	8° 47' 42.741" W
PT 27	Unidade de Saúde - Polo Regueira de Pontes	39° 47' 48.534" N	8° 49' 44.170" W
PT 28	Unidade de Saúde - Polo Memória	39° 47' 12.907" N	8° 38' 57.817" W
PT 29	Centro de Saúde Leiria - Dr. Gorjão Henriques	39° 44' 11.632" N	8° 48' 38.812" W
PT 31	Unidade de Saúde - Polo Barreira	39° 41' 51.253" N	8° 47' 44.146" W
PT 32	Unidade de Saúde - Polo Cortes	39° 42' 0.247" N	8° 47' 17.683" W
PT 33	Unidade de Saúde - Polo Pousos	39° 44' 2.569" N	8° 46' 25.463" W
PT 34	Centro de Saúde Leiria - Dr. Arnaldo Sampaio	39° 45' 53.856" N	8° 48' 32.840" W



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

DESIGNAÇÃO	LOCAL	COORDENADAS	
		LATITUDE	LONGITUDE
PT 35	Unidade de Saúde - Polo Barosa	39° 45' 21.396" N	8° 50' 33.207" W
PT 36	Unidade de Saúde - Polo Gândara Olivais	39° 46' 18.340" N	8° 49' 28.847" W
PT 37	Unidade de Saúde - Polo Carvide	39° 51' 2.169" N	8° 51' 54.513" W
PT 38	Unidade de Saúde - Polo Monte Real	39° 51' 34.088" N	8° 52' 54.569" W
PT 39	Unidade de Saúde - Polo Carreira	39° 52' 10.032" N	8° 50' 54.320" W
PT 40	Unidade de Saúde - Polo Monte Redondo	39° 53' 40.151" N	8° 49' 56.959" W
PT 41	Unidade de Saúde - Polo Azoia	39° 42' 44.066" N	8° 49' 49.749" W
PT 42	Unidade de Saúde - Polo Parceiros	39° 43' 50.026" N	8° 50' 21.871" W
PT 43	Unidade de Saúde - Polo Chainça	39° 39' 44.824" N	8° 42' 10.571" W
PT 44	Unidade de Saúde - Polo Santa Catarina da Serra	39° 40' 29.723" N	8° 41' 7.796" W
PT 45	Unidade de Saúde - Polo Boa Vista	39° 46' 39.548" N	8° 45' 10.962" W
PT 46	Unidade de Saúde - Polo Santa Eufémia	39° 45' 43.480" N	8° 44' 51.300" W
PT 47	Unidade de Saúde - Polo Ortigosa	39° 49' 55.827" N	8° 50' 26.537" W
PT 48	Hospital S. Francisco	39° 44' 55.946" N	8° 48' 56.526" W
PT 49	Hospital Santo André	39° 44' 35.917" N	8° 47' 39.031" W
PT 50	Hospital D. Manuel de Aguiar	39° 44' 37.900" N	8° 48' 17.116" W

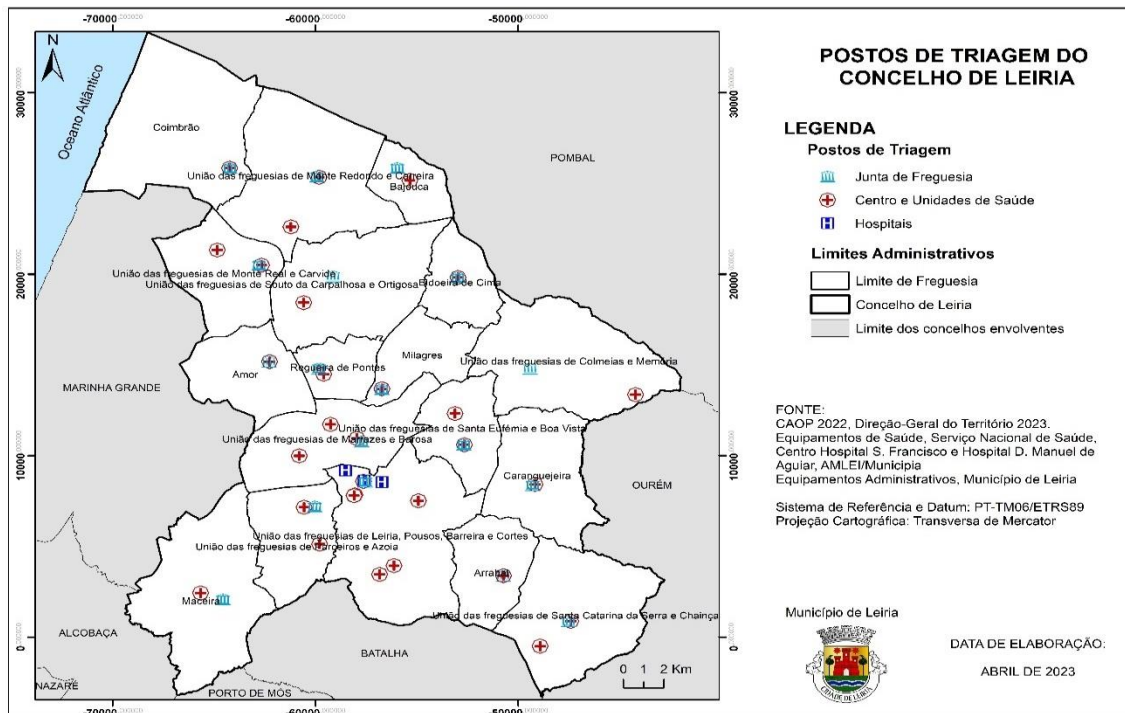
Mapa 26: Postos de triagem do concelho de Leiria



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024



Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 13.

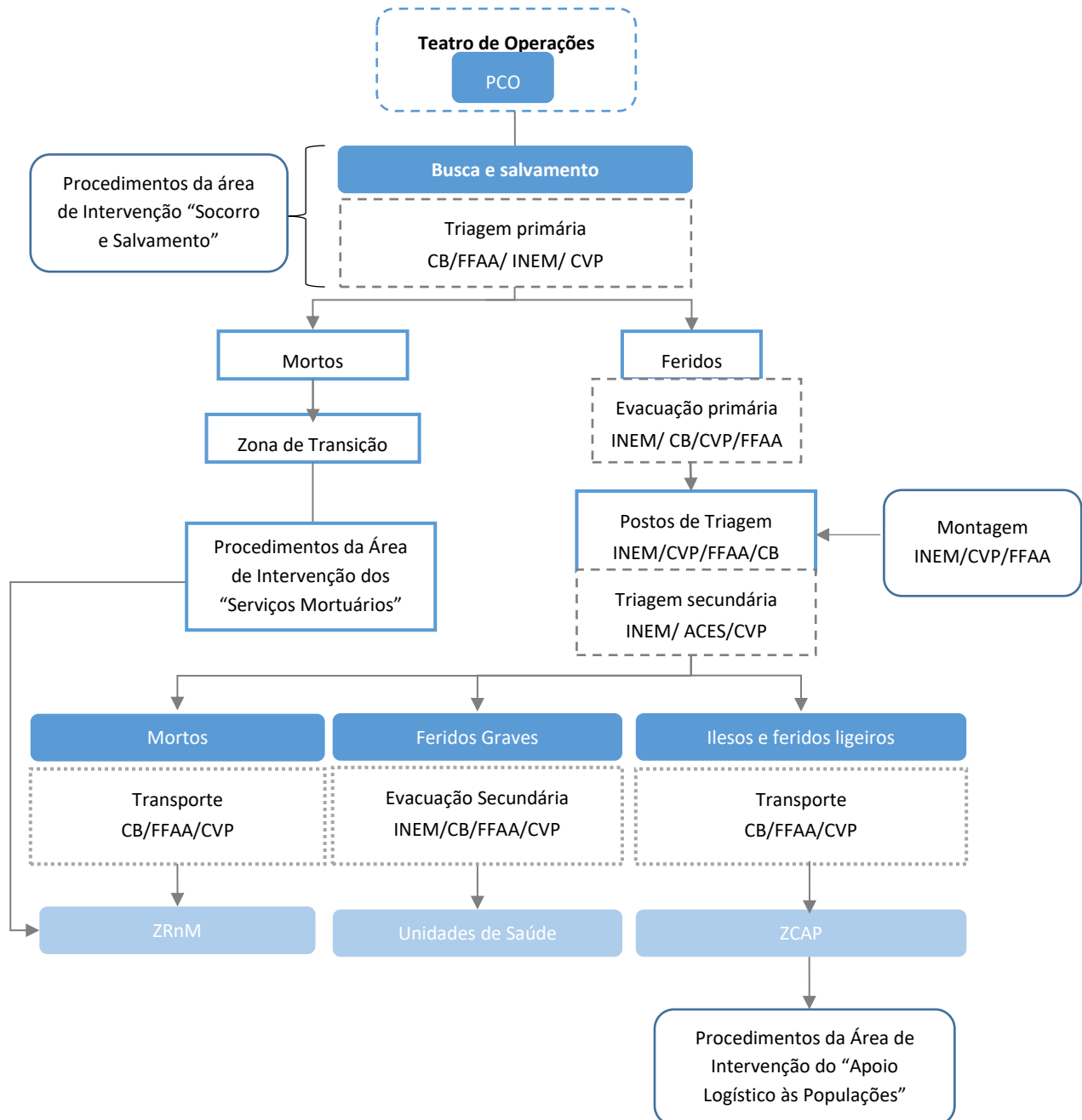


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

4.8.2. APOIO PSICOLÓGICO

Perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, poderá ser necessário prestar apoio psicológico à população afetada e aos vários intervenientes nas operações de socorro. Assim sendo esta área prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 30: Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, I.P. (Apoio imediato); ▪ ISS – Centro Distrital de Leiria (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, I.P.; ▪ Hospital de Santo André - Leiria (Centro Hospitalar de Leiria, EPE); ▪ Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Litoral; ▪ ISS, I.P. – Centro Distrital de Leiria; ▪ Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria (e respetivas seções); ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Ortigosa; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Maceira; ▪ Regimento de Artilharia n.º 4 de Leiria; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Leiria; ▪ CVP – Delegação de Leiria; ▪ Administração Regional de Saúde do Centro/Sul; ▪ Câmara Municipal de Leiria.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias¹⁰ e secundárias¹¹ na ZAP; ▪ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; ▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias¹²; ▪ Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; ▪ Assegurar apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (NecPro); ▪ Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP; ▪ Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP).

¹⁰ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

¹¹ Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

¹² Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

APOIO PSICOLÓGICO	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM, através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC); ▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; ▪ A articulação entre a ZAP e a ZCAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos núcleos, nomeadamente Núcleo de Coordenação de Apoio Psicossocial de Emergência (NCAPSE) e INEM, quando constituídos; ▪ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; <ul style="list-style-type: none"> ▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ▪ Os psicólogos da GNR e das Forças Armadas serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; ▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP - Centro Distrital de Leiria que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Leiria, das unidades de saúde do município, da CVP, da ARS, da Ordem dos Psicólogos Portugueses¹³ (OPP) e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos; ▪ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do “apoio logístico à população”; ▪ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRNm e NecPro é coordenado no PCMun.
Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> – Número total/previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos); – Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO; – Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias; – Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais); – Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;

¹³ A mobilização de psicólogos pertencentes à bolsa da OPP, será realizada por esta mediante solicitação da ANEPC, ao abrigo de protocolo em vigor.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

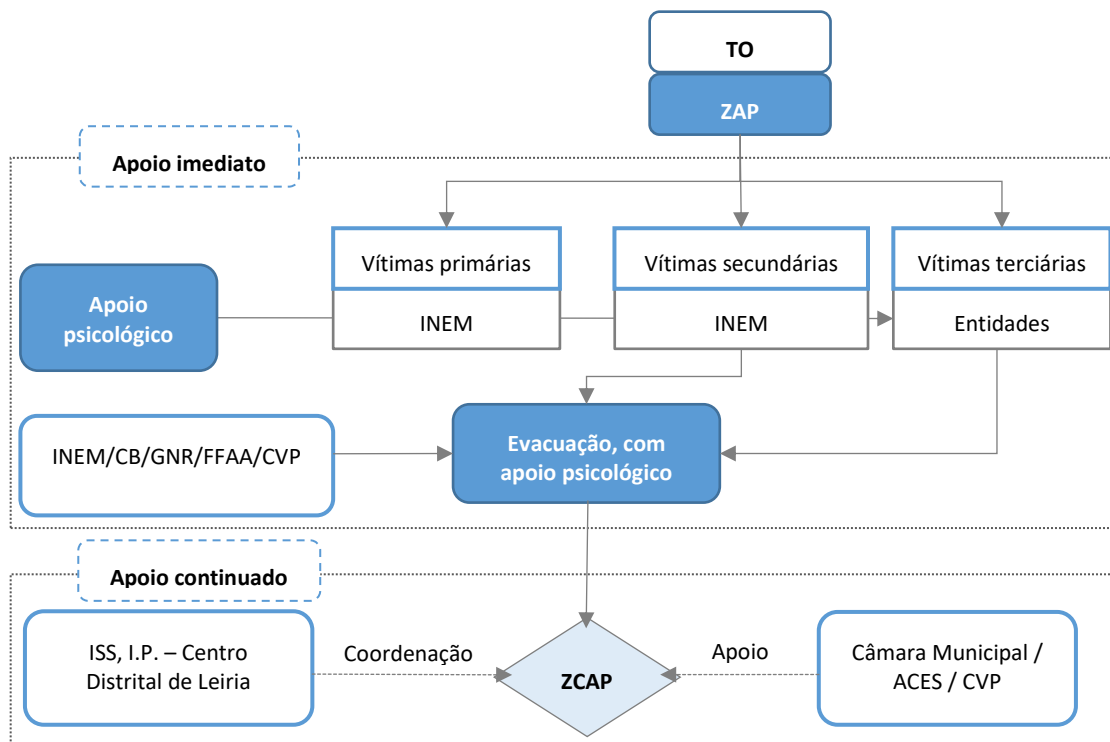
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

APOIO PSICOLÓGICO	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun, que trata a informação recebida;
Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC, do INEM e do ISS – Centro Distrital de Leiria; O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.
Equipamento:	<ul style="list-style-type: none"> Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> Meios de transporte; Equipamento de Comunicação Rádio e Móvel; Equipamento de Proteção Individual (EPI); Kit de alimentação e primeiros socorros; Equipamento informático; Outro Equipamento considerado necessário.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> As ERAP são acionadas à ordem do CNOS após solicitação do PCDis/CSREPC.

O apoio psicológico deverá ser prestado de forma célere e eficiente, e por ser uma atividade de extrema suscetibilidade, as entidades responsáveis pela prestação deste serviço, devem seguir certos procedimentos e instruções, presentes na próxima figura (Figura 14).

Figura 14: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

4.9. SOCORRO E SALVAMENTO

Com o objetivo de estabelecer a correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, apresentam-se no quadro seguinte as entidades responsáveis, bem como as prioridades de ação e instruções específicas a atender nesta área de intervenção:

Quadro 31: Socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)/Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS)
Entidades Intervienientes:	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Leiria; Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria; Corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria (e respetiva secção); Corpo de Bombeiros Voluntários Ortigosa; Corpo de Bombeiros Voluntários Maceira; GNR – Destacamento Territorial de Leiria; Autoridade Marítima Nacional (AMN); Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital de Leiria; Regimento de Artilharia n.º 4 de Leiria; INEM, I.P.; CVP – Delegação de Leira; Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS; Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo socorro a náufragos e buscas subaquáticas; Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

SOCORRO E SALVAMENTO	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; ▪ A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; ▪ A GNR executa, através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais, de matérias perigosas ou de estruturas e edifícios colapsados; ▪ As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves; ▪ A AMN/PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo; ▪ As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades; ▪ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas; ▪ A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas, deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte (Figura 15).

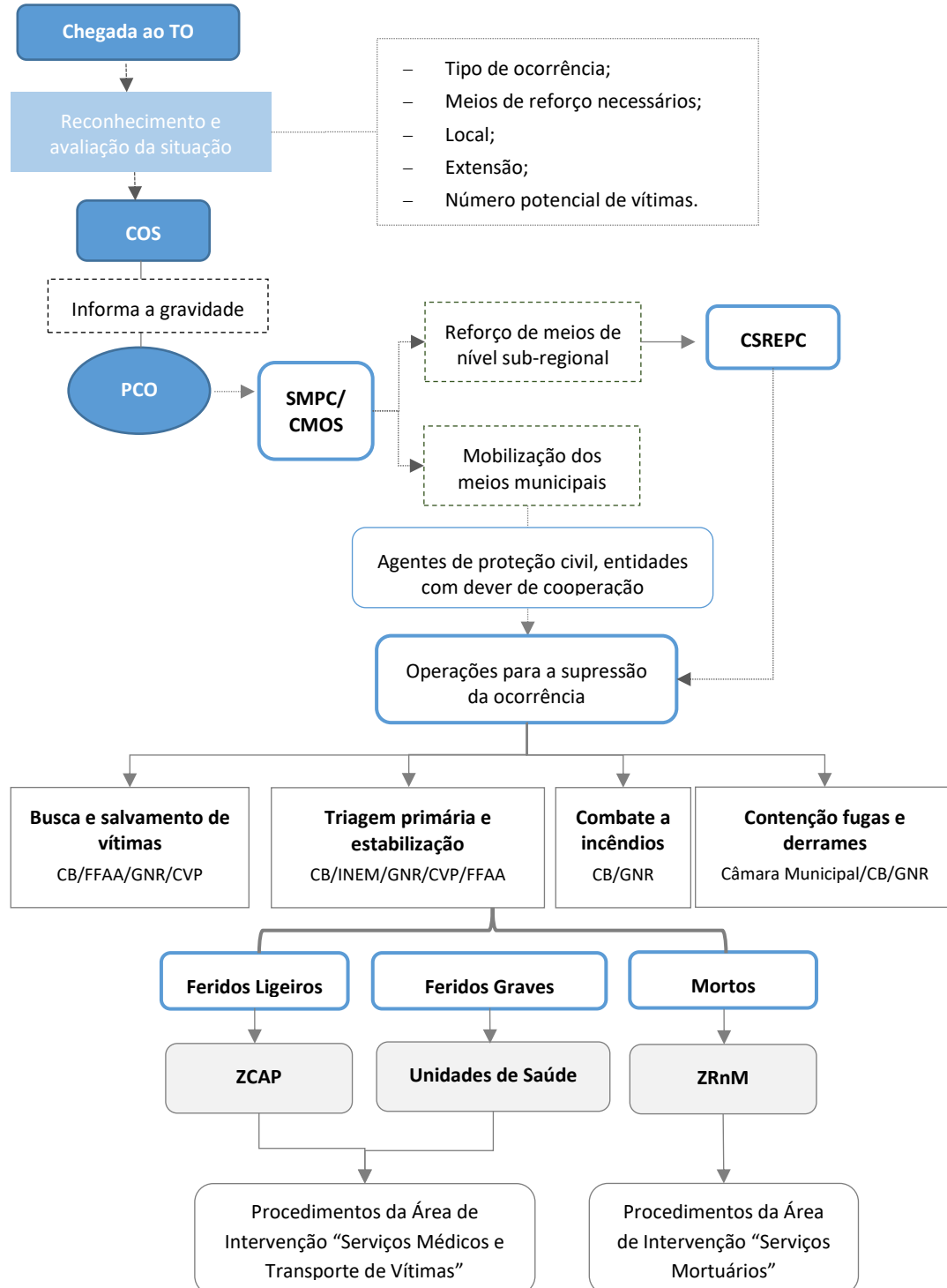


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e Salvamento)





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Nesta de intervenção executam-se tarefas de extrema sensibilidade, como recolha e depósito de cadáveres, devendo por isso ser cumpridas através de procedimentos rigorosos. Assim, no quadro seguinte estão identificadas as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha, reunião das vítimas mortais, e ainda a instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento das vítimas.

Quadro 32: Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses do Pinhal Litoral).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Leiria; ▪ Hospital de Santo André - Leiria (Centro Hospitalar de Leiria, EPE); ▪ Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Litoral; ▪ Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria (e respetivas seções); ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Ortigosa; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Maceira; ▪ Regimento de Artilharia n.º 4 de Leiria; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Leiria; ▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN); ▪ INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Pinhal Litoral; ▪ Ministério Público (MP); ▪ PJ - Departamento de Investigação Criminal de Leiria; ▪ Instituto de Registos e Notariado (IRN); ▪ CVP – Delegação de Leiria; ▪ SEF - Delegação Regional de Leiria.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), onde se procede aos habituais procedimentos de avaliação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; ▪ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Provas (ERAV-mrp); ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ▪ Fornece à “Área de intervenção de Informação pública” e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados <i>Post-mortem</i>, colheita de dados <i>Ante-mortem</i> e cruzamento de dados <i>Post-mortem/Ante-mortem</i>; ▪ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; ▪ Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; ▪ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”); ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; ▪ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados (PMA) são encaminhados para ZRnM; ▪ Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; ▪ Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares; ▪ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional da PJ, para obtenção de dados para a identificação da mesma; ▪ Aquando da ativação do PMEPC de Leiria, e tendo como missão a recolha de dados <i>Ante-mortem</i>, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Pinhal Litoral; ▪ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível; ▪ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; ▪ A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita; ▪ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios; ▪ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-mrp; ▪ A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-mrp, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime; ▪ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito; ▪ Compete à GNR e à AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Compete à GNR e à AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("<i>bodybags</i>"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro; ▪ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis; ▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun; ▪ Compete às Câmara Municipal de Leiria providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Pinhal Litoral, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete ao INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Pinhal Litoral, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer; ▪ Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; ▪ O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados <i>Ante-mortem</i>); ▪ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva; ▪ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro; ▪ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família; ▪ Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Face a um cenário de elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no concelho, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais.

As morgues provisórias deverão apresentar as seguintes características:

- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- ➔ Acessibilidades;
- ➔ Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- ➔ Privacidade;
- ➔ Disponibilidade de segurança.

Tendo por base os critérios anteriormente referidos, no concelho de Leiria poderão funcionar como ZRnM e NecPro os locais identificados no Quadro 33.

Quadro 33: ZRnM e NecPro do concelho de Leiria

DESIGNAÇÃO	LOCAL	COORDENADAS (WGS84)	
		LATITUDE	LONGITUDE
ZRnM e NecPro 1	Pavilhão dos Barreiros	39° 46' 38.658" N	8° 51' 31.380" W
ZRnM e NecPro 2	Pavilhão Colégio Dinis de Melo	39° 48' 22.947" N	8° 52' 0.211" W
ZRnM e NecPro 3	Pavilhão Desportivo Municipal de Arrabal	39° 41' 48.609" N	8° 43' 27.714" W
ZRnM e NecPro 4	Casa Mortuária de Azoia	39° 42' 30.360" N	8° 50' 2.018" W
ZRnM e NecPro 5	Pavilhão Desportivo Municipal de Bajouca	39° 53' 33.423" N	8° 46' 46.675" W
ZRnM e NecPro 6	Pavilhão do Telheiro	39° 42' 58.014" N	8° 47' 59.061" W
ZRnM e NecPro 7	Pavilhão do Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço	39° 49' 31.577" N	8° 44' 27.329" W
ZRnM e NecPro 8	Igreja de Boa Vista	39° 46' 47.607" N	8° 45' 8.397" W
ZRnM e NecPro 9	Pavilhão Desportivo Municipal de Caranguejeira	39° 44' 47.217" N	8° 41' 54.708" W
ZRnM e NecPro 10	Pavilhão Desportivo Municipal de Carreira	39° 52' 5.326" N	8° 50' 29.349" W
ZRnM e NecPro 11	Igreja de Carvide	39° 51' 29.284" N	8° 53' 25.949" W
ZRnM e NecPro 12	Capela da Chainça	39° 39' 57.959" N	8° 42' 35.408" W
ZRnM e NecPro 13	Parque de Campismo Praia do Pedrógão	39° 54' 54.741" N	8° 56' 57.691" W
ZRnM e NecPro 14	Pavilhão Desportivo Municipal de Colmeias	39° 48' 0.660" N	8° 42' 20.722" W
ZRnM e NecPro 15	Igreja das Cortes	39° 42' 5.045" N	8° 47' 4.172" W
ZRnM e NecPro 16	Casa Mortuária de Leiria	39° 44' 41.826" N	8° 47' 55.332" W
ZRnM e NecPro 17	Hospital Santo André	39° 44' 35.984" N	8° 47' 36.789" W
ZRnM e NecPro 18	Pavilhão Desportivo Municipal dos Silvas	39° 43' 44.872" N	8° 48' 42.759" W
ZRnM e NecPro 19	Pavilhão Escola Secundária Domingos Sequeira	39° 44' 45.875" N	8° 48' 43.375" W



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

DESIGNAÇÃO	LOCAL	COORDENADAS (WGS84)	
		LATITUDE	LONGITUDE
ZRnM e NecPro 20	Pavilhão Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	39° 44' 23.949" N	8° 48' 51.422" W
ZRnM e NecPro 21	Pavilhão da EB 2, 3 José Saraiva	39° 43' 39.399" N	8° 48' 44.689" W
ZRnM e NecPro 22	Pavilhão EB 2, 3 D. Dinis	39° 44' 21.575" N	8° 48' 46.614" W
ZRnM e NecPro 23	Pavilhão Colégio Conceição Maria Imaculada	39° 43' 50.348" N	8° 48' 27.745" W
ZRnM e NecPro 24	Pavilhão Desportivo Municipal de Maceira	39° 41' 11.748" N	8° 53' 52.745" W
ZRnM e NecPro 25	Pavilhão do CPR Pocarixa	39° 41' 53.400" N	8° 53' 38.045" W
ZRnM e NecPro 26	Pavilhão Desportivo dos Marrazes	39° 45' 53.654" N	8° 48' 19.291" W
ZRnM e NecPro 27	Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais	39° 45' 51.438" N	8° 49' 23.953" W
ZRnM e NecPro 28	Pavilhão da Memória	39° 47' 13.986" N	8° 38' 56.987" W
ZRnM e NecPro 29	Pavilhão da Associação Desportiva e Recreativa da Malta	39° 48' 50.544" N	8° 46' 18.422" W
ZRnM e NecPro 30	Igreja Monte Real	39° 51' 3.547" N	8° 51' 57.999" W
ZRnM e NecPro 31	Igreja Monte Redondo	39° 53' 40.979" N	8° 49' 58.884" W
ZRnM e NecPro 32	Igreja de Ortigosa	39° 49' 50.765" N	8° 50' 25.358" W
ZRnM e NecPro 33	Pavilhão dos Parceiros	39° 44' 6.576" N	8° 50' 56.035" W
ZRnM e NecPro 34	Pavilhão Desportivo Municipal Dr. Correia Mateus	39° 44' 44.486" N	8° 47' 35.309" W
ZRnM e NecPro 35	Pavilhão Desportivo dos Pousos	39° 44' 4.447" N	8° 46' 16.508" W
ZRnM e NecPro 36	Pavilhão Desportivo Juve Lis	39° 43' 52.777" N	8° 47' 41.659" W
ZRnM e NecPro 37	Pavilhão do Centro Social e Paroquial Paulo VI	39° 44' 45.269" N	8° 47' 41.886" W
ZRnM e NecPro 38	Igreja de Regueira de Pontes	39° 47' 59.547" N	8° 49' 53.901" W
ZRnM e NecPro 39	Pavilhão da União Desportiva da Serra	39° 40' 1.888" N	8° 40' 59.433" W
ZRnM e NecPro 40	Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia	39° 45' 49.122" N	8° 45' 1.330" W
ZRnM e NecPro 41	Capela de S. Miguel	39° 51' 9.001" N	8° 48' 56.756" W

A distribuição geográfica das ZRnM e NecPro do concelho de Leiria encontra-se representada espacialmente no Mapa 27.

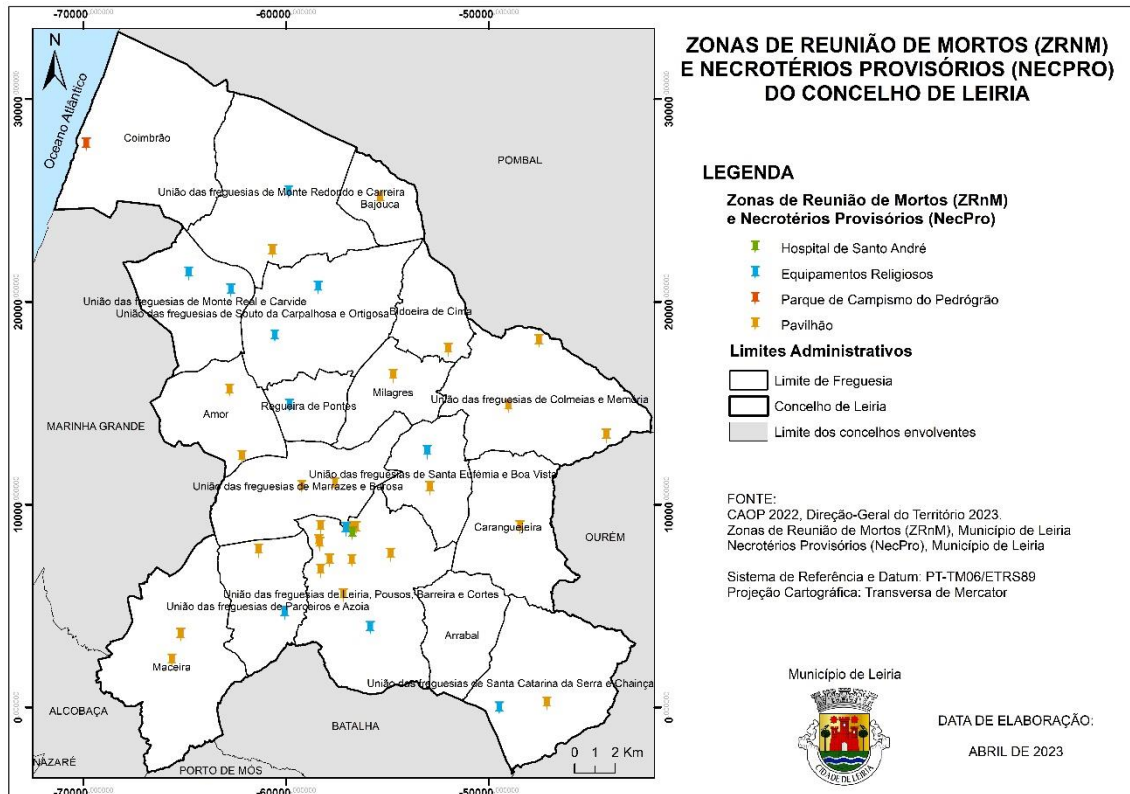


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Mapa 27: ZRnM e NecPro do concelho de Leiria



Tendo em conta o local e dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Em termos esquemáticos, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte (Figura 16).

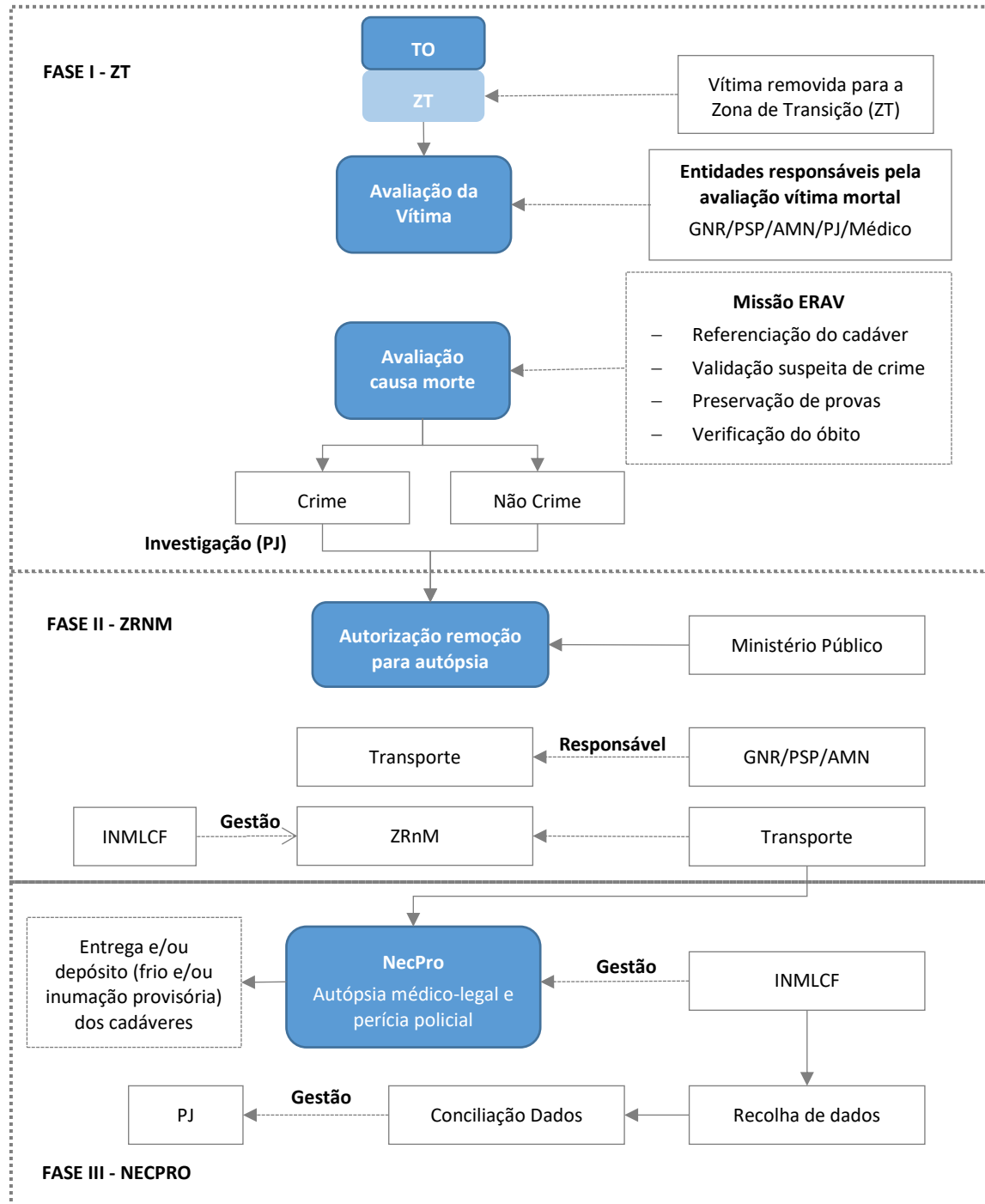


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

4.10.1. EQUIPAS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVAS (ERAV-MRP)

As ERAV-mrp têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

As Equipas Responsáveis pela avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Provas são constituídas a nível municipal e cada equipa é composta, no mínimo, por 3 elementos. Estas equipas estarão providas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal e reportarão direta e permanentemente ao COS.

Quadro 34: Caracterização das ERAV-mrp

EQUIPAS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVAS (ERAV-MRP)	
Situação:	Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPC de Leiria, ERAV-mrp.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Referenciar o cadáver; ▪ Verificar a suspeita de crime; ▪ Preservar as provas; ▪ Verificar o óbito ▪ Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres.
Instruções específicas:	
Conceitos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; ▪ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja colocada, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; ▪ A informação recolhida pelas ERAV-mrp constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres; ▪ Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; ▪ O chefe da ERAV-mrp é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação ao quais há suspeita de crime.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

EQUIPAS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVAS (ERAV-MRP)	
Instruções específicas:	
Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAV-mrp, no mínimo, são constituídas por três elementos e, desejavelmente, uma viatura; ▪ Constituídas pelas seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> – Forças de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente; – Polícia Judiciária (PJ); – Autoridade de Saúde / Médico ▪ Chefe da ERAV-mrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente. ▪ O médico que integra a ERAV-mrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-mrp, verificar a sua credenciação como tal.
Equipamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Equipamento de comunicação de rádio; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; ▪ Tarja negras e etiquetas de sinalização.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAV-mrp são acionadas à ordem do PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
Comando e controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enquanto em operação, as ERAV-mrp reportam ao COS.



PARTE III.

Inventários, Modelos e Listagens



1. Inventário de Meios e Recursos
2. Lista de Contactos
3. Modelos
4. Lista de Distribuição

Cofinanciado por:





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Leiria – Parte III
Descrição:	A Parte III apresenta um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo nomeadamente: a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes; a identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil; os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
Data de produção:	02 de março de 2018
Data da última atualização:	2 de abril de 2024
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Célia Mendes Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do município:	Ricardo Martins Engenheiro Técnico de Proteção Civil
Código de documento:	109
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	052009001
Nome do ficheiro digital:	03_PME_Parte_III_Leiria_V03



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ÍNDICE

Índice	3
1. Inventário de Meios e Recursos	4
2. Lista de Contactos	5
3. Modelos	6
3.1. Modelos de Relatórios	6
3.1.1. Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	6
3.1.2. Relatórios Diários de Situação (REDIS)	11
3.1.3. Relatório Final.....	15
3.2. Modelo de Requisição.....	24
3.3. Modelos de Comunicados.....	27
3.3.1. Modelo de Aviso à População	27
3.3.2. Modelo de Comunicado de Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências	31
3.4. Modelo de Declaração da Situação de Alerta	35
3.5. Modelo de Ativação do PMEPC	41
3.6. Modelos de Cartão de Segurança	46
3.7. Modelo de Ficha de Controlo Diário	49
3.8. Ficha de registo na ZCAP	53
4. Lista de Distribuição	60



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no **Anexo III** do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

2. LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no **Anexo III** do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO

3. MODELOS

3.1. MODELOS DE RELATÓRIOS


Os relatórios destinam-se a permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, concedendo-lhes, assim, capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Considerado o exposto, no presente capítulo são apresentados três modelos de relatórios:



- ➔ Relatório Imediato de Situação (RELIS);
- ➔ Relatório Diário de Situação (REDIS);
- ➔ Relatório Final (RF).

3.1.1. RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)



Este relatório agrega os dados fulcrais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCO) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.

 	RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS) RELIS N.º _____
Informação válida em: (__ / __ / __) / (__ h __)	
RESERVADO	
ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT	

1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Leiria		
Município:	Leiria		
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			

 	RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS) RELIS N.º _____
Informação válida em: (__/__/__) / (__h__)	
RESERVADO	
ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT	

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Outras: _____			
Outras: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíarios			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outros: _____			
Outros: _____			

 	RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS) RELIS N.º _____
Informação válida em: (__ / __ / __) / (__ h __)	
RESERVADO	
ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT	

8. OUTRAS INFORMAÇÕES	
Habitações em perigo	
Povoações em perigo e /ou isoladas	
Focos de Incêndio	
Movimentações de populações	
Animais isolados	
Outras: _____	
Outras: _____	
9. NECESSIDADES	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3.1.2. RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC, diariamente, com horário previamente estabelecido, ou emitidos por solicitação de entidades com competências para tal. Devem ser escritos, podendo excepcionalmente ser verbais e passados a escrito.



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

REDIS N.º _____

Informação válida em: (__/__/__) / (__h__)

RESERVADO

1. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE ALERTA ESPECIAL	
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Leiria	Ativado em: _____ (indicar data)
Plano de Contingência	(indicar existência de planos de contingência, caso se aplique)
Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade	(indicar declarações, caso se aplique)
Estado de Alerta	(indicar o nível do estado de alerta para o SIOPS)
2. SITUAÇÃO (apresentar tabelas, mapas da situação, de acordo com o âmbito do plano)	
3. SITUAÇÃO OPERACIONAL	
a) Redes e Infraestruturas	
Entidade Responsável	Situação (indicar a situação da rede/infraestrutura)
b) Agentes de Proteção Civil	
Entidade Responsável	Situação (indicar a situação/operacionalidade dos Agentes de Proteção Civil)

 	RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS) REDIS N.º _____ Informação válida em: (__/__/__) / (__h__)
RESERVADO	

c) Serviços	
Entidade Responsável	Situação (indicar a situação/operacionalidade das entidades)
4. INFORMAÇÕES RELEVANTES (indicar informação importante de acordo com o âmbito do plano)	
5. CONSTRANGIMENTOS (indicar constrangimentos de acordo com o âmbito do plano)	
6. AGENDA (indicar agendamentos relevantes)	
7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3.1.3. RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pelo diretor do plano e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas que foram adotadas.

Constam também neste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.

 	RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA (RF) RF N.º _____ Informação válida em: (__/__/__) / (__h__)
RESERVADO	

1. LOCALIZAÇÃO		
Distrito:	Leiria	
Município:	Leiria	
Freguesia:		
Localidade:		
2. OCORRÊNCIA		
Tipo/Natureza da ocorrência:		
Alerta:	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência:		
Causa		Observações
Incêndios florestais	<input type="checkbox"/>	
Nevões	<input type="checkbox"/>	
Ondas de Calor	<input type="checkbox"/>	
Vagas de Frio	<input type="checkbox"/>	
Ventos Fortes	<input type="checkbox"/>	
Secas	<input type="checkbox"/>	
Cheias e/ou Inundações	<input type="checkbox"/>	
Movimentos de Massa em Vertentes	<input type="checkbox"/>	
Acidentes Rodoviários	<input type="checkbox"/>	
Acidentes Ferroviários	<input type="checkbox"/>	
Acidentes Aéreos	<input type="checkbox"/>	
Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	<input type="checkbox"/>	
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	<input type="checkbox"/>	
Incêndios Urbanos	<input type="checkbox"/>	
Incêndios em Centros Históricos	<input type="checkbox"/>	

 	RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA (RF) RF N.º _____ Informação válida em: (__/__/__) / (__h__)
RESERVADO	

Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas	<input type="checkbox"/>					
Rutura de barragens	<input type="checkbox"/>					
Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional	<input type="checkbox"/>					
Emergências Radiológicas	<input type="checkbox"/>					
Outra _____	<input type="checkbox"/>					
Outra _____	<input type="checkbox"/>					
3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES						
Entidade	N.º de Operacionais	N.º de Veículos	Outros meios			
Total						
4. EFICÁCIA DOS MEIOS DE RESPOSTA						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	
5. POSTO OPERACIONAL						
Localização do PCO						
Apoio Técnico no PCO	Entidade		Nome			
Responsável pelo PCO	Nome		GDH			



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA (RF)

RF N.º _____

Informação válida em: (__/__/__) / (__h__)

RESERVADO

6. DANOS HUMANOS

População	Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
	Leves	Graves				
Crianças (0-12 anos)						
Jovens (12-18 anos)						
Adultos (18-65 anos)						
Idosos (>65anos)						
Total						

7. DANOS EM ANIMAIS

Espécie	Mortos	Feridos	Observações
Total			

8. DANOS EM EDIFÍCIOS

Tipo	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Património Histórico			
Indústria			
Comércio			
Hotéis			
Instalações Militares			
Centros de Saúde			
Escolas			
Outro: _____			
Total			

 	RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA (RF) RF N.º _____ Informação válida em: (__/__/__) / (__h__)
RESERVADO	

9. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO				
Tipo	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede Viária				
Rede Ferroviária				
Pontes/Viadutos/Túneis				
Aeródromos/Heliportos				
Portos/Estações Fluviais				
Outro: _____				
Outro: _____				
Total				
10. DANOS EM TRANSPORTES				
Tipo	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais	
Rodoviários				
Veículos Particulares				
Ferrovíários				
Aeronaves				
Embarcações				
Outro: _____				
Outro: _____				
Total				
11. DANOS EM INFRAESTRUTURAS DE REDE				
Tipo	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsos	
Transporte de Gás				
Transporte de Eletricidade				
Água				
Saneamento				
Distribuição de Combustíveis				
Outro: _____				
Outro: _____				
Total				

 	RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA (RF) RF N.º _____ Informação válida em: (__/__/__) / (__h__)
RESERVADO	

12. DANOS EM INFRAESTRUTURAS DE REDE DE COMUNICAÇÕES				
Tipo	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados	
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
REPC				
ROB				
Radiocomunicação privada GNR				
Radiocomunicação privada INEM				
Radiocomunicação privada PSP				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
Radioamadores				
Internet				
Outro: _____				
TOTAL				
13. DANOS AMBIENTAIS				
Tipo de afetação	Quantidade (ha, km, nº)	Local	Observações	
Rede Hídrica				
Espaços Florestais				
Fauna				
Flora				
Outro: _____				
Total				
14. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
Tipo	Quantidade	Requerida por:	Fornecida por:	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				

 	RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA (RF) RF N.º _____ Informação válida em: (__/__/__) / (__h__)
RESERVADO	

Centros de Saúde				
Postos de Socorro				
Postos de Triagem				
Alimentação/Água				
Abrigos				
Alojamentos				
Vestuário e Agasalhos				
Apoio Psicológico				
Apoio Social				
Outro: _____				
15. REALOJAMENTO				
Local do Alojamento				Número
Total				
16. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO				
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos	
Coordenação Institucional				
Comando Operacional				
Articulação entre agentes e entidades				
Integração de grupos de reforço e assistência				
Comunicações				
Logística				
Gestão de Informação				
Evacuações				
Ordem Pública				
Outros: _____				

 	RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA (RF) RF N.º _____ Informação válida em: (__/__/__) / (__h__)
RESERVADO	

17. AÇÕES DE REABILITAÇÃO	
Realizadas (breve descrição)	
Previstas (breve descrição)	
18. ESTIMATIVA DE CUSTOS	
Dano	Custo (Euros)
Total	
19. COMENTÁRIOS FINAIS	
Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.	
20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3.2. MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024



3.3. MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na **Parte II (ponto 4.5)**.



Relativamente aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações, de modo a evitar a geração de pânico no seio das mesmas.

3.3.1. MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.

 	AVISO À POPULAÇÃO
POTENCIALMENTE AFETADA PELA IMINÊNCIA E/OU OCORRÊNCIA DE UM ACIDENTE GRAVE OU CATÁSTROFE	

AVISO N.º _____ / 20____			
Data:	_ / _ / _____	Hora:	_ : _
OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)			
<p>No seguimento de informação recebida de _____ (<i>indicar a entidade</i>) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Leiria, salienta-se:</p> <p>Para o período compreendido entre _____ e _____ (<i>indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano</i>):</p> <p><i>(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)</i></p> <p><i>Por exemplo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> · Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas; · Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro; · Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m. <p>Acompanhe as previsões em _____ (<i>indicar o sítio da internet</i>).</p>			
EFEITOS EXPECTÁVEIS			
<p>Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (<i>Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência</i>)</p>			

		AVISO À POPULAÇÃO
POTENCIALMENTE AFETADA PELA IMINÊNCIA E/OU OCORRÊNCIA DE UM ACIDENTE GRAVE OU CATÁSTROFE		

Por exemplo:

- *Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;*
- *Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;*
- *Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;*
- *Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;*
- *Danos em estruturas montadas ou suspensas;*
- *Possíveis acidentes na orla costeira;*
- *Danos em estruturas junto à orla costeira.*

MEDIDAS PREVENTIVAS

O SMPC de Leiria recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

Identificação do Responsável

Responsável	
--------------------	--

Esta página foi deixada propositadamente em branco





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.



Versão 03 | abril de 2024

3.3.2. MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

 	COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO
PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
COMUNICADO N.º _____/_____	

Localização Espacial	<i>(indicar o local da ocorrência)</i>
Localização Temporal (DDMMAAAA/hhmm)	<i>(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)</i>
Natureza da Ocorrência	<i>(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).</i>
EFEITOS DA OCORRÊNCIA <i>(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)</i>	
MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO <i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)</i>	
Humanos	Materiais
ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO	
Locais de Acesso Interdito	
Locais de Acesso Restrito	
Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	

 	COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO
PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS COMUNICADO N.º _____/_____	

MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO / REGRAS DE EVACUAÇÃO/CONFINAMENTO <i>(indicar de acordo com o caso)</i>	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO	
PRÓXIMO COMUNICADO	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	__/__/__ __:__
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	__/__/__ __:__
Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3.4. MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

 	<h2>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO</h2>
<h3>ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL</h3>	

4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é/foi **(indicar a opção adequada)** acionada a Comissão Municipal de Proteção Civil de Leiria, para a reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e apoiar a decisão quanto à ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Leiria.

5. ACIONAMENTO DO CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi **(indicar a opção adequada)** acionado o Centro de Coordenação Operacional Municipal de Leiria, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro. O CCO_ recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC de Leiria

6. MEDIDAS A ADOTAR



Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC de Leiria, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.



6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPC de Leiria, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: **(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)**

6.2. Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

 	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	
<hr/> <hr/> <hr/>	
6.3. Meios de divulgação dos avisos	
Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPC de Leiria.	
7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	
O CCOM de Leiria deverá elaborar Relatórios Diários de Situação (REDIS) sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação. O relatório segue o modelo previsto no PMEPC de Leira.	
8. DEVERES DE COLABORAÇÃO	
<p>Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas são obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.</p> <p>A desobediência e a resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da presente situação de alerta, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.</p>	
9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.	
10. PUBLICAÇÃO	

 	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (**indicar o sítio da internet**).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Leira,

(Nome)

Esta página foi deixada propositadamente em branco





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3.5. MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPC de Leiria deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

 	DECLARAÇÃO DE ATIVAÇÃO
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	

7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPC de Leiria, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

7.2. Medidas de Autoproteção

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-leiria.pt).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria,

(Nome)

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3.6. MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do SMPC de Leiria, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do serviço/entidade que representa.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

BRIEFING - PRESS	
OCS:	
<input type="text"/>	

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3.7. MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação:

- Número sequencial do cartão de segurança;
- Nome;
- A entidade a que pertence;
- A área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde);
- A hora de entrada e de saída;
- A indicação do responsável com quem vai contactar.

 	MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO
PARA ACESSO AO POSTO DE COMANDO MUNICIPAL	

FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
	_ : _	_ : _				
	_ : _	_ : _				
	_ : _	_ : _				
	_ : _	_ : _				
	_ : _	_ : _				
	_ : _	_ : _				
	_ : _	_ : _				
	_ : _	_ : _				
	_ : _	_ : _				
	_ : _	_ : _				
	_ : _	_ : _				
	_ : _	_ : _				
	_ : _	_ : _				
	_ : _	_ : _				
	_ : _	_ : _				
RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Data / Hora						
Assinatura do Responsável						

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

3.8. FICHA DE REGISTO NA ZCAP

Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, o preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP.

O preenchimento desta Ficha pode ser faseado, dependendo do estado emocional do utilizador e do n.º de utilizadores em fase de admissão:

1. Fase 1 - Triagem inicial:

- a) Nesta fase, pretende-se um registo rápido que permita a identificação sumária da pessoa deslocada (isolada ou em família) no momento da chegada à ZCAP;
- b) O técnico da “Área de Registo” deve ter particular atenção no registo do n.º de ficha que permitirá o preenchimento da mesma nas fases subsequentes, por outros técnicos.

2. Fase 2 - Depois de assegurado o acolhimento na ZCAP:

- a) Depois de assegurado o acolhimento da pessoa ou família na ZCAP, e já em condições de maior conforto, deverá proceder-se à recolha dos restantes dados;
- b) Quando se trate de um agregado familiar, a identificação da necessidade / apoio deve ser preenchida de forma global em relação a todos os seus elementos;
- c) Deve ser dada particular atenção ao registo da data de entrada e de saída e quanto a esta última, o destino de cada pessoa / família, por forma a manter informado o PCO de todas as movimentações em cada ZCAP.

3. Quando ocorra a saída da ZCAP de pessoa ou família, sem que haja indicação oficial para retorno às habitações:

- a) A permanência das pessoas deslocadas nas ZCAP não é compulsória, não existindo enquadramento legal que obrigue à sua permanência contra sua vontade;
- b) Quando se verifique a manifestação de intenção por parte de pessoa ou família em abandonar a ZCAP, deverá o técnico / responsável da ZCAP:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- i. Alertar para os riscos inerentes a essa saída por meios próprios, uma vez não existirem indicações das autoridades quanto às condições de segurança de circulação ou de regresso às habitações;
- ii. Solicitar o preenchimento de Declaração Própria;
- iii. Sinalizar esta saída ao Oficial de Ligação no PCO.



FICHA DE REGISTO NA ZCAP

Distrito:		Concelho:	
Tipologia de ZCAP:		Cenário de Execução:	
Designação ZCAP:		Coordenação ZCAP:	
Data de entrada:	__ / __ / ____		<i>(Entidade que coordena)</i>

FASE I DE PREENCHIMENTO (triagem inicial, à chegada à ZCAP)

Nome:

1. IDENTIFICAÇÃO						
N.º	Nome	Idade	Localidade de residência	Contacto telefónico	Proveniência (assinalar com o x)	
01					ZAP	
02					Evacuado	
03					Meios Próprios	
04					Outro	
05					Qual?	



FICHA DE REGISTO NA ZCAP

FASE II DE PREENCHIMENTO (depois de assegurado acolhimento na ZCAP)

Nome:

2. CARACTERIZAÇÃO

N.º	Data de Nascimento (DD/MM/AAAA)	Nacionalidade	Grau de Parentesco	Morada	NISS	Necessidades Especiais			
						Doença	Gravidez	Medicação	Outro
1			<i>Sinalizante</i>						
2									
3									
4									
5									



FICHA DE REGISTO NA ZCAP

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE/APOIO E DE FAMILIAR(ES)

3.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE/APOIO			3.2. IDENTIFICAÇÃO DE FAMILIAR(ES)		
Necessidade/Apoio	Sim	Não	Nome	Idade	Relação c/Sinalizante
Alojamento					
Alimentação					
Vestuário					
Cuidados Médicos ou Medicação					
Apoio psicológico no imediato					
Procura de familiar					
Outra. Qual?					

Data de saída	__/__/__	Hora	__:__
---------------	----------	------	-------

Destino (assinalar com X)	Residência		
	Casa de familiares (Deixa contacto?)		Contacto:
	Outra ZCAP		
	Outro. Qual?		

**FICHA DE REGISTO NA ZCAP****Abandono da ZCAP. Preenche declaração de saída?****Sim****Não****Observações**

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO
Serviços de Proteção Civil
Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC)
Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) de Leiria
Câmara Municipal de Leiria
Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria
Serviço Municipal de Proteção Civil de Pombal
Serviço Municipal de Proteção Civil de Ourém
Serviço Municipal de Proteção Civil de Alcobaça
Serviço Municipal de Proteção Civil da Marinha Grande
Serviço Municipal de Proteção Civil da Batalha
Serviço Municipal de Proteção Civil de Porto de Mós
Comissão de Proteção Civil
O Presidente da Câmara Municipal
O Coordenador Municipal de Proteção Civil
O representante das juntas de freguesia a designar pela Assembleia Municipal
Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria
Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria
Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários Maceira
Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários Ortigosa
Um elemento da GNR – Comando Territorial de Leiria
Um elemento da Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital
Capitão do Porto da Capitania do Porto de Nazaré
O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Litoral
O diretor do Hospital de Santo André - Leiria (Centro Hospitalar de Leiria, EPE)
A Autoridade de Saúde no Município
O diretor do Centro de Saúde Leiria - Dr. Gorjão Henriques
O diretor do Centro de Saúde Leiria - Dr. Arnaldo Sampaio
Representante do INEM, I.P.
Representante da Delegação de Leiria da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)
Representante do Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Leiria



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO
Agentes de Proteção civil
Corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria
Corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria
Corpo de Bombeiros Voluntários Ortigosa
Corpo de Bombeiros Voluntários Maceira
GNR – Posto Territorial de Leiria
GNR – Posto Territorial de Monte Real
GNR – Posto Territorial de Monte Redondo
PSP – Comando Distrital de Leiria
Forças Armadas (FFAA) – Base Aérea nº 5 Monte Real
Forças Armadas (FFAA) – Regimento de Artilharia n.º 4 de Leiria
Autoridade Marítima Nacional (AMN) – Capitania do Porto da Figueira da Foz
Autoridade Marítima Nacional (AMN) – Capitania do Porto da Nazaré
Polícia Marítima (PM) – Comando Local da Polícia Marítima do Porto da Figueira da Foz
Polícia Marítima (PM) – Comando Local da Polícia Marítima do Porto da Nazaré
Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I.P.
Centro Hospitalar de Leiria, EPE
Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Litoral
Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria
Entidades com dever de Cooperação
CVP – Delegação de Leiria
A.H.B.V. de Leiria
PJ – Departamento de Investigação Criminal de Leiria
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Leiria
INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Pinhal Litoral
ISS, I.P. – Centro Distrital de Leiria
Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho de Leiria ¹
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.
E-REDES – Distribuição de Energia S.A.

¹ A lista nominal e respetivos contactos das IPSS / IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO
Lusitâniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A.
Infraestruturas de Portugal, S.A.
Autoestradas do Atlântico
Brisal – Autoestradas do Litoral
AELO – Autoestradas do Litoral Oeste, S.A.
Comboios de Portugal, E.P.E.
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)
Empresas de Transporte Coletivos ²
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)
Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local ³
Operadores de telecomunicações ⁴
Corpo Nacional de Escutas (CNE)
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
Águas do Centro Litoral, S.A.
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria (SMAS Leiria)
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Ministério Público (MP)
Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Leiria
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)
Agrupamentos de Escolas do Município de Leiria ⁵
Estruturas Autárquicas
Junta de Freguesia de Amor
Junta de Freguesia de Arrabal
Junta de Freguesia de Bajouca
Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima
Junta de Freguesia de Caranguejeira
Junta de Freguesia de Coimbra
Junta de Freguesia de Maceira

² A lista nominal e respetivos contactos das Empresas de Transporte Coletivos encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³ A lista nominal e respetivos contactos dos Operadores de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁵ A lista nominal e respetivos contactos dos Agrupamentos de Escolas do Município de Leiria encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO
Junta de Freguesia de Milagres
Junta de Freguesia de Regueira de Pontes
Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória
Junta da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes
Junta da União das Freguesias de Marrazes e Barosa
Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide
Junta da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira
Junta da União das Freguesias de Parceiros e Azoia
Junta da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça
Junta da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista
Junta da União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa



ANEXO I



I. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

Cofinanciado por:





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Leiria – Anexo I
Descrição:	Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, anexa ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Leiria.
Data de produção:	02 de março de 2018
Data da última atualização:	2 de abril de 2024
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Célia Mendes Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do município:	Ricardo Martins Engenheiro Técnico de Proteção Civil
Código de documento:	109
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	052009001
Nome do ficheiro digital:	04_PME_Anexo_I_Leiria_V03



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ÍNDICE

Índice.....	3
1. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil	4



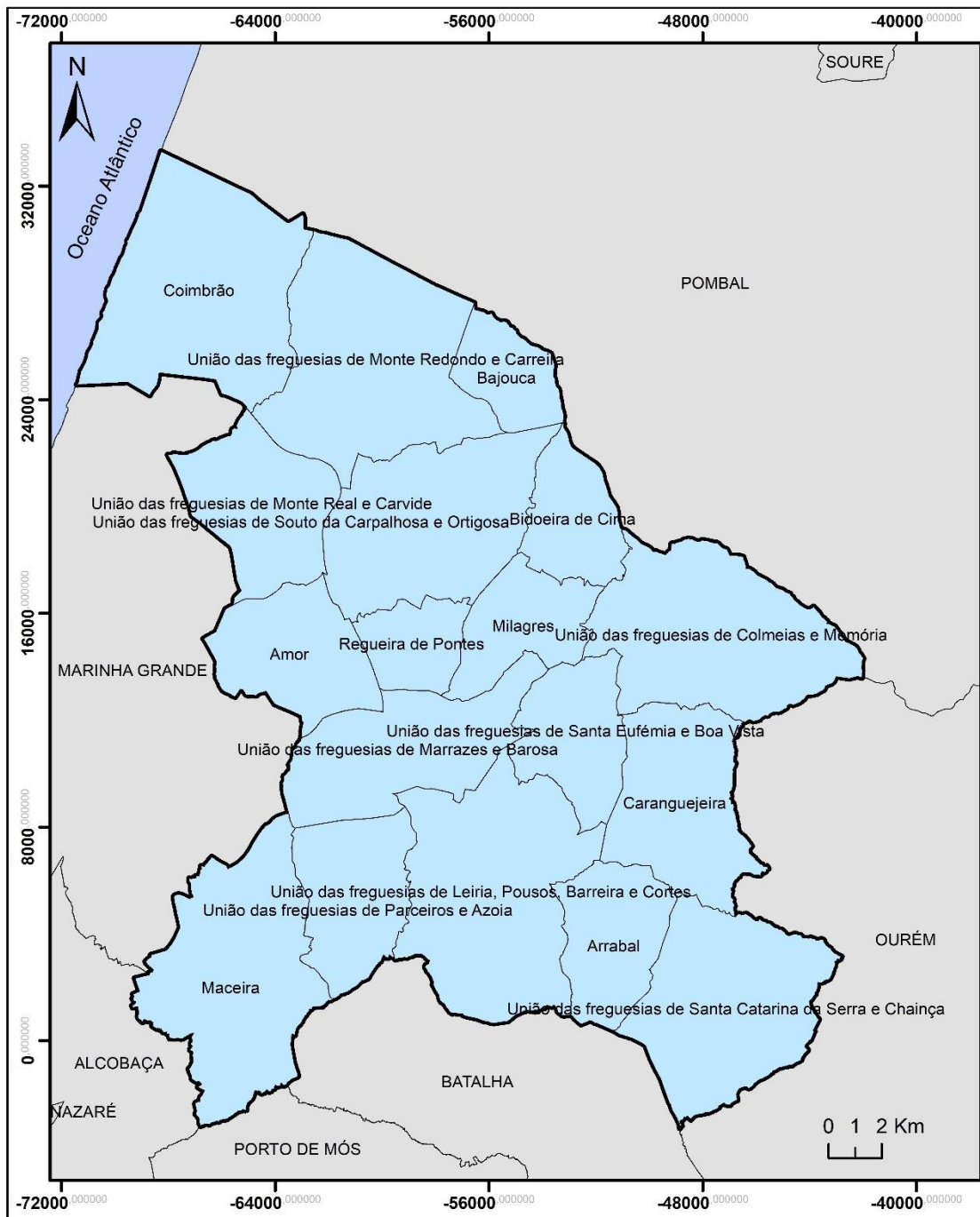
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1. CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

MAPA (N.º)	TÍTULO
Mapa 1	Enquadramento administrativo do concelho de Leiria
Mapa 2	Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Leiria
Mapa 3	Rede rodoviária do concelho de Leiria
Mapa 4	Rede ferroviária do concelho de Leiria
Mapa 5	Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Leiria
Mapa 6	Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Leiria
Mapa 7	Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Leiria
Mapa 8	Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Leiria
Mapa 9	Infraestruturas de gás natural do concelho de Leiria
Mapa 10	Postos de abastecimento de combustível do concelho de Leiria
Mapa 11	Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Leiria
Mapa 12	Estabelecimentos SEVESO e indústrias com risco acrescido
Mapa 13	Equipamentos administrativos do concelho de Leiria
Mapa 14	Equipamentos de educação do concelho de Leiria
Mapa 15	Equipamentos de saúde do concelho de Leiria
Mapa 16	Equipamentos culturais do concelho de Leiria
Mapa 17	Equipamentos desportivos do concelho de Leiria
Mapa 18	Equipamentos religiosos do concelho de Leiria
Mapa 19	Equipamentos de apoio social do concelho de Leiria
Mapa 20	Património imóvel "classificado" do concelho de Leiria
Mapa 21	Património arqueológico do concelho de Leiria
Mapa 22	Instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Leiria
Mapa 23	ZCR do concelho de Leiria
Mapa 24	Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) do concelho de Leiria
Mapa 25	Pontos de Encontro (PE) do concelho de Leiria
Mapa 26	Itinerários de evacuação do concelho de Leiria
Mapa 27	Postos de triagem do concelho de Leiria
Mapa 28	ZRnM e NecPro do concelho de Leiria



ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONCELHO DE LEIRIA



Legenda

- Limite de Freguesia
- Concelho de Leiria
- Limites dos concelhos envolventes

Fonte:
CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.

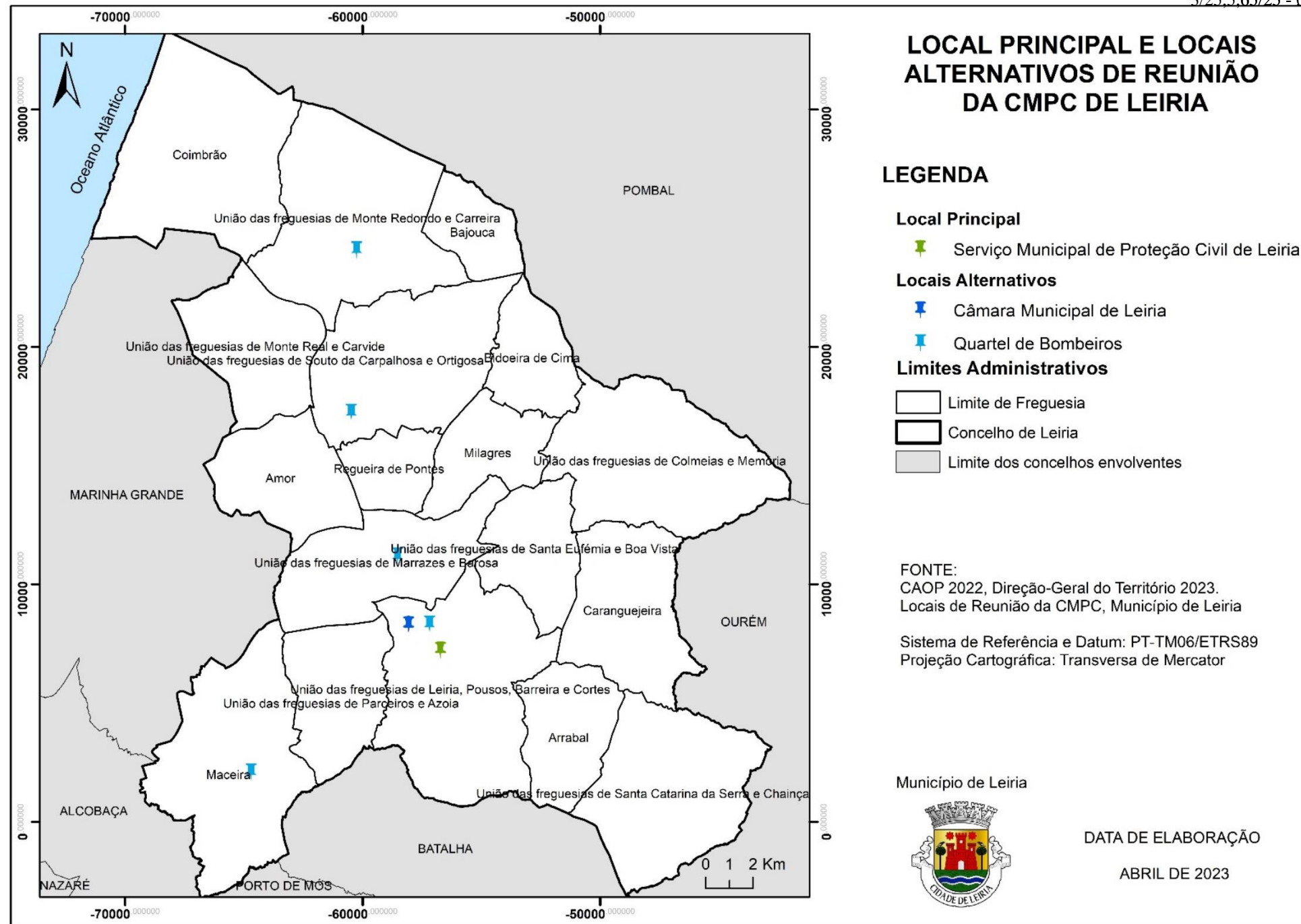
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
Proteção Cartográfica: Transversa de Mercator

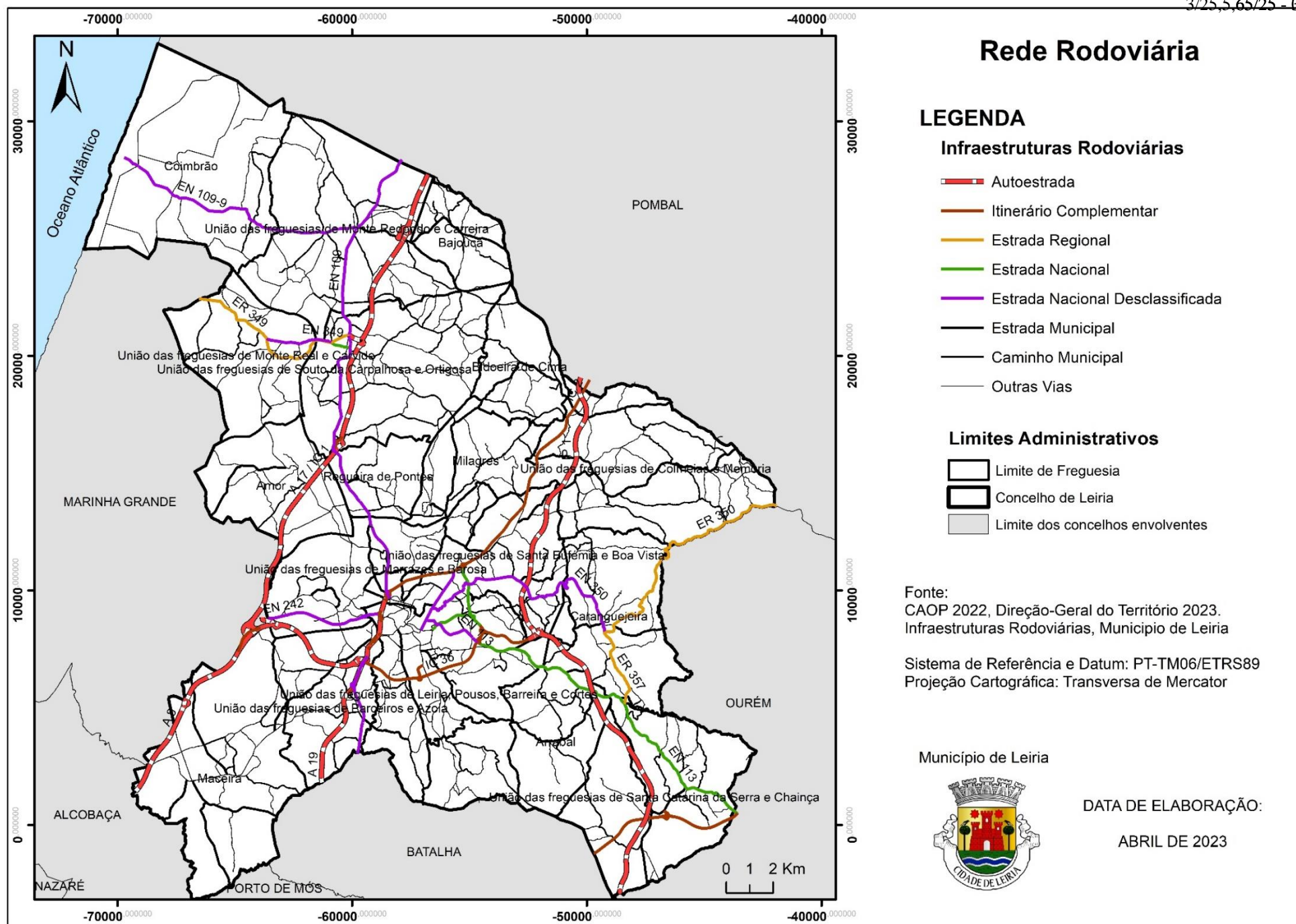
Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:

ABRIL DE 2023





Rede Rodoviária

LEGENDA

Infraestruturas Rodoviárias

- Autoestrada
- Itinerário Complementar
- Estrada Regional
- Estrada Nacional
- Estrada Nacional Desclassificada
- Estrada Municipal
- Caminho Municipal
- Outras Vias

Limites Administrativos

- Limite de Freguesia
- Concelho de Leiria
- Limite dos concelhos envolventes

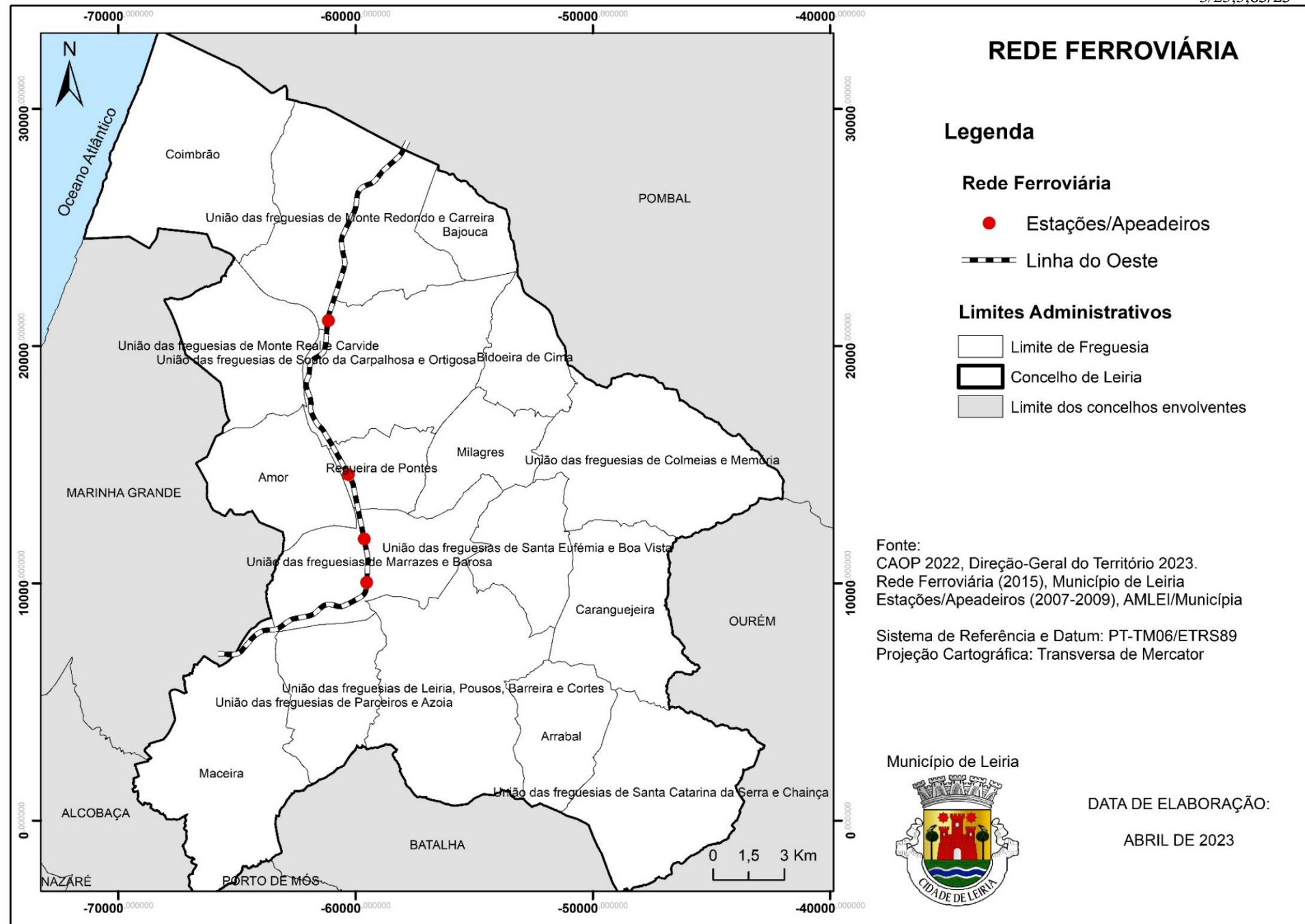
Fonte:
CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
Infraestruturas Rodoviárias, Município de Leiria

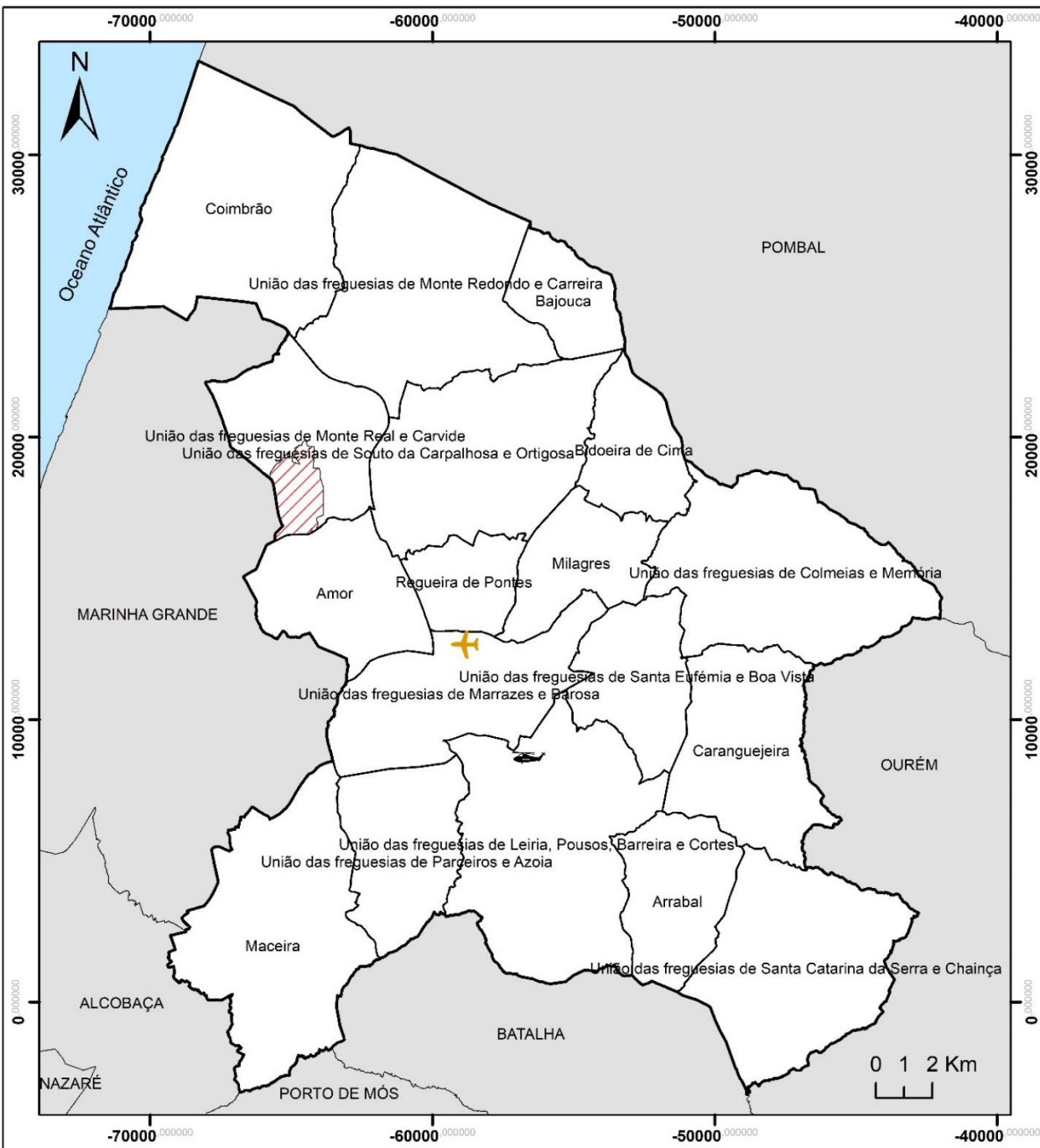
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:
ABRIL DE 2023





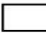


INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

LEGENDA

Infraestruturas de Transporte Aéreo

-  Aeródromo Gândara
-  Heliporto - Santo André
-  Aeródromo da Bae Aérea n.º 5 Monte Real

Limites Administrativos

-  Limite de Freguesia
-  Concelho de Leiria
-  Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
Infraestruturas de Transporte Aéreo (2017), Município de Leiria

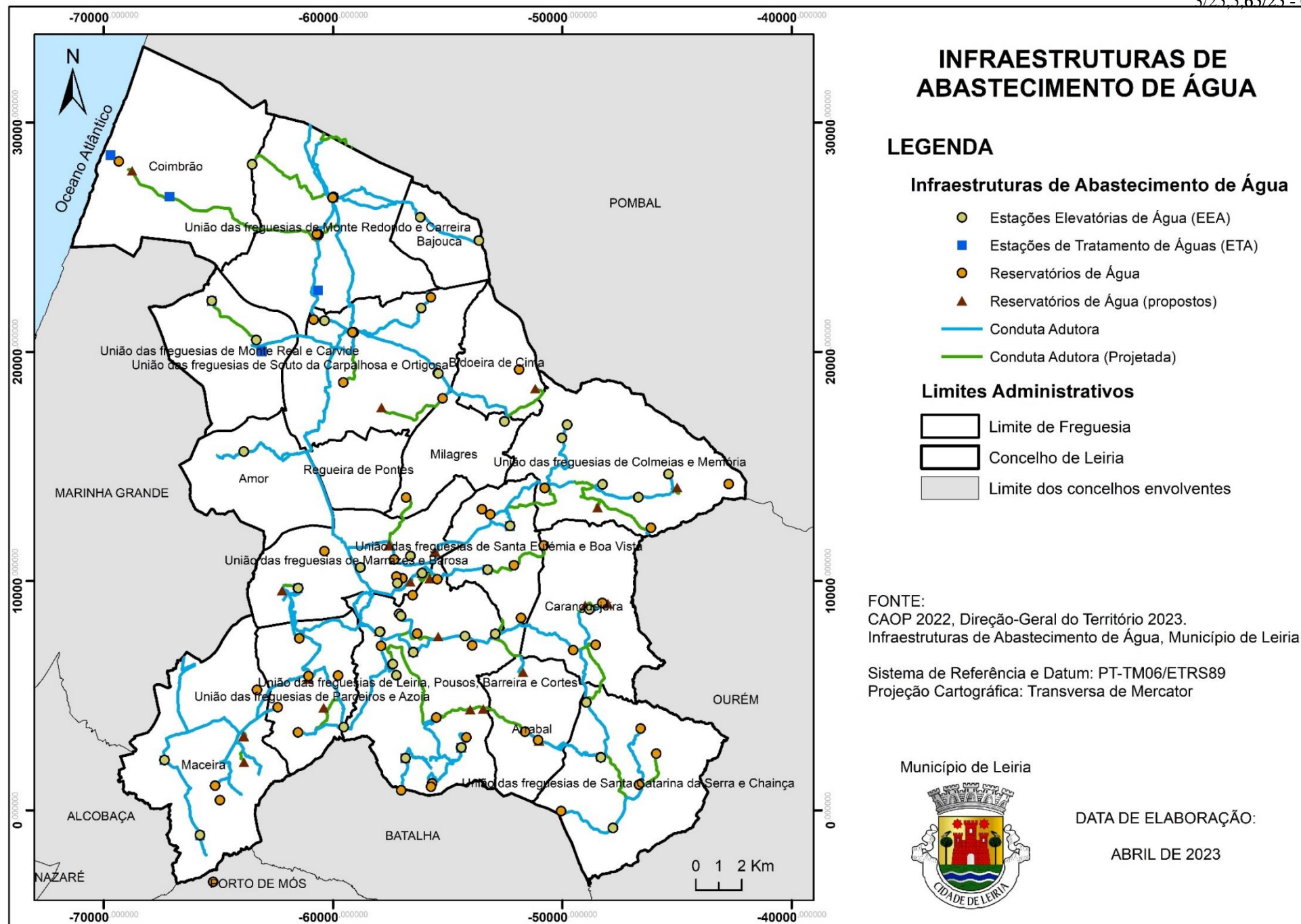
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:

ABRIL DE 2023



INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LEGENDA

Infraestruturas de Abastecimento de Água

- Estações Elevatórias de Água (EEA)
- Estações de Tratamento de Águas (ETA)
- Reservatórios de Água
- ▲ Reservatórios de Água (propostos)
- Conduto Adutora
- Conduto Adutora (Projetada)

Limites Administrativos

- Limite de Freguesia
- Concelho de Leiria
- Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
Infraestruturas de Abastecimento de Água, Município de Leiria

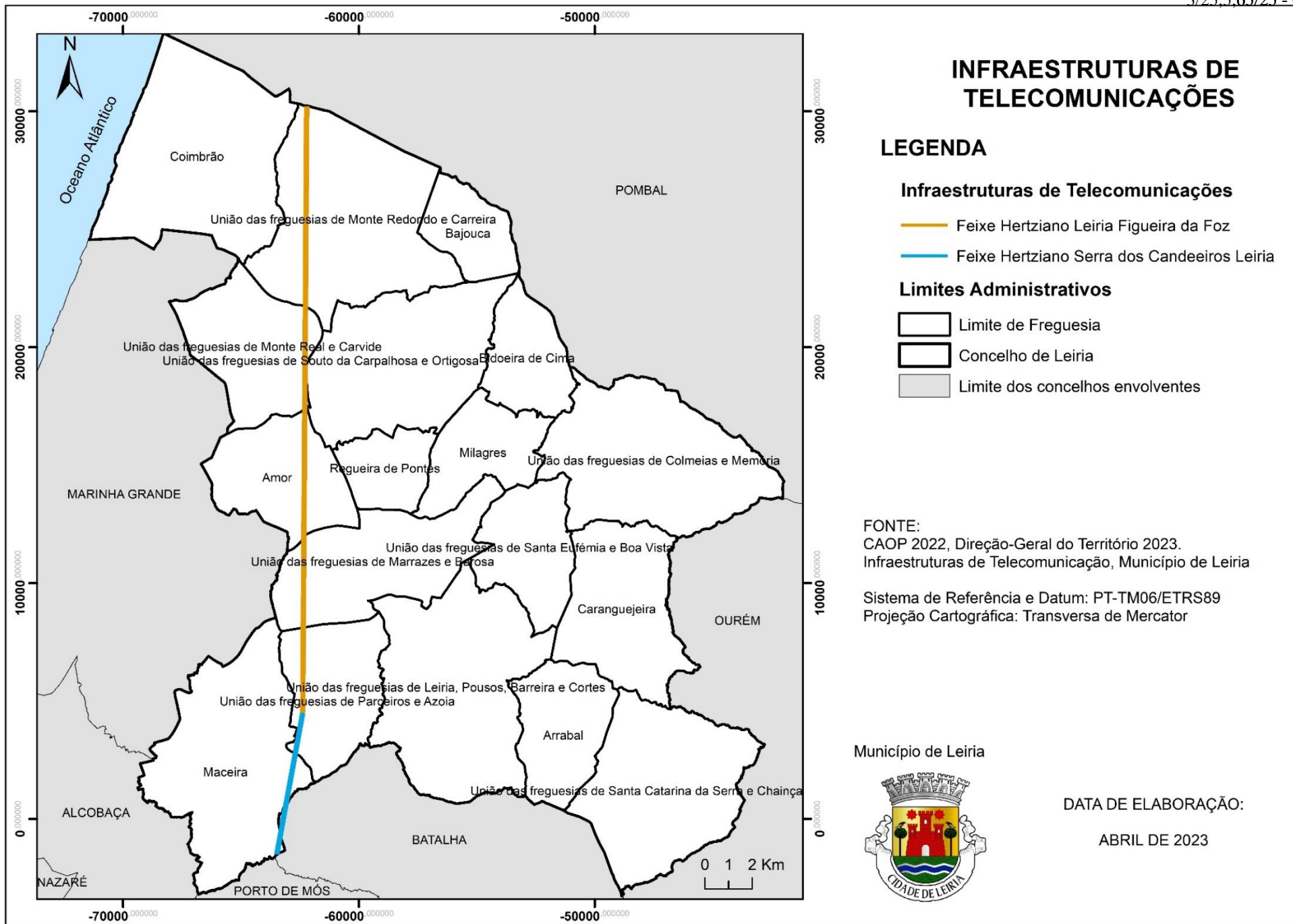
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:

ABRIL DE 2023



INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

LEGENDA

Infraestruturas de Telecomunicações

- Feixe Hertziano Leiria Figueira da Foz
- Feixe Hertziano Serra dos Candeeiros Leiria

Limites Administrativos

- Limite de Freguesia
- Concelho de Leiria
- Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
Infraestruturas de Telecomunicação, Município de Leiria

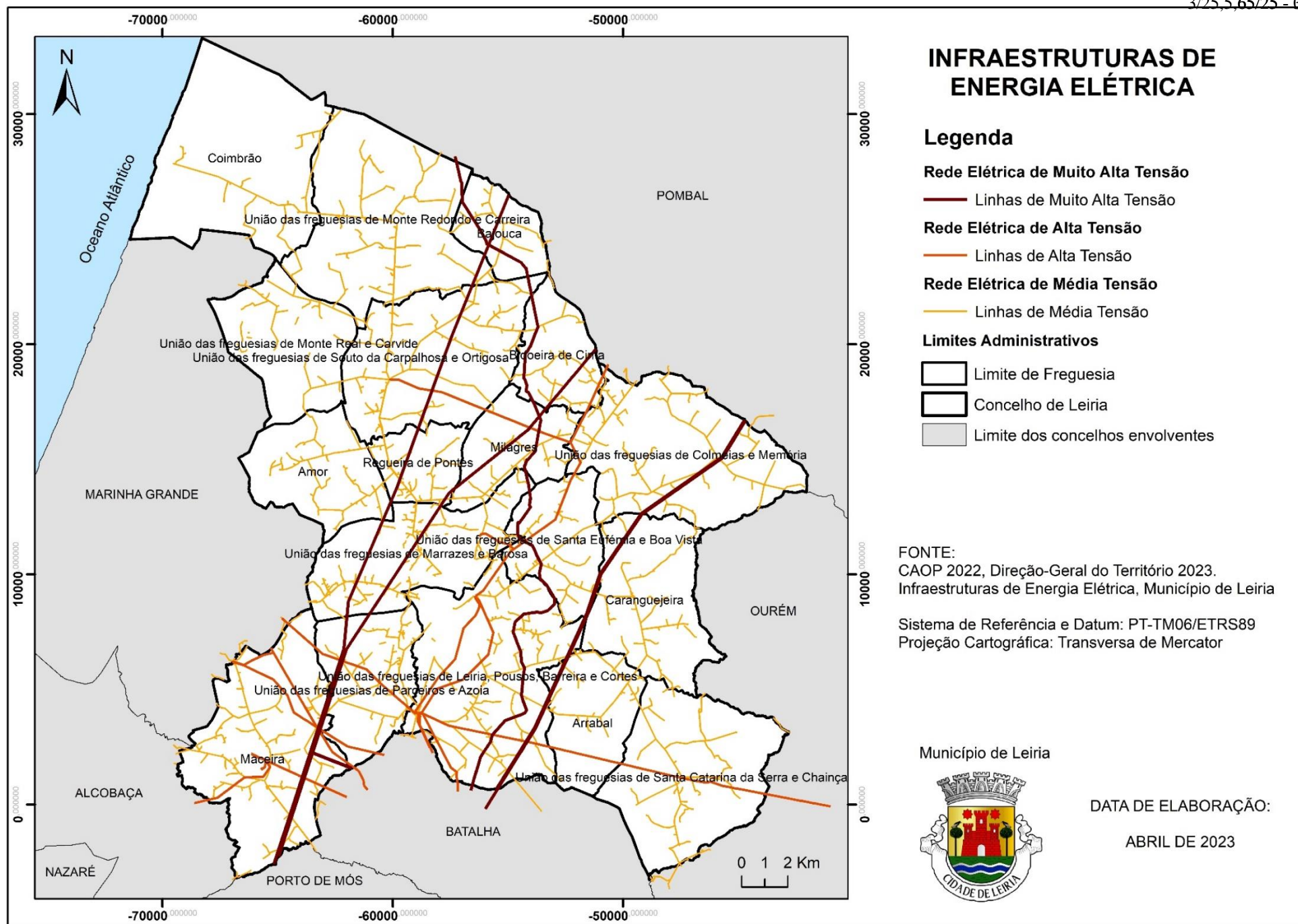
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

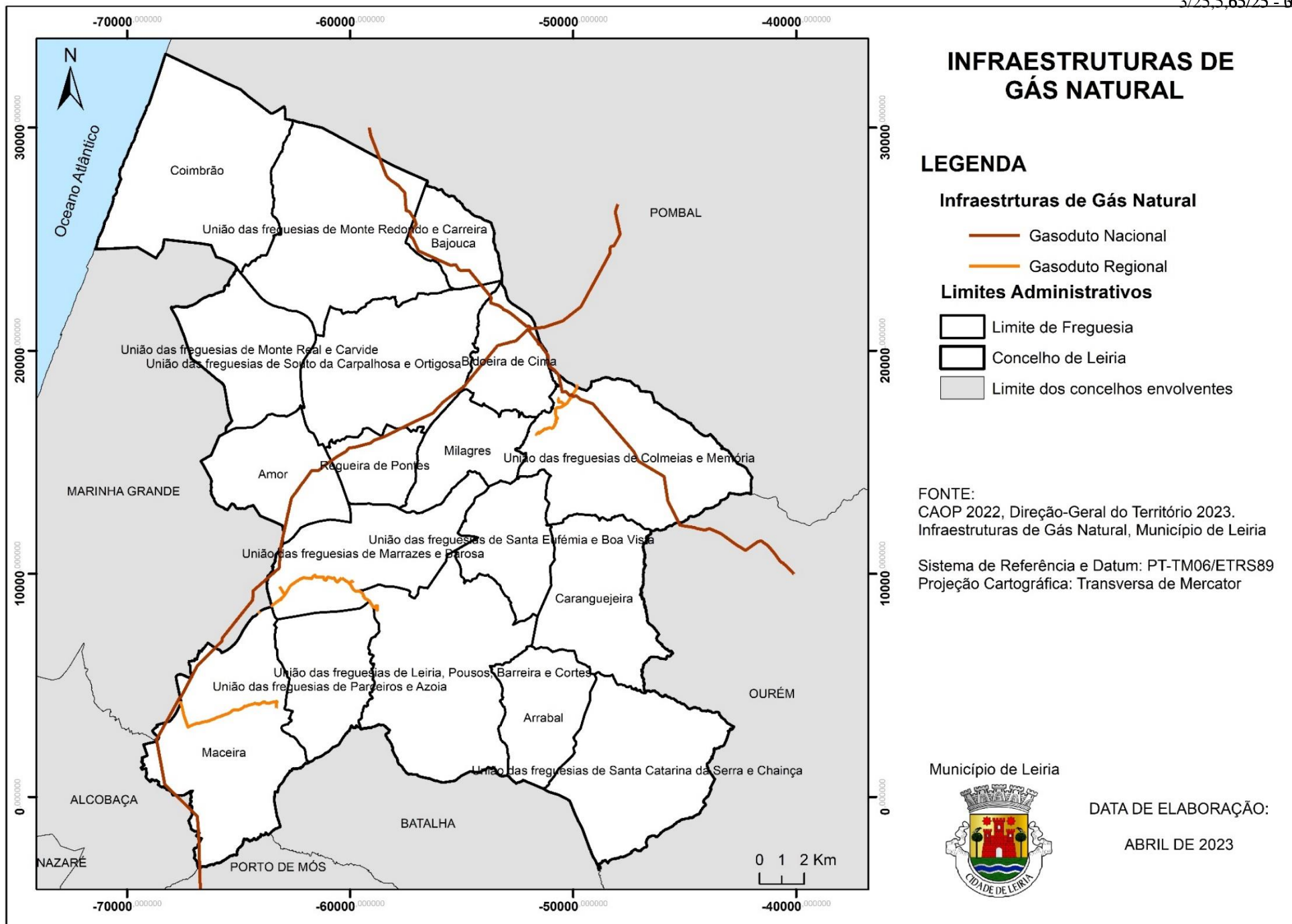
Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:

ABRIL DE 2023








POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

LEGENDA

Postos de Abastecimento de Combustíveis

 Posto de Abastecimento de Combustível

Limites Administrativos

-  Limite de Freguesia
-  Concelho de Leiria
-  Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
 CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
 Posto de abastecimento de combustível, Direção-Geral de Energia e Geologia
 Posto de abastecimento de combustível, Município de Leiria

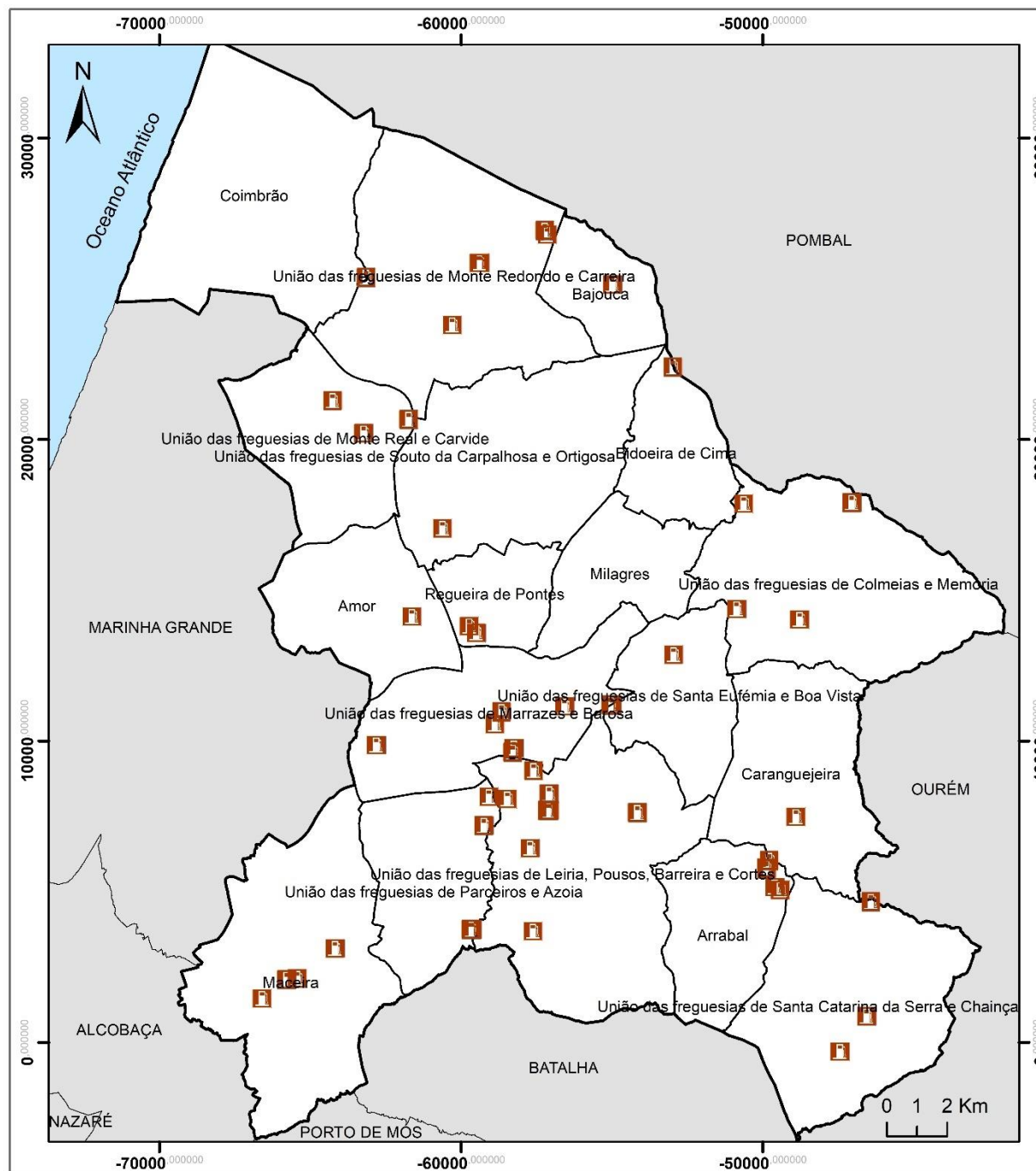
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
 Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

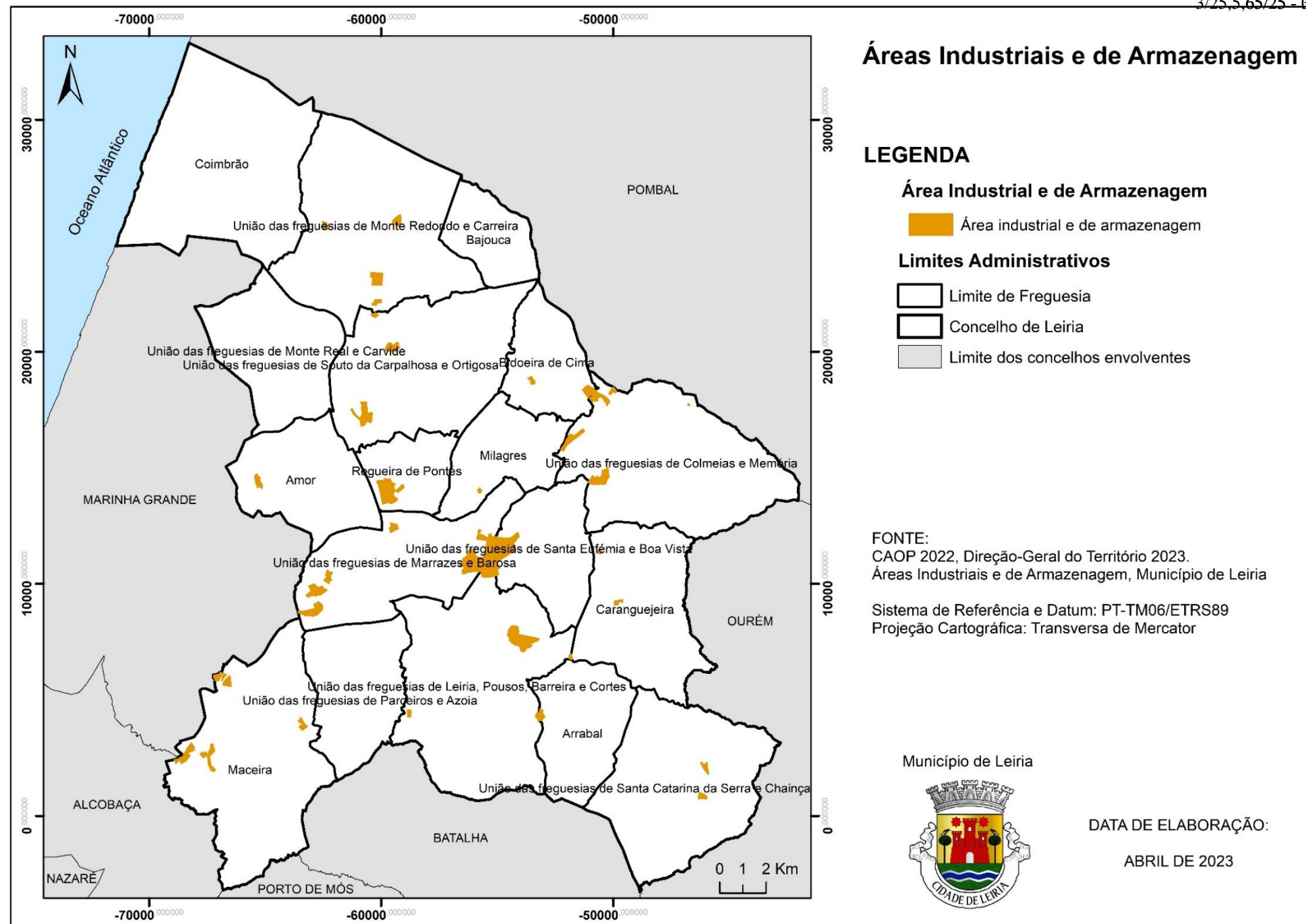
Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:

ABIRL DE 2023





ESTABELECIMENTOS SEVESO E INDÚSTRIAS COM RISCO ACRESCIDO

LEGENDA

Indústrias com risco acrescido

▲ Pirotécnicas

Estabelecimentos SEVESO

■ Estabelecimentos SEVESO

Limites Administrativos

□ Limite de Freguesia

□ Concelho de Leiria

■ Limite dos concelhos envolventes

FONTE:

CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
Estabelecimentos SEVESO, Agência Portuguesa do Ambiente
Indústria com risco acrescido, Município de Leiria

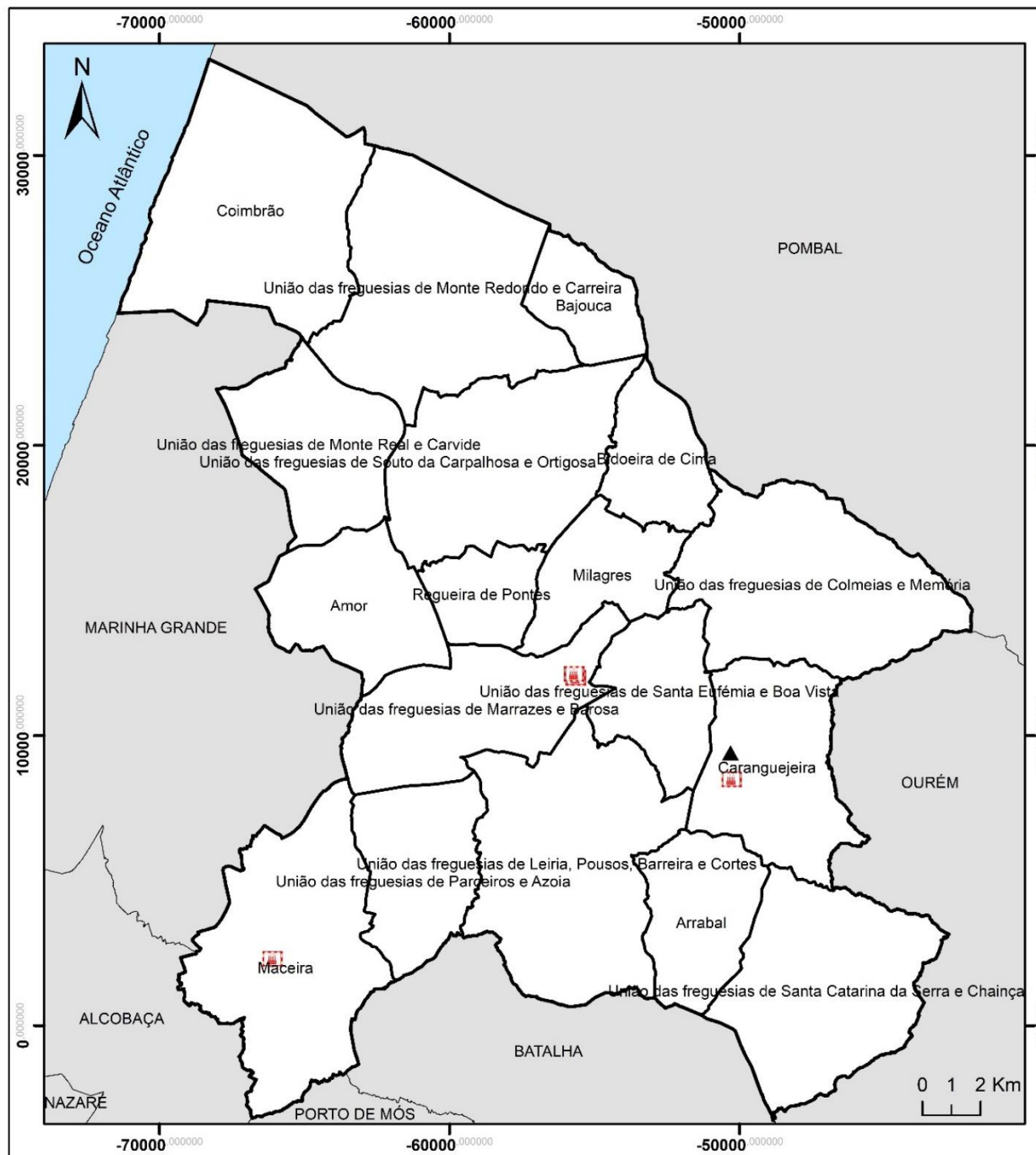
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

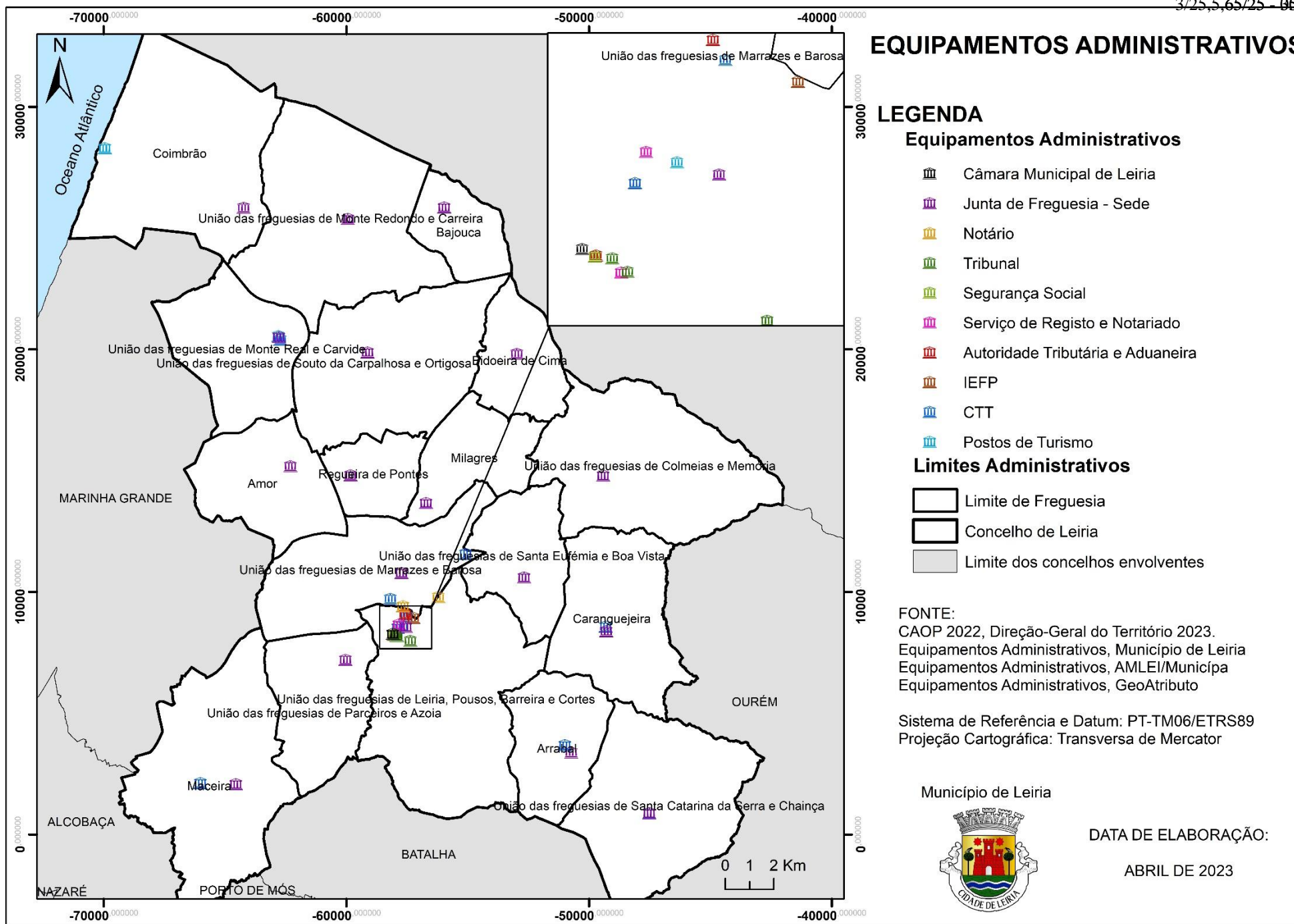
Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:

ABRIL DE 2023







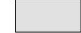
EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

LEGENDA

Equipamentos Administrativos

-  Câmara Municipal de Leiria
-  Junta de Freguesia - Sede
-  Notário
-  Tribunal
-  Segurança Social
-  Serviço de Registo e Notariado
-  Autoridade Tributária e Aduaneira
-  IEFP
-  CTT
-  Postos de Turismo

Limites Administrativos

-  Limite de Freguesia
-  Concelho de Leiria
-  Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
 CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
 Equipamentos Administrativos, Município de Leiria
 Equipamentos Administrativos, AMLEI/Município
 Equipamentos Administrativos, GeoAtributo

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
 Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Leiria














DATA DE ELABORAÇÃO:

ABRIL DE 2023



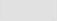
EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

LEGENDA

Equipamentos Escolares

-  Jardim de Infância
-  Ensino Básico (1º ciclo)
-  Ensino Básico (1º ciclo) e JI
-  Ensino Básico (1º, 2º e 3º Ciclos) e JI
-  Ensino Básico (1º, 2º e 3º Ciclos)
-  Ensino Básico (2º e 3º Ciclos)
-  Ensino Básico (2º e 3º Ciclos) e Secundário
-  Ensino Básico (3º ciclo) e Secundário
-  Ensino Profissional
-  Escola de Arte
-  Ensino Secundário
-  Ensino Superior

Limites Administrativos

-  Limite de Freguesia
-  Concelho de Leiria
-  Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
 CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
 Equipamentos Escolares, DGESTE
 Equipamentos Escolares, Município de Leiria

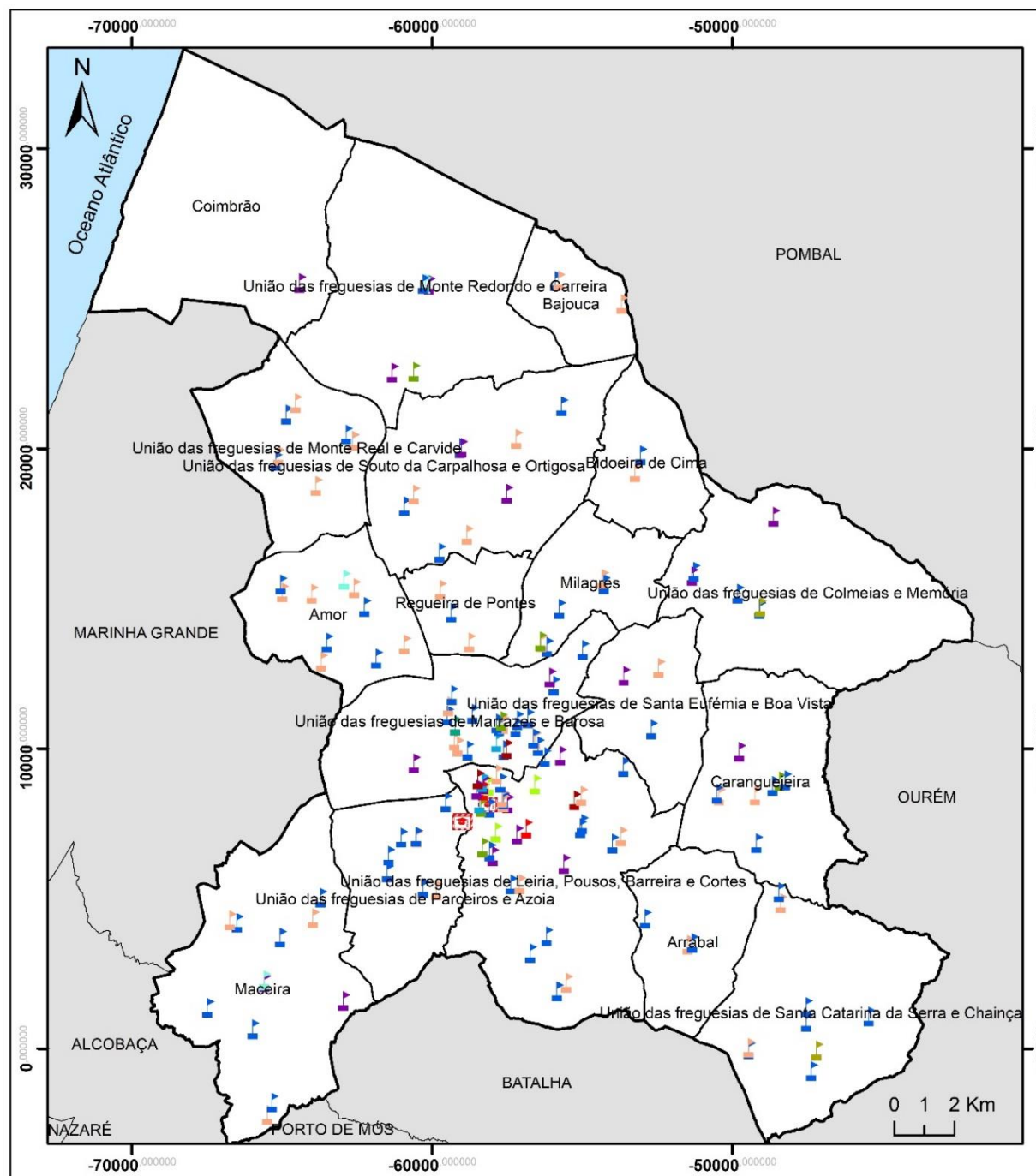
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
 Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

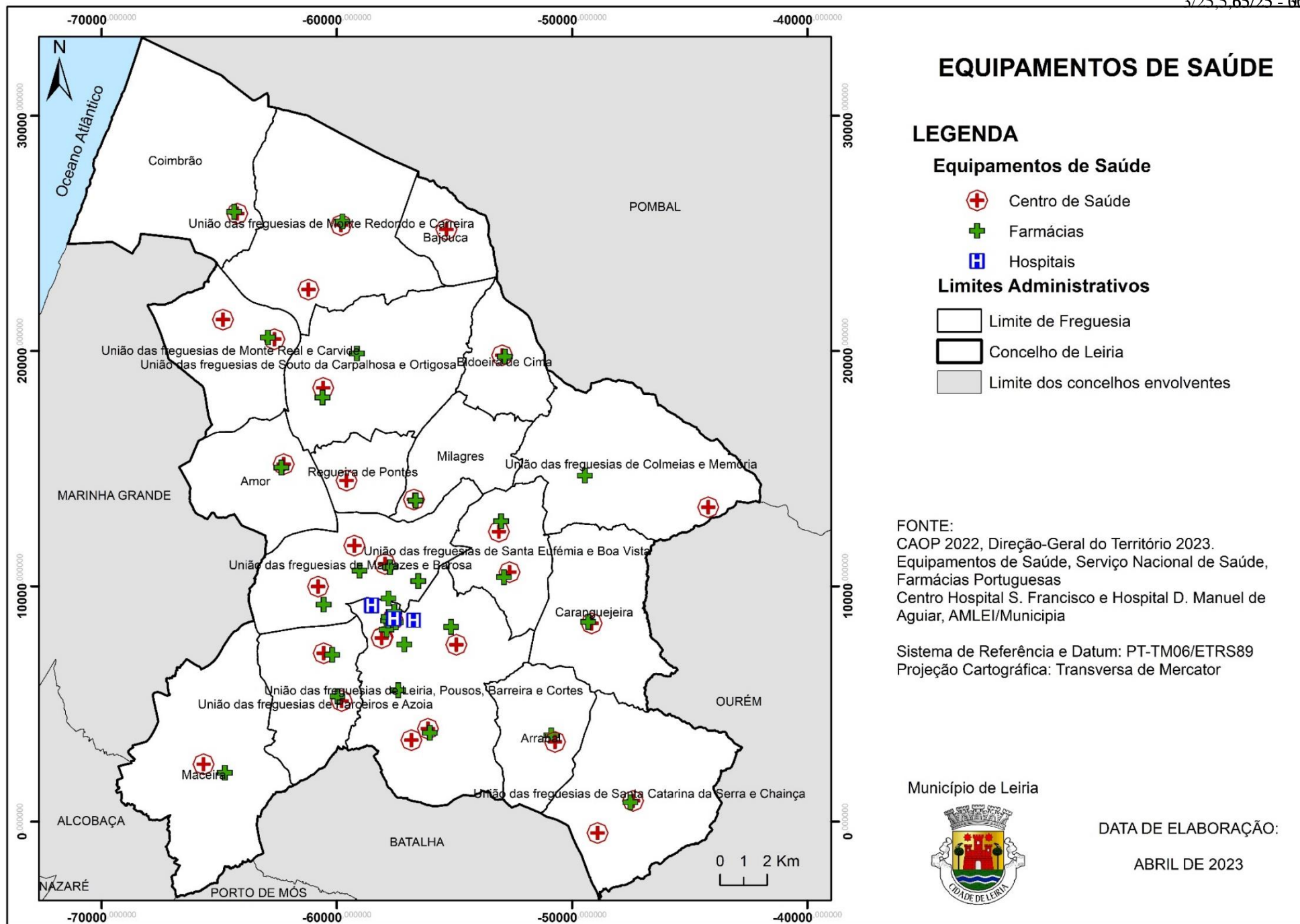
Município de Leiria

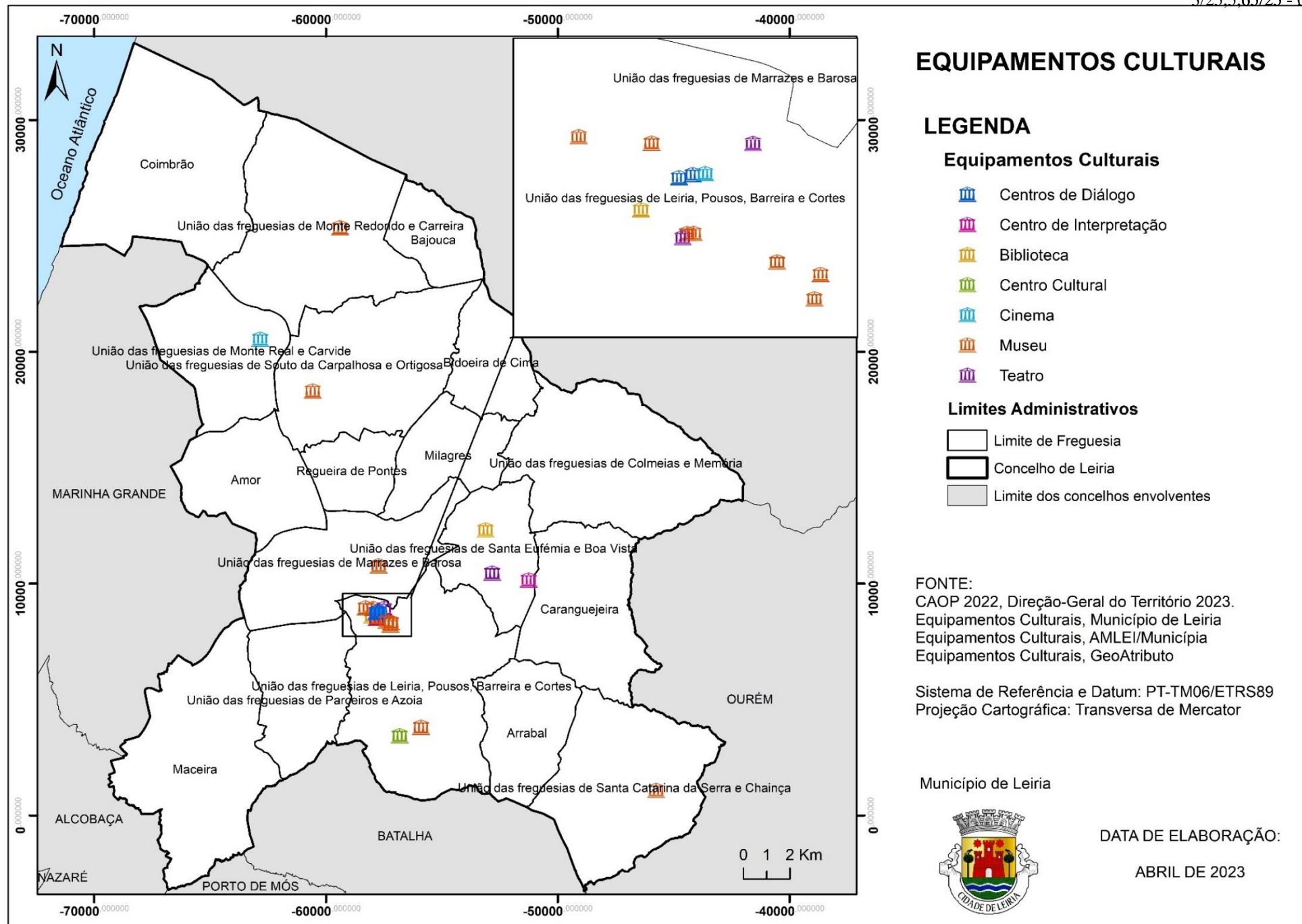


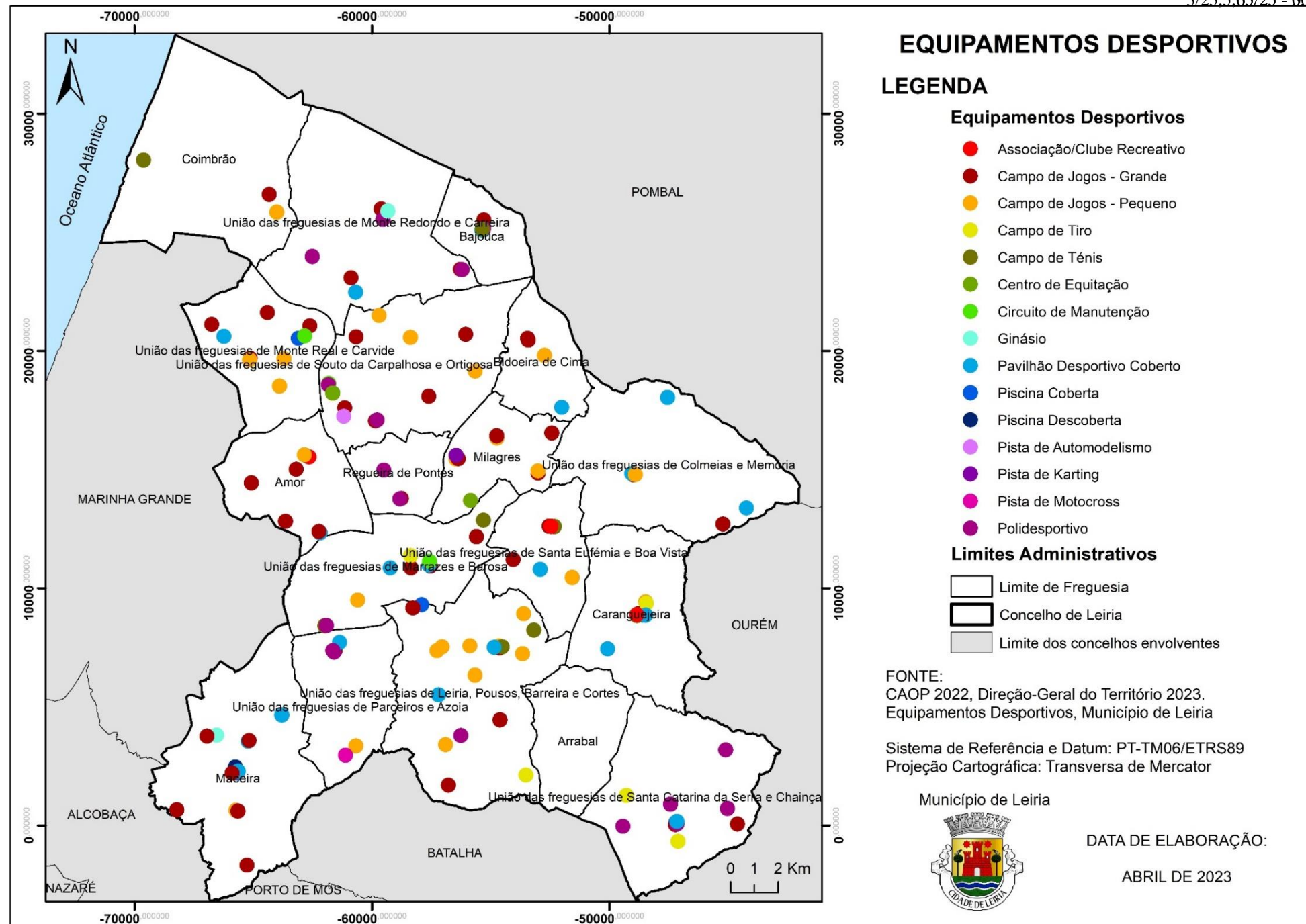
DATA DE ELABORAÇÃO:

ABRIL DE 2023












EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

LEGENDA

Equipamentos Religiosos

-  Capela
-  Casa Episcopal
-  Casa Mortuária
-  Cemitério
-  Centro Paroquial
-  Centro Pastoral
-  Convento
-  Cáritas Diocesana
-  Igreja
-  Salão Paroquial
-  Santuário
-  Seminário
-  Sé Catedral

Limites Administrativos

-  Limite de Freguesia
-  Concelho de Leiria
-  Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
Equipamentos Religiosos, Município de Leiria

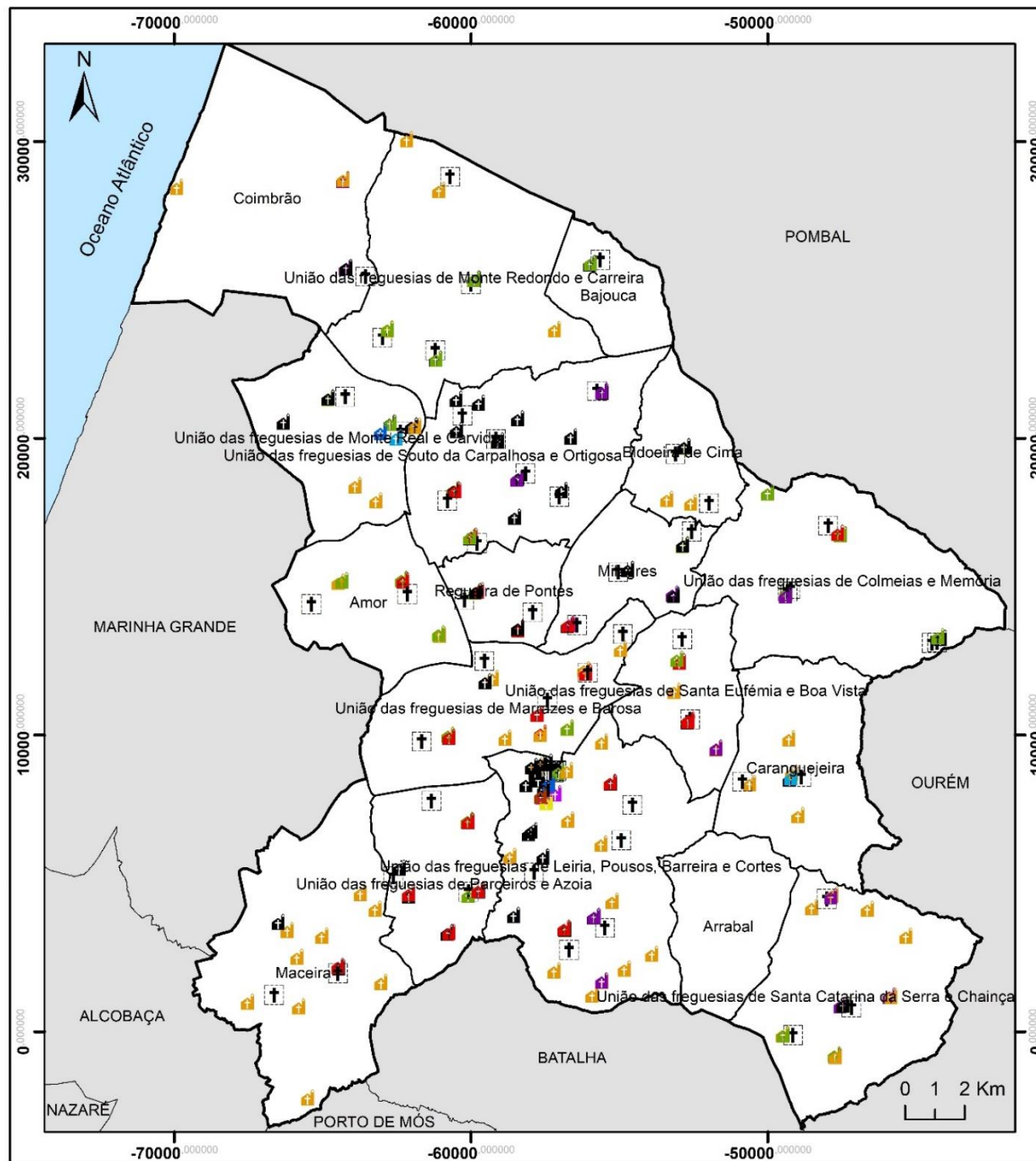
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:

ABRIL DE 2023






EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

LEGENDA

Equipamentos de Apoio Social

-  Centro de Actividades de Tempos Livres
-  Centro de Atividades Ocupacionais
-  Centro de Convívio
-  Centro de Dia
-  Creche
-  Lar de Deficientes
-  Lar de Idosos
-  Lar de Infância e Juventude
-  Serviço de Apoio Domiciliário
-  Áreas de Intervenção Múltiplas

Limites Administrativos

-  Limite de Freguesia
-  Concelho de Leiria
-  Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
Equipamentos de Apoio Social, GEP, GeoAtributo

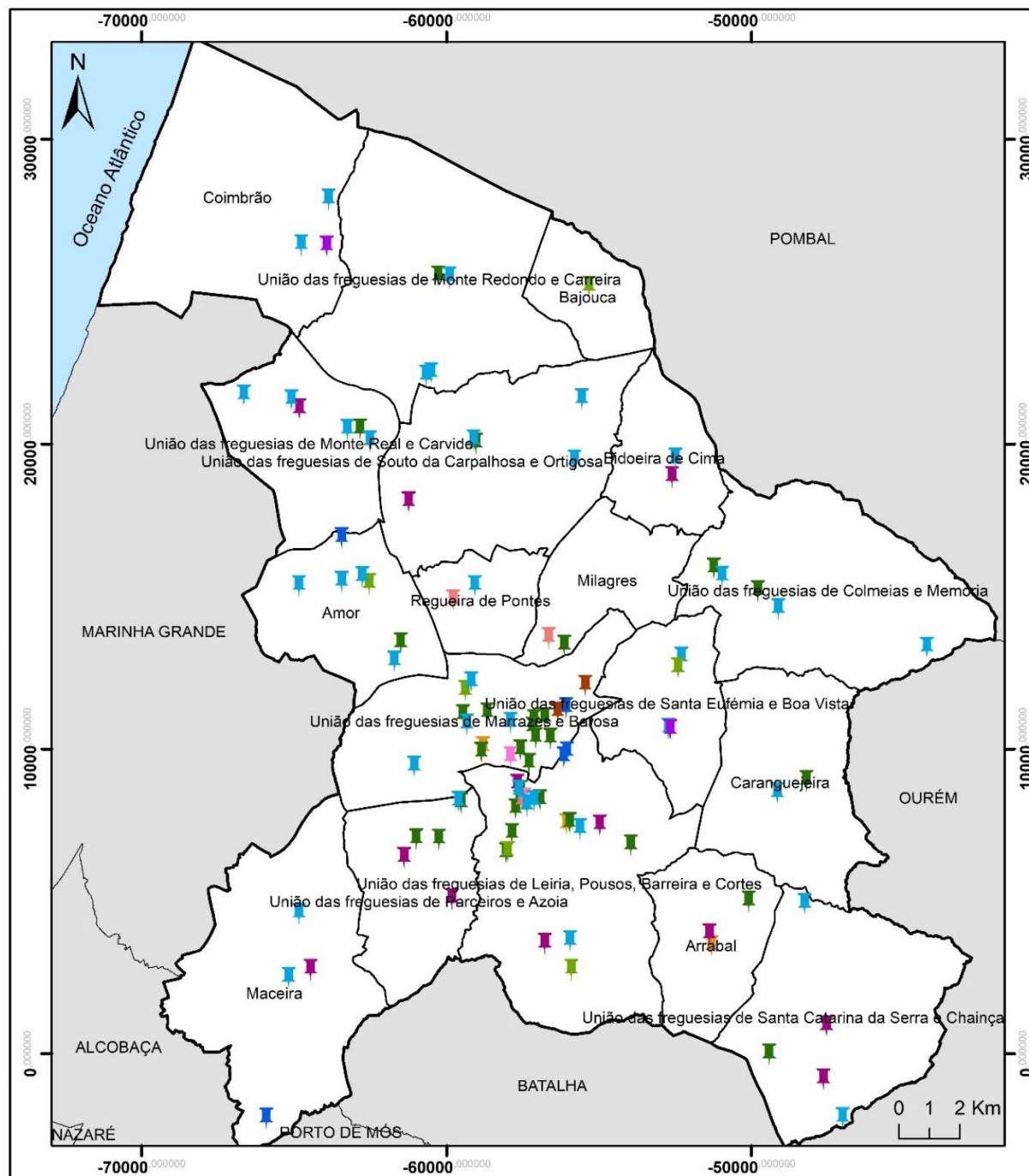
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

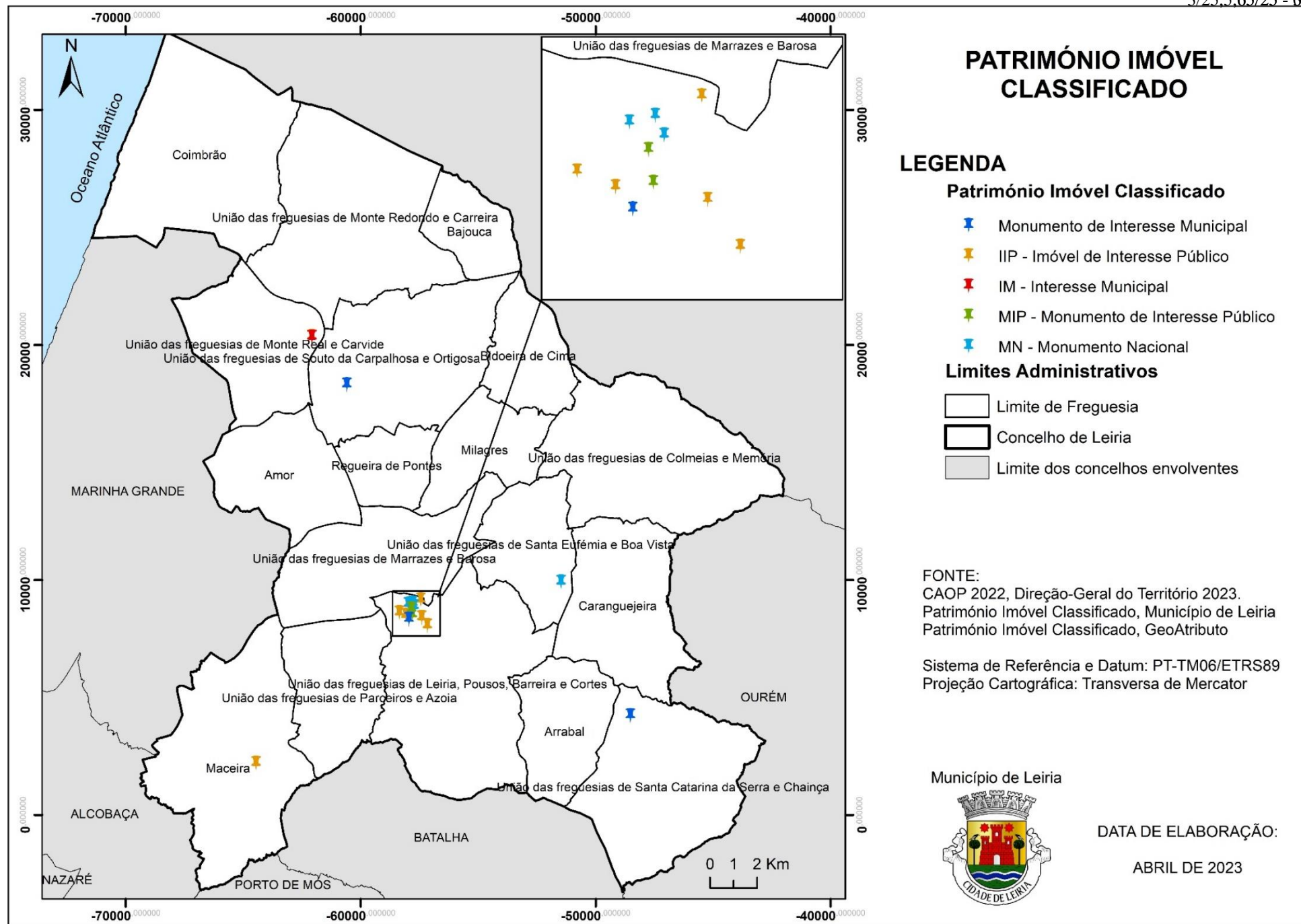
Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:

ABRIL DE 2023





PATRIMÓNIO IMÓVEL CLASSIFICADO

LEGENDA

Património Imóvel Classificado

- 📌 Monumento de Interesse Municipal
- 📌 IIP - Imóvel de Interesse Público
- 📌 IM - Interesse Municipal
- 📌 MIP - Monumento de Interesse Público
- 📌 MN - Monumento Nacional

Limites Administrativos

- Limite de Freguesia
- Concelho de Leiria
- Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
 CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
 Património Imóvel Classificado, Município de Leiria
 Património Imóvel Classificado, GeoAtributo

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
 Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:

ABRIL DE 2023

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

LEGENDA

Património Arqueológico

- Sítios Arqueológicos

Limites Administrativos

- Limite de Freguesia
- Concelho de Leiria
- Limite dos concelhos envolventes

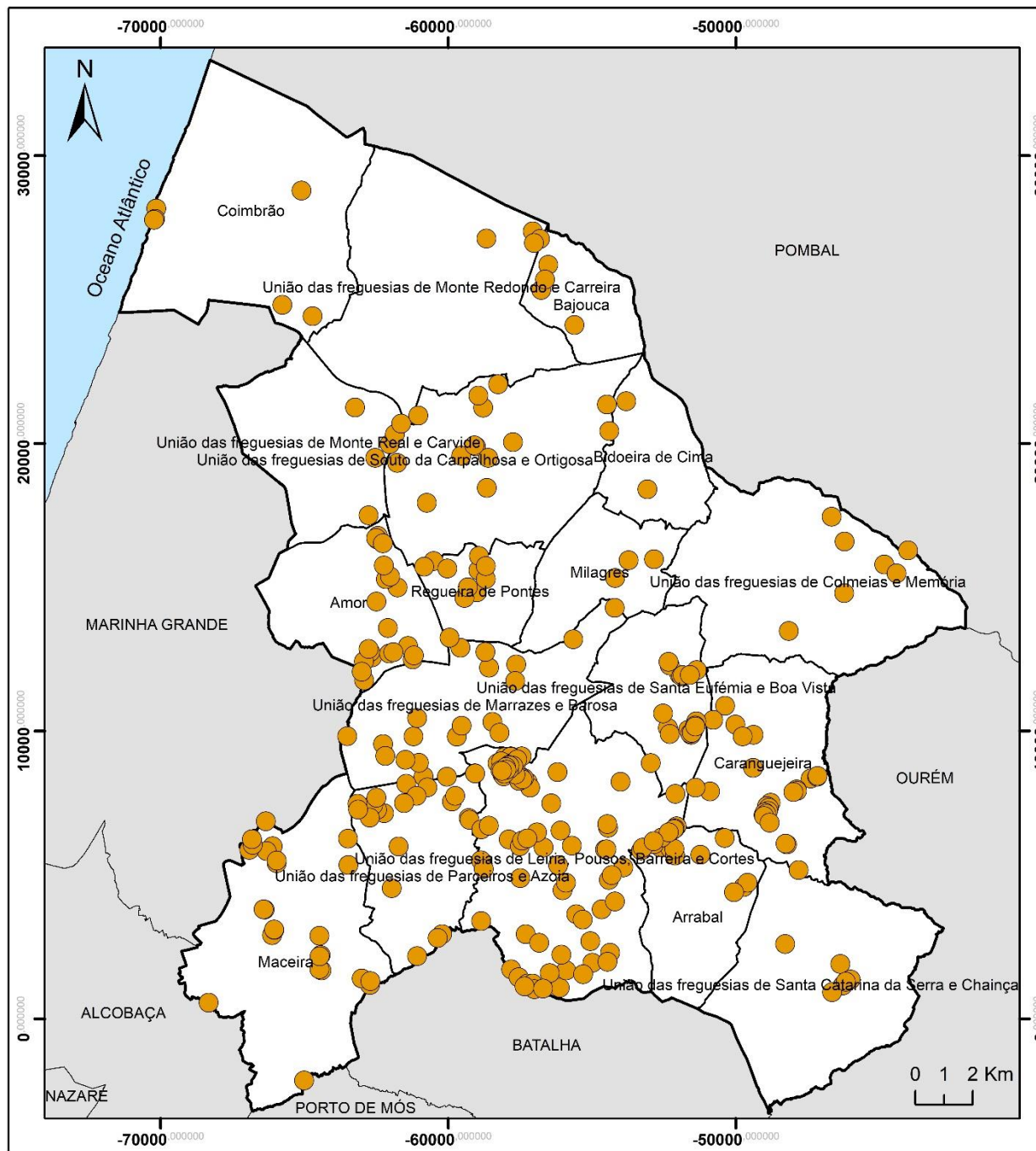
FONTE:
 CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
 Património Arqueológico, Município de Leiria

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
 Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Leiria










DATA DE ELABORAÇÃO:
 ABRIL DE 2023






INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

LEGENDA

Agentes de Proteção Civil

-  Instalações Militares
-  SEF
-  Bombeiros
-  Cruz Vermelha
-  Guarda Nacional Republicana (GNR)
-  Polícia de Segurança Pública (PSP)
-  Polícia Judiciária (PJ)

Limites Administrativos

-  Limite de Freguesia
-  Concelho de Leiria
-  Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
 CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
 Instalações dos Agentes de Proteção Civil, Município de Leiria
 Instalações dos Agentes de Proteção Civil, AMLEI/Municipia
 Instalações dos Agentes de Proteção Civil, GeoAtributo

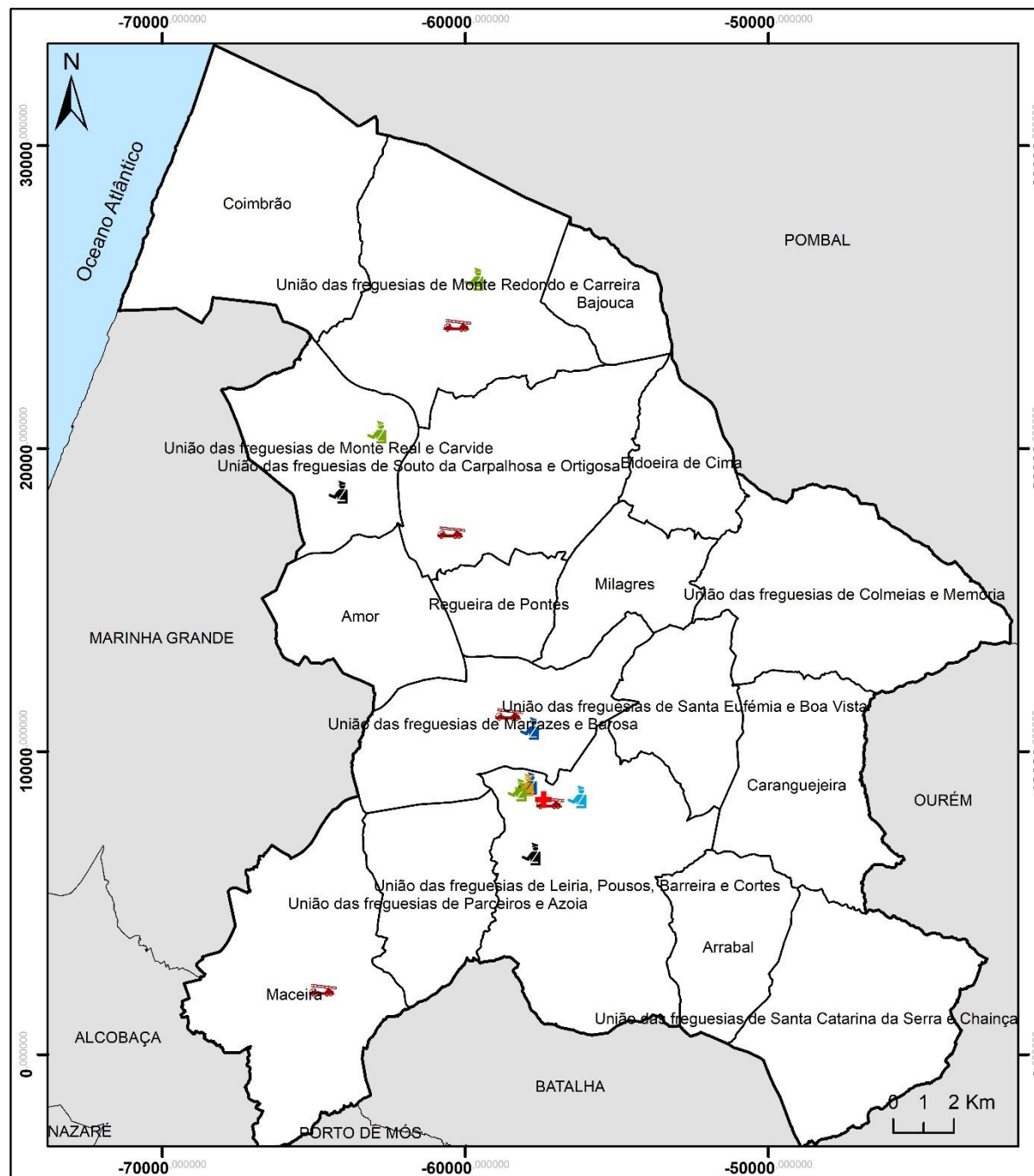
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
 Proteção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO

ABRIL DE 2023



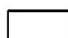


ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR) DO CONCELHO DE LEIRIA

LEGENDA

Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

 Quartel de Bombeiros

Limites Administrativos

-  Limite de Freguesia
-  Concelho de Leiria
-  Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
Zonas de Concentração e Reserva (ZCR),
Município de Leiria

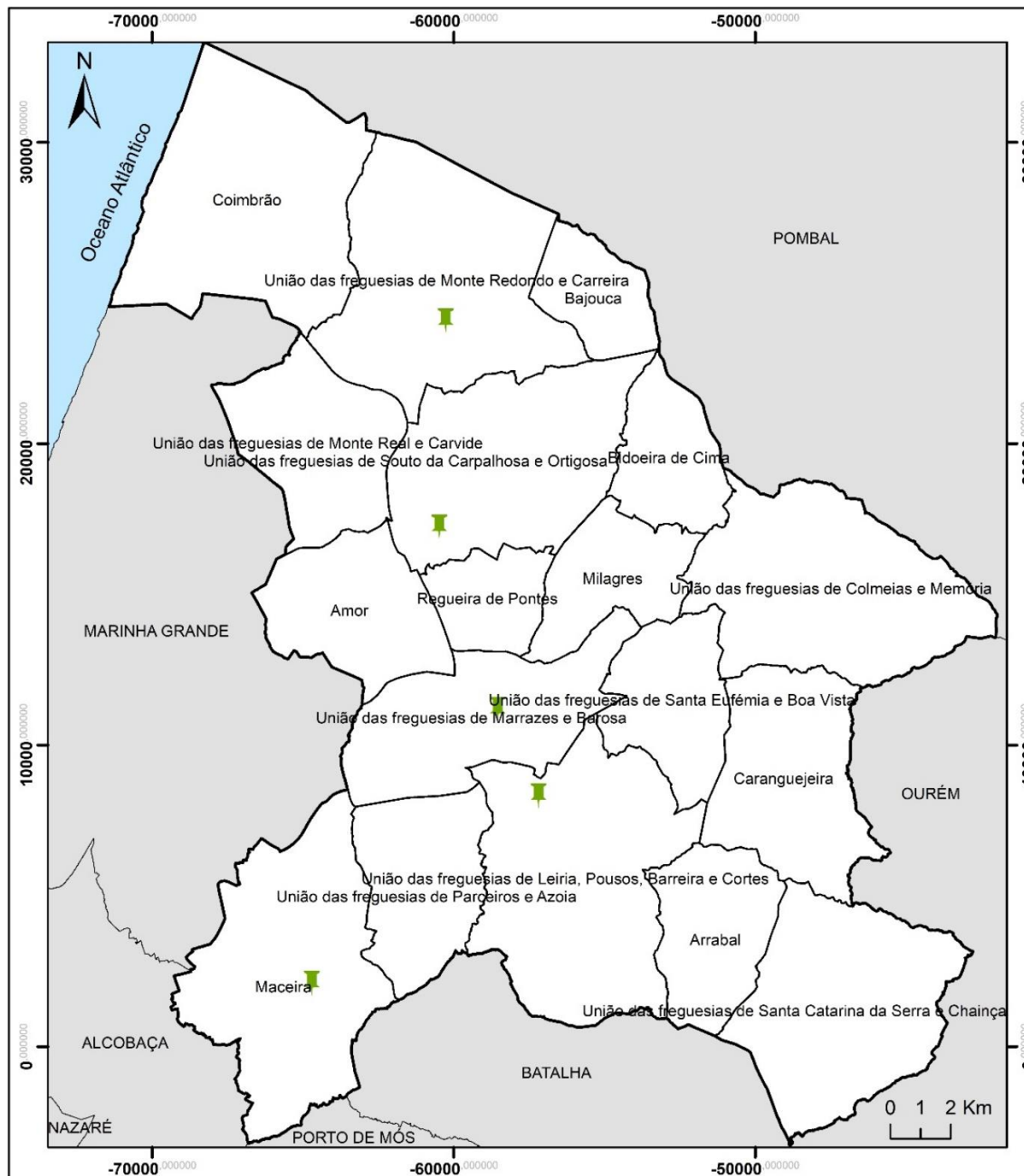
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO





ABRIL DE 2023



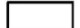


ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO (ZCAP) DO CONCELHO DE LEIRIA

LEGENDA

Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)

-  Infraestrutura Cultural
-  Pavilhão
-  Aeródromo da Gândara
-  Escola

Limites Administrativos

-  Limite de Freguesia
-  Concelho de Leiria
-  Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Município de Leiria

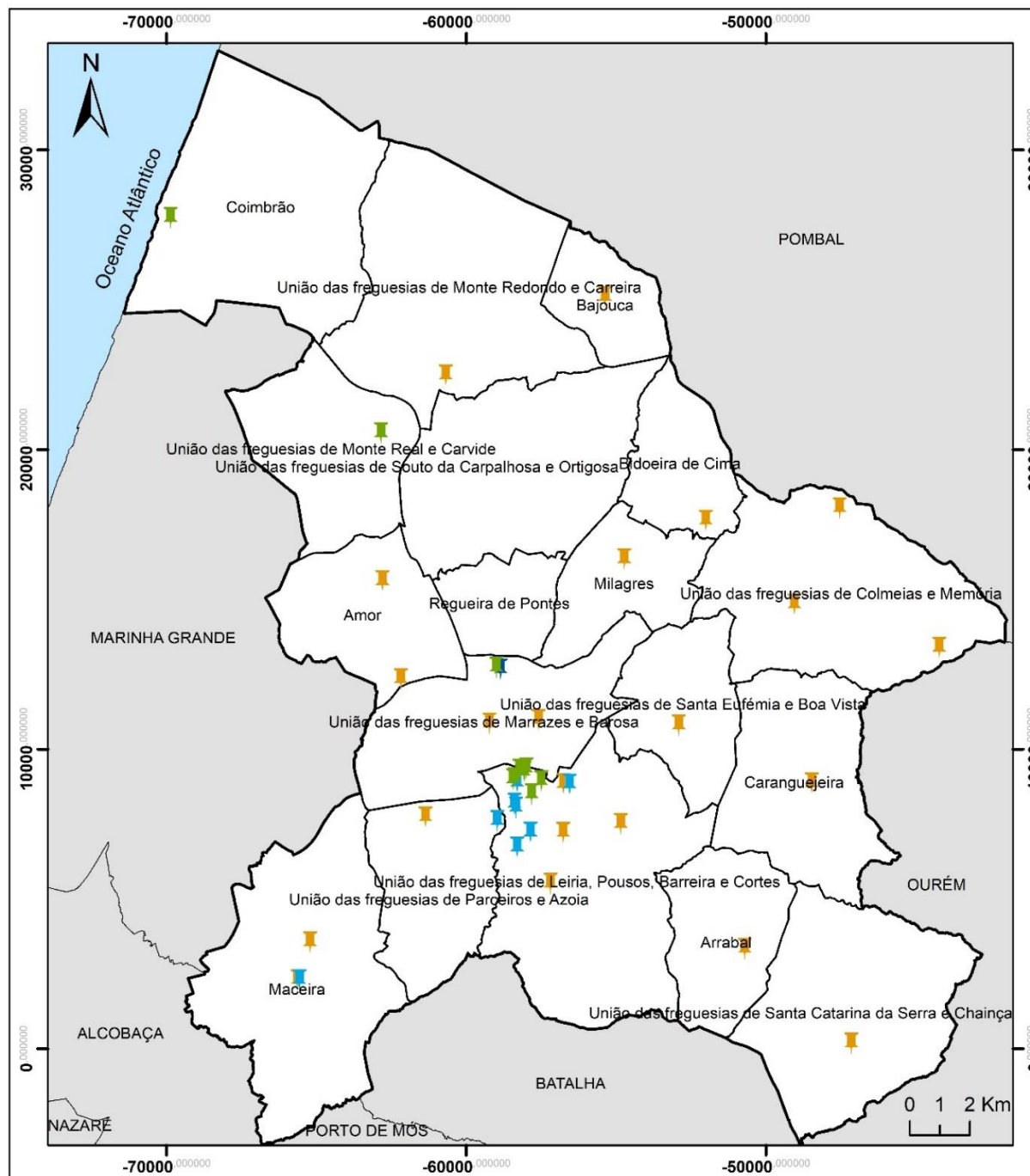
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:





ABRIL DE 2023






PONTOS DE ENCONTRO (PE) DO CONCELHO DE LEIRIA

LEGENDA

Pontos de Encontro (PE)

-  Infraestrutura Cultural
-  Pavilhão
-  Aeródromo da Gândara
-  Escola

Limites Administrativos

-  Limite de Freguesia
-  Concelho de Leiria
-  Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
Pontos de Encontro (PE), Município de Leiria

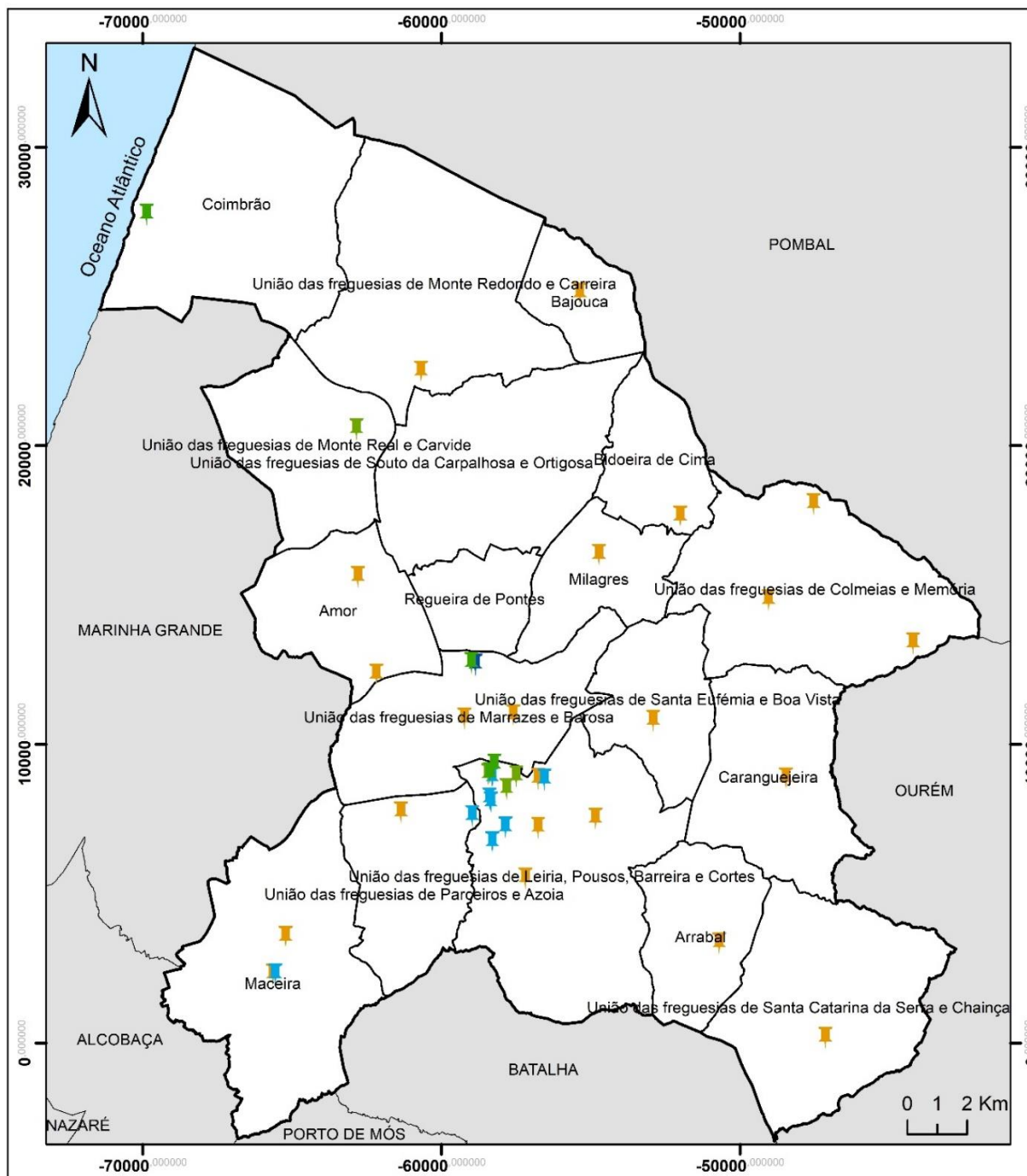
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:

ABRIL DE 2023



ITINERÁRIOS DE EVACUAÇÃO DO CONCELHO DE LEIRIA

LEGENDA

Infraestruturas Rodoviárias:

— Rede Rodoviária Principal

Itinerário de Evacuação

— Autoestrada

— Itinerário Complementar

— Estrada Nacional

Limites Administrativos

□ Limite de Freguesia

□ Concelho de Leiria

□ Limite dos concelhos envolvidos

Fonte:
CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
Infraestruturas Rodoviárias, Município de Leiria
Itinerários de Evacuação, Município de Leiria

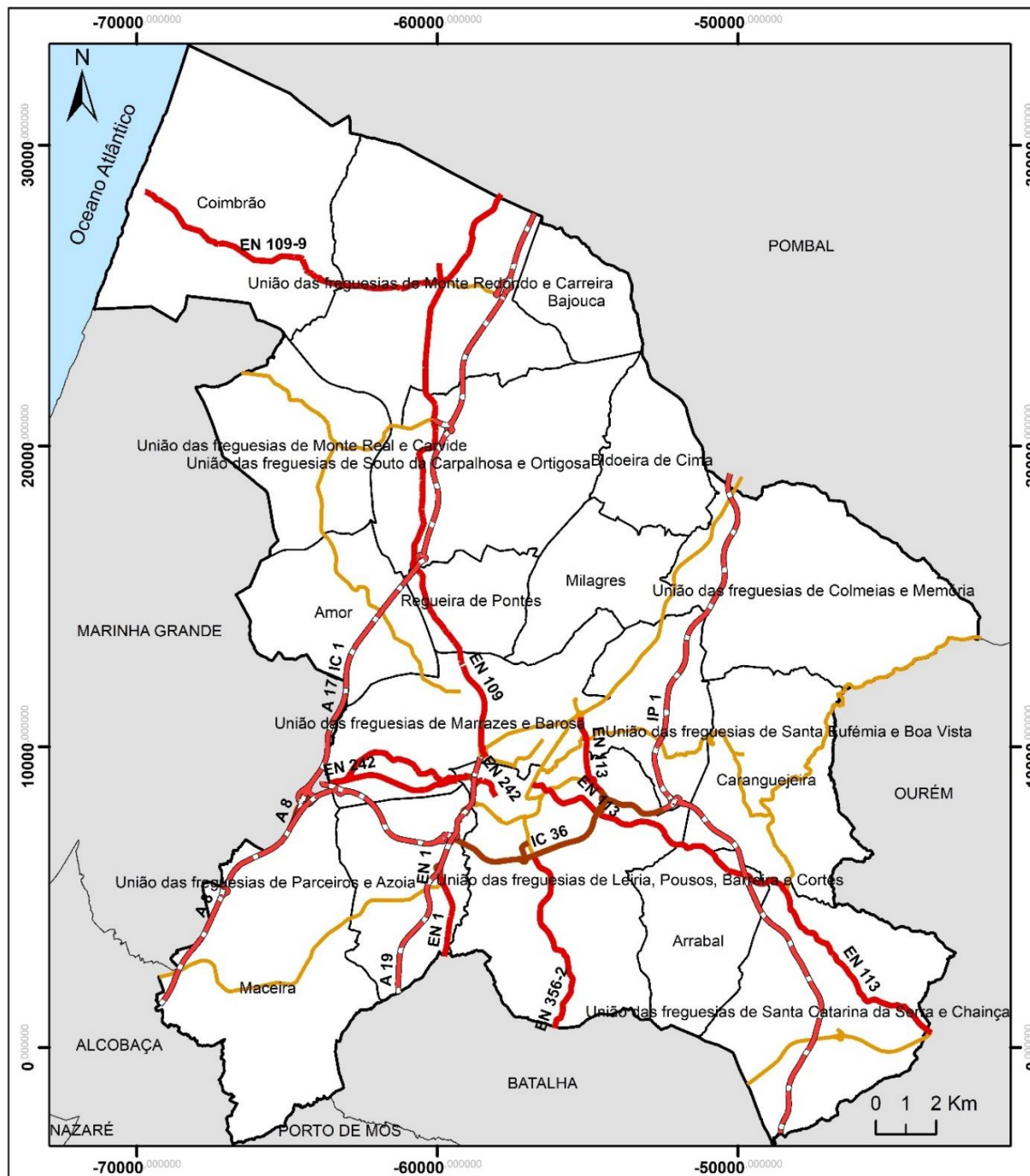
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

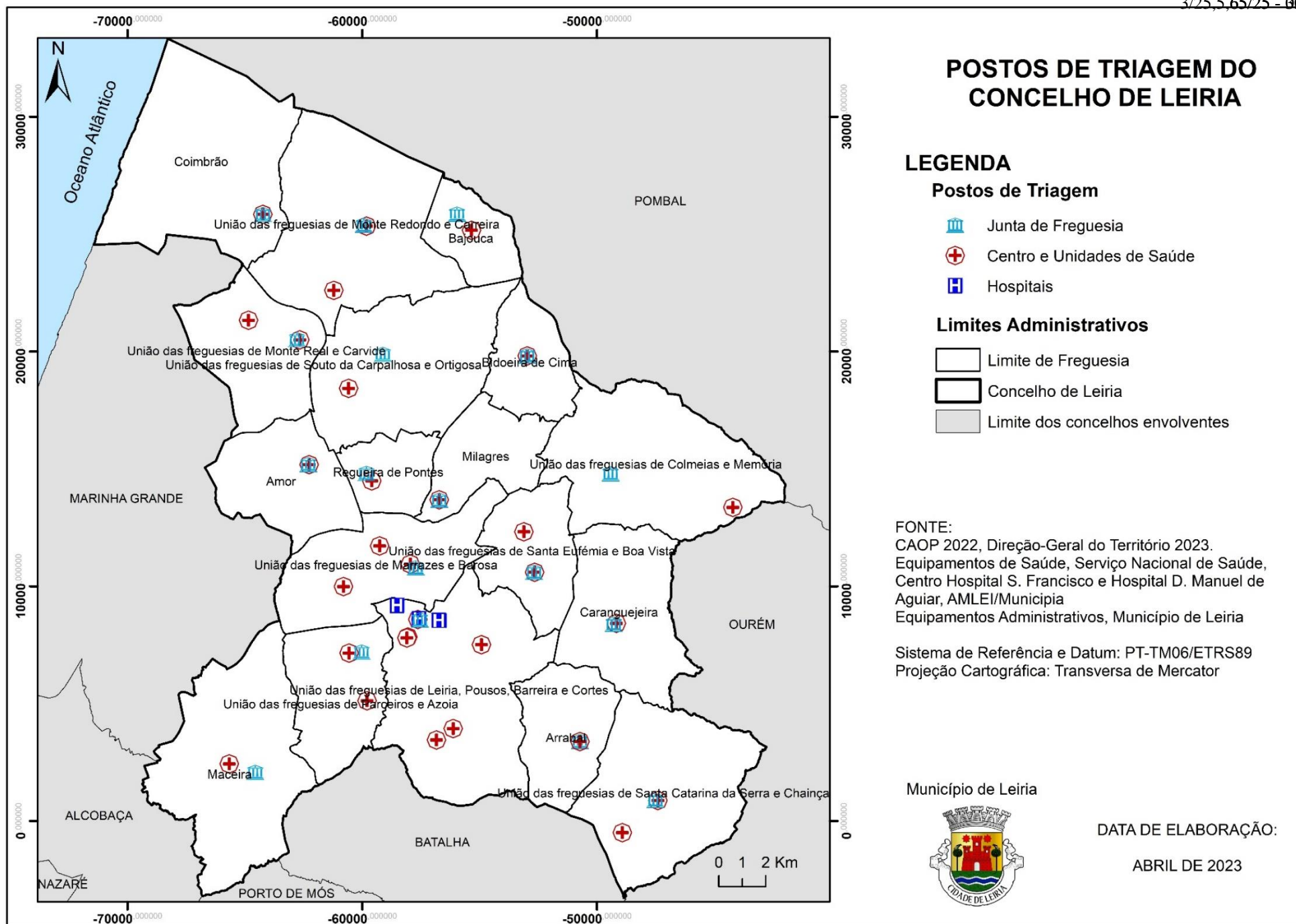
Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:

ABRIL DE 2023








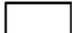

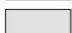
POSTOS DE TRIAGEM DO CONCELHO DE LEIRIA

LEGENDA

Postos de Triagem

-  Junta de Freguesia
-  Centro e Unidades de Saúde
-  Hospitais

Limites Administrativos

-  Limite de Freguesia
-  Concelho de Leiria
-  Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
 CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
 Equipamentos de Saúde, Serviço Nacional de Saúde,
 Centro Hospital S. Francisco e Hospital D. Manuel de
 Aguiar, AMLEI/Municipia
 Equipamentos Administrativos, Município de Leiria

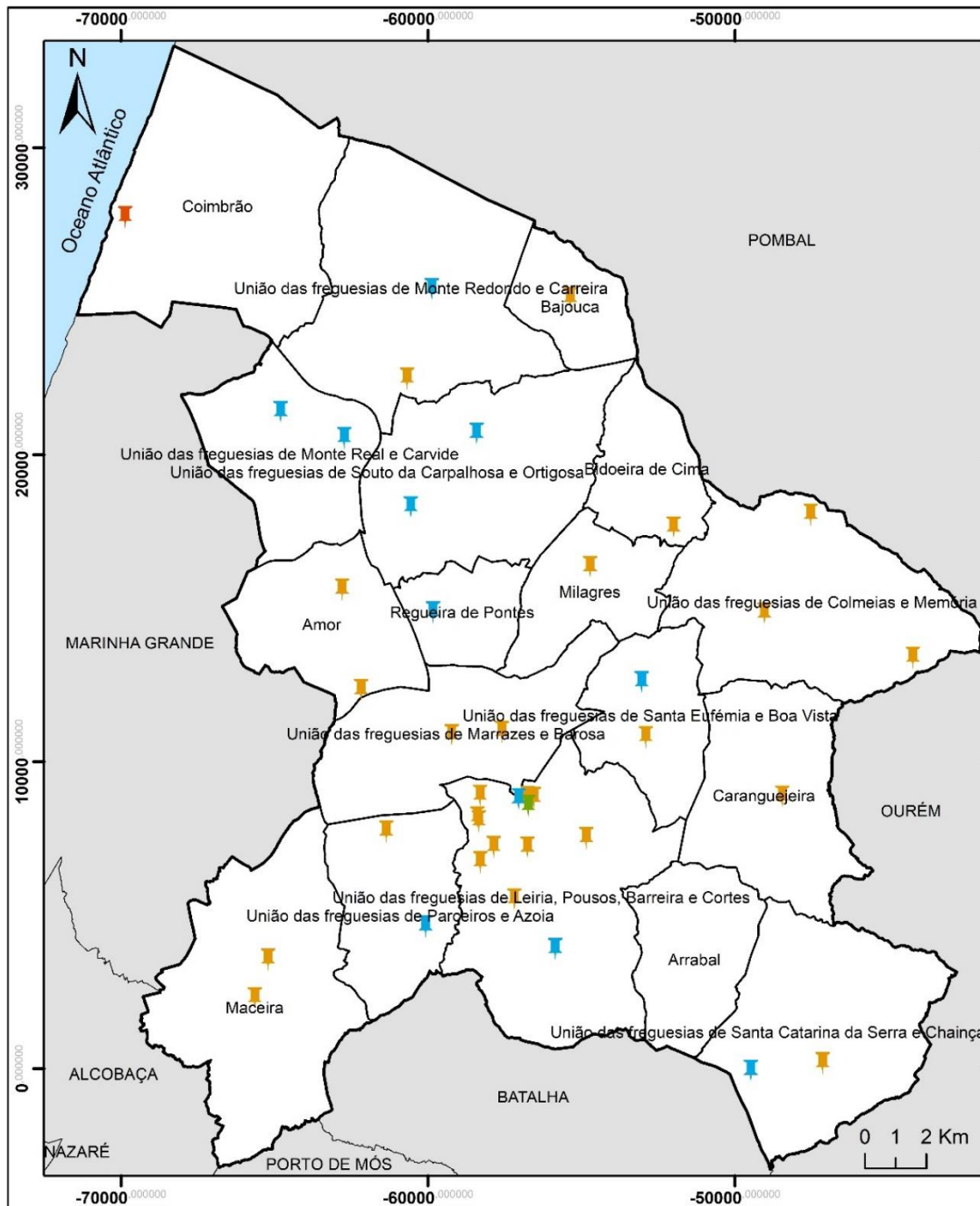
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
 Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:





ABRIL DE 2023






ZONAS DE REUNIÃO DE MORTOS (ZRnM) E NECROTÉRIOS PROVISÓRIOS (NECPRO) DO CONCELHO DE LEIRIA

LEGENDA

Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e Necrotérios Provisórios (NecPro)

-  Hospital de Santo André
-  Equipamentos Religiosos
-  Parque de Campismo do Pedrógrão
-  Pavilhão

Limites Administrativos

-  Limite de Freguesia
-  Concelho de Leiria
-  Limite dos concelhos envolventes

FONTE:
 CAOP 2022, Direção-Geral do Território 2023.
 Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM), Município de Leiria
 Necrotérios Provisórios (NecPro), Município de Leiria

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89
 Projeção Cartográfica: Transversa de Mercator

Município de Leiria



DATA DE ELABORAÇÃO:

ABRIL DE 2023



ANEXO II



II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção Operacionalidade do Plano

Cofinanciado por:





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Leiria – Anexo II
Descrição:	Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Leiria.
Data de produção:	02 de março de 2018
Data da última atualização:	2 de abril de 2024
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Célia Mendes Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do município:	Ricardo Martins Engenheiro Técnico de Proteção Civil
Código de documento:	109
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	052009001
Nome do ficheiro digital:	05_PME_Anexo_II_Leiria_V03



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	4
Índice de Quadros	4
1 Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados	5
1.1 Estratégias gerais para a prevenção e mitigação dos riscos identificados.....	5
1.2 Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos identificados.....	6
1.2.1 Riscos Naturais	6
1.2.2 Riscos Tecnológicos	19
1.2.3 Riscos Mistos	24
2 Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano	44
2.1 Ações de Sensibilização e Formação.....	44
2.2 Exercícios de Proteção Civil.....	45



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Fases de desenvolvimento dos exercícios de proteção civil.....	47
--	----

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Calendarização de ações de sensibilização e formação para o PMEPC de Leiria	44
Quadro 2. Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza	46
Quadro 3. Briefing prévio à realização de exercícios	47
Quadro 4. Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPC de Leiria	48
Quadro 5. Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do PMEPC	52



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Segundo a ANPC¹ (2009), a mitigação do risco pode ser definida como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos. Neste sentido, após a análise do risco e da vulnerabilidade, procede-se no presente anexo à identificação das estratégias a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no território do concelho de Leiria. Desta forma, para que se consigam alcançar estes objetivos procedeu-se à identificação das seguintes estratégias:

- **Estratégias gerais** – estratégias de carácter geral a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades com dever de cooperação.
- **Estratégias específicas** – estratégias específicas para cada um dos riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrência no território do concelho, incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor.

1.1 ESTRATÉGIAS GERAIS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Na definição das estratégias de prevenção e mitigação importa ter em consideração que existem um conjunto de ações que apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos, tais como:

- As que decorrem da lei de bases de proteção civil (n.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação), como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;

¹ Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil)



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade bem como à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
- A promoção da realização de exercícios de proteção civil;
- A maximização da eficiência das ações de socorro promovendo a elaboração de planos de emergência concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);
- A aquisição equipamentos de apoio (por exemplo para estabilização de infraestruturas e de apoio à remoção de pessoas sob escombros). N.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

1.2 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

1.2.1 RISCOS NATURAIS

1.2.1.1 SISMOS

1.2.1.1.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se trata de edifícios como os agentes de proteção civil que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas;
- Sensibilizar para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto de 2010 - Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Acompanhar a evolução do Plano Diretor Municipal (PDM) ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica;
- Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.

1.2.1.1.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto de 2010 - Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;
- Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março - Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação;
- Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio - Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

1.2.1.2 RADIOATIVIDADE NATURAL

1.2.1.2.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Ventilar naturalmente os espaços;
- Selar fendas existentes no pavimento e juntas das tubagens, de modo a impedir as entradas de radão no solo;
- Colocar no pavimento membranas que sejam impermeáveis ao ar (radão);
- Ventilação mecânica de modo a diminuir a pressão existente no espaço subjacente às construções.

1.2.1.2.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Recomendação da Comissão 90/143/EURATOM, de 21 de fevereiro – Proteção da população contra a exposição interior ao radão.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1.2.1.3 TSUNAMIS

1.2.1.3.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Realizar exercícios CPX associados à ativação do PMEPC devido a *tsunamis*, envolvendo as regiões potencialmente mais afetadas;
- Avaliar a eficácia e eficiência de procedimentos de evacuação e aviso nas zonas de maior suscetibilidade;
- Desenvolver planos prévios de intervenção, que incluam:
 - Equipas responsáveis pelo aviso à população;
 - Procedimentos de deslocação da população mais vulnerável (jovens e idosos);
- Acompanhar a implementação de sistemas sonoros de aviso de risco de *tsunamis* nas zonas de elevada suscetibilidade a este fenómeno;
- Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de aviso de *tsunamis*, em particular em edifícios de utilização coletiva (e.g. escolas).

1.2.1.3.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto - Aprova o Programa de Orla Costeira de Ovar — Marinha Grande;
- Despacho n.º 22400/2009, de 9 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 7170/2010, de 23 de abril – Determina a revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Ovar-Marinha Grande;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 20 de agosto – Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENG IZC);
- Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro – Regime jurídico dos terrenos do domínio público marítimo.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1.2.1.3.3 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A);
- Programa da Orla Costeira de Ovar-Marinha Grande;
- Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Ovar-Marinha Grande.

1.2.1.4 EROSÃO COSTEIRA

1.2.1.4.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Articular o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil com o Programa de Ordenamento da Orla Costeira;
- Promover a introdução de soluções alternativas de ordenamento do território e de redução da dinâmica costeira local;
- Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (salvaguarda de bens, colocação de barreiras nas zonas de acesso aos pisos térreos, etc.);
- Estimular a eficiência dos mecanismos de previsão e de aviso à população presente nas zonas suscetíveis aos riscos;
- Acompanhar a implementação de um sistema de monitorização deste risco costeiro de forma contínua;
- Condicionar o uso do solo em zonas suscetíveis a inundações no âmbito dos instrumentos de ordenamento do território e criar sistemas de alerta;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Acompanhar a monitorização por parte da APA do estado das arribas das zonas identificadas como sendo de elevada suscetibilidade a acidente;
- Avaliar as possibilidades de implementação de ações de estabilização de arribas e difundir os dados/metodologias obtidos às entidades com competências na matéria;
- Avaliar a possibilidade de vedação do acesso a zonas de maior risco;
- Colocar painéis informativos na entrada das zonas balneares com a localização das zonas de elevada suscetibilidade e perigo de derrocada da arriba;
- Promover levantamentos anuais topo-hidrográficos e aerofotogramétricos dos troços mais críticos relativos à erosão e instabilidade das arribas da orla costeira;
- Avaliar soluções alternativas às intervenções pesadas de defesa costeira, com análise de custos e benefícios incluindo a reavaliação do ordenamento dos espaços públicos e das frentes urbanas;
- Apoiar a aplicação das regras do Programa da Orla Costeira de Ovar - Marinha Grande nas áreas sujeitas a erosão do litoral, em arribas e à acreção sedimentar;
- Acompanhar intervenções nas zonas costeiras definidas como sendo de elevada suscetibilidade a destruição de praias e sistemas dunares, em particular a construção de esporões, de modo a avaliar junto das entidades competentes eventuais zonas de intensificação erosiva e suas consequências ao nível de afetação de infraestruturas por inundações e galgamentos costeiros.

1.2.1.4.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto - Aprova o Programa de Orla Costeira de Ovar — Marinha Grande;
- Despacho n.º 22400/2009, de 9 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 7170/2010, de 23 de abril – Determina a revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Ovar-Marinha Grande;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 20 de agosto – Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENG IZC);
- Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro – Regime jurídico dos terrenos do domínio público marítimo.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1.2.1.4.3 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A);
- Programa da Orla Costeira de Ovar-Marinha Grande;
- Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Ovar-Marinha Grande.

1.2.1.5 MOVIMENTOS DE MASSA

1.2.1.5.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas;
- Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes, os quais poderão incluir:
 - Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;
 - Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes.
- Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes;
- Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno e o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Promover a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa;
- Promover a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes;
- Desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica e científica.

1.2.1.5.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;
- Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

1.2.1.6 CHEIAS E INUNDAÇÕES

1.2.1.6.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água;
- Realizar ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as linhas de água;
- Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil;
- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de aviso;
- Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.

1.2.1.6.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;
- Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros,



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve;

- Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve;
- Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve;
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Decreto-Lei nº 364/98, 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

1.2.1.6.3 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A).

1.2.1.7 SECAS

1.2.1.7.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Aprofundar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens nacionais e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.

1.2.1.7.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, que estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo a Diretiva 2014/80/UE da Comissão, de 20 de junho de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2006/118/CE do Parlamento e do Conselho, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração;
- Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro - Procede à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação;
- Lei n.º 17/2014, de 10 de abril - Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional. Derrogadas as normas da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro (com as alterações e republicação constantes do presente diploma), com a entrada em vigor da legislação complementar prevista no artigo 30.º;
- Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho - Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;
- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 março - Aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro - Altera (primeira alteração), por apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime jurídico da urbanização e edificação);
- Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março - Procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio;
- Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas;
- Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio - Aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas;
- Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/118/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa à proteção da água subterrânea contra a poluição e deterioração;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

1.2.1.8 ONDAS DE CALOR

1.2.1.8.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Previsão e monitorização das condições meteorológicas – um acompanhamento sistemático da situação meteorológica é essencial para manter avisadas as populações e as entidades;
- Identificar a localização da população considerada como grupos de risco (bebés, idosos, doentes crónicos, mentais, obesos e acamados);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Monitorização do estado de saúde da população – as ondas de calor têm efeitos prejudiciais na saúde humana, como tal importa monitorizar o estado de saúde dos grupos de risco de modo a adaptar/aumentar os tipos de intervenção;
- Realizar, com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.

1.2.1.8.2 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Verão.

1.2.1.9 VAGAS DE FRIO

1.2.1.9.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios;
- Promover o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir;
- Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas;
- Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância de a população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.

1.2.1.9.2 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1.2.2 RISCOS TECNOLÓGICOS

1.2.2.1 INCÊNDIOS URBANOS

1.2.2.1.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Estimular a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação;
- Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil) tendo em vista a avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar;
- Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no concelho para fazer frente a esta tipologia de risco.

1.2.2.1.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho - Alteração ao Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro;
- Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro - Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios;
- Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho - Estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas;
- Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma;
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1.2.2.2 INCÊNDIOS INDUSTRIAIS

1.2.2.2.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos industriais perigosos;
- Participar nos exercícios relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;
- Acompanhar a divulgação à população (com a colaboração dos operadores dos estabelecimentos) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.

1.2.2.2.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;
- Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma;
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE);
- Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro - Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1.2.2.3 ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS

1.2.2.3.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos industriais perigosos;
- Participar nos exercícios relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;
- Acompanhar a divulgação à população (com a colaboração dos operadores dos estabelecimentos) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.

1.2.2.3.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;
- Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma;
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE);
- Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro - Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (RAI).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1.2.2.4 ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

1.2.2.4.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas (por rodovia e ferrovia), a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos;
- Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas;
- Garantir a existência/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do concelho. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco;
- Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.

1.2.2.4.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 22 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril;
- Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 3 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Conformar o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro;
- Portaria n.º 131/2006, de 16 de fevereiro - Altera a Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho (proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais);
- Portaria n.º 578-A/99, de 28 de julho - Altera a Portaria 331-B/98, de 1 de junho que estabeleceu o regime de restrições à circulação de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas, no que se refere à circulação dos referidos veículos na Ponte 25 de Abril;
- Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho - Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que, de acordo com a Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de novembro, devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 8 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.

1.2.2.5 COLAPSO DE ESTRUTURAS

1.2.2.5.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Promover a existência de planos prévios de intervenção para as principais infraestruturas, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar). Estes planos deverão ser realizados pelas entidades responsáveis pela manutenção destas infraestruturas;
- Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1.2.2.5.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004;
- Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativa aos requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia;
- Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de janeiro;
- Portaria n.º 847/93, de 10 de setembro – Aprova as Normas de Observação e Inspeção de Barragens;
- Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

1.2.3 RISCOS MISTOS

1.2.3.1 INCÊNDIOS RURAIS

1.2.3.1.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Garantir a articulação entre o PMDFCI e o PMEPC;
- Planear a gestão de faixas de combustível;
- Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção;
- Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização;
- Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão;
- Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à defesa da floresta contra incêndios;
- Recuperar e reabilitar os ecossistemas;
- Apoiar as ações de fiscalização;
- Manter e divulgar um serviço de informação aos proprietários que pretendam realizar queimas e queimadas.

1.2.3.1.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro de 2019 - Clarifica os condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro - Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro de 2018 - Procede à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);
- Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro - Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);
- Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto - Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro;
- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;
- Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto - Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho;
- Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto - Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro);
- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015 - Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro de 2015 - Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro;
- Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho de 2014 - Define as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento;
- Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas;
- Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico;
- Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal;
- Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);
- Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários;
- Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural;
- Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta;
- Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

1.2.3.1.3 PLANOS ESTRATÉGICOS

- Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- Estratégia Nacional para a Floresta (ENF);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF);
- PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios);
- Plano Operacional Municipal (POM).

1.2.3.2 CONTAMINAÇÃO DE AQUÍFEROS E ÁGUAS SUPERFICIAIS

1.2.3.2.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Prevenção da poluição:
 - Uso de substâncias e/ou técnicas alternativas às poluidoras (exemplo: uso de produtos biodegradáveis ao invés doutros poluidores e adoção de técnicas que reciclam os próprios subprodutos resultantes da sua atuação);
- Depuração de detritos:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Depuração de detritos, através de estações de tratamento, como por exemplo as ETAR's (Estações de Tratamento de Águas Residuais), que podem reduzir muito significativamente os agentes poluentes;
- Adaptação das condições de armazenamento dos resíduos:
 - A título de exemplo uma lixeira não deverá estar localizada sobre terrenos pois há risco de contaminação dos aquíferos. A água proveniente da precipitação ao infiltrar-se no subsolo, e dada a deposição dos detritos da lixeira, conduz à contaminação do aquífero.

1.2.3.2.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 32/2017, de 23 de março - Altera (oitava alteração) o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal;
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto - Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro. Procede à alteração da Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro (Regulamento orgânico da CADA), do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro (Regime geral dos arquivos e do património arquivístico) e da Lei n.º 12/2005, de 26 de janeiro (Informação genética pessoal e informação de saúde);
- Decreto-Lei n.º 42/2016, de 01 de agosto - Altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000;
- Lei n.º 21/2016, de 19 de julho - Altera o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, salvaguardando a regularização das explorações pecuárias e outras;
- Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, que estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva 2014/80/UE da Comissão, de 20 de junho de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2006/118/CE do Parlamento e do Conselho,



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

de 12 de dezembro de 2006, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração;

- Decreto-Lei n.º 13/2016, de 09 de março - Estabelece disposições em matéria de segurança de operações de petróleo e gás no *offshore* de petróleo e gás, transpondo a Diretiva n.º 2013/30/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013;
- Decreto-Lei n.º 218/2015, de 07 de outubro de 2015 - Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma, do qual faz parte integrante;
- Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro - Revê o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, que republica, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, que republica, o Código dos Contratos Públicos, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a Lei de Participação Procedimental e de Ação Popular, o Regime Jurídico da Tutela Administrativa, a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e a Lei de Acesso à Informação sobre Ambiente;
- Decreto-Lei n.º 174/2015, de 25 de agosto - Procede à alteração (sétima alteração) do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), estabelecendo as regras para identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, bem como o regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciantes e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres na exploração. Republica em anexo o citado diploma, com a redação atual;
- Lei n.º 110/2015, de 26 de agosto - Altera (quadragesima alteração) o Código Penal (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro), definindo o quadro de penas acessórias aplicáveis aos crimes contra animais de companhia, e altera (terceira alteração) o Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro (que aprova o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia);
- Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio - Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Estabelece, com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - Procede à alteração (décima terceira alteração) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação - RJUE), bem como à alteração do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro (estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana) e à alteração do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto (aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais);
- Lei n.º 17/2014, de 10 de abril - Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional;
- Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 17 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho - Aprova o novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP) nas explorações pecuárias, entrepostos e centros de agrupamento, e altera os Decretos-Leis n.ºs 202/2004, de 18 de agosto, e 142/2006, de 27 de julho;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Decreto-Lei n.º 59/2013, de 08 de maio - Procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, que estabelece o regime do exercício da atividade pecuária, alargando o prazo de licenciamento das atividades pecuárias;
- Lei n.º 46/2013, de 04 de julho - Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional, e procede à respetiva republicação;
- Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro - Altera (quinta alteração) o Decreto-Lei 276/2001, de 17 de outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia, procedendo à sua republicação, altera (quarta alteração) o Decreto-Lei 142/2006, de 27 de julho, que cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 255/2009, de 24 de setembro, relativo ao estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre Estados membros, e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 79/2011, de 20 de junho, que estabelece os procedimentos de elaboração de listas e de publicação de informações nos domínios veterinário e zootécnico;
- Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto - Altera (sexta alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;
- Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho – Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;
- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março – Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Decreto-Lei n.º 107/2011, de 16 de novembro - Altera (quarta alteração) o Decreto-Lei 214/2008, de 10 de novembro, que estabelece o regime do exercício da atividade pecuária;
- Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho - Estabelece especificações técnicas para a análise e monitorização dos parâmetros químicos e físico-químicos caracterizadores do estado das massas de água superficiais e subterrâneas e procede à transposição da Diretiva n.º 2009/90/CE, da Comissão, de 31 de julho;
- Decreto-Lei n.º 45/2011, de 25 de março - Modifica os prazos do período transitório e regime excecional de regularização de explorações pecuárias e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro;
- Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março - Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;
- Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro - Estabelece as normas de qualidade ambiental (publicadas no anexo III), para as substâncias prioritárias e para outros poluentes, identificados, respetivamente, nos anexos I e II, no domínio da política da água, e transpõe para a ordem jurídica interna o disposto na Diretiva n.º 2008/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, assim como, parcialmente, a Diretiva n.º 2009/90/CE, da Comissão, de 31 de Julho. Procede também à regulamentação parcial do nº 6 do artigo 54º da lei da água, aprovada pela Lei nº 58/2005 de 29 de dezembro;
- Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro - Altera (primeira alteração), por apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime jurídico da urbanização e edificação);
- Decreto-Lei n.º 82/2010, de 02 de julho - Prorroga o prazo (até 15.12.2010) para a regularização dos títulos de utilização de recursos hídricos e dispensa os utilizadores desses recursos da prestação da caução para recuperação ambiental, quando constituam garantia financeira, procedendo à quinta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (regime de utilização dos recursos hídricos);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Decreto-Lei n.º 78/2010, de 25 de junho - Modifica o processo de instalação, alteração e exercício de uma atividade pecuária, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março - Altera (décima alteração) e procede à republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, que aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas;
- Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de outubro - Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal, e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, que estabeleceu o regime jurídico do exercício da atividade pecuária;
- Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Altera (quarta alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas;
- Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;
- Decreto-Lei n.º 137/2009, de 08 de junho - Prorroga, por um ano, o prazo para a regularização dos títulos de utilização de recursos hídricos previsto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;
- Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio - Aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro - Estabelece o regime do exercício da atividade pecuária (REAP);
- Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração;
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto - Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Decreto-Lei n.º 93/2008, de 04 de junho - Altera o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, (segunda alteração), que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;
- Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, atribuindo transitoriamente, até à entrada em funcionamento de cada administração de região hidrográfica, competências de licenciamento, fiscalização e emissão de títulos de utilização de recursos, respetivamente, às comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) e ao Instituto da Água, I.P. (INAG, I.P.);
- Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio - Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;
- Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais;
- Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março - Complementa a transposição da Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, em desenvolvimento do regime fixado na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;
- Decreto-Lei n.º 68/99, de 11 de março - Altera o Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro relativo à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola;
- Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro - Proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1.2.3.3 CONTAMINAÇÃO DOS SOLOS

1.2.3.3.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Prevenção e redução da degradação de terras agrícolas e florestais, sendo necessária a adoção de medidas para proteger o solo, nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo e a construção de terraços;
- Adoção de boas práticas agrícolas. Existem algumas medidas de ordem geral, relacionadas com a exploração agrícola, que devem ser adotadas de modo a diminuir a degradação do solo;
- Reabilitação de terras degradadas. Nas situações em que a degradação já está a ocorrer, é necessário executar medidas de recuperação, tais como o pousio ou o uso de corretivos de acidez;
- Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.

1.2.3.3.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro - Procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho de 2015, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, que aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;
- Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, e procede à sua republicação no anexo II com a redação atual;
- Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;

- Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho - Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado de matérias fertilizantes, assegurando, simultaneamente, a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2003/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativo aos adubos. Cria o registo nacional de matérias fertilizantes não harmonizadas;
- Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio - Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos;
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio - Aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (TUA);
- Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro - Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental;
- Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Estabelece, com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- Decreto-Lei n.º 67/2014, de 07 de maio - Aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), estabelecendo medidas de proteção do ambiente e da saúde humana, com os objetivos de prevenir ou reduzir os impactes adversos decorrentes da produção e gestão desses resíduos, diminuir os impactes globais da utilização dos recursos,



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

melhorar a eficiência dessa utilização, e contribuir para o desenvolvimento sustentável e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/19/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa aos REEE, que reformula a Diretiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003;

- Lei n.º 19/2014, de 14 de abril – Lei de Bases do Ambiente;
- Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva;
- Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Decreto-lei n.º 81/2013, de 14 de junho - Estabelece o regime do exercício da atividade pecuária (REAP) e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho;
- Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂);
- Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março - Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;
- Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização;
- Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;
- Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março - Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional;
- Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto - Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição e regula o procedimento de licença ambiental;
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas;
- Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais;
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos. Cria o Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), estabelecendo o seu funcionamento, bem como a Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (CAGER), à qual define as suas competências.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

1.2.3.4 EROÇÃO HÍDRICA DO SOLO

1.2.3.4.1 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- Prevenção e redução da degradação de terras agrícolas e florestais – é necessária a adoção de medidas para proteger o solo, nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo e a construção de terraços;
- Adoção de boas práticas agrícolas – existem algumas medidas de ordem geral, relacionadas com a exploração agrícola, que devem ser adotadas de modo a diminuir a degradação do solo;
- Reabilitação de terras degradadas – nas situações em que a degradação já está a ocorrer, é necessário executar medidas de recuperação, tais como o pousio ou o uso de corretivos de acidez;
- Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas;
- Sensibilização da população para a problemática da desertificação.

1.2.3.4.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;
- Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro - Procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho de 2015, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, que aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;
- Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, e procede à sua republicação no anexo II com a redação atual;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;
- Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho - Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado de matérias fertilizantes, assegurando, simultaneamente, a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2003/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativo aos adubos. Cria o registo nacional de matérias fertilizantes não harmonizadas;
- Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio - Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos;
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio - Aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (TUA);
- Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro - Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental;
- Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Estabelece, com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- Decreto-Lei n.º 67/2014, de 07 de maio - Aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), estabelecendo medidas de proteção do ambiente



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

e da saúde humana, com os objetivos de prevenir ou reduzir os impactes adversos decorrentes da produção e gestão desses resíduos, diminuir os impactes globais da utilização dos recursos, melhorar a eficiência dessa utilização, e contribuir para o desenvolvimento sustentável e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/19/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa aos REEE, que reformula a Diretiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003;

- Lei n.º 19/2014, de 14 de abril – Define as bases da política de ambiente;
- Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Proceda à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva;
- Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho – Aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho;
- Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março - Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;
- Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização;
- Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;
- Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março - Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho;
- Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto - Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/1/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março;
- Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas;
- Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

2.1 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPC de Leiria deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

- Garantir que todas as entidades intervenientes no PMEPC de Leiria estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;
- Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados;
- Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.

O cronograma de ações de sensibilização e formação proposto para Leiria deve atender aos seguintes momentos temporais:

Quadro 1: Calendarização de ações de sensibilização e formação para o PMEPC de Leiria

TIPOLOGIA	AÇÕES	DESTINATÁRIOS	CRONOGRAMA
Formação	Divulgação dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do PMEPC de Leiria.	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPC de Leiria.	Anualmente
Sensibilização	Divulgação de informação sobre os riscos existentes e os sistemas de aviso implementados.	Público geral	Anualmente
Sensibilização	Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	Público geral	Anualmente
Sensibilização	Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	População escolar (alunos)	Anualmente
Sensibilização	Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais mistos e tecnológicos,	População escolar (alunos)	Anualmente



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

TIPOLOGIA	AÇÕES	DESTINATÁRIOS	CRONOGRAMA
	sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.		
Sensibilização	Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (docentes, não docentes e encarregados de educação)	Anualmente
Sensibilização	Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil.	Público geral	Anualmente

2.2 EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

O PMEPC de Leiria deve ser regularmente treinado através de exercícios em que se simulam situações de acidentes graves ou catástrofe a diferentes níveis. Estes tipos de exercícios têm como finalidade testar a sua operacionalidade, manter a prontidão e garantir a eficiência de todos os agentes de proteção civil e assegurar a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

De acordo com a ANPC (2012), um exercício de proteção civil pode ser definido como *“toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza”*.

Segundo o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015, o PMEPC de Leiria deve ser objeto de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

Quanto à sua natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir três tipologias distintas, designadamente:

- **Exercícios de decisão** [*Table-top* (TTX)];
- **Exercícios de postos de comando** [*Command Post Exercises* (CPX)];
- **Exercícios à escala real** [*Live Exercises* (LIVEX)].

No Quadro 2 é apresentada a descrição de cada uma das tipologias de exercícios anteriormente elencadas.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Quadro 2. Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza

TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO
TTX	<ul style="list-style-type: none"> Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes; Servem para praticar procedimentos já definidos; Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário; São normalmente conduzidos em sala.
CPX	<ul style="list-style-type: none"> Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção; Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal; Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada; Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

Fonte: Adaptado de ANEPC (2012), Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

Conforme ilustrado na Figura 1, a realização de um exercício de proteção civil deverá incluir quatro fases, designadamente o planeamento, a condução, a avaliação e a introdução de correções.

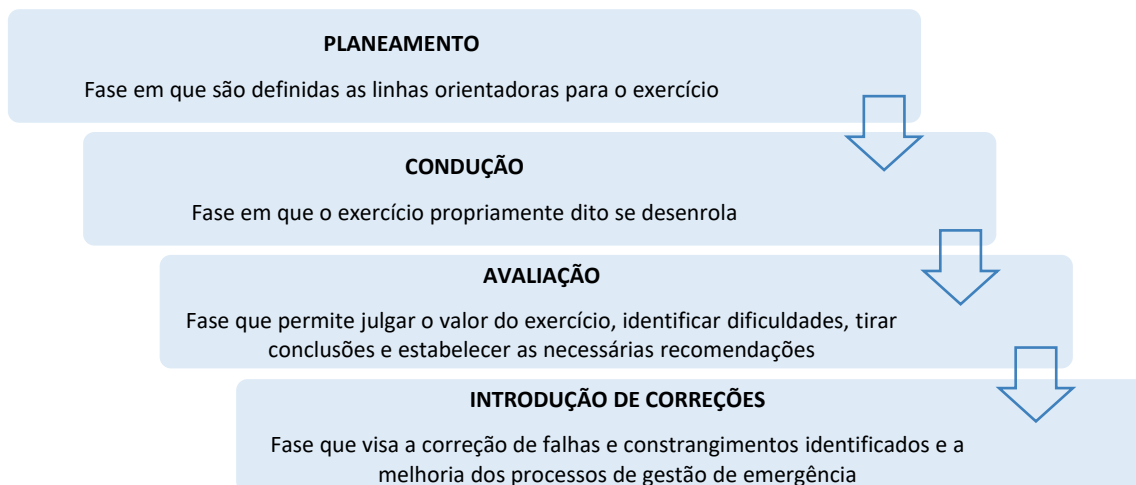


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Figura 1. Fases de desenvolvimento dos exercícios de proteção civil



No que concerne à execução de exercícios, esta exige a realização de um briefing prévio a cada uma das forças intervenientes, o qual deverá incluir a informação constante no Quadro 3.

Quadro 3. Briefing prévio à realização de exercícios

TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO
Resumo	<ul style="list-style-type: none"> Intervenientes; Objetivos; Horas e tempo de duração do exercício.
Localização e área abrangida pelo exercício	<ul style="list-style-type: none"> Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.
Calendarização	<ul style="list-style-type: none"> Data e hora da realização do exercício.
Descrição do cenário	<ul style="list-style-type: none"> Elementos do cenário.
Controlo do exercício	<ul style="list-style-type: none"> Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação); Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo).
Avaliação do exercício	<ul style="list-style-type: none"> Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO
Avaliação do exercício	<ul style="list-style-type: none"> Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).
Comunicações	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento dos canais de comunicações a utilizar durante o exercício.
Conclusão	<ul style="list-style-type: none"> Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012), *Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil*.

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPC de Leiria perante os vários riscos que apresentam probabilidade de ocorrência ao longo do território concelhio (Parte I – 3).

Neste sentido, os objetivos que devem ser considerados encontram-se elencados no Quadro 4.

Quadro 4. Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPC de Leiria

RISCO	TIPO	OBJETIVOS DO EXERCÍCIO
Sismos	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoramento das estruturas; Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; Desobstruir e reparar as vias afetadas; Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas; Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços; Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

RISCO	TIPO	OBJETIVOS DO EXERCÍCIO
Movimentos de Massa	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes; • Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios; • Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios; • Desobstruir e reparar as vias afetadas; • Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas. • Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; • Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; • Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; • Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;
Cheias e Inundações	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> • Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas; • Testar a capacidade de evacuação da população; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; • Desobstruir e reparar as vias afetadas; • Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
Ondas de Calor e Secas	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; • Testar a capacidade de evacuação da população; • Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso; • Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população; • Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.
Vagas de Frio	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> • Testar a capacidade de evacuação da população; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; • Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários; • Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

RISCO	TIPO	OBJETIVOS DO EXERCÍCIO
Vagas de Frio	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve; Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves.
Incêndios Rurais	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas; Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência; Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.
Incêndios Urbanos e Industriais	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).
Acidentes em estabelecimentos industriais perigosos	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas; Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).
Acidentes no Transporte de substâncias Perigosas	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> Testar procedimentos especiais de intervenção em matérias perigosas; Impedir o alastramento do derrame da matéria perigosa;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

RISCO	TIPO	OBJETIVOS DO EXERCÍCIO
Acidentes no Transporte de substâncias Perigosas	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> Averiguar a capacidade de proceder à trasfega da matéria perigosa restante; Proceder à limpeza e neutralização da matéria perigosa na zona afetada; Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a deflagração de um incêndio; Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.
Colapso de Estruturas	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; Desobstruir e reparar a via afetada; Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada; Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoramento das estruturas.

Depois da realização de cada exercício, este deverá ser submetido a um processo de avaliação, possibilitando julgar o valor do mesmo, aferir o grau de realização das finalidades e objetivos preconizados inicialmente, identificar dificuldades, tirar conclusões e, finalmente, estabelecer recomendações que se entendam oportunas.

Note-se que o programa de exercícios deverá apresentar uma complexidade gradual, pelo que após a realização dos exercícios propostos, o mesmo deverá ser alvo de revisão, apontando a realização de novos exercícios, com um grau de complexidade superior.

No Quadro 5 procedeu-se à identificação de um conjunto de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do PMEPC.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

Quadro 5. Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do PMEPC

OBJETIVO	MEDIDA DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO DOS RISCOS	CALENDARIZAÇÃO	ENTIDADE COORDENADORA	OUTRAS ENTIDADES ENVOLVIDAS
Promover a articulação e cooperação	Constituição da Plataforma Local para a redução dos riscos de catástrofes.	2022 - 2027	Município de Leiria	ANEPC
Promover a articulação e cooperação	Criar um Programa de Apoio à criação de Unidades Locais de Proteção Civil, ao nível de freguesia.	2022 - 2027	Município de Leiria	ANEPC; Juntas de Freguesia
Promover a articulação e cooperação	Criar um programa de voluntariado para apoio a ações de redução do risco de catástrofes.	2022 - 2027	Município de Leiria	ANEPC; Organizações de Voluntariado de Proteção Civil
Capacitar para Gestão do Risco	Promover cursos dirigidos aos técnicos municipais e das freguesias no âmbito da preparação para catástrofes e apoio à decisão.	2022 - 2027	Município de Leiria	Juntas de Freguesia
Capacitar para Gestão do Risco	Realizar ações de capacitação para voluntários de organizações de voluntariado de proteção civil e de outras associações envolvidas na prevenção e redução de risco.	2022 - 2027	Município de Leiria	ANEPC; Organizações de Voluntariado de Proteção Civil; Agentes de Proteção Civil
Capacitar para a Avaliação de Riscos	Atualizar os estudos de avaliação e cartografia de risco ao nível municipal, de modo a permitir identificar situações de risco e elementos expostos associados.	2022 - 2027	Município de Leiria	-



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

OBJETIVO	MEDIDA DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO DOS RISCOS	CALENDARIZAÇÃO	ENTIDADE COORDENADORA	OUTRAS ENTIDADES ENVOLVIDAS
Capacitar para a Avaliação de Danos	Desenvolver bases de dados municipais com registo de danos associados a acidentes graves e catástrofes.	2022 - 2027	Município de Leiria	-
Capacitar para a Avaliação de Danos	Preparar e treinar equipas de especialistas para avaliação rápida de danos em edifícios e infraestruturas (Equipas de Avaliação Técnica) após um acidente grave ou catástrofe.	2022 - 2027	Município de Leiria	ANEPC
Reduzir os Riscos	Desenvolver e implementar planos e estratégias municipais de adaptação às alterações climáticas, tendo em conta os impactos destas na saúde pública.	2022 - 2027	Município de Leiria	APA, I.P.; IPMA, I.P.; ACES
Reduzir os Riscos	Reduzir os efeitos das inundações através do aumento das áreas de infiltração em meio urbano (aumento de áreas verdes e utilização de pavimentos permeáveis em espaços públicos).	2022 - 2027	Município de Leiria	APA, I.P.
Reduzir os Riscos	Executar intervenções estruturais para estabilização de vertentes em áreas suscetíveis a movimentos de massa em vertentes, que possam colocar em risco pessoas, animais e bens.	2022 - 2027	Município de Leiria	-
Reduzir os Riscos	Construir pontos de água em zonas vulneráveis à ocorrência de incêndios rurais para apoiar o combate.	2022 - 2027	Município de Leiria	-
Reduzir os Riscos	Implementar medidas de proteção do edificado, no âmbito dos incêndios rurais.	2022 - 2027	Município de Leiria	-



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

OBJETIVO	MEDIDA DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO DOS RISCOS	CALENDARIZAÇÃO	ENTIDADE COORDENADORA	OUTRAS ENTIDADES ENVOLVIDAS
Reduzir os Riscos	Promover ações de reabilitação urbana no centro histórico, fomentando a recuperação e beneficiação do edificado, atendendo aos riscos existentes.	2022 - 2027	Município de Leiria	-
Melhorar a Resposta às Ocorrências de Riscos	Monitorizar a estabilidade de áreas mais suscetíveis a movimentos de massas potenciados por situações meteorológicas adversas.	2022 - 2027	Município de Leiria	-
Melhorar a Resposta às Ocorrências de Riscos	Dotar os SMPC de ferramentas atualizadas de apoio à decisão.	2022 - 2027	Município de Leiria	-
Melhorar a Resposta às Ocorrências de Riscos	Atualizar e exercitar o PMEPCP.	2022 - 2027	Município de Leiria	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação
Melhorar a Resposta às Ocorrências de Riscos	Preparar a instalação de ZCAP e de NecPro, para cenários de acidente grave ou catástrofe.	2022 - 2027	Município de Leiria	ISS, I.P.; INMLCF, I.P.
Sensibilizar para os Riscos	Promover a realização de cursos de proteção civil para a comunidade educativa e dos atores do sistema formativo.	2022 - 2027	Município de Leiria	-
Sensibilizar para os Riscos	Realizar ações de sensibilização e educação para o risco, orientadas para a população sénior.	2022 - 2027	Município de Leiria	Agentes de Proteção Civil
Sensibilizar para os Riscos	Realizar ações de sensibilização e educação para o risco em organizações de solidariedade social e outras coletividades locais	2022 - 2027	Município de Leiria	ISS I.P.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | abril de 2024

OBJETIVO	MEDIDA DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO DOS RISCOS	CALENDARIZAÇÃO	ENTIDADE COORDENADORA	OUTRAS ENTIDADES ENVOLVIDAS
Sensibilizar para os Riscos	Realizar ações de educação para o risco e para a autoproteção junto da comunidade empresarial.	2022 - 2027	Município de Leiria	Núcleos/Associações Empresariais ou Industriais
Sensibilizar para os Riscos	Incentivar a prática de exercícios e simulacros em edifícios do setor privado e público, visando a criação de uma cultura de resiliência nos seus ocupantes.	2022 - 2027	Município de Leiria	-